



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: WELL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ 51.058.729/0001-50

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 41/2023 por 12 (doze) meses.

Vigência: 01/12/2024 a 30/11/2025

Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Data da assinatura: 29 de novembro de 2024

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Jair Rodrigues de Souza Júnior - Sócio administrador da contratada

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8F99F23E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: ORTOPEdia PETROPOLIS TDA - CNPJ 40.806.705/0001-15

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 42/2023 por 12 (doze) meses.

Vigência: 01/12/2024 a 30/11/2025

Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Data da assinatura: 29 de novembro de 2024

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Adriana Maria de Souza Rocha - Sócia administradora da contratada

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DB539CAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA - CNPJ 24.526.221/0001-66

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 42/2023 por 12 (doze) meses.

Vigência: 01/12/2024 a 30/11/2025

Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Data da assinatura: 29 de novembro de 2024

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Marcos Vinícius Rafael da Silva - Sócio administrador da contratada

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C43D9111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP**, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e Estatuto Social, convoca os consorciados e os Municípios interessados, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **16 de dezembro de 2024, às 14:00hs, no auditório da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, localizado na José Vieira Mafaldo, 122 - Centro, Portalegre/RN, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1) Informações convênio FUNASA/SEMARH;
- 2) Esclarecimentos sobre a contratação do aterro sanitário e sobre os contratos de programa da gestão associada de resíduos sólidos da região do Alto Oeste;
- 3) Resultados da parceria CIMOP e SEBRAE e proposta de novo Plano de Trabalho;
- 4) Aprovação do Orçamento para 2025;
- 5) Informações sobre o novo rateio para 2025;
- 6) Eleição para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o biênio 2025-2026.

Portalegre/RN, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:F6BC5D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
43/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 01/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://cimpotiguar.com.br/licitacoes/>.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 04/12/2024 até às 08h59min do dia 19/12/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 19/12/2024.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2024.

TANIA GLICIA DA COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:9FB0CEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2024

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA**

EQUIPAR A NOVA SEDE DA SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABRIGO DE IDOSOS DE ACARI. A realização do certame está prevista para o dia **17 de dezembro de 2024**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 03 de dezembro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DAA1CB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ON LINE Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2024 – O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, localizado na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, por intermédio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 029/2023-PMA-GP de 22/03/2023, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE**, do tipo **Maior Lance**, no dia **27 de DEZEMBRO de 2024**, com início às 10:00 horas através do site www.leiloesaraujo.com.br, visando a alienação dos bens imóveis e veículos inservíveis ao seu patrimônio, cujas características e especificações contidas no Edital e seus anexos. Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 03 de dezembro de 2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6275CDA4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE
2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2023 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 29 de novembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2023 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, dos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2023 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, da Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari – RN, 29 de novembro de 2024.

JOACILDA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS

Vice Presidente do CMAS Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:51711B7C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Aprovar o Plano de Trabalho da Sociedade Vicentina de Assistência Social (Abrigo de Idosos de Acari) para uso de recursos do Cofinanciamento Federal dos recursos do ano de 2023 repassados pela SEMTHAS de Acari – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202 /2021. Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 29 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **Sociedade Vicentina de Assistência Social (Abrigo de Idosos de Acari)** para uso de recursos do Cofinanciamento Federal do ano de 2023 no valor de **R\$ 14.539,34 (Catorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)** a serem repassados pela SEMTHAS de Acari – RN através do Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 29 de novembro de 2024.

JOACILDA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS

Vice Presidente do CMAS Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7E587C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 938, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **02 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2DE7CE89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 939, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **02 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2F3847C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GILBERTO FORTUNATO DE LIMA**, CPF 026.660.694-33, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.014, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 30.319-4, referente a diária no período do dia **02 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D460C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **110/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, às 09:00 horas do dia 19 de dezembro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão pública web de virtualização de processo administrativo, e digitalização e indexação de documentos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 02 de dezembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:27F98D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMPRAS Nº 058/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 -
PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO – CNPJ: 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FIRINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: AUTO POSTO SERRANO LTDA, CNPJ: 06.699.131/0001-95, com sede na Rua Maria Henrique Godeiro da Silva, 731- Bairro: Estação - Patu-RN, CEP: 59.770-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. MARLLYOLLANDA DANTAS FORTE DE HOLANDA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 173.700,00** (cento e setenta e três mil e setecentos reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 868.500,00** (oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantidades do item Diesel Comum no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), permanecendo o mesmo preço do contrato original, para que possamos abastecer os veículos, que servem de apoio para dá continuidade as ações de deste município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse combustível favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 02 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ: 08.348.997/0001-87
Contratante

AUTO POSTO SERRANO LTDA
CNPJ: 06.699.131/0001-95
Contratada

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D6F66621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **111/2024** da Dispensa de Licitação nº **057/2024**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 4º Natal das Crianças neste município**, no valor de **R\$ 23.200,00** (vinte e três mil e duzentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 02 de dezembro de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9221B695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 057/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 4º Natal das Crianças neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 02 de dezembro de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3F0C0BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 4º Natal das Crianças neste município.

CONTRATADO: 28.702.437 PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA

VALOR TOTAL: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 02 de dezembro de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FF4542F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2024

CONTRATO: Nº 138/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: 28.702.437 PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos e fornecimento de (algodão doce, show infantil) no 4º Natal das Crianças neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.013 – Secretaria Cultura - 13.392.0048.2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:13A9B871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 03 DE DEZEMBRO DE
2024.

Fixa regime de expediente interno nas repartições públicas municipais de Alto do Rodrigues/RN e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento do exercício 2024 e cumprimento das disposições do Decreto nº 14/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso atendimento presencial ao público de 09 à 31 de dezembro do ano em curso, devendo as repartições públicas funcionarem em expediente interno, visando o fechamento do exercício 2024.

PARAGRAFO ÚNICO – Os serviços essenciais como segurança patrimonial, coleta de lixo e serviços emergenciais em saúde, deverão ser mantidos em sua integralidade, bem como a realização de procedimentos licitatórios que estiverem apazados para a presente data.

Art. 2º - Os atendimentos a população e público em geral poderão ser efetuadas através de contato com o *WhatsApp* (84) 98117-7587 ou (84) 98114-3871 ou através do e-mail *administracao@altodorodrigues.rn.gov.br*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues/RN, em 03 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Navison de Lemos Baracho
Código Identificador:D178DE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2024 – GPMARG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, por motivos de aposentadoria, **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUZA**, CPF. 671.xxx.xxx-04, RG 1xxx165– ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E848C987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.029.002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP- CNPJ: 15.160.493/0001-02

OBJETO: Aquisição de material de expediente, material de limpeza e higiene, material esportivo, material didático, material de musicalização e teatro para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 56.058,21 (Cinquenta e seis mil cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Ação: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE e;

25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Inclusão de nova ou alteração na dotação orçamentária serão realizadas por meio de apostilamento, na forma da lei vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 03 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D139007B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDOS DE TRECHOS NA COMUNIDADE PICO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 03 de dezembro de 2024

MATHEUS NERES DO NASCIMENTO

Coordenador da Secretaria de Obras e Transportes

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9EC20F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2165/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria da Saúde de Lima**, portadora de matrícula **1778, PM3-A, Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *Efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença maternidade pelo período de 02/12/2024 a 31/05/2025, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de dezembro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4134A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 046/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBONIERES, DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08 - Endereço: R SEBASTIAO SIZENANDO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99129-0002**, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 12 e 14 com o valor global de R\$ 164.417,00 e **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.671.460/0001-08 - Endereço: SIT BOA VISTA, 61 Anexo A - CEP: 59856000 - UF: RN - Município: Severiano Melo - Telefone: (84) 99639-2027**, vencedora dos itens: 1, 3, 8, 10, 11 e 13, com o valor global de R\$ 64.148,50. **Valor Total da licitação: R\$ 228.565,50**

Apodi/RN, 03 de dezembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7608662B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta, em âmbito municipal, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Barcelona/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de

2022, mediante programas que contemplem as hipóteses da referida lei e que forem de responsabilidade do Município de Barcelona/RN;
PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor de que trata o artigo 2º deste decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a execução e fiscalização do valor integral a ser destinado ao Município de Barcelona/RN;

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I – Promover e/ou participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Barcelona/RN para a distribuição dos recursos;

II – Promover e/ou acompanhar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III – Promover e/ou acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Barcelona/RN;

PARÁGRAFO ÚNICO – O Comitê Gestor de que trata o artigo, será composto pelos seguintes integrantes:

I – Luana Marayza de Oliveira Maximino,

II – Estayne Roberto Cardoso da Costa e

III - Viviane Marques de Souza;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este **DECRETO**, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, e, CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na terça-feira, em, 02 de dezembro de 2024.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C4A7FF64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - II ENCONTRO DE BANDAS E FANFARRAS DE BARCELONA

CAPÍTULO 1 - APRESENTAÇÃO GERAL DO EVENTO

O “II Encontro de Bandas e Fanfarras de Barcelona” será realizado no dia 21 de dezembro de 2024;

O evento faz parte das festividades de 66 anos de Emancipação Política do município;

O evento é promovido pela Prefeitura Municipal de Barcelona, através da Secretaria Municipal de Cultura;

CAPÍTULO 2 - CATEGORIAS

O “II Encontro de Bandas e Fanfarras de Barcelona” é um evento de caráter competitivo, no qual os grupos se dividirão **OBRIGATORIAMENTE** em duas categorias de bandas:

4.1 Categoria: Bandas Melódicas – Premiando as 3 melhores bandas desta categoria;

4.2 Categoria: Bandas de Percussão – Premiando as 3 melhores bandas desta categoria;

Todas as bandas inscritas deverão, no ato de inscrição, informar a qual categoria de competição pertence e, em seguida, listar quantos e quais os instrumentos utilizados em sua apresentação;

Além da competição específica entre bandas - divididas em categorias - haverá também uma competição extra, na qual abrangerá somente os Corpos Coreográficos daquelas bandas que desejarem se inscrever nesta categoria, sendo, portanto, **OPCIONAL** aos grupos participar desta categoria;

Corpo Coreográfico – Premiando a melhor classificada desta categoria;

Entende-se por **Bandas Melódicas** aquelas agremiações que utilizam em sua formação musical instrumentos que produzem melodia, ou

seja, instrumentos de sopro, em sua grande maioria, tais como: clarinete, flauta, corneta, saxofone, trombone, trompete, etc;

Entende-se por **Bandas de Percussão** aquelas agremiações que utilizam em sua formação musical instrumentos que não produzem melodia, em sua grande maioria instrumentos de afinação indefinida, ou seja, que não produzem melodia, apenas ritmo, tais como: caixa, tarola, bombo, tambor surdo, repique, pratos, etc;

As bandas de percussão que tenham em sua formação, além dos próprios instrumentos percussivos, instrumentos como liras e xilofones, também poderão competir na categoria de Banda de Percussão. Os únicos instrumentos que não serão aceitos nessa categoria serão os instrumentos de sopro. Caso a banda tenha, por menor que seja a quantidade desse tipo de instrumentos em sua formação, deverá concorrer na categoria de Bandas Melódicas;

Entende-se por **Corpo Coreográfico** aquele grupo multiperfomático que acompanha a apresentação da banda (independentemente da sua categoria de competição) produzindo evoluções – em conjunto com a banda ou ainda separadamente – utilizando os mais diversos tipos de estratégias artísticas, tais como: dança, teatro, acrobacias e/ou técnicas circenses, musicalidade, etc, e que contenha em sua apresentação elementos como figurinos, cenários, adereços e acessórios que contribuam com a apresentação da banda;

CAPÍTULO 3 - COMPETIÇÃO E QUESITOS DE AVALIAÇÃO

O evento deverá ocorrer com os seguintes horários:

Concentração: A partir das **15h**,

Local: EMPAM – Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia;

Desfile pelas ruas da cidade: A partir das **16h**,

Local: Principais ruas da cidade;

Apresentação (Competição): A partir das **17h30**,

Local: Centro da cidade.

Todas as agremiações inscritas farão suas apresentações logo após o desfile pelas principais ruas da cidade de Barcelona. O espaço para apresentações, denominado Arena Cultural, é um espaço aberto, asfaltado, plano, amplo e bem iluminado.

Após o desfile, com a chegada de todas as bandas na Arena Cultural, será realizado um sorteio para definição da ordem de apresentação. Cada banda deverá enviar pelo menos um representante da corporação ao palco para acompanhar o sorteio.

O sorteio que definirá a ordem de apresentação deverá seguir um sistema de intercalonamento entre categorias, ou seja, se iniciar com uma banda percussiva a próxima deverá ser melódica, assim como se iniciar com uma banda da categoria melódica a próxima deverá ser percussiva.

Ao iniciar a competição, cada banda deverá se posicionar na entrada da arena logo após o início da apresentação da banda que foi sorteada anteriormente. O grupo deverá aguardar, de maneira respeitosa, a apresentação da banda e só adentrar ao espaço destinado às apresentações após a saída da banda anterior e também a autorização pela Comissão Organizadora.

Cada banda deverá realizar sua apresentação no tempo de 10 (dez) minutos, porém será concedido um tempo extra de até 5 (cinco) minutos caso a banda sinta necessidade de usar esse tempo extra. De modo que, o tempo máximo de apresentações será de 15 (quinze) minutos.

A escolha do repertório musical é de inteira responsabilidade de cada corporação.

A banda – independentemente da categoria – e o corpo coreográfico serão avaliados no mesmo momento, por critérios e comissões avaliadoras distintas.

Logo após a apresentação, cada banda receberá 01 troféu de participação + Certificados de Participação para os maestro/regentes e responsáveis pela banda.

CAPÍTULO 4 - COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora que avaliará as bandas (em ambas as categorias) será formada por 5 (cinco) profissionais da área da música, sendo todos eles pessoas com experiência em bandas musicais, estudantes, regentes, coordenadores e/ou produtores da área musical, com atuação reconhecida na área.

A Comissão Julgadora que avaliará o corpo coreográfico das bandas será formada por 3 (três) profissionais da área das artes cênicas e/ou dança, todos eles pessoas com experiência e atuação reconhecida na área da dança e/ou artes cênicas em geral.

Os critérios de julgamento para as **BANDAS (em ambas as categorias)** serão:

Critério 1: Harmonia – Julga o conjunto da banda e aspectos de sua organização enquanto grupo, inclusive sobre seu vestuário, organização de adereços e acessórios utilizados, padrão de cores, e elementos que enriqueçam o conjunto como um todo;

Critério 2: Repertório – Julga os toques e músicas, se estão bem alinhados e se dá para entender numa estrutura musical lógica com começo, meio e fim;

Critério 3: Performance – Julga as dificuldades das cadências, o ritmo e a precisão rítmica;

Critério 4: Garbo – Julga a beleza, leveza e elegância que os componentes transmitem ao júri e ao público presente;

Critério 5: Marcha – Julga se a marcha está em padrão e se a banda está alinhada com sua harmonia musical.

Os critérios de julgamento para os **CORPOS COREOGRÁFICOS** serão:

Critério 1: Harmonia – Julga o conjunto artístico do elenco coreográfico como um todo, se está bem conectado entre si e também entre a banda que o representa;

Critério 2: Performance – Julga a execução coreográfica, sincronia e harmonia entre dança, música e ritmo, se aproveita bem o espaço nas suas evoluções, além de julgar se a composição coreográfica apresentou falhas aparentes;

Critério 3: Garbo – Julga a beleza, leveza e elegância que os componentes transmitem ao júri e ao público presente enquanto executam as coreografias;

Critério 4: Produção – Julga os diversos elementos visuais idealizados para o grupo, tal como seu vestuário/figurino, na escolha de modelos e padrão de cores, por exemplo, de adereços e acessórios utilizados e se há outros elementos que enriqueçam o conjunto como um todo.

Cada membro da Comissão julgadora deverá atribuir nota de 5 a 10 para cada quesito avaliado, podendo ser esta nota fracionada;

CAPÍTULO 5 – PREMIAÇÃO

As 3 (três) bandas melhores classificadas de cada categoria receberá a seguinte premiação:

Categoria: Percussiva

1º lugar - 1.500,00

2º lugar - 700,00

3º lugar - 500,00

Categoria: Melódica

1º lugar - 1.500,00

2º lugar - 700,00

3º lugar - 500,00

O Corpo Coreográfico melhor classificado receberá a seguinte premiação: **Categoria: Corpo Coreográfico**. 1º lugar - 500,00.

Após finalizada a competição, e os resultados tenham sido anunciados, os responsáveis pelas bandas consideradas campeãs, vice-campeã e 3º lugar, de cada categoria, além do Corpo Coreográfico considerado campeão, deverá providenciar a documentação para receber a respectiva premiação:

I - Dados bancários em nome do responsável;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais (Emitida pela Prefeitura do município-sede da banda, procurar Setor de Tributação);

III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Disponível em: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PF/Emitir>

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Atenção: Sem a emissão e o envio dessa documentação o pagamento da premiação não poderá ser realizado.

CAPÍTULO 6 – INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão de 02 a 09 de dezembro de 2024, através do site da Prefeitura de Barcelona (<https://barcelona.rn.gov.br/>)

As inscrições para este evento são gratuitas;

CAPÍTULO 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As bandas deverão chegar ao município de Barcelona até no máximo às 15h30. As bandas que, por ventura, atrasarem e não conseguirem chegar até esse horário deverão comunicar à Organização do Evento;

Ao chegar à cidade de Barcelona todas as bandas deverão se dirigir à Escola EMPAM, localizada na Avenida Agacé de Souza. Este espaço servirá de local de apoio e acolhida aos grupos participantes;

A Escola dispõe de 10 salas de aula (com ar condicionado), 1 quadra coberta e 1 auditório coberto e 2 banheiros que poderão ser utilizados pelas bandas para sua preparação e troca de roupa, por exemplo;

As bandas que desejarem espaço para banho deverão informar já no ato da inscrição. Obs.: O espaço para banho só funcionará até às 15h45, portanto, a banda que chegar depois desse horário não poderá mais utilizar o espaço do banho, devendo ir diretamente à escola, local de apoio;

Para cada banda será designado um representante que a acompanhará a partir de então, inclusive no percurso destinado ao evento;

A ordem das bandas – tanto no desfile quanto na apresentação no centro da cidade – será definida pela ordem de chegada das bandas ao município.

Às 16h todas as bandas deverão estar prontas, em suas respectivas formações, em frente ao local de apoio (Escola EMPAM) para iniciar o desfile.

Os transportes das bandas deverão estacionar somente nas ruas indicadas pela Comissão Organizadora do evento.

A logística dos transportes deverá ser a seguinte: Inicialmente os transportes se dirigirão à Avenida Agací de Souza, mesma localização do local de apoio onde as bandas se concentrarão e, lá permanecerão. Logo após as bandas saírem para o Desfile, os transportes deverão ser encaminhados ao centro da cidade onde acontecerá a competição (por volta das 17h30) e estacionarão em espaço próprio para essa finalidade. Membros da Comissão Organizadora deverão auxiliar nesses comandos e os responsáveis pelos transportes deverão seguir rigorosamente tais instruções.

As bandas que utilizarem algum material cênico na sua apresentação (como cenários, alegorias, adereços, caixas cenográficas, etc) deverão mantê-los em sua posse, de preferência guardados em seus transportes durante o momento do desfile. Logo após o sorteio que definirá a ordem de apresentação, as bandas poderão se dirigir ao estacionamento onde estarão os transportes e trazer o material para acomodá-los ao lado da Arena Cultural, onde acontecerão as apresentações.

A organização do evento recomenda que tais elementos não sejam utilizados durante o percurso do desfile, mas somente no momento da apresentação competitiva.

A Comissão Organizadora do evento **não disponibilizará transporte**, ficando sob **responsabilidade de cada banda sua locomoção** até o município de Barcelona;

A Comissão Organizadora do evento **não disponibilizará lanche**, ficando sob **responsabilidade de cada banda**;

Para demais informações ou dúvidas devem entrar em contato pelo telefone 98620-8197 - Falar com Estayne Roberto (Coordenador Geral do Evento);

Os casos omissos neste regulamento poderão ser revisados pela Comissão Organizadora através da coordenação geral do evento, da Secretaria Municipal de Cultura ou ainda pela própria Prefeitura Municipal de Barcelona, não cabendo recursos sobre suas decisões.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na terça-feira, em, 03 de dezembro de 2024.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E0656338

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003, DE, 03 DE DEZEMBRO
DE 2024**

Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas apresentadas nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção e Avaliação das propostas apresentadas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;

Art. 2º A Comissão de Seleção e Avaliação será formada pela seguinte configuração:

- 1 – Lindemberg da Silva Bezerra (Janduís/RN)
- 2 – Priscila Rayane Batista de Melo – (Campo Grande/RN)
- 3 – Libégna Moraes Bezerra – (Janduís/RN).

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação atuarão como Pareceristas, devendo atribuir notas e suas respectivas justificativas às propostas (Currículos Artísticos e Culturais) apresentadas durante a etapa de Análise de Mérito Artístico.

Art. 4º Nas ocasiões em que os membros desta Comissão estejam impedidos de atuar os membros do Comitê Gestor local da PNAB deverão assumir tais posições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, e,
CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na terça-feira, em, 03 de dezembro de 2024.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DD5D31E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 02/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1357/2024**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2024, Código Identificador: 7B4761F9 Edição 3424 por lapso no ato da publicação, dê ciência, acrescente-se e corrija-se.

Onde lê: OUTORGANTE DEVEDOR reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR a importância global de R\$2.666,66(dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente à fatura fiscal nº 000001461.

Leia-se: OUTORGANTE DEVEDOR reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR a importância global de R\$ 7.333,00 (sete mil, trezentos e trinta e três reais), referente as faturas ou nota fiscal nº 000001491 valor R\$ 4.000,00 (quatro mil) e nota fiscal 000001492 no valor de R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais).

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:C99D8334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 415 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 415 de 03 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MÁRCIA MARIA TORRES FREITAS**, matrícula nº 122.975-3 ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:9AF487C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Processo Administrativo nº 2126/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02, com sede R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, NÚMERO 450, COMPLEMENTO EDIF, CEP 90.020-060, BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.330,70 (quatro mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:A06FF99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20. Contratada: MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.475.436/0001-49.

Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato nº 55/2023, cujo objeto: Locação de Imóvel para funcionalidade da Casa de Apoio. Sendo de 01/12/2024 à 30/11/2025.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 29 de novembro de 2024

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:D914273C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) GOLDEN PIG TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.483.876/0001-53. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:B8E705E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: GOLDEN PIG TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.483.876/0001-53, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:FC1FAB89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL VIGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 1966/2024

Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) GOLDEN PIG TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.483.876/0001-53, para assinatura do Termo de

Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5A5FDE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 382/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS

DECRETO Nº 066/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 382/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para a regularização dos imóveis públicos concedidos para uso por agentes econômicos privados, bem como atender ao Princípio da Eficiência na administração pública municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar processo de licitação e firmar contratos com os concessionários estabelecendo os direitos e obrigações previstos na Lei nº 382/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei e manter atualizado o cadastro de imóveis públicos passíveis de concessão de uso por parte do Poder Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento e a regularização das CONCESSÕES DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, ou seja, do uso de bens pertencentes ao patrimônio do Município, cuja posse será concedida a empreendedores, conforme relação de bens constante no Anexo I.

Parágrafo único - Os bens imóveis descritos no Anexo I serão destinados para usos comerciais e de prestação de serviços, vedada a comercialização ou exercício de qualquer atividade que afronte a lei e os bons costumes.

Art. 2º A concessão de uso do imóvel municipal identificado no artigo anterior dar-se-á de forma onerosa, mediante pagamento de preço público e terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por, no máximo, 4 (quatro) vezes, a pedido do concessionário.

Parágrafo único - O pedido de prorrogação deverá ser protocolado na Prefeitura, endereçado a Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo da concessão, desde que nenhuma das partes manifeste expressamente interesse contrário e o concessionário esteja em dia com suas obrigações.

Art. 3º A Concessão de uso dos bens públicos municipais será precedida de chamamento público, a qual permitirá ampla participação da população local, obedecidos os critérios mínimos estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 382/2018, bem como os exigidos no edital de credenciamento.

§1º Terão preferência, na ordem de classificação, os bens que estiverem em pleno funcionamento e só serão classificados, prioritariamente, os concessionários que não possuem pendências financeiras junto ao Município, apresentada mediante certidão negativa da tributação municipal, e que não tenha transferido o seu direito de uso a terceiros.

§2º Nos termos da Lei Municipal, o concessionário deve pagar um preço público pela utilização do bem, o IPTU, as contas de água e de luz sobre o imóvel individualizado, bem como demais impostos e taxas que recaiam ou venham recair sobre o imóvel concedido.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 16/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece o procedimento a ser seguido para pagamento de multas de trânsito pelos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o procedimento para pagamento, apuração e ressarcimentos ao erário dos valores de multas de trânsito dos veículos de responsabilidade do município de Bodó, realizadas por qualquer servidor que esteja utilizando os veículos do município.

Art. 2º. A partir do ato de recebimento de notificação da multa, pela prefeitura municipal ou pela secretaria de administração, deverá ser encaminhado ofício ao Secretário de Transporte, para que seja identificado o servidor responsável pela multa.

Art. 3º. Após a identificação do servidor, é necessário que seja realizada a notificação formal ao servidor informando sobre os detalhes da multa e os valores, para ser realizado o pagamento direto pelo servidor infrator ou para optar pelo procedimento de ressarcimento.

Art. 4º. Será oportunizado ao servidor apresentar defesa administrativa, no prazo de 7(sete) dias corridos, caso o recurso seja aceito, o procedimento deverá ser arquivado.

Art. 5º. O servidor terá o prazo improrrogável de 30 dias para realizar o pagamento das multas.

Art. 6º. Caso o servidor não realize o pagamento de forma voluntária, dentro do prazo estabelecido no artigo acima, o município irá realizar o pagamento, sendo obrigatório abertura de procedimento administrativo de realização do ressarcimento dos valores, respeitando o contraditório e ampla defesa, em que o desconto será realizado nos vencimentos do servidor.

Art. 7º. O servidor também poderá optar por realizar o pagamento diretamente pelo desconto em folha, sendo oportunizada a possibilidade de parcelamento, devendo ser utilizado como valor mínimo de parcela o quantum de R\$50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não podendo ultrapassar o percentual remuneratório de 20% da remuneração do servidor.

Art. 8º. Em caso de servidor com número de multa superior à 5 (cinco) infrações, no período de 12 meses, deverá ser aberto processo administrativo autônomo, para apuração de responsabilidade e sanções administrativas disciplinares.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:ACB11EB4

§3º Os imóveis que não tenham sido individualizados e possuam áreas comuns, deverão ser objeto de regimento interno que discipline como se dará a manutenção e o rateio das despesas comuns.

§4º Caberá ao concessionário a conservação e limpeza do seu imóvel, vedada qualquer alteração estrutural ou nas características do imóvel, sujeito a multa.

§5º Qualquer benfeitoria ou adaptação no imóvel, realizada às expensas do concessionário, deverá ser autorizada previamente pela Prefeitura e se incorporará ao patrimônio do Município, sem direito à retenção ou indenização.

§6º O concessionário que tenha transferido seu direito de uso a terceiro perderá o direito de uso do bem, o imóvel será revertido ao Município e poderá ser ocupado por outro concessionário, seguida a ordem de classificação do chamamento público, observada a prioridade estabelecida no §1º.

Parágrafo único – As concessões de uso deverão ser formalizadas, mediante contrato administrativo, publicado o seu extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, Infraestrutura e Urbanismo, Trabalho, Habitação e Assistência Social e Tributação realizar a gestão e a fiscalização dos bens públicos imóveis e dos contratos de concessão de uso, nos termos de suas competências, da Lei Municipal e deste Decreto.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deverá notificar o concessionário sempre que verificar ou persistir a prática de condutas contrárias ao contrato de concessão e à Lei.

§2º Perderá o direito de uso o concessionário que deixar de pagar os valores devidos pela concessão de uso por mais de três meses, devendo ser notificado logo após o primeiro mês de atraso.

§ 3º Será considerado desistente e perderá o direito de uso aquele que, após a assinatura do contrato de concessão, mantiver o bem fechado por mais de 30 (trinta) dias ou com utilização diversa da que foi pactuada.

§ 4º Em caso de falecimento do concessionário, o herdeiro ou cônjuge interessado poderá assumir o direito de uso desde que apresente requerimento formal à Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após o falecimento, e comprove que preenche os requisitos mínimos para ser concessionário.

§4º Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a gestão dos contratos administrativos e dos bens imóveis municipais objeto de concessão de uso.

§5º Competirá à Secretaria Municipal de Tributação a fiscalização e a cobrança das taxas, preços públicos e demais ônus de competência municipal que incidirem sobre os imóveis públicos.

§6º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a fiscalização de adequação no que se refere às condições físicas do imóvel.

§7º Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social selecionar por meio de chamamento público os concessionários do Centro de Artesanato.

Parágrafo único – Fica autorizada a intervenção na concessão, por parte da Administração Pública, sempre que constatada alguma conduta que contrarie as normas legais, contratuais e o interesse público.

Art. 5º Incumbe ao concessionário:

- I – utilizar adequadamente o imóvel objeto da concessão de uso;
- II – manter em dia suas obrigações vinculadas à concessão;
- III – cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes ao bem concedido;
- IV – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, ao bem concedido;
- V – zelar pela integridade do bem concedido;
- VI – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários ao uso do bem concedido.
- VII – responsabilizar-se pelas obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes das atividades econômicas desenvolvidas no imóvel.
- VIII – manter a regularidade de expedição do alvará de licença e funcionamento do empreendimento.
- IX – arcar com o preço público pela concessão de uso a ser recolhida junto a Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Administração Pública.

Art. 6º A propriedade do bem imóvel permanece com o Poder Público vedada a transmissão do direito de uso a qualquer título, sob pena de reintegração de posse do bem pela via administrativa e judicial.

Parágrafo único – Toda transmissão de imóvel será feita com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, as quais deverão obrigatoriamente constar do contrato e da escritura, se for o caso.

Art. 7º A concessão de uso será formalizada mediante contrato administrativo que deverá estabelecer, no mínimo:

- I - a identificação jurídica do concessionário;
- II - a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal e da qualificação técnico-profissional, se for o caso, para a exploração da atividade permitida;
- III - a identificação do bem permitido, bem como a descrição das atividades permitidas;
- IV - a especificação dos deveres e responsabilidades do permissionário;
- V - a especificação das prerrogativas da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - É proibida a concessão de uso de bem público em favor de partido político ou entidade que tenha por objetivo institucional promover convicção religiosa, filosófica ou política, assim como ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, agentes políticos e servidores em exercício de função gratificada ou em cargo comissionado deste Município, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

Art. 8º Os concessionários deverão ser formalizados, como Microempendedor Individual (MEI) ou pessoa física, no que se trata ao Centro de Artesanato, deverá estar cadastrado no SICAB - Sistema de Informações Cadastrais do artesanato Brasileiro, sendo permitidas o exercício formal de atividades econômicas de comércio ou prestação de serviços que sejam adequadas ao espaço concedido.

Art. 9º Extingue-se a concessão de uso de bem público por:

- I - decurso do prazo contratual;
- II - rescisão, numa das seguintes modalidades: rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento do concessionário; rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública e o concessionário;
- III - revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
- IV - invalidação, por ilegalidade do ato;

§1º Extinta a concessão de uso de bem público, o bem concedido deve ser imediatamente devolvido à Administração Pública, sem que o concessionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

§2º A reversão do imóvel será feita mediante Decreto, não podendo qualquer autoridade condicioná-la à anuência do concessionário.

Parágrafo único – A extinção da concessão de uso observará as normas gerais de licitação e contratos.

Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação de Bens Imóveis Municipais Objeto de Concessão de Uso

Local: MERCADO PÚBLICO (Endereço: Rua Dioclécio Pinheiro de Macêdo e Damião Ferreira da Silva)

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	CONDIÇÕES DE USO
Box externo medindo 6,30m²	9	BOAS

Local: PRAÇA CENTRAL (Endereço: Rua Antônio Xavier)

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	CONDIÇÕES DE USO
Quiosque medindo 22,96	1	BOAS
Quiosque medindo 18,94	1	BOAS
Quiosque medindo 10,71	1	BOAS
Quiosque medindo 10,7	1	BOAS

Local: PRAÇA CORAÇÃO DE JESUS (Endereço: Rua Almir Freire)

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	CONDIÇÕES DE USO
Quiosque medindo 45,09m²	02	ÓTIMAS

Local: GINÁSIO (Endereço: Rua Almir Freire)

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	CONDIÇÕES DE USO
Sala medindo 10,55m²	01	BOAS

Local: CURRAL BAR (Endereço: Rua Manoel Epifânio)

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	CONDIÇÕES DE USO
Quiosque medindo 43,46m²	01	ÓTIMAS

Local: CENTRO DE ARTESANATO (Endereço: Rua Almir Freire nºxx)

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	CONDIÇÕES DE USO
Sala medindo 8,10.	16	ÓTIMAS

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:58DDAA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024-
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº
002/2020

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES).

JOSIANE JOSÉ DOS SANTOS- Portadora do CPF: 093.***.***-00
JOSÉ ANSELMO CAMPOS JÚNIOR - Portador do CPF: 114.***.***-01
ERIKLEIA FERREIRA DA SILVA- Portadora do CPF:111.***.***-28

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos(*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 03 de dezembro de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C7F92938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 090/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, CPF: 074.379.804-01, com endereço na rua: Nossa Senhora de Fátima, nº 22, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep 59.540-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato 090/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 090/2021.

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2024

Prazo da vigência: 06 de dezembro de 2024 à 06 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 03 de dezembro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3F2726FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.385.898/0001-80, ganhador, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol way, Bloco Tirol way Office, sala 906, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato 034/2022 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 044/2022.

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2024

Prazo da vigência: 06 de dezembro de 2024 à 06 de janeiro de 2025

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 03 de dezembro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7F4DB6FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 2406013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: THIAGO CÉSAR DE OLIVEIRA BARRETO, inscrita no CPF nº: 053.706.344-75, ganhador, com sede na Av. Abel Cabral, 1245, Ap. 1310, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato 2406013/2021 oriundo do Pregão Presencial de Nº 013/2021.

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2024

Prazo da vigência: 06 de dezembro de 2024 à 06 de janeiro de 2025

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 03 de dezembro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:922B2D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, com endereço na Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato 038/2023 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 039/2023.

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2024

Prazo da vigência: 06 de dezembro de 2024 à 06 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 03 de dezembro de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6941128C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO Nº 001/2024

A Comissão Organizadora dos Editais de Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 e 009/2024 todos referentes à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas dos referidos editais passam a assumir os seguintes prazos:

ONDE SE LÊ:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	25/11/2024
Período de Inscrição	26/11/2024 a 30/11/2024
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	01/12/2024 a 02/12/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	03/12/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	04/12/2024 a 08/12/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	09/12/2024
Etapa de Habilitação	09/12/2024 a 11/12/2024
Publicação do Resultado da Habilitação	12/12/2024
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	12/12/2024 a 15/12/2024
Divulgação do Resultado Final	16/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 16/12/2024

LEIA-SE:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	25/11/2024
Período de Inscrição	26/11/2024 a 02/12/2024
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	03/12/2024 a 05/12/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	06/12/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	07/12/2024 a 09/12/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	10/12/2024
Etapa de Habilitação	11/12/2024 a 13/12/2024
Publicação do Resultado da Habilitação	16/12/2024
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	17/12/2024 a 19/12/2024
Divulgação do Resultado Final	20/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 20/12/2024

Caiçara do Norte, 29 de outubro de 2024.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária De Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:E8C11661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1128001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 1128001/2024 celebrado com a empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.504.202/0001-94. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 018/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar, contemplando locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos sem franquia de quilometragem, para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 93.415,60 (noventa e três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Função: 12 Educação, Subfunção: 361 Ensino Fundamental, Programa: 0008 Gestão Educacional, Ação: 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Data da Assinatura: 28/11/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Kerginaldo Medeiros de Araújo - Representante Legal da empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Processo nº 013/2023.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:AF07558E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 40, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais, alterar a lotação:

- JOSÉ GUILHERME PERIERA DO NASCIMENTO passará a ser lotada Secretaria Municipal de Esporte;

- JOSÉ WELYSON ELIAS PEGADO passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Esporte

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2024.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:68056041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E
ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - CAIÇARA
DO RIO DO VENTO/RN - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 003/2024 – Seleção de

Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Caiçara do Rio do Vento/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 12.9 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 39, Centro de Caiçara do Rio do Vento/RN, no período de **21 a 23 de agosto de 2024** das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (videoclipes)

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
DESERTA							

CATEGORIA: Cinema itinerante ou de rua

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
DESERTA							

CATEGORIA: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Klíssia Haelly de Lira e Silva		Fotografia, vídeo e oratória com celular Narrativa A. Vozes diversas no audiovisual		105.940.224-60	700	3.488,24

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2024.

LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA
Presidente da Comissão

ELITON JOSÉ DE LIMA ANDRADE
Membro da Comissão

JOSÉ DIONÍSIO DA CÂMARA JUNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C1B18170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL
DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO
RIO DO VENTO/RN. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 003/2024 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS (as) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (videoclipes)

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
DESERTA							

CATEGORIA: Cinema itinerante ou de rua

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
----	-----------------	----	--------------	----	----------	------	----------

DESERTA

CATEGORIA: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Klíssia Haelly de Lira e Silva		Fotografia, vídeo e oratória com celular Narrativa A. Vozes diversas no audiovisual		105.940.224-60	700	Classificado (a)

Caicara do Rio do Vento/RN, 23 de agosto de 2024.

LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA
Presidente da Comissão**ELITON JOSÉ DE LIMA ANDRADE**
Membro da Comissão**JOSÉ DIONÍSIO DA CÂMARA JUNIOR**
Membro da Comissão**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9E92B80A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1971/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1971/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), com pernoite, e 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Particular			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar presencialmente do Curso de APH, no Núcleo de Educação Permanente do SAMU 192 RN, em Macaíba/RN, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	28/11/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	29/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99BA3101**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1972/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1972/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK - 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lidiana Mariz de Jesus, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, do dia 28/11/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5438E5FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1973/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1973/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Margarida dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28/11/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:902FA16C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1977/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1977/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastião Marcelino Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 29/11/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7B843174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1978/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1978/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Kaelany de Brito Tavares Lima, para o CECAN, em Natal/RN, do dia 30/11/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B3BE17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1979/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1979/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ivanilda Ercina Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/11/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C31433CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1980/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1980/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ivanilda Ercina Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 30/11/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9C2D356E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1981/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1981/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Dilma Dantas, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 30/11/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais novos/RN	30/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CB250D58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1982/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1982/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Tania Maria Pereira Lima, por ter recebido alta do HUOL, em Natal/RN, do dia 01/12/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/12/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C36340B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	13.649			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.543.354-XX		RG: X.583.XXXSSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Município			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN PARA PARTICIPAR DE UM CURSO "20º SEMINÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL ", A SER REALIZADO NA ESCOLA DO GOVERNO, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	05 de dezembro de 2024	S/pernoite125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F12D3ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Régia Araújo de Souza			
CARGO:	Secretária Municipal de Administração			
MATRÍCULA:	12821			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.803.704-XX		RG: X.173.XXXSSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Município			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN PARA PARTICIPAR DE UM CURSO "20º SEMINÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL ", A SER REALIZADO NA ESCOLA DO GOVERNO, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	05 de dezembro de 2024	S/pernoite125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EE8C995F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alyane Mayara de Medeiros Farias			
CARGO:	Controladora Adjunta do Município			
MATRÍCULA:	1997777/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.736.784-XX		RG: X.305.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Controladoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Município			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN PARA PARTICIPAR DE UM CURSO "20º SEMINÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL ", A SER REALIZADO NA ESCOLA DO GOVERNO, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Controladoria				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	05 de dezembro de 2024	S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:95E8ADF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO do cargo em comissão de Assessor Específico I, no Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FBBBD3550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR ALAN RODRIGO VICTOR do cargo em comissão de Assessor Específico III, no Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:03CD5CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR MARIA FERNANDA FERREIRA DE FRANCA do cargo em comissão de Assessor Específico III do Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9C4DCCA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR RAFAELA CAVALCANTE DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Específico III, do Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C8C857E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR VERONICA BEZERRA DE LIMA do cargo em comissão de Assessor Específico III, do Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:779B045F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR FLAVIO ANDRE FERREIRA DE PONTES do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:6B43A654

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR GRAZIELLY DANTAS DA SILVA BRAGA do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D9EC9269

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR NADJA ELIZABETH DE ANDRADE FONTES do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FCBB17EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR AMANDA SABRINA DA CRUZ BERNADIDINO do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:649336BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR BRUNIELLE KAROLINE DANTAS LAURENTINO do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:28EB53F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR RODRIGO MARCIO CAMPELO do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9D851F67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR KEEVVELLY NATHAN DA SILVA SALES do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E6556E30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:24FAA6FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MARIA LENILDA SARAIVA DE SOUZA do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F3A669D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR WELLINGTON GOMES DE MORAIS do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CD4F6BF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR CARLOS ELIAS RIBEIRO DE MEDEIROS do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F6CC3D44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR MARIA MARLEIDE DE LIMA GALDINO do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:232991E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR RAFAEL PONTES DA COSTA do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:9760EA36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR AMILA JULIA SOARES ARAUJO do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:7134B2F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR FRANCIELMO DE OLIVEIRA ARAUJO do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F081053A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR MARIA HOZANETH DA COSTA SANTOS do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B4975102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR MARIA LUCIMAR DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7F01BE58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR MATEUS DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D795AFFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS SILVA LIMA do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:066EAF5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS SILVA ARAUJO do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DCD2E1E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR FRANKLIN CAMPELO DE LIMA do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:428012D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JOABE DA SILVA LIMA do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:96C8B04A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JOSE EMERSON DE ARAUJO SILVA do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3FF67DE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JOSE VALTER ANOMINONDAS do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:26AB563F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR SILVIO FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal da Juventude, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BA0BA657

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR WALDENIZIA DA SILVA ADELINO do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Juventude, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C4EFBE10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR MARCIANO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:8EED19AC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MICHELES ADRIANO DE OLIVEIRA FIRMINO do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:FB63BE53**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024(90012/2024) AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

DAS PRELIMINARES:

Pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente, de acordo com art. 164, da Lei Federal nº 14.333/2021, pela Pessoa Jurídica **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: **08.778.201/0001-26** por meio de e-mail datado de 2 de dezembro de 2024.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em resumo, a nominada empresa solicita as seguintes informações: **1) quantas casas decimais devemos utilizar para a proposta inicial? 2) no edital informa “O pagamento será de 30(10) dias úteis, devemos considerar qual prazo?**

DA ANÁLISE:

Considerando, o primeiro pedido de esclarecimento, o sistema Compras.gov permite o cadastramento de até 04 casas decimais para a disputa durante a fase de lances, informo que os licitantes poderão registrar seus valores com até 04 casas decimais. A apresentação da proposta de preços da empresa melhor classificada deverá ser encaminhada, após solicitação do Agente de Contratação, contendo somente duas casas decimais; e,

Considerando, o segundo pedido de esclarecimento, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, conforme Art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 138 de 29 de dezembro de 2022.

O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Caraúbas, 3 de dezembro de 2024.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D5A9B7A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 100/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 100/2024

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.
CONTRATADO: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.709.222/0001-05, sediada à Rua JOÃO BEZERRA DA FONSECA DNER - Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, Objeto: Pavimentação de diversas ruas na zona urbana do Município de Caraúba dos Dantas/RN – Contrato de repasse 950036/2023 – operação 1090290-82.

Valor: **R\$ 395.000,000** (trezentos e noventa e cinco mil reais).

VIGENCIA: 02/12/2024 a 02/03/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 334 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1027 – CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACAO VIAS URBANAS

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1700.3110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
02 de dezembro de 2024.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

RAPHAELA THAÍS OLIVEIRA COSTA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4505E9C7**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não concordância em assumir o item da empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 37.653.978/0001-62, vencedora do pregão eletrônico 19/2024, ata de registro de preços 90/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 37.673.034/0001-57.

Item 03 – AR CONDICIONADO SPLINT 12.000 BTUS – quantidade 27 - marca tcl – valor unitário R\$2.151,06.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E46835B8

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não concordância em assumir o item da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.344.050/0001-97, vencedora do pregão eletrônico 19/2024, ata de registro de preços 90/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

SILVA DISTRIBUIDORAE FERRAGISTA LTDACNPJ: 45.309.056/0001-60.

Item 03 – AR CONDICIONADO SPLINT 9.000 BTUS – quantidade 27 - marca Britânia – valor unitário R\$1.945,91.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8DD94F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.214 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA nº 2.214 de 03 de dezembro de 2024.

Divulga a composição da Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Ceará-Mirim

O Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de organização e coordenação dos trabalhos da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora Municipal** responsável pela organização e condução da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Ceará-Mirim, com a seguinte composição:

Coordenador:

• **Edson Batista da Silva** – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

Membros:

- Carlos Augusto da Silva Sobral
- Eriberto Moreira de Oliveira
- Jorge dos Santos Lima
- José Roberto Moura Rolim
- Juciara dos Santos Oliveira
- Francisco dos Navegantes Silvino Nicácio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ceará-Mirim, 02 de dezembro de 2024.

EDSON BATISTA DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo de Ceará-Mirim

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F58F184

**GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO**

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNB (LEI Nº 14.399/2022).

No item 1.1 Objeto do Edital:

Onde se lê:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
PRAZO DE RECURSO	22/11 A 26/11/2024
RESULTADO DO RECURSO	29/11/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	02/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	03 A 05/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	10/12/2024
PRAZO DE RECURSO	11 A 13/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	16/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	17/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	18/12/2024
PAGAMENTO	Até 31/12/2024

Leia-se:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	05/12/2024
PRAZO DE RECURSO	05/12 A 09/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	12/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	12/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	12 A 13/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	17/12/2024
PRAZO DE RECURSO	17 A 19/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	23/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	23/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	26/12/2024
PAGAMENTO	Até 31/12/2024

Ceará-Mirim/RN/, 02 de dezembro de 2024.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Secretária Municipal de Cultura e Eventos

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CDF74753

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

No item 1.1 Objeto do Edital:

Onde se lê:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	21/11/2024
PRAZO DE RECURSO	22/11 A 26/11/2024
RESULTADO DO RECURSO	29/11/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	02/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	03 A 05/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	10/12/2024
PRAZO DE RECURSO	11 A 13/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	16/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	17/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	18/12/2024
PAGAMENTO	Até 31/12/2024

Leia-se:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10 A 13/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO	27/12/2024
PRAZO DE RECURSO	27/12 A 29/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	05/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	05/12/2024
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	06 A 09/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	12/12/2024
PRAZO DE RECURSO	13 A 17/12/2024
RESULTADO DO RECURSO	18/12/2024
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	18/12/2024
HOMOLOGAÇÃO	20/12/2024
PAGAMENTO	Até 31/12/2024

Ceará-Mirim/RN/, 02 de dezembro de 2024.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Secretária Municipal de Cultura e Eventos

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:231166F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024**

Inexigibilidade nº 076/2024**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**CONTRATADO:** OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística com NATANZINHO LIMA por intermédio da empresa OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, para o Evento Cultural FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM 2024, no dia 08 de dezembro de 2024, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), na Praça Odilon Ribeiro Coutinho - Parque da cidade, Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura, com data de execução em 08.12.2024 e encerrará após a apresentação.**PELO CONTRATANTE** – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.**PELO CONTRATADO** – ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO – REPRESENTANTE.**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:96DA1FAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024**

Inexigibilidade nº 077/2024**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**CONTRATADO:** AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: contratação para apresentação de show musical artístico de NÚZIO MEDEIROS por intermédio da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, para o Evento Cultural FESTA DA PADROEIRA DE CEARÁ-MIRIM 2024, no dia 08 de dezembro de 2024, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), na Praça Odilon Ribeiro Coutinho - Parque da Cidade em Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura, com data de execução em 08.12.2024 e encerrará após a apresentação.**PELO CONTRATANTE** – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.**PELO CONTRATADO** – LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS – REPRESENTANTE.**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:32C4A159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
008/2023**

ADESÃO 001/2023**CONTRATANTE:** Município de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação Básica**CONTRATADA:** LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 30/01/2025.**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.**ASSINATURAS:****Pelo Contratante:** FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO).**Pela Contratada:** LINDONOR TORRES DA ROCHA - SÓCIO ADMINISTRADOR.**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:38058187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REINAUGURAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO OTHON OSÓRIO NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5985/2024

DISPENSA Nº: 24/2024

De acordo com o que consta nos autos, RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa JOSILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ 04.805.345/0001-73, R EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.141-150, pelo valor Total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, AUTORIZO a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 03 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:911ABF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 817/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **26 de novembro de 2024**, conduzindo a paciente **M. E. S. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Centro Médico Tiago Dias –Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:0C7883EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 818/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de novembro de 2024**, conduzindo a paciente **M. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:EBF55971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 819/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de novembro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **M. J. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:D65B78C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5.956/2024. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.770.238/0001-57, endereço AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 4910 – BAIRRO: LAGOA NOVA – NATAL/RN. CEP: 59.063-200.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	1140 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente – Atenção Básica.
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0013 – Assistência Social em Geral
NATUREZA DESPESA: DE	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO:	2268 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa "Bolsa Família" e "Cadastro Único"
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0013 - Assistência Social em Geral
NATUREZA DESPESA: DE	44.90.52 - Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Do dia 03 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:7C39E0B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 269/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores de cargo de

provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/05/2018 a 01/05/2023, a qual será usufruída entre os dias 02 de dezembro de 2024 a 02 de março de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:026AA140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-014/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 051-014/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças originais e/ou genuínas para uso na frota de veículos do município de Coronel João Pessoa/RN. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 16/12/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de dezembro de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:2E7BA1CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 143/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.266.536/0001-03; OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E TERMO FINAL EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **08** – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; **09** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **10** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **11** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA;

PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do gabinete; **2094** – Manutenção e estruturação para guarda municipal; **2040** – Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar; **2149** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; **2013** – Manutenção da quota salário educação; **2019** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; **2020** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; **2021** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino EJA; **2022** – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; **2150** – Custeio dos serviços de transporte escolar de alunos; **2027** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; **2049** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; **2029** – Manutenção do fundo municipal de saúde; **1116** – Manutenção da Academia da Saúde; **2004** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **2033** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **2100** – Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; **2038** – Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; **2145** – Manutenção da secretaria municipal de assistência social; **2147** – Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS; **2106** – Manutenção das atividades e serviços do programa primeira infância no SUAS; **2111** – Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; **2089** – Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; **2165** – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE: 15000000 – recursos não vinculado de impostos; **15001001** – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – transferência do salário educação; **15400000** – transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos; **15001002** – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; **16000000** – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **16600000** – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS; **16610000** – transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; **SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS** – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8DA95C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.494, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) José Jerônimo de Carvalho, do cargo de Vigilante.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, datado em 02/12/2024, protocolizado sob nº 24.085/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **José Jerônimo Carvalho**, matrícula nº 1332, do cargo de *Vigilante*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E9F22696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.495, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) Júlio César dos Santos Batista, do cargo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, datado em 03/12/2024, protocolizado sob nº 24.273/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **Júlio César dos Santos Batista**, matrícula nº 41416, do cargo de *Fiscal de Tributos*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:109FC1FO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 73/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 03 de dezembro de 2024.

Á
A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 31.070.140/0001-60.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 766/2024, nº 767/2024 e nº 811/2024 referentes ao Pregão Eletrônico 64/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 23 de abril de 2024, a nº 766 e nº 767, e 17 de maio de 2024, a nº 811, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício nº 497/2024/SEMEE.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FE79A95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 03 de dezembro de 2024.

Á
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 2.109/2024, referente a Dispensa de licitação 100/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 12 de novembro de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício nº 463/2024/CG/SEMTHAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:818167B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
351/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.063 /2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60, para apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 07 de dezembro de 2024, durante a “32ª edição da Festa da Imaculada Conceição”, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.372/2024. Currais Novos, 26 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3DE61583

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
352/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.217 /2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa DIG NOG PRODUCOES LTDA, CNPJ: 10.545.718/0001-17, para apresentação musical do artista Diogo Nogueira, no dia 21 de dezembro de 2024, durante o “Pavilhão Natalino 2024”, que faz parte da programação do evento “Natal Luzes do Sertão 2024”, com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.787/2024. Currais Novos, 27 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:71022D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
353/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.216 /2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 27.996.366/0001-19, para apresentação musical do artista Batista Lima, no dia 21 de dezembro de 2024, durante o “Pavilhão Natalino 2024”, que faz parte da programação do evento “Natal Luzes do Sertão 2024”, com valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.786/2024. Currais Novos, 27 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C0709652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 019/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços visando a locação de veículos, máquinas e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades operacionais e serviços públicos do município de Doutor Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 17/12/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 02 de dezembro de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D10BD4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 821/2024, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 821/2024, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Equador/RN

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Equador RN.

- CNPJ: 08.094.039/0001-27
- Rua Berto Sabino de Oliveira, 446 – Centro
- CEP: 59.355.000
- Equador RN

Art. 2º. - Este Projeto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se às disposições em contrário.

Equador/RN, 03 de dezembro de 2024

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:35C2E20C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

Resultado Preliminar

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

1- As propostas selecionadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;

2- As propostas que não foram selecionadas e foram desclassificadas são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.

3- As propostas classificadas têm até as 16 horas do dia 08/12/2024 para enviar as certidões e a documentação para habilitação de acordo com o edital. O recurso deve ser encaminhado pelo <https://gestorcultural.com.br>. É importante lembrar que esse momento é para recurso e não para enviar propostas ou documentação.

PREMIAÇÃO PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM CNPJ SEM FINS LUCRATIVOS OU COLETIVO SEM CNPJ

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	DAIENE FAUSTINO DOS SANTOS	Música ao vivo na praça	desclassificado	Não atende ao item 2.5 do edital e não colocou nem uma documentação
02	DIANA FERREIRA DOS SANTOS		desclassificado	Não atende ao item 2.5 do edital e não colocou nem uma documentação
03	ERINETE PRIMO GUEDES FERNANDES	BALLET SONHO DE MENINA	Selecionada	
04	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CULTURA EQUADOR	CRIANDO MEMÓRIAS E FORTALECENDO HISTÓRIAS, MUSEU HISTÓRICO DE EQUADOR-RN	Selecionada	
05	JOSIVAN FRANCISCO DE SOUZA	Harmonia e Liderança: Capacitação e Inovação na Regência Musical Comunitária	Selecionado	

Equador/PB 02 de dezembro de 2024

Secretário

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9D2A16AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2024 – GP EM, 03/12/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor ANSELMO ADRIANO DIOGENES DE GOIS JUNIOR, CPF: XXX.XXX.894-07, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024, onde irá participar da " PREMIAÇÃO SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO 2024".

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03/12/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:61809471**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** SISTEMA GP-WEB LTDA**CNPJ:** 14.659.881/0001-61**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de gestão estratégica e de projetos para otimização da administração pública do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR TOTAL:**R\$ 1.209,38 (Um mil, duzentos e nove reais e trinta e oito centavos).**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:1BE76313**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290, DE 03 DE DEZEMBRO DE
2024****A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**ALCEBÍADES FERNANDES E SILVA NETO**,matricula nº **168.554-6**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 12 (doze) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.288,80 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 01 a 06 de novembro de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0B995D65**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291, DE 03 DE DEZEMBRO DE
2024****A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PEDRO XAVIER DA SILVA NETO**,matricula nº **141.203-5**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 12 (doze) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.288,80 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 01 a 06 de novembro de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:681E0AA9**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292, DE 03 DE DEZEMBRO DE
2024****A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**LUÍZ DE FRANÇA TORRES NETO**,matricula nº **92.221-8**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.288,80 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 01 a 06 de novembro de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F68E341B**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
086/2023 – CARONA Nº 011/2023**Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 086/2023, Carona nº 011/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.249.122/0001-99.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada a câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente cloud computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas ios e android, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.11.2023, oriundo do Carona nº 011/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 08 de abril de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 12 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 08 de novembro de 2024

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Isaac Oliveira da Silva

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A2D060AD

GABINETE DA PREFEITA ADITIVO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pela sua Gestora a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, brasileira, viúva, prefeita constitucional, inscrita no CPF/MF nº 703.670.784-49 e portadora do RG 001.257.500 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Cândio de Oliveira, S/N – Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: G R LIMA ME, CNPJ: 26.409.034/0001-28, Endereço: Rua Avenida Praia do Fogo, 142, Praia do Farol, Touros/RN, doravante designado **CONTRATANTE**, resolve firmar o presente Termo de Suspensão Temporária, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas, têm entre si justo e acertado o presente Aditivo Contratual ao Contrato nº 063/2023, celebrado em 11/07/2023 e aditivado em 12/07/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Contrato nº 063/2023, celebrado entre as partes em 11/07/2023 e aditivado em 12/07/2024, que possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na organização de arquivo físico do município de Fernando Pedroza/RN em conformidade com as resoluções vigentes dos órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, suspende unilateralmente o Contrato nº 063/2023 por 90 dias, iniciando-se em 01/11/2024 e terminando em 29/01/2025. Durante o período de suspensão, as obrigações contratuais de ambas as partes ficam igualmente suspensas, salvo disposição em contrário acordada pelas partes, justificando a medida da gestão municipal pela falta de orçamento e redução de custos, até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com informações e fundamentações contidas nos termos previstos alínea “d” do inciso II do Art.124 e inciso II do parágrafo § 3º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA SUSPENSÃO

A suspensão ora estabelecida não implica em rescisão do contrato, nem em alteração de suas demais cláusulas e condições, exceto as que são diretamente afetadas pela suspensão.

O período de suspensão poderá ser prorrogado ou reduzido, mediante acordo prévio e por escrito entre as partes.

Durante a suspensão, as partes deverão emvidar seus melhores esforços para minimizar os impactos da suspensão no objeto do contrato e em suas respectivas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO RETORNO À VIGÊNCIA

Após o término do período de suspensão, o contrato retomará sua plena vigência, com todas as suas cláusulas e condições originais, salvo se houver necessidade de novo ajuste entre as partes, o que deverá ser formalizado por meio de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato nº 063/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto no que for diretamente afetado pela presente suspensão.

O presente Aditivo passa a integrar o Contrato original, para todos os efeitos legais.

A presente suspensão temporária é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por virtude de ter ficado caracterizado pela falta de orçamento e redução de custos, até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com informações e fundamentações contidas nos termos previstos alínea “d” do inciso II do Art.124 e inciso II do parágrafo § 3º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

Fernando Pedroza/RN, 01 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EC7D5B87

GABINETE DA PREFEITA DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pela sua Gestora a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, brasileira, viúva, prefeita constitucional, inscrita no CPF/MF nº 703.670.784-49 e portadora do RG 001.257.500 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Cândio de Oliveira, SN – Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: W S MARTINS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ: 23.461.284/0001-

19, Endereço: Rua Tabelaio Procópio, 136, Centro, Lajes/RN, doravante designado **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Distrato Unilateral, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato administrativo nº 004/2023, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto era a contratação de pessoa jurídica que se disponha prestar os serviços técnicos especializados englobando as atividades de planejamento, auxílio na confecção de documentos, termos de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, rescinde unilateralmente, a partir de 01/12/2024 o Contrato nº 004/2023 mencionado na cláusula anterior, ficando ajustado que a rescisão se dá em caráter amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações, referente a prestação de serviços, oriundas do contrato administrativo firmado entre elas.

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:8665F970

GABINETE DA PREFEITA DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pela sua Gestora a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, brasileira, viúva, prefeita constitucional, inscrita no CPF/MF nº 703.670.784-49 e portadora do RG 001.257.500 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Câncio de Oliveira, SN – Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: JOSÉ EDINALDO DA COSTA, CPF: 077.584.114-52, Endereço: Rua Francisco Edvan Matias Fernandes, 219, Alto da Cerâmica, Angicos/RN, doravante designado **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Distrato Unilateral, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato administrativo nº 018/2024, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto era a contratação de pessoa física para serviços especializados no gênero capoeira, para ser ofertado as crianças, adolescentes e idosos do SCFV que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, rescinde unilateralmente, a partir de 01/12/2024 o Contrato nº 018/2024 mencionado na cláusula anterior, ficando ajustado que a rescisão se dá em caráter amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações, referente a prestação de serviços, oriundas do contrato administrativo firmado entre elas.

Fernando Pedroza/RN, 01 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C7DBB656

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-SRP

Extrato do segundo termo Aditivo do contrato Nº 090/2023, Pregão Presencial nº 006/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** TACIANE BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ: 24.909.650/0001-12

Objeto do aditivo: Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato nº 090/2023, tendo em vista a um aumento significativo dos serviços prestados, que elevam o custo para prestação do serviço, assim fica acrescido valor de 25% (vinte cinco por cento) ao valor mensal do contrato, para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados. Portanto, passa o referido contrato, a partir do dia 02 de dezembro de 2024, a possuir o novo valor contratual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 09.11.2023, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 02 de dezembro de 2024

FERNANDO PEDROZA/RN 02 de dezembro de 2024

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

Tacianne Luadja Alves Bezerra

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:A012A3FD

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-SRP

Extrato do primeiro termo Aditivo do contrato Nº 090/2023, Pregão Presencial nº 006/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** TACIANE BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ: 24.909.650/0001-12

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao Esocial, efetuando qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação

dos processos e rotinas desempenhadas pelos setor de Recurso Humano, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do esocial e EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 09.11.2023, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 06 de novembro de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 08 de novembro de 2024 e 08 de novembro de 2025

FERNANDO PEDROZA/RN 06 de novembro de 2024

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Tacianne Luadja Alves Bezerra
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8E6D3BDB

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2023 – CARONA Nº 009/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 076/2023, Carona nº 009/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** AUTESP – AUTOMOÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.974.334/0001-90.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestação de serviços de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 06.10.2023, oriundo do Carona nº 009/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 01 de outubro de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 07 de outubro de 2024 a 06 de outubro de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 01 de outubro de 2024

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

AUTESP – AUTOMOÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B11C9EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) certificados digitais, sendo 1 tipo e-CPF, modelo A1, com validade por 1 ano, e 01 (um) certificado digital, tipo e-CNPJ, modelo A1, com validade por 1 ano, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL**, inscrita no CNPJ nº **08.343.675/0001-45**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 03 de dezembro de 2024

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ

Diretor Executivo do Iprev Goianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:A35C214F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 184/2024

ORIGEM: Concorrência Eletrônica Nº 0005/2024/PMG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONTRATADO: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.385.475/0001-95, **contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada sob o rio de jacu com pavimentação na zona rural do município de Goianinha/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 550.022,99 (quinhentos e cinquenta mil e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6 da lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.020 – Construção e reforma de Passagem Molhada

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17063110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Prazo de execução 120 (cento e vinte), a contar da ordem de serviços.

Vigência do contrato será por 12 (doze) meses

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO E LTDA,

CNPJ nº 13.385.475/0001-95

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A1FC90AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de toners, cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 019/2024 – Processo Administrativo nº 051/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto as empresas: **ANTONIO ALVES COSTA – ME** inscrito no CNPJ sob o nº **17.607.861/0001-35**, esta vencedora dos itens: **04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32** totalizando R\$ 21.975,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais), e;

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA inscrito no CNPJ sob o nº **21.431.590/000-87**, esta vencedora dos itens: **01, 02, 03, 07, 09, 13, 27 e 33** totalizando 30.075,00 (trinta mil e setenta e cinco reais), totalizando, assim, o valor global de R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 25 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:98870B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 PROCESSO:
1111003/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 47/2024
PROCESSO: 1111003/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade: 27/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 05.088.013/0001-88

ENDEREÇO: RUA IRINEU COSTA, 132 A, PITIMBU, NATAL/RN
CEP:59066280

OBJETO: Apresentação artística da Banda Grafith no dia 26 de janeiro, no tradicional Jogos de Verão edição 2025 na cidade de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 29 de novembro de 2024

VIGENCIA: 29/11/2024 a 27/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Grossos/RN, 29 de novembro de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

CRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR

Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C79B0ED9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº
23/2022

Espécie: Termo Aditivo nº5 ao Contrato nº 23/2022.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46.

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ 40.998.734/0001-26.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 23/2022.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2024 a 01 de maio de 2025.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Top Down Consultoria LTDA
 CNPJ 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
 Contratado

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 2E66B5C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 1008002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 04 de dezembro de 2024 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília), está **SUSPENSO**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data da seção pública será informada através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail: departamentodelicitacaogrossos@gmail.com

Grossos/RN 03 de dezembro de 2024.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 6E92BDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Quebra de ordem cronológica pela fonte.
Credor: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrito no CNPJ. **08.534.562/0008-01.**

Objeto: Quebra de ordem cronológica pela fonte para de aquisição de combustível (gasolina comum tipo "c", óleo diesel, óleo diesel s10), destinados às demandas Ielmo Marinho/RN.

Nota de empenho: 263/2024

Justificativa: Como é do conhecimento de todos, os serviços públicos ofertados por esta Prefeitura, dependem do uso da frota que se encontra a disposição da mesma, tais como os serviços de atendimento na saúde, na assistência social, na rede de ensino municipal, nas estradas vicinais, bem como na agricultura e nos serviços administrativos da máquina pública.

Os serviços acima mencionados são de elevado interesse social, pois em face do nível econômico de nossa população, a paralisação desses serviços afetará, consideravelmente, a convivência harmônica dessa.

As razões que determinam a necessidade dessa quebra da ordem cronológica desta Prefeitura, residem na drástica redução das receitas municipais, notadamente dos recursos dos Royalties, os quais afetaram nossa receita mensal.

Como são notórias as notícias da redução dos valores arrecadados por todos os entes públicos nacionais, esta gestora, fica compelida a não suspender os serviços públicos que esta Prefeitura vem ofertando, por saber do nível de necessidade desses serviços por parte da população.

, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1.690/2023**, emitida 16/10/2024 no valor de **R\$ 105.417,93 (cento e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 03 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 51389243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (PNAB-2024)

ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAIS Nº 004/2024 e Nº 005/2024

A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no exercício de suas atribuições e com base nas disposições contidas nos editais: Nº 004/2024 e nº 005/2024, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra as decisões preliminares.

Após avaliação com base nos critérios estabelecidos nos respectivos editais, foram selecionadas as seguintes propostas:

RESULTADO FINAL

Edital nº 004/2024 – Seleção de Propostas

ORD.	PROJETO	DOCUMENTO
01	ADRIANO SHOW MUSICAL	01692889435
02	SAX IN MPB – TRIBUTOS AS VOZES DA MÚSICA BRASILEIRA	10720445442
03	QUINTET IN CONCERT	11638014450
04	SONS E EMOÇÕES	04837910408
05	PEGADA DE VAQUEIRO	14383910483
06	HERNANDES SOUZA, VOZ E EMOÇÃO	25512928850
07	ENTRE VOZES E SENTIMENTOS	01785565486
08	JOELSON VARELA AUTÊNTICO	12088858474
09	MOVIMENTE-SE	01759536431
10	VIVA A MÚSICA LOCAL	5146003700133

Edital nº 005/2024 – Seleção de Propostas

ORD.	PROJETO	CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU	27.030.616/0001-00
02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO CULTURAL DE PICADA	07.901.375/0001-71
03	ASSOCIAÇÃO RENASCER DOS ARTESÃOS DA CARNAUBA E FIBRA DA BANANEIRA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PICADA	10.212.872/1000-77
04	ASSOCIAÇÃO E CAVALEIROS E AMAZONAS AMANTES DAS CAVALGADAS	48.201.630/0001-50

DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas selecionadas deverão seguir as orientações para a próxima fase, conforme cronograma descrito nos editais. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os proponentes podem entrar em contato por meio do endereço eletrônico: [inserir e-mail de contato].

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

Data: 03/12/2024

Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO****JOSÉ MENESES DA FONSECAFILHO****TWANY SOARES DO NASCIMENTO****Publicado por:**
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:8E38E231**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA SMS 453/2024**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 453/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, no dia 21 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 de NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:04BFB823**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA SMS 454//2024**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 454/2024 - RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA
428/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 04 E 05 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 de NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:326E026C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA SMS 455/2024**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 455/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 24 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 de NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:97EB3709**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
PORTARIA DE DIARIA SMS 456//2024**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 456/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 24 E 25 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C922F19A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 457/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 457/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 E 26 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4B9C49F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 458/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 458/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSU RN, no dia 26 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EBA1C4DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 459/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 459/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 26 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A05222E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 460/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 460/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 E 27 E NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A0E46767**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 461/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 461/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 28 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

Código Identificador:858D3AC1**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PARECER C.E 002/2024****PARECER TÉCNICO**Em atendimento a solicitação do setor de licitação, com relação à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 – referente à Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN, segue observações:**1** – Com relação à Empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA (CNPJ: 07.126.573/0001-05): **1.1**) A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 362.633,30** (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos), correspondendo a uma redução de **12,547%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital, sendo a proposta classificada como exequível, conforme item 10.8 do edital; **1.2**) A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório. **1.3**) O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia; **1.4**) O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,70%**. Sendo a empresa **não optante** pelo **Simple Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas não optantes pelo Simple Nacional; **1.5**) Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **116,21%** e **71,48%**. Após retificação do orçamento e esclarecimentos acerca da exequibilidade dos serviços, de forma a atender parecer técnico anterior, observa-se que a proposta da empresa atende os requisitos técnicos do edital, opino pela classificação da proposta. **Este parecer é apenas meramente opinativo.** Encaminha-se de volta a CPL para tomada das devidas providências.

Ipueira/RN – 29 de Novembro de 2024

BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES

Engenheiro Civil

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:9ECCE556**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 267/2024****HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 003/2024 – PREMIO CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 003/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **IPUEIRA/RN**.

1 - Relação de Habilitados Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ANA MARIA MORAIS DE AZEVEDO	026.526.544-46	PRÊMIO	APTO
2	CARMEM LÉDA M. NÓBREGA	702.444.804-00	PRÊMIO	APTO
3	CATARINA ARAUJO DE MEDEIROS	082.238.354-36	PRÊMIO	APTO

4	EDSON DANTAS DOS SANTOS	069.792.844-60	PRÊMIO	APTO
5	FERNANDA KARLA DE ARAÚJO A. LUCENA	058.506.444-07	PRÊMIO	APTO
6	GERALDO EVANGELISTA DE MEDEIROS	465.999.904-97	PRÊMIO	APTO
7	JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA	057.349.844-00	PRÊMIO	APTO
8	MARIA JUSSARA LIMA DA SILVA	969.295.964-34	PRÊMIO	APTO
9	MARIA NEIDE MEDEIROS DE VASCONCELOS	610.122.624-72	PRÊMIO	APTO
10	VILANISILVA DE MEDEIROS	474.348.054-04	PRÊMIO	APTO

Ipueira/RN, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7A50D8CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 0312001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-022/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UMA VAN ZERO QUILOMETROS DE MINIMO DE 16 LUGARES, A SER UTILIZADA PELO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO:

527 – 6. 7001. 12. 361. 8. 2. 12. 0. 449052 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

VIGÊNCIA: 03/12/2024 à 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B8C9122D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-023/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 16 de dezembro de 2024, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 04/12/2024

Hora de Início das Propostas: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 03 de dezembro de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8E373A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0219/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.347,00(dezenove mil e trezentos e quarenta e sete reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.347,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e sete reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.100,00
Total da Ação:		R\$ 8.100,00
1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS		
630 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:		R\$ 2.500,00
2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS		
653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:		R\$ 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.300,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA		
335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.010,00
Total da Ação:		R\$ 2.010,00
2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL		
192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.037,00
Total da Ação:		R\$ 5.037,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.047,00

Valor total Suplementado: R\$ 19.347,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 19.347,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e sete reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.863,19

Total da Ação:		R\$ 2.863,19
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.863,19
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES		
50 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.750,00
Total da Ação:		R\$ 1.750,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.750,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
92 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.400,00
96 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 300,00
Total da Ação:		R\$ 1.700,00
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		
175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 7.047,00
Total da Ação:		R\$ 7.047,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.747,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS		
128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 424,30
130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 463,51
Total da Ação:		R\$ 887,81
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 887,81
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
456 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 99,00
Total da Ação:		R\$ 99,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 99,00

Valor total da Anulação: R\$ 19.347,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/12/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6E0EDAA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 03 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) a Senhora. **ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO**, matrícula nº 567, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para Congresso Oncoguia, neste dia 04 de dezembro de 2024. Hotel Holiday INN, Avenida Salgado Filho, 1906.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5A75C890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **contratação do uso e direito de licença do Software GED - WEB (Gerenciador Eletrônico de Documentos), incluindo o tratamento, triagem, armazenamento, digitalização, indexação e organização de documentos**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2024** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:79FF2F51

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, destinado a **contratação dos serviços de locação de estrutura para eventos**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **11:00h** (Horário de Brasília) do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2024** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BD93F74D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, destinado a **aquisição de mobiliário escolar e bebedouro**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2024** e as propostas serão recebidas

exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaيرا.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 02 de dezembro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: AC64A307

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORD Nº 580 - 2024 - DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO
JANDAÍRA FUTSAL, INSTALADA NO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 580/2024.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Jandaíra Futsal, instalada no município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **JANDAÍRA FUTSAL**, com sede na Rua Aristóteles Fernandes, n.º S/N, Bairro Centro, Jandaíra (RN), inscrita no CNPJ sob o nº **45.343.352/0001-88**, cujo estatuto foi registrado no cartório de registro civis das pessoas naturais, interdições, tutelas, pessoas jurídicas e de títulos e documentos sob o termo nº **R.01-21** e **Av.02-21**, às folhas **01/02**, no livro **"B"**, e protocolo nº **21**, em 14 de dezembro de 2021, neste município.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo 1º desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, ciente de que deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Jandaíra, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação deste Ato, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador: 29BA7279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 443/2024 - "DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE NOME DE RUA NO MUNICÍPIO DE
JAPI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei Municipal nº 443/2024

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOME DE RUA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei

Art.1º - A Rua sem denominação localizada por trás da Igreja Adventista do 7º dia, precisamente por trás Rua José Tavares, no Alto Bela Vista, passa a denominar-se de:
I – Rua Maria de Fatima Batista de Medeiros (Maria de Mercês)

Art. 2º - Fica o poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências que se fizerem necessárias para o conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas para sinalização.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias do poder Executivo Municipal, suplementadas se necessários.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 19 de novembro de 2024

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: FFA4C86A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 442/2024 - DO PLANEJAMENTO,
REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Lei Municipal 442/2024

Do planejamento, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de saneamento básico

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DO DIREITO À SALUBRIDADE AMBIENTAL

Art. 1º. Todos têm direito à vida em ambiente salubre, cuja promoção e preservação são deveres do Poder Público e da coletividade.

Parágrafo único. É obrigação do Poder Público, respeitadas as competências da União e do Estado, promover a salubridade ambiental, especialmente mediante políticas, ações e a provisão universal, integral e equânime dos serviços públicos necessários.

Art. 2º. É garantido a todos o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e de exigir dos responsáveis, na medida de suas competências, medidas preventivas, mitigadoras, reparadoras ou compensatórias em face de atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais à salubridade ambiental.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei consideram-se:

– saneamento básico: o conjunto de serviços públicos e ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, nas condições que maximizem a promoção e a melhoria das condições de vida nos meios urbano e rural, compreendendo o abastecimento de água potável; o esgotamento sanitário; a limpeza urbana e demais atividades do manejo de resíduos sólidos; e a drenagem e as demais atividades de manejo das águas pluviais urbanas;

– salubridade ambiental: qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com

o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno gozo da saúde e o bem-estar;

- plano de saneamento básico: plano editado pelo Município, que poderá ser específico para cada serviço público de saneamento básico (o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a drenagem urbana manejo de águas pluviais), o qual abrangerá, no mínimo:

diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

objetivos e metas de curto, médio e longos prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

ações para emergências e contingências;

mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

- serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos cuja natureza seja o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a drenagem urbana e manejo de águas pluviais;

- serviços públicos de abastecimento de água potável: a captação, a adução de água bruta, o tratamento, a adução de água tratada, a reservação e a distribuição de água;

- serviços públicos de esgotamento sanitário: a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, incluindo os efluentes industriais compatíveis, bem como de lodos e de outros resíduos do processo de tratamento;

- serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: a varrição, a capina e a poda de árvores em vias e logradouros públicos, o acondicionamento de resíduos originários de logradouros e vias públicas, e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

a coleta, o transbordo e transporte, a triagem para fins de reuso ou reciclagem, o tratamento, inclusive por compostagem, e a disposição final de resíduos sólidos domiciliares, assemelhados e provenientes da limpeza pública;

- serviços públicos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais: a coleta, o transporte, a detenção ou retenção para amortecimento de vazões de cheias, o tratamento e o lançamento das águas pluviais;

- planejamento: as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;

- regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impactos socioambientais, os direitos e obrigações dos cidadãos, dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, a política e sistema de cobrança, inclusive a fixação, reajuste e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

- fiscalização: as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

- prestação de serviço público: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

- titular: o Município;

- subsídios: instrumento econômico de política social para facilitar a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

- edificação permanente urbana: a construção coberta, de caráter não transitório, destinada a abrigar atividade humana;

- taxa: espécie de tributo instituído pelo poder público, que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;

- contribuição de melhoria: espécie de tributo instituído pelo Poder Público, instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

XVIII- tarifa: espécie de preço público, objetivando a remuneração pelo usuário de prestação de serviço público.

XIX- resíduos da construção civil: os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.

XX - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;

XXI - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XXII- contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

XXIII - regulamento: norma de regulação dos serviços públicos de saneamento básico aprovada pela entidade reguladora.

§ 1º. Os corpos d'água não integram os serviços públicos de saneamento básico, exceto os lagos artificiais cuja finalidade principal seja a captação de água para abastecimento público ou o tratamento de efluentes ou a retenção ou detenção para amortecimento de vazões de cheias.

§ 2º. Não constitui serviço público a ação de saneamento implementada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

§ 3º. São de responsabilidade do gerador, nos termos da legislação, do plano de saneamento básico e do regulamento, a gestão dos efluentes líquidos que por suas características físico-químicas não se assemelhem aos esgotos sanitários, não podendo ser lançados na rede pública de coleta de esgotos sem prévio condicionamento e dos resíduos sólidos que por suas características físico-químicas, inclusive de volume proveniente de um mesmo gerador, não se assemelham aos resíduos sólidos domiciliares ou provenientes da limpeza urbana.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das diretrizes de planejamento

Art. 4º. É direito do cidadão receber do Município serviços públicos de saneamento básico que tenham sido adequadamente planejados.

§ 1º. É direito do usuário, cabendo-lhe o ônus da prova, não ser onerado por investimento que não tenha sido previamente planejado, salvo quando:

- decorrente de fato imprevisível justificado nos termos da regulação;

- não ter decorrido prazo para a elaboração de plano de saneamento básico, previsto na legislação federal e no seu regulamento.

§ 2º. O plano de saneamento básico deve ser elaborado e revisado com a participação da comunidade, sendo obrigatória a realização de audiências públicas e a avaliação pela Conferência Regional, inclusive no caso de planos específicos.

Art. 5º. É dever do Município elaborar plano de saneamento básico no seu território, que poderá ser específico para cada serviço.

§ 1º. O plano de saneamento básico será elaborado com horizonte mínimo de 20 (vinte) anos, revisado a cada 4 (quatro) anos e abrangerá toda a área da gestão associada.

§ 2º. A segunda revisão de plano específico ensejará a compatibilização e a consolidação do plano de saneamento.

§ 3º. O plano de saneamento básico deverá ser compatível com:

- os planos nacional e regionais de ordenação do território;
- planos de gerenciamento de recursos hídricos;
- os planos diretores de desenvolvimento urbano;
- a legislação ambiental, e
- o disposto em lei complementar que institua região metropolitana, aglomeração urbana, microrregião ou região integrada de desenvolvimento que defina um ou mais dos serviços públicos de saneamento básico ou atividade integrante de um dos serviços como função pública de interesse comum.

§ 4º. As metas de universalização serão fixadas pelo plano de saneamento básico e possuem caráter indicativo para os planos plurianuais, os orçamentos anuais e a realização de operação de crédito pelo Município.

§ 5º. O serviço público de saneamento básico é considerado universalizado em um território quando assegura o atendimento, no mínimo, das necessidades básicas, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todos os domicílios e locais de trabalho e de convivência social, de modo ambientalmente aceitável e de forma adequada às condições locais.

§ 6º. Nos termos do regulamento aprovado pela entidade reguladora, é vedado o investimento em serviços públicos de saneamento básico sem previsão em plano de saneamento.

§ 7º. Além de dispor sobre o manejo dos resíduos domésticos ou similares e dos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, os planos de saneamento básico deverão conter prescrições para o manejo dos demais tipos de resíduos sólidos urbanos relevantes no território abrangido pelo plano, em especial dos originários de construção e demolição e dos de saúde.

Art. 6º. As disposições dos planos de saneamento básico são vinculantes para:

- a regulação, a fiscalização, a prestação direta ou delegada, e a avaliação dos serviços públicos de saneamento básico em relação ao Município; e
- as ações públicas e privadas que, disciplinadas ou vinculadas às demais políticas públicas implementadas pelo Município que venham a interferir nas condições ambientais e de saúde.

Seção II

Da prestação

Art. 7º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- universalização do acesso;
- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- manejo das águas pluviais adequado à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado em todas as áreas urbanas;
- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, promovam o uso racional da energia, da água e dos demais recursos naturais e minimizem os impactos ambientais;
- utilização de tecnologias apropriadas, que viabilizem soluções graduais e progressivas compatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;
- eficiência e sustentabilidade econômica;
- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- controle social;

– segurança, qualidade e regularidade;

– integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 8º. Os serviços públicos de saneamento básico (serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais) podem ser prestados pelo titular do saneamento básico ou delegado a terceiros, através de contrato de programa ou contrato de concessão, regulamentados nesta Lei.

Parágrafo único. A prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos por associações e cooperativas de catadores de material reciclável será realizada por meio de contrato observado o disposto no Art. 57 da Lei 11.445/2007: poderão ser contratados para prestar com dispensa de licitação nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 9º. A delegação da prestação de serviços públicos de saneamento básico a terceiros depende da celebração de contrato

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput desta cláusula:

I – os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o poder público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

determinado condomínio; localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

§ 2º. A autorização prevista no inciso I do § 1º desta Cláusula deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

§ 3º. São condições de validade dos contratos a que se refere o caput:

- a existência de plano de saneamento básico e compatibilidade dos planos de investimentos e dos projetos relativos ao contrato com o plano de saneamento básico;
- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico- financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;
- a existência de regulamento aprovado pela entidade reguladora que preveja os meios para o cumprimento do disposto nesta lei;
- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 4º. Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 10º. Ao Município somente é permitido comparecer ao contrato de programa, observando-se as seguintes condições:

- na condição de contratado, prestar serviços públicos de saneamento básico ou de atividade deles integrante por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado ou conveniado;
- na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos de saneamento básico ou de atividade deles integrante à órgão estadual (Companhia de Água e Esgoto) ou entidade de ente consorciado ou conveniado.

§ 1º. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Município, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 3º. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Município as que estabeleçam:

- o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- o modo, forma e condições de prestação dos serviços em particular, de observância do plano de saneamento básico;
- os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- o atendimento ao disposto nesta Lei e aos regulamentos aprovados pela entidade reguladora, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos;

– procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente de apuração de quanto foi arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público;

– os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

– os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

– a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

– as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços e sua forma de aplicação;

– os casos de extinção;

– os bens reversíveis;

– os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

– a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

– a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

– a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do Consórcio público ou do prestador de serviços; e

– o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 4º. No caso de a prestação de serviços ser realizada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

– os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

– as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

– o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

– a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

– a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços; e

– o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 5º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

§ 6º. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 8º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 9º. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia de seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

§ 10º. É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§ 11º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e
- extinção do Consórcio.

Art. 11. Ao Município somente é permitido comparecer a contrato de concessão para na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

§ 1º. Os contratos de concessão serão informados em conformidade à lei 8.897/1995 e, quando for o caso, à lei 11.079/2004, sempre mediante prévia licitação.

§ 2º. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas: I

- ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
- ao modo, forma e condições de prestação do serviço, em particular, de observância do plano de saneamento básico;

- aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

- ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

- aos direitos, garantias e obrigações do Município e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

- aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

- à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

- às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

- aos casos de extinção da concessão;

- aos bens reversíveis;

- aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

- às condições para prorrogação do contrato;

- à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao Município;

- à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;

- a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei no 8.987, de 1995;

- ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Parágrafo único. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

- estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

- exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 12. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador apenas nas hipóteses de:

- situação de emergência ou de calamidade pública, especialmente a que coloque em risco a saúde do trabalhador de serviço de saneamento básico ou a segurança de pessoas e bens;

- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas.

- manipulação indevida, por parte do usuário, de medidor ou qualquer parte da rede pública ou da ligação predial;

- após aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e prévia notificação:

- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;

- inadimplemento do usuário do pagamento das tarifas.

§ 1º. Para os fins do inciso IV do caput é considerado como usuário o proprietário, o possuidor direto ou indireto do imóvel ou, ainda, o seu ocupante permanente ou eventual.

§ 2º. Regulamento disporá sobre prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas por interrupção ou restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação

coletiva de pessoas, e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social.

Seção III

Das diretrizes para a regulação e a fiscalização dos serviços

Art. 13. A entidade reguladora exercerá regulação permanente sobre a prestação de serviço público de saneamento básico, inclusive quando prestados, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Faculta-se à entidade reguladora receber apoio técnico para o exercício das suas atividades de regulação e fiscalização por meio de convênio de cooperação com entidade pública ou por meio da contratação de serviços especializados.

§ 2º. As informações produzidas por terceiros contratados poderão ser utilizadas pela regulação e fiscalização dos serviços.

§ 3º. É garantido à entidade reguladora o acesso a todas as instalações e documentos referentes à prestação dos serviços.

§ 4º. Incluem-se na regulação dos serviços as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços, bem como para a correta administração de subsídios.

Art. 14. Compete à entidade reguladora:

– aprovar depois de submetidas à divulgação e audiência pública: regulamento dos serviços públicos de saneamento básico e de suas modificações;

– as propostas de fixação, revisão e reajuste dos preços públicos a que se refere o

§ 15 da Cláusula 7ª;

– propostas de reajuste dos valores da taxa uniforme de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares e disposição final nos termos da lei municipal específica;

– as minutas de contratos de programa nos quais o Município comparece como contratante ou como prestador de serviço público de saneamento básico;

– as minutas de edital de licitação para concessão de serviço público de manejo de resíduos sólidos no qual o Município comparece como contratante e a minuta do respectivo contrato de concessão;

– decidir, depois de submetidas à divulgação e audiência pública, sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas e de outros preços públicos;

– realizar avaliação externa anual dos serviços públicos de saneamento básico prestados no território do Município;

– em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos indicando a adoção de racionamento autorizar tarifas de contingência, com objetivo de cobrir o eventual incremento de custos e garantir o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda;

– aprovar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário elaborado pelo prestador;

– emitir parecer indicando intervenção e retomada da prestação de serviço delegado, nos casos e condições previstos em lei e nos contratos.

Art. 15. A entidade reguladora, observadas as disposições desta lei, estabelecerá os regulamentos sobre a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que deverão compreender pelo menos:

– as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados e os respectivos prazos e prioridades;

– padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços, inclusive de atendimento ao público;

– requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

– as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

– a composição de taxas e tarifas e o sistema de cobrança;

– procedimentos e prazos de fixação e sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

– a política de subsídios tarifários e não tarifários;

– medição, faturamento e cobrança de serviços tarifados;

– planos de contas da prestadora e mecanismos de informação, auditoria e certificação e monitoramento dos custos;

sistemática de avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

mecanismos de participação e controle social das atividades de interesses dos serviços públicos de saneamento básico;

medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento; as hipóteses de intervenção e de retomada de serviços delegados;

– penalidades a que estão sujeitos os prestadores de serviços por descumprimento dos regulamentos;

– direitos e deveres dos usuários;

– condições relativas à autorização pelo titular para a contratação dos serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa;

XIII – condições relativas à autorização de serviços prestados por usuários organizados em cooperativas ou associações nos casos a que se referem os incisos I e II do Art. 10 da lei 11.445/2007;

XIV – relações entre prestadores de diferentes atividades de um mesmo serviço;

Parágrafo único. O regulamento disporá ainda sobre:

I - o atendimento das normas da União que estabelecem os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e que institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor;

II - a exigência de conexão de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e as eventuais exceções;

III - as soluções individuais a serem adotadas quando da ausência de redes públicas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, observadas as disposições do plano de saneamento básico e as exigências dos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos;

IV - a vedação de alimentação por outras fontes da instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água, destinada à dessedentação humana, preparação de alimentos, higiene pessoal e limpeza de utensílios ou objetos de uso pessoal;

V - as condições em que os efluentes industriais cujas características físicas, químicas e biológicas sejam semelhantes às do esgoto doméstico podem ser considerados esgotos sanitários;

- os resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços que podem ser considerados assemelhados aos resíduos sólidos domiciliares;

- os resíduos líquidos ou sólidos cuja responsabilidade pelo manejo é atribuída ao gerador em razão de norma legal ou administrativa e os encargos do gerador;

VIII - hipóteses de interrupção da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, limitadas a situação de emergência ou de calamidade pública, especialmente a que coloque em risco a saúde do trabalhador de serviço de saneamento básico ou a segurança de pessoas e bens; ou à necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas;

IX - exigência de comunicação prévia aos usuários e à entidade reguladora das interrupções programadas da prestação de serviço.

Art. 16. A entidade fiscalizadora fiscalizará as atividades relativas ao saneamento básico desenvolvidas no território do Município, de acordo com a legislação municipal, o plano, os contratos e os regulamentos.

Seção IV

Da recuperação dos custos

Art. 17. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, pela recuperação dos custos por meio de cobrança pela prestação.

§ 1º. Taxa poderá ser lançada pela utilização potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais postos à disposição de usuário.

§ 2º. A cobrança pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deve ser realizada por meio de tarifas fixadas, preferencialmente, com base no volume consumido de água.

§ 3º. A cobrança pela prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos deve ser realizada por tarifas, fixadas, preferencialmente, com base na massa ou no volume médio coletado por habitante ou por economia.

§ 4º. A cobrança pela prestação dos serviços públicos de manejo de águas pluviais deve ser realizada por taxa fixada com base no acréscimo do escoamento superficial das águas pluviais induzido pelo uso do solo urbano, ou por contribuição de melhoria decorrente de obra vinculada à prestação dos serviços.

Art. 18. A instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços, inclusive pela adoção de subsídios;
- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos, com adoção de progressividade;
- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 1º O regulamento estabelecerá as orientações relativas aos subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

§ 2º Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão dependentes das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

- diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;
- tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
- internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

§ 3º O regulamento estabelecerá os casos nos quais, comprovada inviabilidade temporária de medição da geração dos usuários, ficará autorizada fixar a tarifa de abastecimento de água ou de coleta, tratamento e disposição adequada de resíduos sólidos a volumes estimados.

Seção V

Da avaliação externa e interna dos serviços

Art. 19. Os serviços públicos de saneamento básico receberão avaliação de qualidade interna e externa anual, sem prejuízo de outras que sejam previstas no regulamento e nos contratos de prestação dos serviços.

Art. 20. A avaliação interna será efetuada pelos próprios prestadores dos serviços, por meio de Relatório Anual de Qualidade dos Serviços - RAQS, que caracterizará a situação da oferta dos serviços prestados face às previsões do plano de saneamento básico e das normas de regulação, de natureza legal, regulamentar e contratual.

§ 1º. O RAQS será elaborado na conformidade das diretrizes e prazos estabelecidos no regulamento, que poderá indicar a necessidade de consolidação do RAQS dos vários prestadores dos serviços em um único documento do Consórcio.

§ 2º. O prestador deverá encaminhar o RAQS para publicação no sítio do Município na internet.

Art. 21. A avaliação externa dos serviços prestados diretamente por órgão ou entidade do Município será efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade e, na falta deste, pelo Conselho Municipal de Saúde, do Meio Ambiente ou órgão equivalente.

§ 1º. Os serviços prestados por terceiros não integrantes da administração municipal, terão sua avaliação externa realizada pela entidade reguladora, com base nos RAQS e demais informações relevantes sistematizadas e disponibilizadas pela atividade fiscalizadora.

§ 2º. Os pareceres da entidade reguladora com os resultados da avaliação externa serão encaminhados aos respectivos prestadores, ao Prefeito Municipal, aos membros da Câmara Municipal e publicados no sítio do Município na internet.

§ 3º. O Município deverá disponibilizar os RAQS e os resultados das avaliações externas dos serviços públicos de saneamento básico na área da gestão associada, ao órgão da Administração Federal responsável pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento - SINISA.

Seção VI

Dos direitos do usuário

Art. 22. Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação federal, neste instrumento, na legislação municipal e no regulamento, asseguram-se aos usuários:

- acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela entidade reguladora;
- ter amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet, às informações sobre a prestação do serviço na forma e com aperiodicidade definidas pela regulação dos serviços, especialmente as relativas à qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e investimentos realizados;
- ter prévio conhecimento das penalidades a que estão sujeitos os cidadãos, os demais usuários e os prestadores dos serviços;
- ter acesso aos RAQS's e dos pareceres sobre estes emitidos pelos órgãos responsáveis pela avaliação externa.

Art. 23. Nos termos de regulamentação, é direito do cidadão e dos demais usuários, fiscalizar a execução dos serviços públicos de saneamento básico e apresentar reclamações.

§ 1º. O prestador dos serviços deverá receber apurar e solucionar queixas e reclamações dos cidadãos e dos demais usuários, que deverão ser notificados das providências adotadas em até 30 (trinta) dias.

§ 2º. A entidade reguladora deverá receber e se manifestar conclusivamente nas reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelo prestador.

Art. 24. A entidade reguladora é obrigada a motivar todas as decisões que interfiram nos direitos ou deveres referentes aos serviços ou à sua prestação, bem como, quando solicitado pelo usuário, a prestar esclarecimentos complementares em 30 (trinta) dias.

§ 1º. Aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços deverá ser assegurada publicidade, deles podendo ter acesso qualquer da população, independentemente de demonstração de interesse, salvo os por prazo certo declarados como sigilosos por decisão fundamentada em interesse público relevante.

§ 2º. A publicidade a que se refere o § 1º preferencialmente deverá se efetivar por meio de sítio mantido na internet e cópia impressa dos documentos referidos no § 1º deverá ficar disponível para consulta por qualquer representante da população na sede da Prefeitura Municipal.

Seção VII

Dos procedimentos administrativos para elaboração e revisão de plano e de regulamentos

Art. 25. A elaboração e a revisão de plano de saneamento básico obedecerão aos seguintes procedimentos:

- elaboração de diagnóstico e coleta de propostas por meio de metodologia participativa e descentralizada;
- divulgação e debate, por meio de consulta e audiência públicas, da proposta de plano de saneamento básico e dos estudos que o fundamentam;
- apreciação e avaliação da proposta pelo Conselho Municipal da Cidade e, na falta deste, pelo Conselho Municipal de Saúde, Meio Ambiente ou órgão equivalente;
- apreciação e aprovação da proposta por Conferência Municipal;
- apreciação e aprovação da proposta pela Câmara Municipal e sanção como lei municipal.

§ 1º. A divulgação da proposta do plano e dos estudos que a fundamentam, dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor aos interessados e por audiência pública. A disponibilização integral poderá dar-se por meio da internet. Cópia impressa deverá ficar disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal, pelo menos 15 (quinze) dias antes da audiência pública.

§ 2º. Após a realização das audiências públicas, fica estabelecido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento de críticas e sugestões, garantido a qualquer representante da população o acesso às respostas.

§ 3º. Alterada a proposta do plano em razão das críticas e sugestões recebidas, deverá a sua nova versão ser divulgada pelo menos 15 (quinze) dias antes de sua avaliação e debate no Conselho Municipal, a ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data de publicação da alteração.

§ 4º. O Conselho Municipal da Cidade e, na falta deste, o Conselho Municipal de Saúde, Meio Ambiente ou órgão equivalente, estabelecerá normas complementares para o procedimento de

convocação da Conferência Municipal que tenha como pauta a elaboração ou revisão de plano.

§ 5º. É condição de validade para os dispositivos do plano a sua explícita fundamentação em estudo submetido à divulgação e debate, bem como a adequada fundamentação das respostas às críticas e sugestões.

Art. 26. A elaboração e a revisão de regulamentos pela entidade reguladora obedecerão aos seguintes procedimentos:

– divulgação e debate, por meio de consulta e audiência públicas, da proposta de regulamento e dos estudos que o fundamentam;

– apreciação e aprovação da proposta pela entidade reguladora;

§ 1º. A divulgação da proposta do regulamento, e dos estudos que o fundamentam, dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor aos interessados e por audiência pública. A disponibilização integral poderá dar-se por meio da internet. Cópia impressa deverá ficar disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal, pelo menos 15 (quinze) dias antes da audiência pública.

§ 2º. Após a realização das audiências públicas, fica estabelecido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento de críticas e sugestões, garantido a qualquer representante da população o acesso às respostas.

§ 3º. Alterada a proposta do regulamento, a versão objeto de apreciação e aprovação pela entidade reguladora será previamente instruída considerando as críticas e sugestões recebidas.

§ 4º. É condição de validade para os dispositivos do regulamento a sua explícita fundamentação em estudo submetido à divulgação e debate, bem como a adequada fundamentação das respostas às críticas e sugestões.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações sobre os Serviços Públicos de Saneamento Básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SINISA e com o Sistema Nacional de Informações em Resíduos – SNIR cuja operação é de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

Japi/RN, em 19 de novembro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:3FF528A9

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012509/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012509/2019, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPI/RN E O BANCO BRADESCO S/A.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o Município de Japi - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.159.071/0001-43, com sede administrativa na Rua João Batista Confessor, nº 18, Centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, neste ato representada pelo Prefeita Constitucional Simone Fernandes da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº ***.407.164-**, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e em sequência simplesmente designada CONTRATANTE, e do outro lado, Banco Bradesco, inscrito no CNPJ/MF 60.746.978/0001-12, com sede estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Novo, Vila Yara – Osasco/SP, representada pela Sra. DANIELA CAMPELO DE ARAUJO LEOPOLDINO, casada, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **124** e inscrita no CPF nº ***.634.604-** e o Sr. MOISÉS SCHMIDT DE PONTES, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº ***.103.***-SSP/RN e inscrito no CPF nº. ***.775.234-**, e em sequência, designada CONTRATADA,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012509/2019, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 01/2019. Objeto do presente contrato: a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – CEP: 59213-000

CNPJ: 08.159.071/0001-43 – Telefone: (84) 3297-0040

E-mail: pmjapirn.juridico@gmail.com

Página 2 de 2

prestação do serviço de pagamento de folha de salário dos servidores ativos e aposentados da prefeitura do Município de Japi/RN. A prorrogação do prazo de vigência do contrato será até 30 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 7 de outubro de 2024 até o dia 30 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e da cláusula sexta, parágrafo único do Contrato Administrativo, não incidindo sobre o mesmo, qualquer ônus para a parte contratada, encerrando-se ainda, automaticamente, caso haja nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se reitera o presente Termo Aditivo, sem ônus financeiro para o banco e sendo o atendimento feito, desde que de forma efetiva, pelo PA, agência ou correspondente bancário.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Japi/RN, 06 de outubro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CNPJ/MF nº. 08.159.071/0001-43

CPF nº. ***.407.164-**

DANIELA CAMPELO DE ARAUJO LEOPOLDINO

Banco Bradesco

CNPJ/MF: 60.746.978/0001-12

CPF nº. ***.634.604-**

MOISÉS SCHMIDT DE PONTES

Banco Bradesco

CNPJ/MF: 60.746.978/0001-12

CPF nº. ***.775.234-**

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:58AF8605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 099 de 30 de novembro de 2023 e nº 101 de 08 de fevereiro de 2024, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO TELEFONE DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR VISANDO A COMUNICAÇÃO COM ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, DELEGACIAS E OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CONFORME O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)**, em favor da Empresa: **ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, valor total global de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 200/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 03 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DD7B82DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PROCESSO DE DESPESA Nº 1.027.044/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITA DA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTINTO FUNDEF - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO POR MEIO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO PROCESSO Nº 0050616-27.1999.4.03.6100; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 31 de outubro de 2024 e termo final em 31 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito no CPF/MF nº 377.377.244-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 31 de outubro de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E191A1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024

Processo Administrativo Nº 1.025.015/2024.

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de kit para colocação de Dispositivo Intrauterino (DIU) a fim de realizar o procedimento nas Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 45.339,77 (Quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 038/2024, realizada em 26 de novembro de 2024, a saber: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.251.452/0001-75**, consagrando-se vencedora no lote 2, totalizando o valor de **R\$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais)**; **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 038.405.762/0001-40**, consagrando-se vencedora no lote 1, totalizando o valor de **R\$ 2.699,77 (Dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizarem a assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, sob pena de decadência dos seus direitos.

Jardim do Seridó/RN, 29 de novembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:0697558E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 516.123/2024.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.592.515/0001-06, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 029/2024 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8837567E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 613.033/2023.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SAMTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.827.603/0001-12; **OBJETO:** Contratação dos serviços de dedetização, para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 26 de novembro de 2024 e termo final em 26 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 2.030,59 (Dois mil e trinta reais e cinquenta e nove centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-90 pelo Contratante e Francisco Martins de Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.***.***-68 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de novembro de 2024.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:150F4ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 516.122/2024.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca a **CATFELLI DESIGN COMERCIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.460.306/0001-04, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 026/2024 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F3DB7CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 516.122/2024.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca a **ELDER AZEVEDO VERISSIMO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 55.213.488/0001-27, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 026/2024 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:89312202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 806.004/2024.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AJ BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.486.985/0001-23; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2024 e termo final em 28 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.***.***-01 pelo Contratante e Alexandre José Batista do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.***.***-39 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de novembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0F2FE0EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA 001/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 131.012/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M.A. EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.917.544-0001-88; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência do Contrato 027/2024 cujo objeto é “Construção de arena futebol society no município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de setembro; **VIGÊNCIA:** 13 de setembro de 2024 e termo final em 13 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito do

CPF/MF sob o nº 100.***-***-95 pelo Contratante e Maria das Neves Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.***-***-34 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de setembro de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C71A20B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 032/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **19 de dezembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:63383891

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 033/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **20 de dezembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E8BA62D4

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO OFICIAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO
EDITAL SESSÃO JARDIM**

Inscrito	Projeto	Situação	Motivo
Luisiane Morais de Fonseca	I opção: A Ponte que mudou uma cidade	Habilitada	Apresentou todos os documentos válidos
Luisiane Morais de Fonseca	II Opção: Grandes nomes dos blocos carnavalescos das décadas de 80 e 90	Habilitada	Apresentou todos os documentos válidos
Anderson José Azevedo da Silva	I Opção: Transformação pela Música - como ela muda um povo.	Habilitado	Apresentou todos os documentos válidos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 03 de Dezembro de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Mat: 2067

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:FC6E940D

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO OFICIAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
PRÊMIO CULTURAL LUDUGERO JOSÉ DOS SANTOS**

Manifestação Afroindígena	Proponente	Situação	Motivo
IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO SEBASTIÃO	Francisca das Chagas da Conceição Silva	Habilitada	Apresentou todos os documentos válidos
SANKOFA: ENCONTRO DOS REINOS PRETOS DO RIO GRANDE DO NORTE	Luidy Gabriel da Silva	Habilitado	Apresentou todos os documentos válidos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 03 de dezembro de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Mat: 2067

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:57BEA254

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO OFICIAL DA FASE DE HABILITAÇÃO
PRÊMIO NILDO FOTÓGRAFO**

Fotografia	Proponente	Situação	Motivo
"A casa e o fogo"	Ubiratânia Maria de Azevedo	Habilitado	Apresentou todos os documentos válidos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 03 de Dezembro de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Mat: 2067

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0B93AEB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, por meio do Setor de Contratação, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto a: **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será

realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 04 de dezembro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 10 de dezembro de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 10 de dezembro de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação do JardimPrev
(Portaria nº 007/2024 – JardimPrev, publicada no Diário da FEMURN de 01/03/2024)
CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:BCFAC6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 372, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLOS MAGNO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1300, ocupante do cargo de Encanador PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 26/12/2024 a 24/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EBD91189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024*.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0344, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente aos períodos aquisitivos: 2021/2022 – 10 (dez) dias e 2022/2023 – 20 (vinte) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2024

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

**Republicada por incorreção*

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:ADD151CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 038, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Sra. YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2045, cinco diárias completas, totalizando o valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), autorizando-a se deslocar a Brasília/DF, no dia 09 de dezembro de 2024, para Participar da 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – 4ª CNGTES, retornando no dia 14 de dezembro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º É de suma importância a participação da servidora nesse evento, pois ela foi delegada como Gestora representando o Município de Jardim do Seridó/RN. Dessa forma, irá angariar e aprimorar conhecimentos, e assim pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento dos setores da saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024, 135º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A73075AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2024 -
FASD ENGENHARIA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 022/2024**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo denominado CONTRATANTE e a licitante FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n.º ***.127.***-10, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, Processo nº 022/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato reajuste do valor conforme solicitação do departamento de engenharia acrescentando o percentual de 8,79% (oito virgula setenta e nove por cento) ao contrato inicialmente firmado com a empresa qualificada supra, conforme Art.124 c/c Art. 125, da lei 14.133/2021, perfazendo um valor total de R\$ 24,430,41 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e um centavos)

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 03 de dezembro 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal Município

(Assinado Eletronicamente)

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO
Fasd Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:E54A9986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2024**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Paulyana de Medeiros*

CARGO/FUNÇÃO: *Chefe de Setor de Gestão do Trabalho*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 5194

CPF: ***.755.***-03

RG: **3.***.677

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município cumprir agenda executiva participando da premiação do Selo Sebrae de referência em atendimento 2024, que acontece no dia 04 de dezembro de 2024 e participar do curso de capacitação Gemini Academy, que acontece no dia 05 de dezembro de 2024, ambos os eventos na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 04 e 06 de dezembro de 2024.*

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 *(quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de dezembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:92B1F598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2024**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5004

CPF: 090.***.964.**

RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município cumprir agenda executiva participando da premiação do Selo Sebrae de referência em atendimento 2024, que acontece no dia 04 de dezembro de 2024 na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de dezembro de 2024.

- () DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 03 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:81A41CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14110001/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA ATO DE RECONHECIMENTO E
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
EMERGENCIAL

Acolho os termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município, para autorizar a contratação direta da empresa **COMPTERN-COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - 23.993.742.0001-60, F ALMEIDA DOS SANTOS - ME - 50.496.618/0001-61, F A DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS - 47.959.670/0001-01, 57.080.371 FRANCLÉSIO CONSTANTINO DA SILVA - ME - 57.080.371/0001-48, 49.757.666 MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR - 49.757.666/0001-88** com fundamento no art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de formalização de Demanda, para a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Divulgue-se o presente ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas

Publique-se na imprensa oficial deste Município.

Jucurutu/RN, 26 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0362B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 04110001/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 21.939.747/0001-80;** **OBJETO:** Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”;** **DATA DE APRESENTAÇÃO:** 24 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; III - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; IV - Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; V - Plano Interno: ____; VI - Nota de Empenho: ____; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Márcia Maria Alencar Araújo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6CC68A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30100002/2024
DISPENSA Nº 086/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL DE CONTROLE ESPECIAL DO TIPO B.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 086/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 10.892.469/0001-36**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com

o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 10.892.469/0001-36**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 03 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DFA00A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 04110001/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 21.488.092/0001-70**; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 24 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II – Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; III - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; IV - Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; V - Plano Interno: ___; VI - Nota de Empenho: ___; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maria Valmíria Silva de Oliveira - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:25728B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO Semear.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município o a Associação SEMEAR, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 57.334.000/0001-45, com sede na Rua Professor João Bezerra, Nº 34, Bairro Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos, beneficente, de caráter cristã, inspiradas nos ensinamentos de Jesus

Cristo, defensora dos direitos humanos, que nasceu com a iniciativa de unir forças e criar uma rede de solidariedade e empatia, desafiando visões discriminatórias e fortalecendo laços de apoio e compreensão entre as comunidades religiosas e a sociedade em geral.

Parágrafo único. A Associação SEMEAR, não se envolverá em questões político-partidárias ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 02 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:735861FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
28100001/2024 – ADESÃO Nº 004/2024 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 036/2024** celebrada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO** junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, visando a Contratação de empresa especializada para possível prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando suprir demandas da secretaria municipal de educação.

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

ADJUDICADO o objeto e em consequência **HOMOLOGO** o processo sob referência respectivo à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84.

DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se **divulgue** a presente contratação no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e se **publique** na imprensa oficial do Município - FEMURN, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Jucurutu/ RN, 03 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F5D07EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.442, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.442, DE 03 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 533/2005, que dispõem sobre a criação dos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõem Sobre captação e aplicação de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a criação de condições para o pleno desenvolvimento social, educacional e cultural dessa faixa etária. expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos projetos submetidos, avaliação de propostas submetidas para utilização dos recursos disposto no FIA no município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal Da Criança e do Adolescente, quando instalado.

Art. 3º - A **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP** atuará especificamente na descentralização de recursos oriundos de rendimentos, doações por deduções fiscais feitas por contribuintes através do IRPF, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN e parte do repasse da Prefeitura Municipal de Jucurutu;

Art. 4º - A **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao presidente do CMDCA, contendo a seguinte composição:

I – Representantes, indicados pela prefeitura municipal:

- a) Cláudia Ferreira da Silva, Presidente do CMDCA em exercício;
- b) Maria Eva Bezerra Silva Camilo, representante das organizações governamentais;
- c) Ana Santana Campelo Vieira, representante das organizações da sociedade civil.

§ 1º - A **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP** será presidida pelo presidente do CMDCA, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 4º - Os membros da **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP** prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 5º - As decisões da **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP** serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - A **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP de Jucurutu/RN**, terá sede na Casa dos Conselhos, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Cabe a **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP** critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei.

Art. 7º – A **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA – CAAP**:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;
- II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeitura Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;
- V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter a Prefeitura Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 9º - Compete aos demais membros da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA – CAAP:

- I - Participar das reuniões;
- II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.
- III - propor discussões de problemas concernentes à atuação da comissão em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;
- VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 10º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP.

Art. 11º – A **Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP** prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 12º – Os membros da **Comissão de Análise e acompanhamento de Projetos para o FIA - CAAP** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 13º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Jucurutu/RN, 03 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3ACC8BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA ALIGRAF SERVICOS
GRAFICOS LTDA CNPJ: 10.892.469/0001-36 R MANOEL
GONCALVES DE MELO, 220, BARRA NOVA, CAICÓ/RN,
CEP: 59.300-000 SR. JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL DE CONTROLE ESPECIAL DO TIPO B.**

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 03 de dezembro de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1C0069DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
28100001/2024 – ADESÃO Nº 004/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.537.126/0001-84**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, destinado a **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 036/2024 do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:29AAD54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV -DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:006E216B

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II -TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**ANEXO II
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O[NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o

cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:403895A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 401/2024**

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou em sessão ordinária realizada no dia 13/11/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 401/2024, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário do município de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 03 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:3A8E18DA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 401/2024**

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário do município de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas pela LOM e demais normas pertinentes;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa d'Anta, ao Ilustre Senhor **Dian Carlos de Araújo Oliveira**, pároco deste Município, pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Inexiste despesa a ser criada a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:98F350DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.646.397/0001-75 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/05/2024 a 17/09/2024.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 17 de maio de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

Morlis Construções e Incorporações EIRELI –

LEONARDO MOREIRA LISBOA -

Representante

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:DEB50175

CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.646.397/0001-75 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/09/2024 a 17/01/2025.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 17 de setembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

Morlis Construções e Incorporações EIRELI –

LEONARDO MOREIRA LISBOA -

Representante.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:580C4A77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024**

Portaria nº 152/2024

Lagoa de Pedras, 02 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JONAS BATISTA FERNANDES**, matrícula 1062-6, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no cargo de **GARI LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2002 a 2007, no período de 23 de dezembro de 2024 a 22 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7D62C172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024

Portaria nº 153/2024

Lagoa de Pedras, 02 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **ERIVAN BEZERRA GALVÃO**, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, com matrícula de nº 231, LICENÇA PRÊMIO, correspondente aos períodos de 2013 a 2017, a ser gozada no período de 23 de dezembro de 2024 a 22 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:149D6F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Registro de Preços Eletrônico - 029/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 1.097.685,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)	Adjudicado em: 03/12/2024 - 09:36:14 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	1.097.685,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8AF89FDE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 029/2024
Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 1.097.685,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	1.097.685,00	1.097.685,00	Homologado em 03/12/2024 09:36:35 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9B66E15E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 448/2024

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências:

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 427 de 2023, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

Art. 2º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, em 02 de dezembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FB6875A9

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 449/2024

Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências:

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas com obras de urbanização nesta cidade, as quais afetarão a dotação que especifica:

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana
PROJETO/ATIVIDADE: 1162 - Obras de Pavimentação e Urbanização
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS: 17103210 - Transferência Especial dos Estados
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSOS: 17060000 - Transferência Especial da União

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

UNIDADE: 02.001 - Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
 PROJETO/ATIVIDADE: 2067 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não vinculados de Impostos – R\$ 34.000,00

UNIDADE: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA
 FUNÇÃO: 20 - Agricultura
 SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
 PROJETO/ATIVIDADE: 2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
 NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não vinculados de Impostos – R\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:258C084C

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 447/2024.

Autoriza a celebração de convênio com agentes de integração para desenvolvimento de programas de estágios remunerados e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com **AGENTES DE INTEGRAÇÃO**, objetivando possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino Médio e Superior, através de estágios práticos em órgão da Administração Municipal.

Art. 2º - O Agente de Integração encaminhará os estudantes em condições de estagiar, previamente escolhidos por instituições de Ensino convenientes e que hajam regulamentado a matéria, principalmente no que diz respeito a:

Inserção do estágio curricular na programação didático – pedagógica;
 Carga horária, duração e jornada de estágio;
 Condições imprescindíveis para a caracterização e definição dos campos de estágio curricular;
 Sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular;

Art. 3º - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade que conceder, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, do Agente de Integração e após a autorização da Administração Municipal.

§ 1º. – O termo de Compromisso de Estágio conterà cláusulas que disporão sobre a carga horária, a duração, a jornada de estágio curricular e demais condições contratuais pertinentes e se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º. – O estágio terá duração máxima de 24 meses, improrrogáveis e mínima de 06 meses.

§ 3º. – Em caso de interrupção, a qualquer título, do estágio, antes do término do prazo estipulado no termo de compromisso, poderá proceder-se à complementação do período, independentemente de nova autorização.

§ 4º. – Expirado o prazo, dependerá da autorização do Chefe do Executivo para aceitação de novo estagiário.

§ 5º. – Só poderão estagiar os alunos devidamente matriculados em cursos de nível médio e superior.

§ 6º - O quantitativo de vagas para os estagiários dependerá da necessidade e da disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º - Como bolsa de complementação Educacional, o Município pagará mensalmente, a cada estagiário, importância que será fixada no Termo de Compromisso, previamente estipulada pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º - As dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento do convênio autorizado por lei serão consignadas nos orçamentos anuais, sob rubricas específicas, ficando o Executivo autorizado no presente exercício, a proceder a abertura de créditos especiais nos valores necessários à execução da presente lei.

Art. 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, Lagoa de Velhos/RN 02 de dezembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:AED3A705

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 446/2024

DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS RELATIVAS A CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, de acordo com a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **Câmara Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre concurso público para provimento de cargos e empregos públicos, para assegurar a aplicação dos princípios da administração pública e do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os concursos públicos serão regidos por esta Lei, pelas leis e pelos regulamentos específicos, no que forem compatíveis com esta Lei, e pelos respectivos editais.

Art.2º. O concurso público tem por objetivo a seleção isonômica de candidatos fundamentalmente por meio da avaliação dos conhecimentos, das habilidades e, nos casos em que couber, das competências necessários ao desempenho com eficiência das atribuições do cargo ou emprego público, assegurada, nos termos do edital do concurso e da legislação, a promoção da diversidade no setor público.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Conhecimentos: domínio de matérias ou conteúdos relacionados às atribuições do cargo ou emprego público;

II – Habilidades: aptidão para execução prática de atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou emprego público;

III – competências: aspectos interrelacionais vinculados às atribuições do cargo ou emprego público.

§ 2º Sem prejuízo de outras formas ou etapas de avaliação previstas no edital, o concurso público compreenderá, no mínimo, a avaliação por provas ou provas e títulos, facultada a realização de curso ou programa de formação, desde que justificada em razão da natureza das atribuições do cargo e prevista no edital.

§ 3º O curso ou programa de formação será obrigatório quando assim dispuser a lei específica da respectiva carreira.

§ 4º É vedada em qualquer fase ou etapa do concurso público a discriminação ilegítima de candidatos, com base em aspectos como idade, sexo, estado civil, condição física, deficiência, etnia, naturalidade, proveniência ou local de origem, observadas as políticas de ações afirmativas previstas em legislação específica.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Art. 3º. A autorização para abertura de concurso público deverá ser expressamente motivada, contendo, no mínimo:

I – Evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;

II – Denominação e quantidade dos cargos e empregos públicos a serem providos, com descrição de suas atribuições;

III – inexistência de concurso público anterior válido para os mesmos cargos e empregos públicos, com candidato aprovado e não nomeado;

IV – Adequação do provimento dos cargos e empregos públicos, em face das necessidades e possibilidades de toda a administração pública;

V – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Se houver concurso público anterior válido, com candidato aprovado e não nomeado, para os mesmos cargos ou empregos públicos, é autorizada a abertura excepcional de novo certame mediante demonstração de insuficiência da quantidade de candidatos aprovados e não nomeados diante das necessidades da administração pública.

**CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**

Art. 4º. O planejamento e a execução do concurso público poderão, por ato da autoridade competente para autorizar sua abertura, ser atribuídos a:

I – Comissão organizadora interna do órgão ou entidade; ou

II – Órgão ou entidade pública pertencente ao mesmo ente federativo ou, excepcionalmente, a ente diverso, que seja especializado na seleção, na capacitação ou na avaliação de servidores ou empregados públicos.

Art. 5º. A comissão organizadora será composta por número ímpar de membros, ocupantes de cargo ou emprego público, dos quais 1 (um) deles será seu presidente, e decidirá por maioria absoluta.

§ 1º Sempre que possível, a comissão contará com, no mínimo, 1 (um) membro da área de recursos humanos, e os demais membros deverão exercer atividades de complexidade igual ou superior às dos cargos ou empregos públicos a serem providos.

§ 2º É vedada a participação na comissão de quem tenha vínculo com entidades direcionadas à preparação para concursos públicos ou à sua execução.

§ 3º Deve ser substituído o membro da comissão cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, se inscreva como candidato no concurso público.

§ 4º As reuniões da comissão serão registradas em atas, que ficarão arquivadas e disponíveis para conhecimento geral, exceto quanto a informações que possam comprometer a efetividade ou a integridade do certame, que serão disponibilizadas após a divulgação dos seus resultados.

§ 5º O órgão ou entidade delegados a que se refere o inciso II do *caput* do art. 4º desta Lei constituirão comissão organizadora, com observância deste artigo.

Art. 6º. Compete à comissão organizadora:

I – Planejar todas as etapas do concurso público;

II – Identificar os conhecimentos, as habilidades e, quando for o caso, as competências necessárias ao exercício dos cargos ou empregos públicos a serem providos;

III – decidir sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;

IV – Definir, com base nas atribuições dos cargos e empregos públicos, o conteúdo programático, as atividades práticas e as habilidades e competências a serem avaliados;

V – Decidir sobre o uso de avaliação por títulos, se lei específica não a determinar, bem como sobre os títulos a serem considerados, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;

VI – Fazer publicar o edital de abertura e os demais comunicados relativos ao concurso público;

VII – executar todas as fases ou etapas do concurso;

VIII – designar os avaliadores das provas, com formação acadêmica e atividade profissional compatíveis e sujeitos às vedações e aos impedimentos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 5º desta Lei;

IX – Designar os supervisores do programa de formação, segundo os requisitos constantes do inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 1º Por decisão da comissão organizadora, a execução do concurso público ou de suas etapas poderá ser atribuída a instituição especializada, que:

I – Consultará formalmente a comissão organizadora sempre que houver dúvida quanto à execução do concurso público;

II – Será responsável por assegurar o sigilo das provas.

§ 2º Caberá à comissão organizadora exercer as competências previstas nos incisos I a V do *caput* deste artigo e acompanhar a execução do concurso.

**CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Art. 7º. O edital do concurso público deverá conter, no mínimo:

I – A denominação e a quantidade dos cargos ou empregos públicos a serem providos, com a descrição de suas atribuições e dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários, correlatos com as atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – A identificação do ato que autorizou o certame, as leis de criação e os regulamentos dos cargos ou empregos públicos, bem como o vencimento inicial, com a discriminação das parcelas que o compõem;

III – Os procedimentos para inscrição;

IV – O valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e os procedimentos para sua isenção ou redução;

V – As etapas do concurso público;

VI – Os tipos de prova e os critérios de avaliação, com especificação do conteúdo programático, das atividades práticas e, quando for o caso, das habilidades e das competências a serem avaliados;

VII – Quando couber, os títulos a serem considerados e a sua forma de avaliação;

VIII – A instituição especializada responsável pela execução do concurso ou de suas etapas, quando for o caso;

IX – A sistemática do programa de formação, com especificação dos tipos e critérios de avaliação, da duração e das responsabilidades dos candidatos aprovados para essa etapa;

X – Os critérios de classificação, de desempate e de aprovação no concurso público, bem como os requisitos para nomeação;

XI – Os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação;

XII – As condições para a realização das provas por pessoas com deficiência ou em situação especial;

XIII – As formas de divulgação dos resultados;

XIV – A forma e o prazo para interposição de recursos;

XV – O prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação.

**CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO POR PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS**

Art. 8º. As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, as habilidades e, quando for o caso, as competências necessárias ao desempenho das atribuições do cargo ou emprego público, de modo combinado ou distribuído por diferentes etapas.

§ 1º As provas poderão ser classificatórias, eliminatórias ou classificatórias e eliminatórias, independentemente do seu tipo ou dos critérios de avaliação.

§ 2º Sem prejuízo de outros tipos de prova previstos no edital, são formas válidas de avaliação:

I – de conhecimentos: provas escritas, objetivas ou dissertativas, e provas orais, que cubram conteúdos gerais ou específicos;

II – de habilidades: elaboração de documentos e simulação de tarefas próprias do cargo ou emprego público, bem como testes físicos compatíveis com suas atividades;

III – de competências: avaliação psicológica, exame de hígidez mental ou teste psicotécnico, conduzido por profissional habilitado nos termos da regulamentação específica.

§ 3º O edital indicará de modo claro, para cada tipo de prova, se a avaliação será de conhecimentos, habilidades ou competências,

facultada a combinação de tais avaliações em uma mesma prova ou etapa.

Art. 9º. A avaliação por títulos terá por base os conhecimentos, as habilidades e as competências necessários ao desempenho das atribuições do cargo ou emprego público e terá caráter classificatório.

CAPÍTULO VI

DO CURSO OU PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Art. 10. A realização de curso ou programa de formação é facultativa, ressalvada disposição diversa em lei específica.

§ 1º O curso ou programa de formação poderá ser de caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório, introduzirá os candidatos às atividades do órgão ou ente, avaliará seu desempenho na execução de atribuições ligadas ao cargo ou emprego público e compreenderá:

I – Instrução quanto à missão, às competências e ao funcionamento do órgão ou ente;

II – Treinamento para as atividades, as práticas e as rotinas próprias do cargo ou emprego público.

§ 2º A instrução e o treinamento do candidato poderão ser feitos por meio de aulas, cursos, palestras ou outras dinâmicas de ensino, presenciais ou a distância, e serão avaliados com base em provas que garantam impessoalidade na avaliação.

§ 3º O treinamento para as atividades terá por base práticas que integrem a rotina do cargo ou emprego público, vedado o exercício de competências decisórias que possam impor dever ou condicionar direito.

§ 4º Será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que não formalizar matrícula para o curso de formação dentro do prazo fixado pelo ato de convocação ou que não cumprir no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de sua carga horária.

§ 5º A duração do programa será definida em regulamento ou no edital do concurso, de forma proporcional ao necessário para atingimento dos objetivos previstos no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A decisão controladora ou judicial que, com base em valores jurídicos abstratos, impugnar tipo de prova ou critério de avaliação previsto no edital do concurso público deverá considerar as consequências práticas da medida, especialmente em função dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários ao desempenho das atribuições do cargo ou emprego público, em observância ao caput do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:20522167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.562/2024

DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA FATURADAS PELA COMPANHIA DE ENERGIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE VIABILIDADE

DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN, CNPJ Nº 02.852.277/0001-78, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1559 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59015-000.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: 76.400,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA ATIVIDADE 2058 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:1ADD2742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 033/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUÍDO INSUMOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) RAUL VÍCTOR DANTAS E SILVA - CNPJ: 51.865.005/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(s): 01 com o percentual de desconto 38% (trinta e oito por cento).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:E9FEAFA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 038/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DA FESTA DO ABC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) **35.569.329 JAILSON MEDEIROS** - CNPJ: 35.569.329/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02; totalizando o valor de **R\$ 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

2) **KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME** - CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 73.400,00 (setenta e três mil, quatrocentos reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:70716FEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 036/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

1) **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA** - CNPJ: 50.456.480/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 103; totalizando o valor de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:EE2CA6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0852/2024-GP**

Portaria nº 0852/2024-GP Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2024.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA O SENHOR FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO**, que ocupa o cargo de **Coordenador de Planejamento e Projeto**, passará a ocupar o cargo de **Secretário Adjunto**, onde passa a ter a simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao cargo de Secretário Adjunto:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excederem a sua competência;

V - apoiar as unidades orgânicas da secretaria no desenvolvimento de suas ações;

VI - avaliar, selecionar e encaminhar os processos a serem analisados pelas respectivas áreas;

VII - promover reuniões de coordenação no âmbito da secretaria ou entre secretarias em assuntos que envolvam articulação intersetorial.

VIII - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores e atividades;

IX - acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;

X - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

XI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:AB627757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0851/2024-GP**

Portaria nº 0851/2024-GP Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2024.

“EXONERA A SENHORA ROSA MARIA DA SILVA, DO CARGO COMMISSIONADO DE COORDENADORA DO CRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ROSA MARIA DA SILVA**, do cargo Comissionado de **Coordenadora do CRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:29095DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0850/2024-GP

Portaria nº 0850/2024-GP Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2024.

“EXONERA O SENHOR ADELICIO CABRAL BEZERRA JUNIOR, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR JURÍDICO DA PROTEÇÃO SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ADELICIO CABRAL BEZERRA JUNIOR**, do cargo Comissionado de **Coordenador Jurídico da Proteção Social**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:223058B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0849/2024 - GP

Portaria nº 0849/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de dezembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO**, matrícula nº **3312**, Cargo de **Assessora de Comunicação**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 04 de dezembro de 2024, para participar da **PREMIAÇÃO DO SELO REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO 2024**, que acontecerá no Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:42746272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0848/2024 - GP

Portaria nº 0848/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de dezembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº **479**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 05 de dezembro de 2024 para participar do Seminário Crescendo Juntos promovido pela UNDIME/RN, que acontecerá no Teatro Riachuelo Natal, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 3775 - Loja 234 3º Piso - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A16955AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): BERTOLDO VIANA NETO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.200 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 130.XXX.XXX-34, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 933, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 A 17 DE MARÇO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:5B6C57BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ 07.805.649/0001-29, haja vista o objeto dessa contratação ter sido de crucial importância para a resolução imediata referente à produção de material gráfico que atendem à Secretaria Municipal de Saúde.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se o Processo n.º 3491/2024 e o respectivo empenho da despesa sob n.º 827001/2024, o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:E1F8DBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: W M COMUNICAÇÃO LTDA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa *W M COMUNICAÇÃO LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.141.714/0001-20, haja vista que a prestação dos serviços fazem jus à necessidade do referido objeto para suprir as necessidades do município com relação ao planejamento, pesquisa, produção, execução, distribuição, e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas), nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso, sites e blogs, TV, rádio, dentre outros, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral acerca das atividades institucionais praticadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

A esse respeito, é válido mencionar que é compromisso desta Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN manter os lagoanovenses inteirados acerca das ações executadas e que irão acontecer no município, a fim de propiciar a participação de todos, bem como, a utilização dos serviços em saúde e assistência, estes sempre divulgados em nossas redes sociais. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 2891/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 1121002/2024 o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:06752987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: A L A DE OLIVEIRA LTDA (APRENDENDO A
ENSINAR EDITORA)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa A L A DE OLIVEIRA LTDA (APRENDENDO A ENSINAR EDITORA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.819.621/0001-98, que trata da aquisição de livros com temáticas relacionadas aos cuidados com a saúde, fundamenta-se na relevância e urgência da disponibilização desse material para a execução de programas e projetos prioritários da administração pública municipal.

Os livros adquiridos são indispensáveis para ações de educação em saúde voltadas à conscientização da população, promoção de hábitos saudáveis e capacitação de agentes comunitários e profissionais da área. O atraso no acesso a esses materiais pode comprometer cronogramas de atividades planejadas, bem como atrasar o alcance dos objetivos propostos nas políticas públicas de saúde do município.

Além disso, o pagamento antecipado visa também cumprir os prazos contratuais e assegurar a continuidade do fornecimento de materiais essenciais.

Portanto, solicitamos o adiantamento do referido pagamento, de modo a garantir que as ações previstas sejam realizadas com a eficiência e celeridade que o tema exige.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 3.440/2024, Ordem de Compra nº 3.495/2024 e Nota de Empenho nº 925009/2024, os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:8C2EE034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder licença de interesse particular à servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 868/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de interesse particular no período de 12 meses à servidora **ANA MARIA ALMEIDA DE ANDRADE OLIVEIRA**, matrícula 1081, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de novembro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de dezembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:6BFF923F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Conceder vacância à servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 826/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 linha VII da Lei Complementar 001/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2026 ao servidor **ALTIVO VITELBINO DA NÓBREGA**, matrícula 1553, ocupante do cargo de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de dezembro de 2024

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:564DC8C8

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO
EDITAL 001/2024***

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO
EDITAL 001/2024 – SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO JOÃO
BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA DA LEI
ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE LAJES RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Chamada Pública de seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais,

coletivos, grupos culturais, pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Lajes, RN, designada pela Portaria nº 315, de 11 de Setembro de 2024, realizou procedimento de análise do mérito do EDITAL 001/2024, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Lajes, observadas as categorias descritas no Anexo I do referido Edital.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS E TÉCNICOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS, GRUPOS CULTURAIS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE CULTURAL, atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declararam SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	PONT.	VALOR
ALYSSON SENA DE LIMA SILVA	MÚSICA	109.081.064 - 40	606	RS1.000,00
JEOVA DANTAS OLIVEIRA	MÚSICA	082.426.364 - 27	603	RS1.000,00
JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA	MÚSICA	701.156.854 - 99	545	RS1.000,00
ALISON FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	MÚSICA	147.322.634 - 10	520	RS1.000,00
FELIPE DAVID FELISBERTO DA SILVA	MÚSICA	141.455.734 - 55	480	RS1.000,00
PEDRO LUCAS DA SILVA PEGADO	BANDA MARCIAL	715.130.154 - 51	665	RS 2.375,42
LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA	DANÇA	127.340.444 - 04	670	RS2.000,00
JOÃO HEITOR DOS REIS FERNADES	TEATRO	706.700.324 - 50	698	RS2.000,00
DALVANIRA QUIRINO DA SILVA	ARTESANATO	852.384.064-87	630	RS1.000,00
PAULA RUTIMERI DE LIMA	ARTESANATO	037.126.544-48	547	RS1.000,00
MÁRIA ROSIMAR DA SILVA	ARTESANATO	012.912.374 - 96	540	RS1.000,00
JOSEFA CASSIANE DA SILVA	ARTESANATO	938.725.234-00	530	RS1.000,00
LUCIMAR BEZERRA	ARTESANATO	938.052.684 - 91	520	RS1.000,00
FRANCISCA IVONETE BARBALHO DE ANDRADE	ARTESANATO	035.324.254 - 32	510	RS1.000,00
REJANE DE OLIVEIRA LIMA	ARTESANATO	429.206.124 - 68	494	RS1.000,00
TOTAL				RS18.375,42

Desta forma o valor total do certame foi de R\$ R\$18.375,42 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Lajes/RN, em 26 de novembro de 2024.

IGOR THALES DA SILVA CRUZ

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção;

EDILENE VICTOR DE LIMA

Membro Da Comissão

VÉRCIA NATÁLIA AVELINO DA SILVA

Membro Da Comissão

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:EA58CD7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CÉLIO BEZERRA FEITOSA, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 5720, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.050,00 (hum e cinquenta reais) para participação no I Encontro de Planejamento de Marketing com 2ª IGR Trairi. na cidade do Natal/RN, nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de novembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0A300041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1595/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Apodi/RN, no dia 30 de novembro de 2024, com objetivo de conduzir alunos da Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo em uma aula de campo. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EE032D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1596/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 29 e 30 de novembro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para receber atendimento médico no Oeste Mais Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7A442609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.11.17.027.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.17.027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: M D G F AZEVEDO ME CNPJ Nº 18.710.398/0001-15

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de reprografia, encadernação, plastificação e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.17.027, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 53.990,30 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais e Trinta

Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 E 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - FONTE Nº 15000000 E 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 15000000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 15000000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº - 15401030, 15410000 e 15420000; 02.006.12.361.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.302.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.008.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.016.244.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.244.008.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.011.13.392.013.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº15000000 E 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -10 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria das Graças Fernandes de Azevedo - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:3A050042

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.08.07.014.001.002 REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023.08.07.014.001

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.07.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 2023.08.07.014.001, pactuado em 14 de novembro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.55, caput, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com previsão expressa nos itens 11.2 do Projeto Básico, 5.3 da Pesquisa Mercadológica, 19 do instrumento de convocação e nas Cláusulas Decima e Decima Terceira do Termo de Colaboração original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 14 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de outubro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:A67E8879

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.003.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO – EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.01.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 973.750,00 (Novecentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.003.04.122.2003.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.03.091.003.2.9 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.606.020.1.18 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.005.20.606.020.1.105 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SILAGEM - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 5760000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15500000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000, 15420000; 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO

PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de março de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Pedro Romão Neto - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:C4E2DE21

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº

2023.09.12.0154.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.12.015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOSÉ GLEDSON FERNANDES ME
33.010.672/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete de veículos tipo leve, com disponibilidade de motoristas habilitados para a realizar viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.09.12.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 130.430,00 (Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de

acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.11 - MANUT/ATIVIDADE DA SEC. DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.11 - MANUT/ATIVIDADE DA SEC. DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.99.33.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.99.33.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.99.33.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVIDADE DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVIDADE DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.99.33.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.99.33.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15401030; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.99.33.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.007.10.301.010.1.88 - AQUIS. DE PASSAGENS VIARIA - LOCAC/TRANS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT

MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.302.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.42 - MANUT.DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.39 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOCLA PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000 E 02.008.08.244.008.2.24 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 16600000 E 02.008.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 16600000 E 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.008.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 16600000 E 02.008.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.008.08.244.008.2.83 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 16600000 E 02.008.08.244.008.2.83 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA – FIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000 E 02.011.23.695.023.2.65 – MANUT. DAS ATIVID DE TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000, [...] ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -30 de outubro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

José Gledson Fernandes – CONTRATADO

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:F19B164A

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.010

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 18 de dezembro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.010, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 04 de dezembro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 02 de dezembro de 2024

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:FF818576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 23-DLE/2024. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para a educação infantil do município de Marcelino Vieira-RN conforme Termo de Referência. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobmmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema NOVOBMMNET, no período de 04/12/2024 até as 08:50 do dia 09/12/2024.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA –
Secretária Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4F917225

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 22-DLE/2024 - ERRATA**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN Publica a seguinte ERRATA.

No aviso de Dispensa (Edital 22-DLE/2024) ONDE SE LIA:

4. FASE DE LANCES

4.1. Não haverá Fase de lances, mesmo se o sistema permitir devido atualizações na configuração, estes serão descartados. Valerá o valor da proposta.

AGORA LEIA-SE: 4. FASE DE LANCES

4.1. Haverá Fase de lances, conforme regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:25632BC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2024**

PORTARIA Nº 305/2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Hugo José Adelino, Assessor da Secretaria de Administração, deste Município, matrícula nº 100426, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 03 de dezembro de 2024, que irá se deslocar a cidade de Natal/RN, a fim de participar dia 04 de dezembro de 2024 do Evento “Premiação Selo Sebrae de Referência em Atendimento 2024”, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CA6398C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2024**

PORTARIA Nº 306/2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Zilmar Galdino da Rocha, Secretária Municipal de Educação, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 05 de dezembro de 2024, que irá se deslocar a cidade de Natal/RN, a fim de participar do Seminário Crescendo Juntos 2024 e Retirada dos Materiais Complementares do Pró-Alfa, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1C687747

**GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO - CAMERITE**

2º Aditivo ao Contrato n. 2022.09.28-0002

Em 27/09/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a empresa **Camerite Sistemas S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.818.541-0001-45, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.09.28-0002 por meio de 2º Aditivo, firmado pelas partes nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 12/2022, que tem como objeto a locação de monitoramento eletrônico por meio de câmeras para fins de prevenção da segurança pública municipal nos termos e quantitativos postos no contrato originário;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio deste segundo aditivo,

prorrogam a vigência do contrato originário n. 2022.09.28-0002, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 28/09/2024; **Fim:** 28/09/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Trata-se de análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.09.09-0002, que tem como objeto a contratação de empresa para fins de FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA POR MEIO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO dos espaços públicos da zona urbana, conforme Termo de Referência acostado aos autos;

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Administração, dando conta de que, segundo o Fiscal de Contratos, o prazo de vigência do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo originário se espirará em 28/09 do corrente ano de 2024;

Observa-se que o bem contratado tem relativa essencialidade, vez que voltado para a contratação de serviços de monitoramento das ruas e avenidas por Câmeras para fins de proporcionar segurança aos municípios e ao patrimônio;

Também, se vislumbra a ocorrência de natureza contínua no objeto do contrato, posto que o serviço envolvido se opera ininterruptamente, se tratando, nesse caso, de serviço com natureza contínua;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Em consulta, há previsão no Edital acerca da previsão de prorrogação nos moldes acima elencados, bem como no Contrato Administrativo originário;

Ademais, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, revelando vantajosidade para a municipalidade contratante;

Observa-se que a solicitada aditivação dispensa a municipalidade da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Neste caso, considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 107 da Lei n. 14.133/2021, o que deve ser celebrado nas mesmas condições de preço e por um período de 1(um) ano;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 27/09/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratado

CAMERITE SISTEMA S. A.

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:9AB1F527

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL ATA

ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA 2024

Aos 27 dias do mês de Maio de 2024, às 15hs, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, Centro, Marcelino Vieira-RN, convocados através do EDITAL 001/2024, assinado pela Sra. Ana Lelia da Silva, presidenta deste conselho, estiveram presentes as pessoas conforme lista de presença em anexo, para eleger os membros da sociedade civil deste conselho, conforme convocação, nos seguintes seguimentos: Representantes de todas as entidades com reconhecida atuação neste município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente; a sociedade Civil que tenha interesse em participar. Após a realização do foro, tivemos as seguintes indicações para conselheiros: Representantes da associação comunitária Raimundo Preto- TITULAR: Arthur Victor Carneiro da Silva, ficando como SUPLENTE: Josileide Eliane de Queiroz. Representantes da Associação Projeto Esporte é Vida- TITULAR: Iandra Raiane Maia Fernandes, ficando como SUPLENTE: Iandra Karine da Silva Rêgo. Representantes da Pastoral Criança-TITULAR: Thaíse Scarlat Alves Bezerra, ficando como SUPLENTE: Josefa Edilene da Costa. Representantes da sociedade civil: TITULAR: Ana Cleia Duarte da Silva, ficando como SUPLENTE: Francisca Elizângela Fontes da Silva. A reunião realizada não contou com presença de demais membros da sociedade civil. Em seguida, a Secretária Ingrid Irédlla informou que os membros eleitos para o conselho serão nomeados através de portaria do poder público municipal, e após a publicação do ato normativo, será convocada uma reunião de todos os membros para as deliberações necessárias. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO REGO LEITE, secretária *ad hoc* deste conselho, lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Marcelino Vieira-RN, 27 de Maio de 2024.

Assinaturas:

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:5911C69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 505120001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 505120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: SOCIEDADE ARTÍSTICA E CULTURAL
CNPJ nº 08.491.276/0001-21

Objeto: 1º Termo Aditivo de Ampliação de prazo de 03 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025, tem por objeto a contratação de prestação dos serviços relativos as apresentações da Banda de Música “Nair Austero Soares” durante os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Martins.

Dotação Orçamentária: Exercício de 2024:
02.09.23.695.0095.2181.0000 – Realização de Festas e Eventos, Fonte de Recurso 1.500.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 1.700.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 1.701.0000, Classificação Econômica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.
Martins/RN: 03 de dezembro de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:69473DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº021261/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº021261/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PARA AS CRIANÇAS DE MARTINS/RN, POR OCASIÃO DO EVENTO “NATAL DA CRIANÇA FELIZ 2024.”

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03/12/2024 a 06/12/2024

Horário de recebimento de proposta: Até as 10:00 do dia 06/12/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:

<https://www.martins.rn.gov.br> ;
https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

1) O presente modelo de Aviso de Contratação Direta procura fornecer um ponto de partida para a elaboração do documento que dará início à competição feita via Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado ao Compras.gov.br, conforme Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Seges/ME). As disposições deste modelo se amoldam a todos os objetos contratuais (aquisições, serviços, serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva). Recomenda-se a leitura do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>.

2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Termo de Contrato), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

4) Alguns itens recebem notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

5) Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.

6) Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

7) Este modelo **poderá** ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelece o inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a realização das adequações eventualmente necessárias, sobretudo em virtude da possível existência de normas locais específicas, que poderão ser consideradas no caso concreto.

Nota explicativa 1: O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2B46B5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº021262/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº021262/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO, PERSONAGENS E BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADAS AO EVENTO “NATAL DA CRIANÇA FELIZ 2024.”

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03/12/2024 a 06/12/2024

Horário de recebimento de proposta: Até as 10:00 do dia 06/12/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:

<https://www.martins.rn.gov.br> ;
https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

1) O presente modelo de Aviso de Contratação Direta procura fornecer um ponto de partida para a elaboração do documento que dará início à competição feita via Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado ao Compras.gov.br, conforme Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Seges/ME). As disposições deste modelo se amoldam a todos os objetos contratuais (aquisições, serviços, serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva). Recomenda-se a leitura do Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>.

2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Termo de Contrato), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

5) Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.

6) Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

7) Este modelo **poderá** ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelece o inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a realização das adequações eventualmente necessárias, sobretudo em virtude da possível existência de normas locais específicas, que poderão ser consideradas no caso concreto.

Nota explicativa 1: O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:92DACC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 039/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de cirurgia para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme

especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 04 de dezembro de 2024 até as 23h:59min do dia 09 de dezembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:351A850F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 446/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2024, ao Senhor, **JOAO ARAUJO DA FONSECA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002410 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 20 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DAB08A84

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 447/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2024, a Senhora, **SIMONE DA SILVA FERNANDES** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0001216 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 20 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7D188B45

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 448/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2024, a Senhora, **MARLI GOMES DOMINGOS** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002631 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 20 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A1E4D151

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 449/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2024, ao Senhor, **MARLON BONIFACIO DE LIMA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000930 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário. Montanhas/RN, em 20 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61788F2C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 450/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2024, ao Senhor, **JOAO HILARIO DE LIMA NETO** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009741 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DD82CCA3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 451/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2024, a Senhora, **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009202 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D09401D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 452/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2024, a Senhora, **LOUIZE DAYANA JANUARIO DE LIMA SOARES** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010480 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:58829D02

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 453/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2024, ao Senhor, **ADRIANO APOLONIO DA SILVA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0013001 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F19AD053

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 454/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2024, ao Senhor, **GEOVANE BERNARDO DA SILVA** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009474 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5C032D1B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 445/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2024, ao Senhor, **PETRONIO PEDROSA DE LIMA MARQUES** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009296 referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de novembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C66D401A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 365/2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber e publica a Portaria com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses, à contar da data da homologação do resultado final, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, conforme item 1.7 do Edital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, 23 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:46000665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 36/2024, realizado em 02/09/2024, a saber:

Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, baterias, pneus, câmara de ar e serviços de manutenção preventiva e corretiva para motos pertencentes a frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.**

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA- CNPJ: 22.742.376/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 11, 12, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 19.830,08 (dezenove mil, oitocentos e trintareais e oito centavos).**

R R PEÇAS E SERVIÇOS- CNPJ: 14.895.310/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 74.590,88 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventareais e oitenta e oito centavos).**

Monte Alegre/RN, em 28 de novembro de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:17440956

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 36/2024 com início 21 de agosto de 2024, realizada em 02 de setembro de 2024 (segunda-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA- CNPJ: 22.742.376/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 11, 12, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 19.830,08 (dezenove mil, oitocentos e trintareais e oito centavos).**

R R PEÇAS E SERVIÇOS- CNPJ: 14.895.310/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 74.590,88 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventareais e oitenta e oito centavos).**

Monte Alegre/RN, 28 de novembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D3F14F14

MONTEPREV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MMA/RN Nº 1.202.001/ /2024

Pelo presente aviso e em cumprimentos a **lei nº 14.133/2021** e Decreto Federal nº **11.462/2023**. A presidente do Fundo de Previdência de Monte Alegre, informa que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (email e telefone), para atendimento das demandas do Fundo de Previdência de Monte Alegre - MONTEPREV”**.

O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de dezembro de 2024, às 07h00; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de dezembro de 2024, às 07h00** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 09 de dezembro de 2024, às 07h01. FIM DA DISPUTA: 09 de agosto de 2024, às 13h01.**

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardimdoserrido.rn.leg.br/pt/>. Maiores informações serão

prestadas pelo e-mail: licitacaomjs@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Monte Alegre/RN, 03 de dezembro de 2024.

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR

Presidente Interino RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:96B4F167

**MONTEPREV
PORTARIA Nº 033-2024, DE 03 DE DEZEMBRO -
MONTEPREV**

Monte Alegre/RN, 06 de novembro de 2024.

*Concede diária a Servidores do Fundo de
Previdência de Monte Alegre/RN.*

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 4 (quatro) diárias, Fora do Estado, Faixa II, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), destinadas aos servidores **Dary Herbert Vieira de Aguiar e Ruan Pablo Medeiros Dantas**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação, durante o “**23º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM – ANEPREM**”, que será realizado na cidade de Gramado/RS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR

Diretora Interino do MONTEPREV

Portaria nº 255/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:1A0A380F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01251124**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 18/12/2024 AS 08:30H**. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail:

cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites:
<https://licitafacil.tce.rn.gov.br>
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
e
Monte das Gameleiras - RN, 03 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7AC9256A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
29/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA- RN

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura [http://nisiastfloresta.rn.gov.br/](http://nisiastfloresta.rn.gov.br) e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 03 de dezembro de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:69CAE0F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº137/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao:

SERVIDOR: Layse Aracelly Moraes do Nascimento

MATRÍCULA: 22004-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de controle Social e apoio de as entidades.

LOTAÇÃO: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da premiação do selo Sebrae de referência em atendimento 2024.

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04 e 05 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 04 e 05 de dezembro de 2024, para participação da premiação do Selo Sebrae de referência em atendimento 2024. O selo Sebrae de referência em atendimento é uma metodologia de avaliação para reconhecer, em nome do sebrae, a qualidade dos atendimentos e serviços prestados pelas salas do empreendedor e parceiros da rede de parceria de atendimento aos empreendedores locais.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de dezembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AD3AFFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº138/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais reais) totalizando R\$ 100,000 (cem reais) ao:

SERVIDOR: Geminson Souza do Nascimento

MATRÍCULA: 3407-01

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Orientador Social.
LOTAÇÃO: Secretaria do Trabalho e Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da premiação do selo Sebrae de referência em atendimento 2024.

DESTINO: Natal/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04 e 05 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 04 e 05 de dezembro de 2024, para participação da premiação do Selo Sebrae de referência em atendimento 2024. O selo Sebrae de referência em atendimento é uma metodologia de avaliação para reconhecer, em nome do sebrae, a qualidade dos atendimentos e serviços prestados pelas salas do empreendedor e parceiros da rede de parceria de atendimento aos empreendedores locais.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de dezembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DF3ACE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO
DE 3º ADITIVO – PROCESSO Nº 131/2021 – TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. **CONTRATADA(S):** VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, sob nº. 14.103.445/0001-01. **Objeto:** O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 024/2021 por mais 12 (doze) meses a partir do dia 01 de dezembro de 2024. **Base legal:** Processo nº 131/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021. **VIGÊNCIA:** 01.12.2024 a 01.12.2025. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01.07.2021.
Ouro Branco/RN, 01/12/2024

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CNPJ sob o nº 14.103.445/0001-01-
Contratada.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FD03B6D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00050/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2024, que objetiva: Fornecimento de enfeites natalinos destinados a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná–RN; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO ALFERES PINHEIRO - R\$ 42.092,80.

Paraná - RN, 03 de Dezembro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:67D08735

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00050/2024. **OBJETO:** Fornecimento de enfeites natalinos destinados a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 03/12/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9541FA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024/GP/PMP

Portaria nº 082/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **GERÚZIA ALVES MENDES**, CPF nº 876.000.564-53, do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:71FFD15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024/GP/PMP

Portaria nº 083/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JARIAN DE SOUZA E SILVA**, CPF nº 116.076.144-21, do cargo de **SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:BBA97176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024/GP/PMP

Portaria nº 084/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **EUDISMAR SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 897.967.484-87, do cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTES** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:F69AA5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024/GP/PMP

Portaria nº 085/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 02 de Novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **MARCOS SIQUEIRA DE LIMA**, CPF nº 030.802.364-16, do cargo de **CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ESPORTES** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:DD8AACF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024/GP/PMP

Portaria nº 086/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **JARIAN DE SOUZA E SILVA**, CPF nº 116.076.144-21, ao cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:B68707AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024/GP/PMP

Portaria nº 087/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **MARCOS SIQUEIRA DE LIMA**, CPF nº 030.802.364-16, ao cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTES** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:71B65163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
132/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
132/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

CONTRATADA: GILTON P. DE CASTRO - ME CNPJ: 05.784.058/0001-97. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 132/2023, referente ao pregão presencial 54/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL.** Em 90 dias (noventa dias). **VIGÊNCIA:** 29/11/2024 até 27/02/2025; **ASSINATURA:** 29/11/2024; **PROCESSO:** 7.747/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratuais, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloiisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C5353693

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
131/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
131/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

CONTRATADA: THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409 CNPJ: 48.429.785/0001-49. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 131/2023, referente ao pregão presencial 54/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL.** Em 90 dias (noventa dias). **VIGÊNCIA:** 29/11/2024 até 27/02/2025; **ASSINATURA:** 29/11/2024; **PROCESSO:** 7.747/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratuais, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloiisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BFafa81A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para futura contratação direta de licitação com o objeto: **“LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDERA”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de dezembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDERA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021276-LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDERA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN	Mês	02		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2024

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:0FD4ABD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 9.478/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 57/2023 CONTRATO Nº 137/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 9.478/2023
PREGÃO PRESENCIAL 57/2023
CONTRATO Nº 137/2024

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

Data da Assinatura: 02/12/2024

Vigência: 02/12/2024 até 15/03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI

CNPJ: 21.781.545/0001-52

Representante: Gian Carlos Alves Dantas

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
004	0002862 - ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO	KM	2.491,40	R\$ 7,00	R\$ 17.439,80

D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES. OBS. "MICRO ÔNIBUS".				
VALOR TOTAL: R\$ 17.439,80 (dezesete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AÇÃO: 2064 - Manutenção do Transporte de Estudantes – PETERN
FONTE: 15170000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Publicado por:
 Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:14403C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 9.478/2023 PREGÃO PRESENCIAL 57/2023 CONTRATO Nº 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 9.478/2023
 PREGÃO PRESENCIAL 57/2023
 CONTRATO Nº 136/2024
 OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.
 Data da Assinatura: 02/12/2024
 Vigência: 02/12/2024 até 15/03/2025
 Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: 52.989.204 GILMAR GUIDA DE SOUZA SILVA
CNPJ: 52.989.204/0001-09
Representante: Gilmar Guida de Souza Silva

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0019286 - ORIGEM: GAMENHO/ BARRA/SOBRADINHO/ CUMBE/ PREÁS/ALGODÃO/ BOM JARDIM/MALACAXETA/ BOQUEIRÃO. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS: "ÔNIBUS".	KM	2.229,88	R\$ 9,00	R\$ 20.068,92
VALOR TOTAL: R\$ 20.068,92 (vinte mil sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AÇÃO: 2064 - Manutenção do Transporte de Estudantes – PETERN
FONTE: 15170000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Publicado por:
 Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:A382D9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 9.478/2023 PREGÃO PRESENCIAL 57/2023 CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 9.478/2023
 PREGÃO PRESENCIAL 57/2023
 CONTRATO Nº 138/2024
 OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.
 Data da Assinatura: 02/12/2024
 Vigência: 02/12/2024 até 15/03/2025
 Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME
CNPJ: 09.251.856/0001-04
Representante: Joelso de Azevedo Roque

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
003	0019284 - ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEÍCULO TIPO SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. OBS. "SPRINTER".	KM	2.229,88	R\$ 7,50	R\$ 7.522,50
VALOR TOTAL: R\$ 7.522,50 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AÇÃO: 2064 - Manutenção do Transporte de Estudantes – PETERN
FONTE: 15170000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Publicado por:
 Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:4AFBED4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 7.360/2023 PREGÃO PRESENCIAL 52/2023 CONTRATO Nº 135/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 7.360/2023
 PREGÃO PRESENCIAL 52/2023
 CONTRATO Nº 135/2024
 OBJETO: **SERVIÇO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA.**
 Data da Assinatura: 02/12/2024
 Vigência: 02/12/2024 até 27/02/2025
 Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: INFOWAY TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.222.882/0001-44
Representante: Ubiraci de Melo Azevedo Filho

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0006709 PACOTE DE 100 MEGAS	PCT	45,00	94,00	4.230,00
0002	0019060 PACOTE DE 200 MEGAS	PCT	45,00	252,00	11.340,00
0003	0019586 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE INTERNA	SERV	19,00	152,00	2.888,00
0004	0005446 SERVIÇO DE IP DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET	UNID	20,00	115,00	2.300,00
0005	0005557 MUDANÇA DE PONTO DE ACESSO A INTERNET	SERV	15,00	127,00	1.905,00
0006	0006707 PACOTE DE 50 MEGAS	PCT	38,00	30,00	1.140,00
Valor total: R\$ 23.803,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde:
 • **AÇÃO:** 2016 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica;
 • **FONTE DE RECURSO:** 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 • **AÇÃO:** 2020- Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação;
 • **FONTE DE RECURSO:** 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 • **AÇÃO:** 2115 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação;
 • **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 • **AÇÃO:** 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 • **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 • **AÇÃO:** 2019 - Manutenção do CAPS
 • **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 • **AÇÃO:** 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
 • **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
 • **AÇÃO:** 2015 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
 • **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

- AÇÃO: 2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
- FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- AÇÃO: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
- FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

- AÇÃO: 2042 - Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação:

- AÇÃO: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- Secretaria Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil:

- AÇÃO: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Defesa Civil
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte:

- AÇÃO: 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte:

- AÇÃO: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- AÇÃO: 2027 - Manutenção do Conselho Tutelar
- FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- AÇÃO: 2022 - Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS
- FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- AÇÃO: 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV
- FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- AÇÃO: 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS
- FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

- Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

- AÇÃO: 2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
- FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- AÇÃO: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- AÇÃO: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
- FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- AÇÃO: 2008 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
- FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:EEA6F5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6720/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6720/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS-RN

Data da Assinatura: 29/11/2024.

Vigência: 29/11/2024 até 28/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): GILTON P. DE CASTRO - ME

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GILTON P. DE CASTRO - ME		
CNPJ: 05.784.058/0001-97	Telefone: (84) 3471-3091 - 84 99968-7297	E-mail: giltonpereira1990@hotmail.com
Endereço: Rua Frei Miguelinho, 199, Centro, Parelhas/RN		
Representante: Gilton Pereira de Castro		

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019000 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFE DA MANHÃ INCLUSO	DIÁRIA	602	150,00		90.300,00
0002	0019001 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFE DA MANHÃ INCLUSO	DIÁRIA	242	216,75		52.453,50
0003	0019002 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLA COM CAFE DA MANHÃ INCLUSO	DIÁRIA	115	259,45		29.836,75
Valor Total: R\$ 172.590,25						

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:05248973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE MERCADORIA

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE MERCADORIA

Ilustríssima Senhora

ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA

Representante Legal Perante a Pregão Eletrônico Nº 010/2024

55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA

Rua Raimundo Galdino nº 45 – Boa Vista - Mossoró RN

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Passagem/RN:

Considerando os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, Processo Administrativo Nº **812.001/2024**, cujo objeto é Formação de Registro

de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Passagem/RN, o qual esta empresa configura

Considerando os artigos 89, 90, 91, 92, 137, 138, 139 e 140 da Lei Nº 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.;

Considerando o Art. 82 e seus incisos e suas alíneas, que trata sobre o Sistema de Registro de Preço;

Considerando a cláusula 5 do termo de referência, o qual no item 5.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDENS DE COMPRAS N.º 2.055, 2.066 e 2074**, datada do dia 09 de outubro de 2024 e encaminhada no dia 11 de outubro de 2024, no endereço eletrônico elisandrarose7@gmail.com, (**conforme consta em anexo**) e respondido o e-mail no dia 16 de outubro de 2024 (**também em anexo**), o que configura o seu descumprimento, que já está provocando graves transtornos ao Município de Passagem/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Ata de Registro de Preço, acarreta o cancelamento do Registro de Preço em favor da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula 17ª (décima sétima) do termo convocatório e Cláusula 9ª (nona) da Ata de Registro de Preço e e nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA**, CNPJ Nº 37.007.414/0001-52, situada na **Rua Raimundo Galdino nº 45 – Boa Vista - Mossoró RN**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora **ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA**, brasileira, empresária, portador de CPF 700.530.164-16, residente e domiciliada Mossoró/RN, para que cumpra o objeto do contrato e ou apresente justificativa devidamente fundamentada **no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação, o qual, caberá ao Município de Passagem/RN, por sua aceitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preço Nº 26/2024 oriunda o Pregão Eletrônico Nº 010/2024, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada o cancelamento da referida Ata de Registro de Preço da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se essa notificação através do Diário Oficial do Município de Passagem/RN no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, onde fica notificada a empresa.

Passagem/RN, 03 de dezembro de 2024.

EVÂNIA LUCIA DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 0053/10

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:530C8604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 27 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **FRANCISCA MARIA ETELVINA TAVARES**, brasileira, matrícula nº 901490, portadora da CTPS nº 93066, Série 00006-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2015, a ser gozada no período de 01/10/2024 a 29/12/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de setembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C2E4C5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2308/2024

OGESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO**o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDOo disposto do Inciso III, Alínea “F” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III—Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

F)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDOque, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III, Alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACESSORIA PARA ORGANIZAÇÕES DE AÇÕES VINCULADAS A PROPOSTA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES E TRANSFORMAÇÕES PARA SAÚDE DIGITAL – PA SAÚDE DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS**,em favor da empresa **J S P DA SILVA**, CNPJ: 24.045.343/0001-30,estabelecida

a Av. Dos Eucaliptos, nº 109 – APT 102 – Bloco P, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-710, com valor global da contratação de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2308/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 28 de novembro de 2024.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F6F21B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 380/2024 - INSTITUI O PLANO ANUAL DE COMPRAS

DECRETO Nº 380, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Pedro Avelino;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

I – Material de Expediente, Didático e Informática;

II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;

III - Material de Limpeza e Utensílios;

V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;

IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;

IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Pedro Avelino;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Planejamento e Administração:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

IV - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
 V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico;
 VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;
 VII - Representante da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Gustavo Henrique França de Sena
 Código Identificador:8B749178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 379/2024 - INCENTIVO À ARRECAÇÃO
MUNICIPAL

DECRETO Nº 379, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Os débitos para com a fazenda municipal referente ao IPTU 2024 poderão ser pagos de uma só vez com o desconto de 20% (vinte por cento) desde que o pagamento ocorra até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 03 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Gustavo Henrique França de Sena
 Código Identificador:FD7C44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 392/2024 - COMITÊ DO PLANO ANUAL DE
COMPRAS

PORTARIA Nº 392, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

Marcos Antônio de Lima – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

Anderson Richards Cabral Costa – Secretário Municipal de Saúde;

Luis Ferreira de Miranda Neto – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Ivone Teodoro da Trindade - Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

Gustavo Henrique França de Sena - Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico;

Josenilson da Silva Rodrigues – Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Gustavo Henrique França de Sena
 Código Identificador:C9DEAD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 937/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 937/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 135/2024

Publicado por:
 Evammuel Epifanio Soares
 Código Identificador:7E1F2230

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 938/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 938/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5(umae meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) , do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:61E85796

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 939/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 939/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5(umae meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) , do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:EEA8499A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 940/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 940/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **3/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:CF71036E

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 046/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 046/2024 – PE/PMP**
Ampla Participação – ME/EPP

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 18 de 12 de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2024, tipo Menor preço por lote, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para festas e eventos, visando atender às necessidades das secretarias municipais em ocasiões institucionais e comemorativas, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de dezembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 03 de dezembro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:EF60BFEF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PE/PMP

Exclusiva para ME/EPP

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 16 de dezembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de insumos laboratoriais visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.novobmmnet.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de dezembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.novobmmnet.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 03 de dezembro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AD1046A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º. 0222012024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
n.º. 022012024

A agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....:Contratação de Show musical com a banda "GAXINIM" que será realizado na emancipação política desse município no dia 19/12/2024

FAVORECIDO.....:DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR.....:R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a)Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 03 de Dezembro de 2024

KELLE PATRICIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7ADD3AB5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º.
022012024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º INEX 022012024

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação n.º **INEX 022012024**, com base no Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show musical com a banda "GAXINIM" que será realizado na emancipação política desse município no dia 19/12/2024**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 03 de Dezembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:22AEB5D7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º. 234 DE 03 DE DEZEMBRO
DE 2024 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 234 , de 03 de dezembro de 2024.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, da Lei Municipal N.º 425/2023, de 27 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desse município, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	20.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, art. 43, III, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigações patronais	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	20.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro – RN, 03 de dezembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
- Prefeita Municipal –

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D6931FB0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º
0222024

EXTRATO DE CONTRATO 022012024.
Processo INEX 022012024Nº022012024

CONTRATO N.º.....: 022012024.
ORIGEM.....: N.º INEX 022012024
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA
OBJETO.....: Contratação de Show musical com a banda "GAXINIM" que será realizado na emancipação política desse município no dia 19/12/2024
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$ 15.000,00
VIGÊNCIA.....: 03/12/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA.....: 03/12/2024
ASSINARAM.....: , CPF: , pelo contratante e pelo(a) contratado(a)
DOUGLAS NICOLAS FRANA COSTA, CPF: 701.442.424-60

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9BE6616F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 411/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF n.º 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:54A6358B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 412/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, matrícula n.º 1201387**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, 03(três) diárias e meia, referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 06 de dezembro de 2024, para participar do Evento Fórum Itinerante Oncoguia, realizado em parceria com o COSEMS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9968635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 413/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF n.º 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03(três) diárias e meia, referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 03 a 06 de dezembro de 2024, para participar do Evento Fórum Itinerante Oncoguia, realizado em parceria com o COSEMS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:92D6B90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00058/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de material para confecção de móveis planejados destinados a Unidade Básica de Saúde Alntônio Cabriel deste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplriacho2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 03 de Dezembro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7806808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 625/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE
DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 625/2024 Riacho de Santana/RN, 3 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6CBFE557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 626/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 626/2024 Riacho de Santana/RN, 3 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1403FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 627/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 627/2024 Riacho de Santana/RN, 3 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

Considerando, o requerimento apresentado pelo servidor, em 3 de dezembro de 2024;

Considerando, o ingresso do servidor em outro cargo público de natureza não cumulável;

RESOLVE.

Art. 1º Declara a vacância do cargo público de agente de portaria, ocupado pelo servidor **JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**, CPF: 033.606.904-94, matrícula 170378-2, nos termos do art. 31, VII, da Lei Municipal nº 094/2002 (regime jurídico único).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E797163E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº237/2024 Riachuelo/RN, 03 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **CARLOS ALBERTO GALDINHO FELICIANO**, cargo: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, inscrito no CPF sob o nº: 058.600.224-33, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O período concedido será de 01 à 20 de dezembro de 2024, sendo 10 dias trabalhados e 20 dias de gozo de férias, conforme o Processo Administrativo nº091/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9E60597A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **J R V BARBOSA**- CNPJ: 08.902.334/0001-62 – **JOÃO RODOLFO VICELLI BARBOSA** - CPF sob nº 051.724184-66.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 24.080,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITENTA REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada J R V BARBOSA- CNPJ: 08.902.334/0001-62 – **JOÃO RODOLFO VICELLI BARBOSA** - CPF sob nº 051.724184-66

Rio do Fogo- RN, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:027A3E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: J R V BARBOSA- CNPJ: 08.902.334/0001-62 – **JOÃO RODOLFO VICELLI BARBOSA** - CPF sob nº 051.724184-66.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMOBILIÁRIO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 24.080,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITENTA REAIS);

Vigência: 03/12 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: J R V BARBOSA- CNPJ: 08.902.334/0001-62 – **JOÃO RODOLFO VICELLI BARBOSA** - CPF sob nº 051.724184-66

Rio do Fogo- RN, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:1CD369E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0099/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa na forma emergencial destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 144.141,72 (cento e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por:

Item 1 (óleo Diesel tipo S10) Vencedor: POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 08.383.051/0001-51, com o valor total de R\$ 104.640,00

Item 2 (Gasolina Comum) Vencedor: F. E. SILVA - CNPJ: 02.915.509/0001-90, com o valor total de R\$ 38.880,00

Valor Homologado: R\$ 143.520,00.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001. e

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de dezembro de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E0098CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0058/2024 DL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

OBJETO: Contratação de empresa na forma emergencial destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:01F1C4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REFERENTE À DISPENSA N.º 0058/2024 DL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: POSTO ITAU COMBUSTÍVEIS & TRANSPORTES LTDA (08.383.051/0001-51)

OBJETO: Contratação de empresa na forma emergencial destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E83E62FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1080/2024 – GAB**

Portaria nº. 1080/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 02 (duas diárias), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: **0041157-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 03 e 04 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:DD9295DF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1082/2024 – GAB**

Portaria nº. 1082/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 02 (duas diárias), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, matrícula: **41602-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 03 e 04 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:34218DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº002/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob o 336.***.***-34, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO(A):** FARIAS E FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.067.889/0001-27. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 06 de janeiro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Inexigibilidade Nº 002/2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 05 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal – Contratante e

Representante Legal, p/Contratada.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº002/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob o 336.***.***-34, domiciliado no Município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO(A):** FARIAS E FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.067.889/0001-27. **OBJETO:** O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 06 de janeiro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Inexigibilidade Nº 002/2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal – Contratante e

Representante Legal, p/Contratada.

TERCEIRO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº002/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob o 336.***.***-34, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO(A): FARIAS E FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.067.889/0001-27. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 06 de janeiro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Inexigibilidade Nº 002/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

Representante Legal, p/Contratada.

QUARTO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato celebrado entre as partes e oriundo da Licitação – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, em virtude dos reajustes dos preços em face do deságio inflacionário, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, bem como conforme justificativas exaradas no respectivo processo. DO VALOR ALTERADO: Fica concedido o acréscimo no valor de R\$ 7.862,40 (Sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), passando o Contrato a importar no valor global de R\$ 78.062,40 (Setenta e oito mil sessenta e dois reais e quarenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 31 de março de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Igor Farias da Fonseca/Titular/Pela Contratada.

QUINTO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº002/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob o 336.***.***-34, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN. CONTRATADO(A): FARIAS E FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.067.889/0001-27. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 06 de janeiro de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Inexigibilidade Nº 002/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –
Prefeito Municipal – Contratante e

Representante Legal, p/Contratada.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o Ato Administrativo relativo ao Contrato nº 004/2020, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santa Cruz/RN, em 03 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:211D7A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 676/2024

Portaria de diária nº 676/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLENILDA MARIA DE A. BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:A598E4C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 677/2024

Portaria de diária nº 677/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:48644848

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 678/2024

Portaria de diária nº 678/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:B4F2F84C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024 - PROCESSO
ADM Nº 3921/2024

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO A AUDITORIA DE PROCEDIMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES**. a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do gabinete da prefeita;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **JADSON MEDEIROS DE SANTANA 09847665451** – inscrita no CNPJ: **26.724.942/0001-06**, om sede na rua eucalipto, nº240, Villa verde – João Câmara/RN – CEP: **59.550-000**, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:514B5670

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
29041/2024 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 007/2023

Ao Representante da Empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ de Nº 16.917.533/0001-72, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº165, Andar 1, Sala 03 – Nossa Senhora da Conceição – Apodi/RN – CEP: 59.700-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 007/2023, visando a prorrogação contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9F03F39C

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
17101/2024 ORIUNDO DA DISPENSA 69/2023

Ao Representante da Empresa

BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458, inscrita no CNPJ de número 19.117.789/0001-93, situada na Rua Manoel Antônio de Macêdo 174, Sala 1, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da **DISPENSA 69/2023**, visando a prorrogação contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DDEE566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0016 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0016/2024-HCA

Santana do Matos/RN, 02 de novembro de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino, no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorrida nos Auxílios Deslocamentos da Escala rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, durante o mês de novembro/2024.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICUL A	Nº DE AUXILIOS EXTRAS	ATESTADOS	TOTAL AUXILIOS	DE
Adailton Damasceno		326	01	---	01	
Clebio Manoel Soares		292	04	---	04	
Robson Silva da Medeiros		2171	01	---	01	
Gilberto Medeiros da Cunha		564	04	---	04	
Erisvan Rodrigues da Silva		298	03	---	03	
José Eriberto Guimarães		378	01	---	01	
Hugo Victor Barbosa Rocha		2076	- 02	02	- 02	
Manoel Thomé de Macedo Neto		214	- 02	02	- 02	

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Diretora Administrativa
Portaria Nº 077/2024

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADCBD342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2.938/2024, pregão eletrônico Nº 044/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN.

Declaro como vencedores do certame as empresas: A MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ 70.146.345/0001-33, vencedor nos itens 07,09,11,19,25,27,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,51,52,53,54,55,56,58,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,126,127,128,129,132,133,134,135,137,138,139,140,141,142,143,147,148,149,150,151,152,153,154,155,161,162,163,166 e 167, perfazendo um valor global de R\$ 114.388,15 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e oiro reais e quinze centavos); a empresa EDILSON BARROS DA SILVA, inscrita no CNPJ 07.279.737/0001-34, vencedor nos itens 04,05,06,10,12,13,15,17,22,23,24,26,28,29,49,50,59,131,136 e 144, perfazendo um valor global de R\$ 49.801,60 (quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos); a empresa EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ 10.526.193/0001-72, vencedor nos itens 01,02,03,08,16,57,82,124,125,130,156,157,158,159,166,168,169,170,172,173,174,175,176,177,178,186,187 e 188, perfazendo um valor global de R\$ 109.956,40 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), e a empresa HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vencedor nos itens 14,18,20 e 21, perfazendo um valor global de R\$ 67.096,50 (sessenta e sete mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Os itens 111,146,160,164,171,179,180,181,183,184 e 185, foram considerados FRACASSADOS.

O item 182, foi considerado DESERTO.

Santana do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0FCD124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.938/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 044/2024, referente ao PROCESSO Nº 2.938/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as demandas as secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: A MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ 70.146.345/0001-33, vencedor nos itens 07,09,11,19,25,27,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,51,52,53,54,55,56,58,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,126,127,128,129,132,133,134,135,137,138,139,140,141,142,143,147,148,149,150,151,152,153,154,155,161,162,163,166 e 167, perfazendo um valor global de R\$ 114.388,15 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e oiro reais e quinze centavos); a empresa EDILSON BARROS DA SILVA, inscrita no CNPJ 07.279.737/0001-34, vencedor nos itens 04,05,06,10,12,13,15,17,22,23,24,26,28,29,49,50,59,131,136 e 144, perfazendo um valor global de R\$ 49.801,60 (quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos); a empresa EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ 10.526.193/0001-72, vencedor nos

itens 01 ,02 ,03 ,08 ,16 ,57 ,82 ,124 ,125 ,130 ,156 ,157 ,158 ,159 ,166 ,168 ,169 ,170 ,172 ,173 ,174 ,175 ,176 ,177 ,178 ,186 ,187 e 188 , perfazendo um valor global de R\$ 109.956 ,40 (cento e nove mil , novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) , e a empresa HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , vencedor nos itens 14 ,18 ,20 e 21 , perfazendo um valor global de R\$ 67.096 ,50 (sessenta e sete mil , noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN , 03 de dezembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BEA1F4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.938/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado , tendo como objeto registro de preço para eventual , futura e parcelada aquisição de materiais hidráulicos , destinados a atender as demandas as secretarias municipais do município de Santana do Seridó/RN , em favor das empresas: A MEDEIROS DANTAS , inscrita no CNPJ 70.146.345/0001-33 , vencedor nos itens 07 ,09 ,11 ,19 ,25 ,27 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,58 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,101 ,102 ,103 ,104 ,105 ,106 ,107 ,108 ,109 ,110 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116 ,117 ,118 ,119 ,120 ,121 ,122 ,123 ,126 ,127 ,128 ,129 ,132 ,133 ,134 ,135 ,137 ,138 ,139 ,140 ,141 ,142 ,143 ,147 ,148 ,149 ,150 ,151 ,152 ,153 ,154 ,155 ,161 ,162 ,163 ,166 e 167 , perfazendo um valor global de R\$ 114.388 ,15 (cento e quatorze mil , trezentos e oitenta e oiro reais e quinze centavos); a empresa EDILSON BARROS DA SILVA , inscrita no CNPJ 07.279.737/0001-34 , vencedor nos itens 04 ,05 ,06 ,10 ,12 ,13 ,15 ,17 ,22 ,23 ,24 ,26 ,28 ,29 ,49 ,50 ,59 ,131 ,136 e 144 , perfazendo um valor global de R\$ 49.801 ,60 (quarenta e nove mil , oitocentos e um reais e sessenta centavos); a empresa EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO , inscrita no CNPJ 10.526.193/0001-72 , vencedor nos itens 01 ,02 ,03 ,08 ,16 ,57 ,82 ,124 ,125 ,130 ,156 ,157 ,158 ,159 ,166 ,168 ,169 ,170 ,172 ,173 ,174 ,175 ,176 ,177 ,178 ,186 ,187 e 188 , perfazendo um valor global de R\$ 109.956 ,40 (cento e nove mil , novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) , e a empresa HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , vencedor nos itens 14 ,18 ,20 e 21 , perfazendo um valor global de R\$ 67.096 ,50 (sessenta e sete mil , noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN , 03 de dezembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B602ACA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para prestação de contas e entrega dos projetos audiovisuais do Edital de Chamada Pública nº 004/2023 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e o Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 004/2023 referente ao Edital de Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO o item 7.5 do edital que dispõe sobre o prazo para a execução dos projetos audiovisuais e prevê a possibilidade da prorrogação do prazo.

CONSIDERANDO o item 17.2 do edital que dispõe sobre as categorias de prestação de contas de acordo com o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos contemplados por meio do Edital da Chamada Pública nº 004/2023, solicitando a prorrogação do prazo para a prestação de contas e entrega dos projetos audiovisuais, bem como as limitações impostas pela Legislação Eleitoral em vigor.

CONSIDERANDO que o repasse aos fazedores de cultura ocorreram entre os meses de março e abril de 2024, e o prazo para a execução dos projetos audiovisuais seria de 06 (seis) meses, contando da data de repasse ao beneficiários, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário.

RESOLVEM:

Art. 1.º Fica prorrogado até 30 de abril de 2025, prazo final para a execução dos projetos audiovisuais de todos os contemplados no Edital de Chamada Pública nº 004/2023 - seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no município de Santo Antônio/RN.

Art. 2.º. Após o término do prazo previsto por esta Portaria não será aceito nova solicitação de prorrogação de prazo para execução dos projetos audiovisuais.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 25 de novembro de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F68BC6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.11.0305**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: JOSÉ HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF n.º 105.542.144-07, residente na Rua José Frutuoso n.º 345, Centro São Fernando/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Novembro 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0A72A5F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria de Assistência Social, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDAE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.559.308/0001-10.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo aduzido, Tendo em vista a necessidade de troca do gestor responsável pelo atesto de liquidação, alterando o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade urbana: KLEDY GARCIA BEZERRA, por VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante.
São Fernando/RN, 03/12/2024.

GENILSON MEDERIOS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:77F46A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Dispensa Eletrônica - 12/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PE FRANCISCO RAFAEL FERNANDES - Valor Referência: 44.888,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (54.064.600/0001-42)	Adjudicado em: 03/12/2024 10:45:40 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS LOCAÇÕES	CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS LOCAÇÕES	1	44.205,85

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2739C729

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 12/2024

Resultado da Homologação

0001 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PE FRANCISCO RAFAEL FERNANDES - CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES - Valor Referência: 44.888,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	44.205,85	44.205,85	Homologado em 03/12/2024 10:46:38 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7765A92F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PELA INFRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024.

NOTIFICAÇÃO**À EMPRESA:**

3A COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 46.070.479/0001-33

Endereço: Rua Beira Rio, 551 – Bairro Ponte - Caxias/MA

Responsável Legal: João Pedro dos Santos Vieira

CPF: 609965133-02

Ref: Apuração de responsabilidade pela infração das obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 021/2024.

Prezados (as),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria Municipal n.º 510/2024 (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/08/2024. Edição 3346), COMUNICA a instauração do Processo Administrativo n.º 001/2024 para apurar responsabilidade em face de infração de que trata os autos, quais sejam: obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preços n.º 27.2024, especificamente no caput 9.1 da referida ata, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 021/2024, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na instalação e manutenção de ar-condicionado e seus afins para suprir as necessidades da administração pública municipal de São Fernando/RN, trazendo como consequência prejuízo à Administração Pública e a sociedade de um modo geral, conforme se depreende dos autos, o qual lhe passo por meio de cópias para conhecimento via e-mail: 3a.comercio.servicos@gmail.com.

Considerando, portanto, a empresa 3A COMERCIO E SERVIÇOS NOTIFICADA formalmente via e-mail, para os devidos efeitos legais, CONVOCAMOS a mesma para que apresente justificativas formais a respeito do atraso e falta de comunicação perante inúmeras tentativas de contato do Município para com a realização dos serviços ora solicitados e já empenhados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da circulação desta notificação no Diário Oficial do Município (FEMURN), sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis. Tais sanções incluem, mas não se limitam, à aplicação de multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a administração pública, conforme estabelecem os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Importante destacar que a empresa 3A COMERCIO E SERVIÇOS, ao decidir participar do processo licitatório, estava plenamente ciente das condições, prazos e necessidades estabelecidos no edital e seus anexos, entre os quais o Termo de Referência, onde constava de forma clara os serviços e quantitativos a serem possivelmente realizados no Município. Caso a empresa não concordasse com os prazos ou quaisquer outras condições previstas no edital, poderia ter exercido seu direito de impugnação dentro do prazo regulamentar, conforme estabelece o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que não ocorreu.

Diante do exposto, a fim de que se dê prosseguimento aos trabalhos de apuração, a empresa deverá encaminhar a defesa preliminar que entender pertinente, ao e-mail ccontrataçoesf@gmail.com, no tocante as evidências destacadas na Ata de Instalação dos Trabalhos, e, desde já, fique ciente que, caso não encaminhe resposta no prazo citado acima, o município prosseguirá com aplicação das penalidades cabíveis.

Portanto, urgentemente, a empresa se manifeste oficialmente sobre o motivo de tal descumprimento, uma vez que a situação atual compromete o atendimento das demandas do Município, na qual serviços essenciais têm sido paralisados pela falta de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, conforme licitado junto a empresa notificada.

Reiteramos a necessidade de cumprimento integral das obrigações ora assumidas e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

São Fernando/RN, 02 de dezembro de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Presidente

SIMPLICIA LUANA DANTAS

Membro

TASIA LOPES DE LIMA

Membro

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN

Visto e Ratificado

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:68C8A17B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL -
PROCESSO/MSJS/RN Nº 091/2024 - CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - CONTRATO Nº 057/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: WESLEY MORAIS DE ARAÚJO, inscrito sob o CPF nº 089.***.***-73. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de Médico Plantonista nas unidades municipais de saúde de São João do Sabugi/RN. Valor Global Estimado: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO – pelo Contratante, WESLEY MORAIS DE ARAÚJO – pelo Contratado.

Prazo de execução e vigência: 26/11/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Monáiza Soares de Souza

Código Identificador:A9F55EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, E A EMPRESA LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.146.425/0001-15, com sede à na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro - São José do Campestre - RN, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Eribaldo Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 249916- ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 147.660.434-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.807.075/0001-42, com sede na Rua Bibiano Xavier, nº 16, Centro – Afonso Bezerra – RN neste ato representada por LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA, portador da Cédula de Identidade nº 3139739 - Órgão Expedidor; ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.355.334-90, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Credenciamento de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para confecção de próteses odontológicas no município de São José do Campestre/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor total
1	Confecção gradativa de próteses dentárias: próteses totais mandibulares.	Und.	500	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
2	Confecção gradativa de próteses dentárias: próteses totais maxilares.	Und.	500	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
3	Confecção gradativa de próteses dentárias: prótese parcial mandibular removível.	Und.	500	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
4	Confecção gradativa de próteses dentárias: prótese parcial maxilar removível.	Und.	500	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
				Valor total	R\$ 450.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 21/11/2024 até 21/11/2025.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

2.3. O presente contrato deverá ser executado nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, CNPJ nº 08.146.425/0001-15.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no ato convocatório;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 3, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

II) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

III) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de decisão final da defesa apresentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São José do Campestre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José do Campestre /RN, 21 de novembro de 2024.

ERIBALDO LIMA –

Prefeito

Contratante

LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA –

Representante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:6259E943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA DGEANE DA SILVA ARAÚJO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **DGEANE DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.6###00 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.###.###-93, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-005.###.183, domiciliada na Rua João Quirino de Medeiros,324, João Garcia de Araújo, São José do Seridó/RN,daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família – ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;

- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinadas às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD

DGEANE DA SILVA ARAÚJO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:A7C57E73

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 414/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de novembro de 2024.	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó 29 de novembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:627D33B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 415/20224, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de dezembro de 2024	492,69	R\$ 246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de dezembro de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:F570B5E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 416/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	NATAL/RN	02 de dezembro de 2024.	246,34	123,17

TOTAL

R\$ 123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de dezembro de 2024., com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de dezembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:F9FFB5CB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 046/2024, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **03 a 16 de dezembro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 17 a 27 de dezembro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 03 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REDY ARAÚJO DANTAS	227	4º
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANNA LUIZA DANTAS SANTOS	149	3º
CARGO: EDUCADOR FÍSICO		

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO	110	2º
CARGO: FISIOTERAPEUTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS	105	7º

São José do Seridó-RN, 03 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:038B61EE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2024

CONVOCADA PARA ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CECANE UFRN. REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Elza Dantas, nº 137, Centro, na cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), convocada para orientação de atuação em parceria com o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE/UFRN). A sessão foi presidida pela Sra. Rita de Cássia Medeiros, presidenta do conselho, que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e verificando o quórum necessário, conforme a lista de presença, declarando a reunião aberta e apta para deliberações. Em seguida, foi concedida a palavra às nutricionistas do CECANE/UFRN, Sra. Joelma Erika dos Santos e Sra. Gerlane Karine Bezerra Nogueira, agentes do PNAE, que conduziram a reunião com o objetivo de instruir os membros do conselho sobre boas práticas e procedimentos para o melhor funcionamento do CAE. As profissionais abordaram temas como a regularização de documentos do conselho em conformidade com a regulamentação vigente, a execução de visitas às unidades escolares com orientações sobre abordagem e procedimentos a serem adotados, além da importância de registrar as ações realizadas por meio de relatórios detalhados e devidamente autenticados. Reforçaram, ainda, a necessidade de alinhar as práticas do conselho às diretrizes do PNAE para assegurar a eficiência nas atividades e a continuidade dos recursos destinados à alimentação escolar. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e a presente ata segue assinada por mim, Sra. Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, pela Sra. Rita de Cássia Medeiros, presidenta, e pelos demais conselheiros presentes. São José do Seridó – RN, 26 de novembro de 2024.

(Presidente do Conselho)

Secretária Executiva)

Publicado por:
Cilmária Dos Santos Costa
Código Identificador:D625C108

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ – RN Nº 002/2024

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DA VISITA DO CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CECANE/UFRN

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Elza Dantas, nº 137, Centro, na cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), convocada para a apresentação do relatório preliminar da visita técnica realizada pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE/UFRN). A reunião foi conduzida pela Sra. Rita de Cássia Medeiros, presidenta do conselho, que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes. Após verificar o quórum necessário, conforme a lista de presença, declarou a sessão apta para deliberações. Em seguida, foi passada a palavra às nutricionistas do CECANE/UFRN, Sra. Joelma Erika dos Santos e Sra. Gerlane Karine Bezerra Nogueira, ambas agentes do PNAE, que apresentaram detalhadamente, por meio de slides projetados, os resultados preliminares da vistoria realizada nas escolas municipais da zona urbana. As representantes do CECANE destacaram os pontos positivos observados, bem como as fragilidades identificadas durante a vistoria (conforme descrito no anexo). Além disso, orientaram sobre as ações necessárias para adequar os processos aos parâmetros exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Ressaltaram que as recomendações devem ser implementadas antes da próxima vistoria, que será realizada para a emissão do diagnóstico final. Foi enfatizado que, caso as adequações não sejam realizadas, o município poderá sofrer penalizações, incluindo a perda de recursos. Também foi mencionado que, no dia 29 de novembro de 2024, será realizada uma formação específica para tratar dos temas abordados, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), das 08h às 13h. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e a presente ata segue assinada por mim, Sra. Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, pela Sra. Rita de Cássia Medeiros, presidenta, e pelos demais conselheiros presentes. São José do Seridó – RN, 28 de novembro de 2024.

 (Presidente do Conselho)

 (Secretária Executiva)

Publicado por:
 Cilmária Dos Santos Costa
Código Identificador:12B114F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2024 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 099/2024)

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Jozielma Thaísa Costa de Medeiros, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de estruturas para decoração natalina**. Conforme preconiza a Lei,

foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escado o prazo para o envio das propostas e documentação, 10h29 do dia 02 de dezembro de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA ME**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA ME** não enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, porém, considerando o fato de ser empresa única no processo, levando-se em consideração ainda o fato de já estarmos dentro do período do advento, onde já está em contagem regressiva para o Natal, a Agente de Contratação abriu diligência para anexar os documentos faltantes solicitados no termo de referência, sendo eles: cartão CNPJ, certidão do FGTS, Inscrição Estadual e Certidão de Falência. Tendo êxito na diligência, torna-se a empresa **HABILITADA**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA ME** é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjucação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 03 de dezembro de 2024.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:E32B731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 099/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de estruturas para decoração natalina.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 031/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA ME) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
 I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária 57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA ME – CNPJ nº 57.732.519/0001-81.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 03 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:9B4FCDC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004/2024-IPSAM

O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM, Portaria n.º 0194/2021, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM;

01 (Uma) diária no valor total de: R\$ 233,75 (Duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) com destino a cidade de NATAL/RN, para decorrer com despesas na supracitada cidade, com a finalidade de participação em evento "SEMINÁRIO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL", promovido pela Fundação Brasileira de Contabilidade, no dia 05 de dezembro de 2024, na cidade de Natal/RN, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

São Miguel/RN, 04 de dezembro de 2024

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria Nº 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:B4DEA97C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder 2(duas) licenças prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a pedido do(a) servidor(a) **Thiago Henrique de Figueiredo Costa**, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1316575, a partir de 02/01/2025 a 01/07/2025, sendo seu retorno em 02 de julho de 2025, conforme processo nº 05862/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 03 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D1AD49BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **VIVIANA DIOGENES DA ROCHA**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE HOSPITALAR**, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 05642/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B3700B2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, da Procuradoria do Município, conforme processo nº 05817/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 03 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:52ADA6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

Processo Administrativo nº 3247/2024

Objeto: Contratação de serviços de telefonia IP utilizando a tecnologia VoIP, incluindo transporte de voz e mídia em geral, estrutura de comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, portabilidade de números existentes, implantação, suporte técnico especializado, e locação ou comodato dos equipamentos necessários, é essencial para a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Contratação Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 018/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): IPX TELECOM LTDA- CNPJ: 34.485.562/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de R\$ 17.995,20 (dezesete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 02 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:AC18EFBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

Processo Administrativo nº 3520/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para crianças.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Contratação Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 020/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.014.400/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 006, 007; totalizando o valor de R\$ 13.356,23 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 008; totalizando o valor de R\$ 3.624,00 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2082 - Bloco da Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 02 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:DA5DE722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual conforme justificativas expostas na planilha do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços. A vigência deste contrato está prevista para o próximo 30/11/2024, passando a vigorar a partir do dia 01/12/2024 e término previsto para 01/03/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de novembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

ENGENHARIA QUALITY LTDA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:EBE5EA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.318.474/0001-19. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como

objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical na comunidade Rural de Oiteros e Curicaca no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual conforme justificativas expostas na planilha do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços. A vigência deste contrato está prevista para o próximo 30/11/2024, passando a vigorar a partir do dia 01/12/2024 e término previsto para 01/03/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de novembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI,
P / Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:A55CC485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220016 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a execução dos serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro de 18,20% (dezoito vírgula vinte por cento), do valor contratual atual de R\$ 1.790.342,48. O valor contratual global passará a totalizar R\$ 2.123.675,78 (dois milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária, e que deverão ser pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO mediante emissão mensal das Ordens de Serviços conforme a necessidade do município. **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade Competente, o qual irá averiguar a correta execução, tudo de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital da Licitação. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de novembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Pela/Contratante e

A L LIMPEZA URBANA LTDA -
Pela/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:6BA22811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ULTRAMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.868.821/0001-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para o próximo 17 de dezembro de 2024, passando a vigorar de 18 de dezembro de 2024 a 18 de março de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de novembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
– Prefeito – Contratante e

ULTRAMED EIRELI,
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:BF583797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.767.296/0001-64. **OBJETO:** Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios – CAUC, no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 15 de dezembro de 2024, passando a vigorar de 16 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de novembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI,
P / Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E1E72C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TARMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA 001/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ - 08.570.061/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE PEDRABRANCA AO MONTE DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2026.

São Pedro/RN, em 02 de dezembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:24C2FD55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 041/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Processo Protocolado sob nº 126/2024 – PMSV

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, no exercício de suas competências, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 126/2024 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 041/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024 realizado pelo MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 258.892,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 011/2024 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 041/2024, com a empresa RH COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.281.300/0001-82, estabelecida à Rua Professor João Diniz, nº 117, Lote Flores do Campo, Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN CEP: 59.293-864, E-mail: vendas.lccomercial@gmail.com, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 03 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B0D5A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 010/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Processo Protocolado sob nº 126/2024 – PMSV.

A Prefeita do Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05) e a ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA em favor da empresa RH COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.281.300/0001-82, estabelecida à Rua Professor João Diniz, nº 117, Lote Flores do Campo, Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN CEP: 59.293-864, E-mail: vendas.lccomercial@gmail.com, ajustado em suas quantidades e itens para o Município de São Vicente o valor global de 132.334,80 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), ao Fundo Municipal de Saúde o valor global de R\$ 99.075,70 (Noventa e nove mil, setenta e cinco reais e setenta centavos.) e ao Fundo Municipal de Assistência Social o valor global de 27.481,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, remeto os autos do processo para que o setor de licitações promova com a publicação deste resultado, convocação da empresa e celebração do contrato nos exatos termos e exigências do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024.

São Vicente/RN, 03 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5C969713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 010/2024**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa RH COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.281.300/0001-82, estabelecida à Rua Professor João Diniz, nº 117, Lote Flores do Campo, Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN CEP: 59.293-864, E-mail: vendas.lccomercial@gmail.com, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar os CONTRATOS Nº 20240430, 20240431 e 20240432, oriundo da a Adesão nº 010/2024.

Alertamos, em observância ao Art. 92 inciso XVI da Lei 14.133/21 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato,

que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A91BF04

POSTO PIRES LTDA - ME

CNPJ 25.209.326/0001-54
Contratado(a)

Fiscal do Contrato:
CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS –
MAT. 0001169

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B516CC45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240386**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000097/23

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1140, e de outro lado a empresa POSTO PIRES LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.209.326/0001-54, estabelecida à RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS JOSE PIRES DE SOUZA, residente na AVENIDA FRANCISCO AMARAL, 253, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz-RN, CEP 59338-000, portador do(a) CPF 029.022.054-81, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 61.231,61 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 306.158,05 (trezentos e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DE
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2024 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024, A NOVA DATA DE ABERTURA do certame será no dia 17/12/2024, a partir das 09:01horas (horário de Brasília). O edital na íntegra, com suas respectivas alterações, estão disponíveis para consulta e/ou retirada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 03 de dezembro de 2024

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96831DAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318-B/2024-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2024**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 13 de novembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1BF38E90

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

CONTRATO Nº 20240388

Processo nº 097/2023

APOSTILAMENTO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA POSTO PIRES LTDA - ME

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA:

POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54 ENDEREÇO RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

ALTERAÇÕES: Realiza-se o presente Apostilamento objetivando alterar, por erro de digitação, o número do termo aditivo publicado na imprensa oficial do município sob código identificador E0577DEB de modo que no título do referido aditivo,

Onde se lê:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240388

Leia-se:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240388

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 22 de março de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5910E7E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº309-A/2024-GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO

AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 31 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9AD22497

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº304/2024-GP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ACB17969

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/2024-GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 25 de setembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7123B75D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195-A/2024-GP, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0C76A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2024-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Mossoró/RN, para comparecer à empresa JOBS ESPAÇO CORPORATIVO LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 28 de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BB3F16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2024 - GP, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Mossoró/RN, para comparecer a empresa JOBS ESPAÇO CORPORATIVO LTDA, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 28 de novembro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de novembro 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2502AFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2024-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Mossoró/RN, para comparecer JOBS ESPAÇO CORPORATIVO LTDA, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 28 de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D0093E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 004-2024 – PORTARIA Nº 006/2024 - SMAS

Que faça constar, nesta data, que a Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na Portaria nº 006/2024 – SMAS, de 22 de janeiro de 2024 e respectiva publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2024 – Edição 3212 sob o código identificado 0EE7AA5B, a saber

ONDE SE LÊ:

NOMEIA FISCAL PARA A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, CONTRATO Nº 20240103.

LEIA-SE:

NOMEIA FISCAL PARA A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, CONTRATO Nº 20240103.

ONDE SE LÊ:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20230411**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Senhor **JOÃO GABRIEL JUNIOR**, CPF: 124.328.354-84, o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

LEIA-SE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20240103**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Senhor **JOÃO GABRIEL JUNIOR**, CPF: 124.328.354-84, o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:444DF9E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000093**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000093

PROVENIENTE DA DISPENSA 45/2023

Contratada: **ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

inscrito no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04

Objeto: Contratação de Serviço de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, sistema de protocolo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de senador Eloi de Souza/RN. Fundamento Legal Lei 14.133/21 Art. 107 objeto: Prorrogação dos prazos para 28/11/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Senador Elói de Souza - RN, 27/11/2024.

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:53314397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **10h00min do dia 03 de dezembro de 2024** até às **10h00min do dia 06 de dezembro de 2024**, buscará propostas para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais para atender às necessidades da prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino, bem como dos fundos municipais de saúde, assistência social e educação.** Termo de referência do processo e demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail **dispensa.georginoavelino@gmail.com**

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de dezembro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E2E48F4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº
1402/2024**

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo Nº **1402/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.079.300/0001-27**, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Dispensa nº 1402/2024.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website da Prefeitura de Serra do Mel, e-mails institucionais (20 unidades), desenvolvimento de um sistema de ouvidoria integrado, e criação de um sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (e-SIC), conforme as necessidades específicas de comunicação institucional, transparência e acessibilidade.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do website da Prefeitura de Serra do Mel, e-mails institucionais (20 unidades), desenvolvimento de um sistema de ouvidoria integrado, e criação de um sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (e-SIC), conforme as necessidades específicas de comunicação institucional, transparência e acessibilidade.	MÊS	12	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00

O prazo de vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:7C8A21BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2013**

Processo Administrativo nº DL2013/2024

Dispensa de Licitação nº 2013/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Diária Hospitalar para Procedimento Cirúrgico: Prolapso Retal para Maria De Fatima Medeiros com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2013/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de Dezembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:1437A37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PROC ADMINIST MSNN/RN
Nº 2311100001 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 010/2024; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 11.931.263,00 (onze milhões, novecentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e três reais); VALOR ACRESCIDO: R\$ 21.882,80 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 0,18%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5CDEB026

GABINETE CIVIL
EDITAL DE LOTEAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SERRA NEGRA DO NORTE
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE SERRA NEGRA DO
NORTE

Rua Major Lobinho, nº 129, Centro
Manoela Calheiros Malta Orsi – Notária e Registradora

E-mail: cartorioserranegrarn@gmail.com **Telefone:** 84 99974-4391

EDITAL DE LOTEAMENTO

FAZ público para ciência dos interessados, em cumprimento ao Art. 18 da lei nº 6.766, de 19/12/79, que foi apresentado pelo MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110 – Centro, Serra Negra do Norte, no Estado do Rio Grande do Norte, o pedido do registro de parcelamento de solo, denominado de **LOTEAMENTO “SERRA NEGRA “+”**, situado na zona de expansão urbana às margens da BR 427,

denominada “Área 02 – Conjunto Habitacional Serra Negra” com área total de 58.000,67m² e perímetro 1.098,50m, com a seguinte descrição técnica levantada pelo SIRGAS zona: 24S da parcela: Norte: Mede 311,55m, com Área do Município de Serra Negra do Norte/RN; Sul: Mede 424,60m, com Área de Sergio Barros de Bezerra e Outros.; Leste: Mede 77,91m, com Área de Sergio Barros de Bezerra e Outros e Oeste: Mede 284,44m, com parte da Área do Distrito Industrial, imóvel **matriculado sob o nº 1503 – CNM nº 095422.2.0001503-93**, sem benfeitorias, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, com Inscrição sob Nº 1.0008.001.0010.000.5. O Empreendimento é composto por 08 (oito) quadras e 172 (cento e setenta e dois) lotes com dimensões a partir de 150,00 m², dotados de infraestrutura básica, como: ruas pavimentadas, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, drenagem superficial, áreas verdes e área de equipamentos público. Quadro Resumo: Área de Lotes 25.800,00m² - 44,48%. Área de Ruas 18.266,22m² - 31,49%. Áreas Verde 9.394,19m² - 16,20%. Área de Equipamento da Prefeitura 4.540,26m² - 7,83%. Área total do Loteamento 58.000,67m² - 100%. A requerente depositou neste Cartório, situado na Rua Major Lobinho, 129, centro, Serra Negra do Norte/RN, **protocolado sob o nº 3934** os documentos exigidos pela citada lei. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão se apresentar dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data última publicação do presente Edital neste Jornal. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetuado o registro, ficando, a documentação depositada, à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e Passado nesta Cidade de Serra Negra do Norte/RN, três (03) dias do mês de dezembro de 2024. Eu, Manoela Calheiros Malta Orsi, Oficial de Registro de Imóveis, assino e dou fé.

MANOELA CALHEIROS MALTA ORSI
Oficial de Registro de Imóveis

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A0175F0F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 340/2024

ALTERA A PORTARIA Nº 336/2024 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o período de férias concedido a servidora EDLÚCIA BELO DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 552, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 336/2024, de 02 a 31/12/2024, para **02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Os demais termos da Portaria Nº 336/2024 permanecem inalterados, não acarretando nenhum efeito para os demais servidores nela elencados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AE55A8CC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 341/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido do servidor JECIONE JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 763, FÉRIAS de 30 (trinta) dias consecutivos, com fruição de 02 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 02 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5CC90B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 00090/2024.**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00090/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NEUROPSICOLÓGICO DESTINADO A ATENDER PACIENTES COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS., pelo valor de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em favor de IANA FERNANDES CALDAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.504.841/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00090/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271100090/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00090/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: IANA FERNANDES CALDAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.504.841/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NEUROPSICOLÓGICO DESTINADO A ATENDER PACIENTES COM SUSPEITA OU DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS..

VALOR TOTAL: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 03 de DEZEMBRO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:68167379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54****EXTRATO DO CONTRATO Nº 54**

Processo:2032/2024.**Dispensa:**34/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; **CNPJ Nº** 08.160.756/0001-00.**Contratado:**C&V ENGENHARIA LTDA; **CNPJ:** 27.107.210/0001-30.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Valor:**R\$ 26.400,00.**Data de Assinatura:**07/11/2024.**Vigência:**07/11/2024 até 07/11/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** CHARLES ALBERT VASQUES; **CPF nº** 107.492.884-93.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:9DEA8EF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024****AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, torna público que receberá entre os dias 04 de Dezembro a 23 de Dezembro de 2024, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, instaurada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinado ao Credenciamento de Pessoa jurídica para possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência em saúde, no grupo 07 – órteses, próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único De Saúde - SUS em pacientes encaminhados pelo Município de Sítio Novo/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br. Sítio Novo/RN, em 03 de Dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:3EE06F08

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 377/2024 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 377/2024 - PMSN/GC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, com o objetivo de participar no dia 6 de dezembro de 2024 da **Assembleia Ordinária e Unificada do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS-RN**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 3 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:8FC15910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2024 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: A empresa Eva Tour Viagens e Turismo Ltda, inscrito no CNPJ/(MF) sob o nº 55.738.556/0001-71.

Objeto: contratação de agência prestadora de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para a Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Valor Global: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 29/11/2025.

Taipu/RN, 29 de novembro de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:110D734D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, saiu vencedor(a): SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: o 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s):

01 E saiu vencedor(a): JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - – CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 02, 03 E 04.

Taipu/RN, 02/12/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNIAÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:F77D8F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, saiu vencedor(a): SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: o 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 01 E saiu vencedor(a): JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - – CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 02, 03 E 04. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 02/12/2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:C0B557F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 03/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: A Cândido de Oliveira, inscrito no CNPJ/(MF) sob o nº 17.764.834/0001-76.

Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios para a Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Valor Global: R\$ 64.036,71 (sessenta e quatro mil, trinta e seis reais e setenta e um centavos).

Base Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 20/11/2025.

Taipu/RN, 20 de novembro de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:AFC8E0E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano,

durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor	49204-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04 E 05/12/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DE CURSO GEMINI ACADEMY (GOOGLE) NO HOTEL HOLIDAY INN, PROMOVIDO PELO SEBRAE/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6EF8A3CA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 387/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2024, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O MUNICÍPIO DE TAIPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

II – ASP- AUTOMOÇÃO – SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.288.268/000-04, com sede à Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP: 59.60.055-295, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 14.700,00** (Quatorze Mil e Setecentos Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 135/2024 que deflagrou o Processo Administrativo 387/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** 2097 Man. das Atividades da Secretaria de Administração; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 375/2024 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 02 de dezembro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ASP- AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Representante Legal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:241A7C59

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração da Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ANA KATIUCIA OLIVEIRA DE GOIS**, inscrita no CPF/MF nº 064.390.1104-33, do cargo de provimento em Comissão de Assistente de Departamento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito em Taipu/RN, 03 de dezembro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:879A0EA1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 051/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2024-SRP****AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 051/2024 ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP**

O Prefeito do Município de TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, a pedido, o CANCELAMENTO da Ata de registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa PAULO R PEREIRA, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias uteis. TANGARÁ/RN, 03 de dezembro de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:A76BE0C9**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS DE
VENDA CHAMADA PUBLICA Nº 006/2024****RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS DE
VENDA
CHAMADA PUBLICA Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangara/RN, através de seu Agente de contratação da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado das aberturas dos envelopes das habilitações e projetos de venda da CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023, com objeto **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR, EM VIRTUDE DO PROCESSO DE CHAMADA PUBLICA 005/2024, HOUE MUITOS ITENS QUE NÃO FORAM COTADOS, DECLARA - Sendo Habilitada e Vencedora as : AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.668.531/0001-07-declarou-se vencedores dos item 01- R\$ 15,35, item 02- R\$ 12,81, item 03- R\$ 8,73, item 06- R\$ 12,63, item 07- R\$ 12,19, item 09- R\$ 9,31, item 10- R\$ 30,66, item 11- R\$ 10,27, item 13- R\$ 10,01, item 15- R\$ 12,85, item 16- R\$ 12,19, E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAICARA DO RIO DO VENTO – RN INSCRITA NO CNPJ: 07.788.022/0001-07, declarou-se vencedores dos itens 03 R\$ 8,73, item 04 R\$ 10,50, item 07 R\$ 12,19, item 08 R\$ 13,38, item 09 R\$ 9,31, item 10 R\$ 30,66, item 11 R\$ 10,27, item 15 R\$ 12,85, item 16 R\$ 12,19, item 17 R\$ 12,30. Informamos ainda que o prazo para apresentação de recurso são de 5 (cinco) dias uteis a contar a partir da publicação deste resultado. Na**

oportunidade comunicamos aos interessados que o processo encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: licitacaotangara@hotmail.com Tangara/RN,03 de dezembro de 2024.

JOSE JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:50589F28**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240052****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240052****PROCESSO Nº720240052****DISPENSA Nº7/2024-0052**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240052, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM CONFECÇÃO DE BOLSA (LEMBRANCINHAS) A ALUNOS FORMANDOS DO ABC 2024 NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: ITALO RENNE NOBRE FERNANDES, com sede na Rua Amaro Formiga, 22 – Rua Nova – Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ/CPF: 94.028.794-39, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 19.960,00 (Dezenove novecentos e sessenta reais)**.

Tenente Ananias/RN, 03 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:B4F0F128**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240052****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240052****PROCESSO Nº720240052****DISPENSA Nº7/2024-0052**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **ITALO RENNE NOBRE FERNANDES**, com sede na Rua Amaro Formiga, 22 – Rua Nova – Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 94.028.794-39 no qual apresentou a melhor proposta de preço no **R\$ 19.960,00 (Dezenove novecentos e sessenta reais)**, referente ao SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE COM CONFECÇÃO DE BOLSA (LEMBRANCINHAS) A ALUNOS FORMANDOS DO ABC 2024 NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 03 de dezembro de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:9834088D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 003/2024****TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 003/2024****SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024****ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN****ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN****EMPRESA CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.690.173/0001-72****DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo e instrumentais odontológicos.****DA JUSTIFICATIVA:** A saúde bucal é parte essencial do atendimento prestado pelas unidades de saúde de Tenente Ananias/RN. A aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços oferecidos à população.**DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 495.882,02** (Quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos);**TIPO DE ADESÃO: Trata-se de uma Adesão da ARP no valor de R\$ 223.017,44** (Duzentos e vinte e três mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos);**NOTA EXPLICATIVA:** Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora parta atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN.**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2024 Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 86, §2º da Lei 14.133/2021 e Art. 26 do Ato Normativo Nº 11/2024**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/09/2024 A 12/09/2025****VIGÊNCIA DA ADESÃO: 03/12/2024 A 12/09/2025****Publique-se!****Tenente Ananias/RN, 03 de dezembro de 2024.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:2539F2D4**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES****Portaria nº208/2024.****APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,****Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE – CPF: **610.250.974-91**, Matrícula nº 270;**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 075/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE – CPF: **610.250.974-91**, Matrícula nº 270, **implica em substituição;****Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE – CPF: **610.250.974-91**, Matrícula nº 270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2023 a 02/01/2024, com gozo no período de 01/12/2024 a 31/12/2024 e retorno ao trabalho no dia 02/01/2025.**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 03 de dezembro de 2024.****LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:25111B7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024-GP****“TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 120/2024”****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 120, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:104A4877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 268/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 268/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Novembro de 2024**, saindo as **23:55** e retornando as **06:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Dezembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A3C7D84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 269/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 269/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Novembro de 2024**, saindo as **23:30** e retornando as **11:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Dezembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BAC3C131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 270/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 270/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Novembro de 2024**, saindo as **13:10** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Dezembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AE8AF582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Novembro de 2024**, saindo as **03:00** e retornando as **15:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Dezembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2CF05F72

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Dezembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9019A25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 00734/2024

PORTARIA Nº 00734/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Premiação Selo Sebrae de Referência em Atendimento 2024*, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, Natal/RN, no período: de **04/12/2024 à 05/12/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de Dezembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:5CF11501

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 00735/2024

PORTARIA Nº 00735/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES**, ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Premiação Selo Sebrae de*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Novembro de 2024**, saindo as **05:00** e retornando as **15:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Referência em Atendimento 2024, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, Natal/RN, no período: de **04/12/2024 à 05/12/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de Dezembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:9B13AA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº 0029211, Prefeito Municipal, lotado na Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 02/12/2024, com retorno no 05/12/2024, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:7A4B1D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sr. Pablo Kassio Guerra Pereira, matrícula nº 0029505, Diretor de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Salvador/BA, com saída programada no dia

08/12/2024, com retorno no 12/12/2024, para participar do XX FOCOTRAN - Fórum dos Conselhos Nacional de Trânsito e Gestores Municipais..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 02 de dezembro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:0C03DE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº011/2024, REF. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICASRP Nº 002/2024 - MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

ÓRGÃO CARONA: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CANTEIROS E AFINS

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo DecretoFederal nº 7.892/2013e Lei nº 14.133/21.

Empresa:**SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:49.572.307/0001-56**

Tibau do Sul/RN,03de Dezembrode 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:CC89D6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 053/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.714.002/0001-90

Processo nº 146/2024 - Dispensa nº 053/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO L-200 RQD-5B63, PERTENCENTE À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 3.725,68 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:C8830198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 52/2024.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82,

com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 04 de dezembro de 2024 até as 14:00hs do dia 06 de dezembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 03 de dezembro de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:06857C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 040/2024**

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: HISPOTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 26.721.906/0001-99

OBJETO:PATROCÍNIO PARA O EVENTO "PIPA MOTO FEST 2024" QUE CONTECERÁ DO DIA 5 AO DIA 8 DE DEZEMBRO.

VALORGLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021.

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 040/2024

LAVOISYER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 03 de dezembro de 2024

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:AF1140E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 051/2024**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 051/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: JTHIDRO PERFURAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.997.953/0001-98

Processo nº 142/2024 - Dispensa nº 051/2024 - Comissão de Contratação

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE PERNAMBUQUINHO.

VALOR: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

JTHIDRO PERFURAÇÕES EIRELI

Contratada

Tibau do Sul, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:401372C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 049/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: MARIPECA LTDA, CNPJ: 45.764.779/0001-50

Processo nº 139/2024 - Dispensa nº 049/2024 - Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOIAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DESTINADOS A RESERVA DE FAUNA COSTEIRA DE TIBAU DO SUL (REFAUTS) E AOS TERRITÓRIOS LAGUNARES E MARINHOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$18.010,20(dezoito mil e dez reais e vinte centavos).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

MARIPECA LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:17B102C7

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 039/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
039/2024-DF/SEMURBMO	2024.002395-6	UDUN INVESTIMENTOS S/A	***.***.***0001-48

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	
Infrações: INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008(ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). INCISOS I E II DO ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). EMBARGO DA OBRA. DEMOLIÇÃO PARCIAL DA EDIFICAÇÃO.

Tibau do Sul/RN, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:FE6F5C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 120.113.280/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES EPP, CNPJ nº38.339.477/0001-79. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Quarto Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, a contar da data de

assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 002/2021 Processo 120.113.280/2021- MTB.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de outubro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A2C26686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 715/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor SERGIO FERREIRA DA SILVA, professor, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 384, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.593.XXX-42, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0BF60727

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 716/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA SOUZA, professora, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1489, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.456.XXX-26,

02 (duas) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B50268D8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 717/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE ARAÚJO, professora, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1583, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.342.XXX-72, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B51685C8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 718/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora IVANISE PEREIRA CÂMARA, professora, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 169, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.235.XXX-20, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D1768748

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 719/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE, Secretário de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1690-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.794.XXX-47, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A7DOADEF

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 723, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:67EF2B2E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 706/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 706/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES, professora, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 560-1, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.787.XXX-87, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado. .

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:1F38E62C**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 707/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 707/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA, professora, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1440-1, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.487.XXX-49, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:E71E85B9**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 708/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 708/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor EDIMILSON COSTA, professor, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 143-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.995.XXX-72, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao

evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:4A228E92**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 709/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 709/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora EDNEIDE ALVES DA SILVA, professor, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 13-1, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.713.XXX-64, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:BBE51E00**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 710/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 710/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora MUNIQUE APARECIDA BEZERRA, professor, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 542-1, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.088.XXX-64, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:BA3B3122

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 711/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 711/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor ANTONIO LUCIANO TENÓRIO, professor, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 167-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.008.XXX-00, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:5729DD9D

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 727, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor WALDICK ANDREI BARBOSA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 31/10/2023, que serão gozadas a partir de 07/01/2025 à 05/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:BC8E78EB

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 712/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 712/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora JOANA DARC FERREIRA TEIXEIRA, professor, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 511-1, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.099.XXX-20, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:38A0689D**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 713/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 713/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS SILVA, professor, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 85-1, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.496.XXX-52, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:1B3B8EFD**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 714/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 714/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA, professor, no Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1270-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.958.XXX-76, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº

636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:E9F34C87**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024**

Processo: 2.207/2024. **Dispensa:** 18/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** EMANOEL DE ASSIS TORRES; CNPJ: 27.954.891/0001-71. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede com reparos, manutenção corretiva e preventiva de computadores e equipamentos periféricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros. **Valor mensal:** R\$ 4.500,00. **Data de Assinatura:** 29/10/2024. **Vigência:** 29/10/2024 até 29/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Emanuel De Assis Torres; CPF nº 081.xxx.434-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:1BF64C3B**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 726/2024 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, o servidor Ivanildo Pereira de Lima para o cargo de Coordenador de Suporte em TI na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor IVANILDO PEREIRA DE LIMA, CPF/MF nº XXX.355.XXX-70, para o cargo de Coordenador de Suporte em TI na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 03 de dezembro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:084E61A1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 720/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. PEDRO BARBOSA JÚNIOR, Secretário Adjunto de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1282, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.100.XXX-08, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º e 4º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 639/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F663AFC5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 721/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. CESAR MARTINIANO LOPES, Coordenador Financeiro Administrativo e Recursos Humanos do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 9237, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.368.XXX-47, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EDC9341A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 722/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. MAECIO PEDRO DA SILVA, Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 059-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.156.XXX-46, 02 (duas) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º e 4º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no 61º SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO DE SOBRAL, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Sobral/CE, conforme memorando nº 636/2024- SMEC. O referido servidor viajará no dia 04 de dezembro de 2024, data anterior ao evento, de acordo com o cronograma anexo no memorando acima citado.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7B36EE01

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 115/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.
Fornecedor: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**
CNPJ: **44.460.306/0001-04**

Endereço: **R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290**

Representante: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVE - CPF: 055.XXX.814-65.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 31/07/2025.

Touros/RN, 01/08/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:0233FD8F

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **Mc Industria e Comercio de Moveis LTDA**

CNPJ: **41.043.317/0001-92**

Endereço: **Rua Maria Amalia Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280**

Representante: **Maria Cecilia Meira Lins de S. Dias - CPF: 100.XXX.124-26**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 31/07/2025.

Touros/RN, 01/08/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maria Cecilia Meira Lins de S. Dias - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:0B4046A0

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CNPJ: **37.653.978/0001-62.**

Endereço: **AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000**

Representante: **Hellen Cristina Rodrigues de Araújo - CPF: 072.XXX.324-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 31/07/2025.

Touros/RN, 01/08/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Hellen Cristina Rodrigues de Araújo - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:949EE4D6

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 119/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA.**

CNPJ: **07.897.039/0001-00.**

Endereço: **Rua Antonio Gravata, 136, Betania, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040**

Representante: **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - CPF: 063.XXX.696-22.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 31/07/2025.

Touros/RN, 01/08/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:69AB1E3A

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**

CNPJ: **11.394.628/0001-35**

Endereço: **Rua Jacó, Jardim São Pedro, Barueri/SP, CEP: 06402-210**

Representante: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 327.XXX.628-27.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 31/07/2025.

Touros/RN, 01/08/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MEIRE RODRIGUES DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C1D195D4

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 127/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME.**

CNPJ: **17.570.889/0001-45.**

Endereço: **RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, NATAL/RN, CEP: 59141-110**

Representante: **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.XXX-68.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 31/07/2025.

Touros/RN, 01/08/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:003B7C12

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 117/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **D DE LIMA BARBOSA.**

CNPJ: **46.949.011/0001-13.**

Endereço: **R JOAO MARTINS ATAIDE, JOSE FERNANDES SALSA, Limoeiro/PE, CEP: 55700-000**

Representante: **DIOGO DE LIMA BARBOSA - CPF: 045.487.XXX-59.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 31/07/2025.

Touros/RN, 01/08/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, DIOGO DE LIMA BARBOSA - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C2E40715

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 113/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA**

CNPJ: **35.237.304/0001-51**

Endereço: **Rua Major Vaz Clarim, Dias Macedo, Fortaleza/CE, CEP: 60860-100**

Representante: **LEYSSON LEITE CHAGAS - CPF: 677.276.XXX-20.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 31/07/2025.

Touros/RN, 01/08/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LEYSSON LEITE CHAGAS - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B14E21FF

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 116/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **CRM COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **04.679.119/0001-93**

Endereço: **RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 CASA, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570**

Representante: **RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.XXX.974-04.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 31/07/2025.

Touros/RN, 01/08/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RENILSON NERY DE MOURA - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F6AB3400

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 139/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **46.235.001/0001-16**

Endereço: **R PROF JOSE DE BARROS LINS, SALGADINHO, Olinda/PE, CEP: 53110-430**

Representante: **DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 091.XXX.444-20.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 à 31/07/2025.

Touros/RN, 01/08/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B22BCC27

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 193/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para

suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA.**

CNPJ: **29.297.729/0001-53.**

Endereço: **RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA, 1049, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-220**

Representante: **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 702.367.XXX-86.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 09/11/2024 à 07/11/2025.

Touros/RN, 08/11/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: D53ADEC8

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 194/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CNPJ: **11.512.339/0001-93.**

Endereço: **RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000**

Representante: **Nilson Ferreira de Souza - CPF: 703.388.xxx-49.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 09/11/2024 à 07/11/2025.

Touros/RN, 08/11/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Nilson Ferreira de Souza - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 572B62DB

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 26/2024

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação proposta pela(s) empresa(s) CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, foi conhecida e julgada totalmente improcedente, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, que se encontra disponível para os interessados na sede desta Comissão, no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou mediante solicitação através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br.

Touros/RN, 03 de dezembro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: AABCB22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023 - RP – CONTRATO DE COMPRAS Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP.: 59.865-000, inscrita no CNPJ 08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN, doravante designada “CONTRATADA”, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório n.º 012/2023-RP, será aditivado em R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais), passando ao valor global de R\$ 3.780.920,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Contratante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: F946050F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Wagner Santiago da Silva, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, quatro diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com

locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Agente de Desenvolvimento do Município irá participar da “Premiação Selo Sebrae de Referência em Atendimento 2024”.

Local de destino: Natal, Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:C095D0C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sr.Francisco Wellington Cortez, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, duas diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Secretário municipal de Educação irá participar do Seminário Crescendo Juntos.

Local de destino:Teatro Riachuelo, Natal, Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 05 e 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:CDF04949

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Raimunda Maia de Oliveira Neta, servidor público efetivo, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Servidora municipal irá participar do Seminário Crescendo Juntos.

Local de destino:Teatro Riachuelo, Natal, Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:dois (dois) dias em 05 e 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:02A85703

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Maria Francledna da Silva, servidor público efetivo, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Servidora municipal irá participar do Seminário Crescendo Juntos.

Local de destino:Teatro Riachuelo, Natal, Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:dois (dois) dias em 05 e 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:32576A80**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 125/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.***EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º** -Concede, a Sra.Maria Veronica Dias da Silva, servidor público efetivo, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:**Objeto do Deslocamento:**A Servidora municipal irá participar do Seminário Crescendo Juntos.**Local de destino:**Teatro Riachuelo, Natal, Rio Grande do Norte.**Período do Afastamento:**dois (dois) dias em 05 e 06 de dezembro de 2024.**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:0CB73119**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 126/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.***EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º** -Concede, a Sra.Francisca Erivanias de Freitas Costa, servidor público efetivo, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:**Objeto do Deslocamento:**A Servidora municipal irá participar do Seminário Crescendo Juntos.**Local de destino:**Teatro Riachuelo, Natal, Rio Grande do Norte.**Período do Afastamento:**dois (dois) dias em 05 e 06 de dezembro de 2024.**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:437C331F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 –
CREDENCIAMENTO 006/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3349/2024**A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no e-mail pmu_licitação@hotmail.com ou no site www.upanema.rn.gov.br. As empresas interessadas a realizarem serviço complementares junto a Rede Municipal de Saúde, deverão protocolar toda a documentação a partir das 09h do dia 05 de Dezembro de 2024 por e-mail ou por meio físico no seguinte endereço: Rua João Francisco, SN, Centro, Upanema/RN. Upanema/RN, 03 de dezembro de 2024**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0463E956**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0684/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 -
GPMU.****PORTARIA Nº 0684/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 -
GPMU.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER dezesseis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.718,40 (um mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 02, 04, 08, 09, 11, 18 E 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **FRANCISCO DAS CHADS DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 23 de novembro de 2024.

Art. 3º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 18, 21, 23 e 26 de novembro de 2024.

Art. 4º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 09, 13 e 17 de novembro de 2024.

Art. 5º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JUNIOR**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14 e 26 de novembro de 2024.

Art. 6º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), a senhora **RUTH ROAMA OLIVEIRA SALDANHA**, ocupante do cargo de Soldado Fem da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10 e 17 de novembro de 2024.

Art. 7º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9E35DA5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONCEDE LICENÇA A DULCILENE**

PORTARIA Nº. 092/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede 01 (UMA) licença Prêmio ao servidor **DULCILENE ALVES DA SILVA**, a funcionária efetiva, ocupante da função de **Auxiliar Administrativo**, ficando a mesma em licença prêmio com vigência de 09 de dezembro de 2024 a 09 de março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:ACA87F8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONCEDE LICENÇA PARA QUALIF. A
MAIARA**

PORTARIA Nº. 093/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede a servidora **MAIARA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de professora, a licença para qualificação profissional nos termos do Art. 53 e 54 da Lei Municipal 374/2010, conforme parecer jurídico nº 025/2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:DB91DC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2376/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS

CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 E 105/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 104/2024 e 105/2024., celebradas entre o município de Viçosa, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas A2XR COMERCIAL LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86 e EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, cujo objeto é a Aquisição de Material e Equipamento Odontológico para atender as necessidades do Programa de Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) do Ministério da Saúde no município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F7436801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2024-GAB

“Concede Licença Prêmio a servidor público municipal”

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso, II, Art.57 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 205/2009.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03(três) meses a partir do dia 05/12/2024 com retorno no dia 05/03/2025 a servidora **ZAILDA RAFAEL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 027.055.004-64, matrícula 66-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 03 de dezembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F7100914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/12/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/12/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1235ED9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00169/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00169/2024

Aos 03 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00058/2024 que objetiva o registro de preços para: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS-RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO URICO 200ML	VIDA	UND	15	82,99	1.244,85
2	ACIDO ACEITICO 3-5% DE 100ML	RENYLAB	UND	10	18,99	189,90
3	AEO LATEX 2MÇ	BIOCLIN	UND	18	22,99	413,82
4	ALT (TGP) CINETICO 100 ML	VIDA	UND	30	70,99	2.129,70
5	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	VIDA	UND	20	11,98	239,60
6	AST (TGO) CINETICO 100 ML	VIDA	UND	30	74,99	2.249,70
7	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA	PERFECTA	UND	15	361,99	5.429,85
8	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	VIDA	KIT	30	26,48	794,40
9	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 ML	VIDA	KIT	30	95,47	2.864,10
10	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500ML	RENYLAB	UND	10	52,49	524,90
11	CREATININA CINET/CREATININA CINETICA C/ 250 ML	VIDA	UND	30	49,49	1.484,70
12	CRONOMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX	KASVI	UND	6	54,99	329,94
14	CURATIVO ESTERIL RED. INFANTIL C/500 UND	FIRSTLAB	CAIXA	20	23,50	470,00
15	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	RENYLAB	KIT	12	20,41	244,92
16	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 25MM	J PROLAB	UND	25	12,48	312,00
17	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 15MM	J PROLAB	UND	25	13,71	342,75
18	FATOR REUMATOIDE 2 ML	BIOCLIN	UND	15	34,99	524,85
19	GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML	VIDA	UND	30	61,99	1.859,70
20	HCG SORO/URINA C/50 TESTES	EBRAM	UND	15	34,55	518,25
21	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 X 1MM C/50 UND	PERFECTA	UND	40	8,59	343,60
22	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	KASVI	UND	40	7,80	312,00
23	LAMINULA 24MM X 32MM C/100 UND	PERFECTA	UND	20	6,70	134,00
24	LAMINULA P/CAMARA DE NEWBAUER 20 X 26MM C/50 UND	PERFECTA	UND	30	14,34	430,20
25	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND	LABOR IMPORT	CAIXA	60	27,75	1.665,00
26	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FORTE DE 1000ML	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATO	FRASCO	8	71,99	575,92
27	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND	J PROLAB	KIT	10	11,11	111,10
32	ESTANTE 90 FUROS P/DIAM 13MM	FIRSTLAB	UND	6	18,57	111,42
36	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000 UI	KACIL	UND	10	303,60	3.036,00
37	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI	KACIL	UND	10	384,99	3.849,90
38	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 10 UI	PERFECTA	UND	10	111,99	1.119,90
39	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 100 UI	PERFECTA	UND	5	111,99	559,95
40	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UI	PERFECTA	UND	5	94,99	474,95
41	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 20 UI	PERFECTA	UND	5	94,61	473,05
42	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 200 UI	PERFECTA	UND	8	94,61	756,88
43	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 25 UI	PERFECTA	UND	4	94,61	378,44
44	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 250 UI	PERFECTA	UND	4	131,40	525,60
45	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 300 UI	PERFECTA	UND	4	131,40	525,60
46	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 400 UI	KACIL	UND	6	174,88	1.049,28
47	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 5 UI	PERFECTA	UND	5	94,99	474,95
48	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 50 UI	PERFECTA	UND	5	97,99	489,95
49	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 500 UI	PERFECTA	UND	5	97,99	489,95
50	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA)	PERFECTA	UND	10	21,99	219,90
51	PLACA DE KLINE ACRILICA P/12 CAVIDADES	PERFECTA	UND	12	39,94	479,28
52	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200UL C/1000 UND	FIRSTLAB	UND	50	11,52	576,00
53	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UI C/1000 UND	PERFECTA	UND	50	28,84	1.442,00
54	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	FIRSTLAB	UND	500	0,68	340,00
55	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML	PERFECTA	UND	5	54,99	274,95
58	KIT DE COLORAÇÃO PARA HEMATOLOGIA(3X500ML)		KIT	15	50,00	750,00
59	SORO ANTI (A) -10ML	EBRAM	UND	30	23,71	711,30
60	SORO ANTI (B) - 10ML	EBRAM	UND	30	23,71	711,30
61	SORO ANTI (D) - 10ML	EBRAM	UND	30	61,95	1.858,50
62	SUPORTE P/TUBO 40 A 90 TUBOS	FIRSTLAB	UND	3	21,75	65,25
63	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM	FIRSTLAB	UND	7500	0,06	450,00
64	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 13X100	FIRSTLAB	UND	3000	0,08	240,00
65	TIRA DE URINA CX C/100	WAMA	UND	50	34,99	1.749,50
66	TRIGLICERIDES ENZ. COLIMETRICA 250 ML	VIDA	UND	40	210,49	8.419,60
67	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	PERFECTA	UND	30	30,00	900,00
68	TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD.15ML	PERFECTA	UND	100	0,72	72,00
69	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM	PERFECTA	UND	2000	0,27	540,00
70	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	PERFECTA	UND	2000	0,32	640,00
71	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	QUALIVIDROS	UND	2000	0,44	880,00

72	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM	FIRSTLAB	UND	5000	0,12	600,00
73	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 ML	VIDA	CAIXA	15	105,65	1.584,75
74	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10 ML	WAMA	CAIXA	20	58,99	1.179,80
TOTAL						64.739,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00058/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antonio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00058/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00058/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

07.969.641/0001-06

Valor: R\$ 64.739,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

Antônio Martins - RN, 03 de Dezembro de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A233F02D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00165; 00166; 00167 E 00168/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00165; 00166; 00167 E 00168/2024

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00057/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE CLASSIFICADOS COMO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÉDICOS HOSPITALARES E LAVANDERIA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E DEMAIS SETORES DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001672024 - 02/12/2024						
VENCEDOR: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 32.644.237/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Prancha para resgate e transporte de pacientes em polipropileno Adulto – Especificações: com kit cinto (amarelo, preto e vermelho), um equipamento para resgate e transporte de pacientes, é muito utilizada no transporte e imobilização de vítimas poli traumatizadas, material de polipropileno, impermeável, suporta até 300Kg ou similar, medidas: Altura 7 cm, Largura 45 cm, Comprimento 185 cm similar ou superior.	SP RESGATE	Unidade	4	900,00	3.600,00
4	POLTRONA HOSPITALAR – Especificações: Estrutura Confeccionada em tubo de aço 1" e tubos pintados. Base em tubos 1" ¼ . Estofados em espuma revestidos em corano, assento, encosto, braços laterais e base/suporte para pés, Capacidade de Até 150 kg, 4 Posições, Sendo Encosto e Perneira Simultâneo, Pés com Ponteiros plástica em PVC antiderrapante, Acabamento de Tapeçaria grameado, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufas, Dimensões aproximadas C x L x A: 1,65 x 0,80 x 0,65, descrições similares ou superior, Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.	SANTA CLARA	Unidade	10	1.300,00	13.000,00
TOTAL						16.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001662024 - 02/12/2024						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO: Especificações: para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Fabricado em polipropileno, 01 Carro Funcional América, Balde Dobló 30 litros – 2 águas, Cabo Telescópico – 1,40 m, Garra Plástica Euro, Refil 1 Loop com cinta 320 g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó – 60cm, Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.	bralimpia	UNIDADES	4	1.690,00	6.760,00
TOTAL						6.760,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001682024 - 02/12/2024						
VENCEDOR: JOSE EDISMAR BEZERRA ME						
CNPJ: 02.138.075/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES – Especificações: 03 Assentos e encostos, sem braços revestido em corano e/ou corino, assento em espuma, encosto em espuma, peso suportado até 130 kg por assento, 1 base completa tubular de alta resistência, descrições similares ou superior, Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação.	D&J	Unidade	20	598,98	11.979,60
TOTAL						11.979,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001652024 - 02/12/2024						
VENCEDOR: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA						
CNPJ: 53.867.026/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

3	KIT GABINETE DESKTOP + MONITOR+ PERIFERICOS (MOUSE E TECLADO): Especificações: CPU DESKTOP: Processador 1 x Processador AMD Ryzen 5 4600G, 6-Core, 12-Threads, 3,7GHz (4,2GHz Turbo), Cache 11MB, AM4, 100-00000147-OEM; Cooler 1 x Cooler Para Processador Mancer Vortex Rainbow RGB, MCR-VOR-01; Placa Mãe 1 x Placa Mãe Mancer A520M DX, DDR4, Socket AMD AM4, M-ATX, Chipset AMD A520, MCR-A520M-DXV3; Memória 1 x Memoria Team Group T-Force Vulcan, 8GB (1x8), DDR4, 3200MHz, C16, Branca RTB, TLPBD48G3200HC16F01; armazenamento 1 x SSD Mancer Reaper R/F/S, 240GB, SATA III 6GB/s, Leitura 550 MB/s, Gravação 490 MB/s, MCR-RPRS-240; Fonte 1 x Fonte TGT Tomahawk T3, 500W, Preto, TGT-T2WK500-BK01; Gabinete 1 x Gabinete Gamer Preto; Cabo de Vídeo 1 x Cabo HDMI 1.8m, 5001-1*; Cabo de Força 1 x Cabo de Força 1.2m, 3 Pinos, Vermelho, PG-PWC-RD01 descrições similares ou superior. MONITOR: Tamanho da Tela 19,22, tecnologia LED, painel VA, tela Widescreen, Full HD, Resolução Máxima 1920x1080, Frequência de Atualização 6,5ms, Tempo de Resposta 75Hz, conexão 1 Entrada VGA - 1 Entrada HDMI - 1 Saída de áudio, posição horizontal, base removível, BIVOLT, cor preto, descrições similares ou superior. TECLADO: Tipo USB, Design ergonômico, com pés de apoio, Toque suave, com teclas macias e silenciosas, descrições similares ou superior. MOUSE: Tipo USB; Grande Ergonômico C/ Fio USB Óptico, descrições similares ou superior. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	TPLAN	KIT	15	2.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00057/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00057/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00057/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

32.644.237/0001-00

Valor: R\$ 16.600,00

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Valor: R\$ 6.760,00

- JOSE EDISMAR BEZERRA ME.

02.138.075/0001-69

Valor: R\$ 11.979,60

- LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

53.867.026/0001-06

Valor: R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 02 de Dezembro de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES –

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:75AE1AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, **publicado no Diário Oficial da União 07/11/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/11/2024**, processo administrativo n.º 18100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

7728 - MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA (54.014.114/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	9789 - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza -se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mlg, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico	UNIDADE	SIGMETAL/AR LIVRE	15	2.950,00	44.250,00

	companhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1100 mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200 mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg Incluso frete até o local determinado pela contratante.					
2	9794 - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1858 mm Frente: 800 mm Lateral: 388 mm Área: 6,69 m² Peso: 18 kg Inclusive frete até o local determinado pela contratante.	UNIDADE	SIGMETAL/AR LIVRE	15	1.200,00	18.000,00
3	9796 - ESQUI TRIPLIO GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabola de no mínimo 3/8" x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1542 mm Frente: 2110 mm Lateral: 1250 mm Área: 13,36 m² Peso: 106,5 kg Inclusive frete até o local determinado pela contratante.	UNIDADE	SIGMETAL/AR LIVRE	15	3.350,00	50.250,00
4	9798 - PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3,½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; 2" x 5,5 mm; 1,½" x 2 mm; 1,½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Articulação do equipamento fabricada com tubo de diâmetro de no mínimo 114mm com no mínimo 7 mm de espessura. Chapas de aço carbono cortadas a laser com espessuras mínimas de 2mm; ??, 3/16"; ¼" e ???. Hastes de ferro maciço treilado de no mínimo ?? com parafusos de fixação zincados de no mínimo ?? x 1,¼" e arruela zincada de no mínimo ???. Utiliza-se (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo - endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno de plástico de 3,½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos de fixação galvanizados a frio com capa de proteção." Altura: 1942 mm Frente: 717 mm Lateral: 1653 mm Área: 1,76 m² Peso: 70 kg Inclusive frete até o local determinado pela contratante.	UNIDADE	SIGMETAL/AR LIVRE	15	1.650,00	24.750,00
5	9799 - ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS GALVANIZADO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo treilado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3' 1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza - se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo -endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1200 mm Frente: 718 mm Lateral: 1116 mm Área: 8,47 m² Peso: 52,5 kg Inclusive frete até o local determinado pela contratante.	UNIDADE	SIGMETAL/AR LIVRE	15	1.350,00	20.250,00
6	14748 - PLAY GANGORRA 2 PRANCHAS play gangorra 2 pranchas	UNIDADE	SIGMETAL/AR LIVRE	15	1.600,00	24.000,00
7	14749 - PLAY GIRA-GIRA DA TURMINHA play gira-gira da turminha	UNIDADE	SIGMETAL/AR LIVRE	15	1.700,00	25.500,00
8	14750 - PLAY BALANÇO 2 LUGARES play balanço 2 lugares	UNIDADE	SIGMETAL/AR LIVRE	15	1.850,00	27.750,00
Total (R\$):						234.750,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão Participante da Contratante.

Matheus Da Silva Pinheiro LTDA –

CNPJ: 54.014.114/0001-10,

Rep. Por:

MATHEUS DA SILVA PINHEIRO

CPF: 088.615.865-62

, Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:EE56ACF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 17 - BENTO FERNANDES-RN

DECRETO Nº 17, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 561/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.200,00 (Quatrocentos e quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					404.200,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					235.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				205.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	95.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					113.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				113.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					36.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					19.700,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	19.700,00
Anexo II (Redução)					404.200,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					235.500,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				26.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	4.800,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				9.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.800,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				2.280,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.280,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB			3.320,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	340,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	760,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	960,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	960,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE			9.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			73.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			41.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.			13.850,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.700,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	8.150,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE			2.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.600,00
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA			7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	1133 AQUISIÇÃO DE VEICULO - TRANSPORTE PACIENTE - HEMODIÁLISE			19.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.600,00
	1134 AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS - TRANSPORTAR PACIENTES - CONSULTAS ESPECIALIZADAS			19.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.350,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.600,00
	2133 CONTRATAÇÃO DE UM FISIOTERAPEUTA			6.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.300,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				149.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL			24.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			1.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.600,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			69.400,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	31.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	38.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES			34.400,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	8.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	18.000,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO			7.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.600,00
	1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			11.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	11.800,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO				19.700,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			19.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.700,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C5069413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - PORTARIA Nº 211 - BENTO FERNANDES-RN**

PORTARIA Nº 211, DE 01 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 547/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 814.279,93 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e setenta e nove mil e noventa e três centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					814.279,93
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					26.616,02
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				26.616,02
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.543,77
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.700,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	172,25
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				109.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL - SB			55.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE			25.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				556.653,91
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			339.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	231.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	48.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			33.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			37.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			120.553,91
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.553,91
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				94.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	9.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO				14.010,00
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			14.010,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.010,00
Anexo II (Redução)				814.279,93
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS				16.616,02
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM			227,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	62,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	75,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada			303,02
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	102,25
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	140,77
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria			14.133,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	44,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	132,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	733,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	475,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	66,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	176,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	159,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.130,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	100,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	130,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL			89,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22,00

	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES			508,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	226,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	226,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			98,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	95,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS			350,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	350,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			264,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	226,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26,00
	2085 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.			136,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112,00
	2089 RELIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIAÇÃO DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNI			224,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	45,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIETIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS			18,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.			160,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	112,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12,00
	2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO			106,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1,00
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			67.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	11.000,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2146 Manutenção da associação comunitária nova geração do arisco- Emenda Impositiva.			45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			79.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE			12.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			30.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS			23.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	2129 MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2132 IMPLANTAÇÃO DO PREVINE BRASIL			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2134 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS			1.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				593.653,91
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB			167.633,97
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	12.268,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.151,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.612,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	110.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE			19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	19.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			30.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.600,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			12.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
	2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA ATLETA			1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			138.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.600,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	19.400,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			111.400,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	19.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			28.839,98
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.226,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.612,99
	2102 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB			57.679,96
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.612,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19.226,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.612,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19.226,99
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				44.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICIPIO			7.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	7.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO			3.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.000,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			16.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	240,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.640,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.220,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.840,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.610,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO				14.010,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			9.610,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.510,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 42 - BOA SAÚDE-RN

DECRETO Nº 42, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 811.439,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 436/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 811.439,00 (oitocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					811.439,00
02.001 Secretaria de Governo					17.900,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				17.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.900,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					26.800,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				26.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.800,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					193.200,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				193.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	165.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	28.200,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					220.923,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	15.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				7.123,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.123,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	24.500,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.600,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				170.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	170.200,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					147.100,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				68.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	68.100,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	35.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					181.600,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				181.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	151.600,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					23.916,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				23.916,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.516,00
Anexo II (Redução)					811.439,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					1.200,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					45.100,00
	1008 Aquisição de equipamento e mobiliário				17.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.900,00
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores				27.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.200,00

05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				383.200,00
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor			42.612,98
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.137,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	7.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.274,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.700,00
	1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos			23.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.500,00
	1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			24.999,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,99
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.999,99
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar			22.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			22.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00
	1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas			69.899,97
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.999,99
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.700,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.999,99
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	6.700,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.499,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	6.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.300,00
	1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais			19.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.999,99
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra			99.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99.999,99
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente			18.900,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2016 Manutenção das atividades Defesa Civil			6.811,25
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.811,25
	2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente			2.727,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.727,99
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas			10.899,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.899,99
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras			6.547,90
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.547,90
	1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares			10.099,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,99
06.001 Secretaria Municipal de Educaçao				11.223,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação			5.923,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.123,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental			800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	800,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude				15.000,00
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB			1.499,97
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	499,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	499,99
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			1.456,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.456,99
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			1.409,98
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	909,99
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	499,99
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)			3.274,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.274,99
	2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde			2.318,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.318,99
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			1.318,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.318,99
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			3.720,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.720,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				14.000,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais			14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.700,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				280.200,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico			19.100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)			18.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.000,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade			42.100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos			20.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos			27.600,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	3.000,00
	1040 Aquisição de Veículos			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde			11.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.500,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2113 Padronização com acessibilidade das calçadas			11.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte			27.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.500,00
	1110 Recuperação das vias públicas			2.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado			11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.000,00
	1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN			13.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	13.500,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos			28.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1114 Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)			10.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público			24.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	8.500,00
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo			61.516,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas			7.428,98
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.516,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.912,98
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores			1.811,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.811,01
	1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas			52.276,01
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.188,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	4.087,02

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:23B7DEBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA 321- BOA SAUDE-RN**

PORTARIA Nº 321, DE 01 de outubro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 428/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.438.272,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de outubro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.438.272,00
02.001 Secretaria de Governo					7.083,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				7.083,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.113,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					17.700,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				17.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					140.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					16.998,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				16.998,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.498,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					433.224,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				246.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	183.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	23.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	39.600,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				31.324,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.324,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	13.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				33.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	33.500,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental				60.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	21.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	39.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				47.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	47.300,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					756.291,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				12.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.700,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				84.141,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.141,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	75.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				156.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	14.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	94.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.900,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				34.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.200,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				67.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	67.500,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				335.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	66.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	67.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	6.700,00
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				26.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	26.100,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				40.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				47.776,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			33.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.500,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS			2.912,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.912,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)			7.164,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.164,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				19.200,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			19.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.200,00
Anexo II (Redução)				1.438.272,00
02.001 Secretaria de Governo				84.183,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			84.183,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.270,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.413,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	500,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento				50.400,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais			1.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.			44.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.900,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo			2.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios			1.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.			900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao				25.150,00
	2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio			12.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais			4.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados			7.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				233.398,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra			1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente			182.570,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	96.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	37.490,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.550,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.880,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.960,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	990,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural			24.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.300,00
	2015 Apoio ao Programa Seguro Safra			980,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	980,00
	2016 Manutenção das atividades Defesa Civil			4.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
	2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente			16.050,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde			3.498,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.999,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
06.001 Secretaria Municipal de Educaçao				533.324,00
	2019 Manuencao das ações do Ensino Fundamental			58.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	6.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação			23.688,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	188,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.700,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	900,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação			17.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.500,00
	2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental			2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.100,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental			16.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	1.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental			57.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	23.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	5.600,00
	2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA			900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.			3.136,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.318,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.818,00
	2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil			3.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.900,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental			4.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.			900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil			3.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2038 Manuencao do FUNDEB - Infantil			317.490,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	170.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.100,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.800,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.990,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	20.000,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil			3.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	300,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			3.600,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA			4.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.200,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja			6.910,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	210,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde				296.641,00
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB			100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	11.150,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			98.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	98.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			57.574,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	670,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.704,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	1.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária			9.961,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	274,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	274,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	113,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	7.500,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde			612,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	84,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	99,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	29,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)			200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)			300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			112.894,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	164,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	890,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	240,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			1.050,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN			950,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	250,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC			1.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	1.900,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				47.776,00

	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial			4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2049 Subvenções a Associações Comunitárias			500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	500,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			7.900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	2.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2079 Fortalecimento do Controle Social			5.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB			16.176,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.388,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.388,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)			3.588,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	2.388,00
	2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social			4.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS			1.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.			2.912,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	456,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.456,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				167.400,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			163.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	33.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	48.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	2.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia			4.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.200,00

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F0CD3A24ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336 - CRÉDITO SUPLEMENTARPraça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 –
DECRETO Nº 336, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.120.975,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.120.975,00 (um milhão, cento e vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de outubro de 2024

422.799.684-87

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN					
Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.120.975,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					394.975,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				256.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000		0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2008 Recolhimento previdenciário do INSS				138.975,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	138.975,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					156.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				76.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					530.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				297.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	117.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	93.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					40.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					1.120.975,00
02 .004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças					130.000,00
	1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente				57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	57.000,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças				73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					184.000,00
	1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s				3.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	3.400,00
	1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais				89.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	89.000,00
	1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipal s				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	4.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.200,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	800,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte				

	Escolar				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.000,00
	2024 Programa Brasil Alfabetizado				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.000,00
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	2.000,00
	2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	6.000,00
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil				2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
	2096 Criação do Museu Municipal da Farinha				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					233.975,00
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico				140.975,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	140.975,00
	1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal				88.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	88.000,00
	1032 Reestruturação e manutenção do laboratorio Municipal				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					77.800,00
	1043 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2075 Apoio e promoção de eventos turisticos				45.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	25.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
	2076 Logistica Turistica para Agentes Locais				3.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.600,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					70.800,00
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas				37.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.600,00
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				13.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transporte e Via					5.000,00
	1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
02 .016 Secretaria Municipal de Saúde					82.000,00
	1050 Construção de Unidades Sanitarias				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP				1.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2089 Despesas referente ao Consórcio– CIM.AMLAP				3.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	1.000,00

		FÍSICA			
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social					336.400,00
	1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				270.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	1053 Aquisição de Imóveis				52.600,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	52.600,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				6.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:455F2AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1974/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1974/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carlindo Claudio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BCFA463C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1975/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1975/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Carlindo Claudio dos Santos, do Hospital Regional do Seridó para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/11/2024.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7FB87A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva			
CARGO:	Controladora Geral do Município			
MATRÍCULA:	09991			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.087.904-XX	RG: X.718.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Controladoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Município			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL-RN PARA PARTICIPAR DE UM CURSO "20º SEMINÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL ", A SER REALIZADO NA ESCOLA DO GOVERNO, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Controladoria Geral do Município			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	05 de dezembro de 2024	S/pernoite125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:62EFA436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 016/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000091-1	TANIA MARIA DA SILVA	01/11/2024 à 30/11/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
0000369-1	FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA	01/11/2024 à 30/11/2024		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000165-2	AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR	01/11/2024 à 30/11/2024		2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
0000431-1	FRANCISCA MAGNA DE ARAUJO SILVA	01/11/2024 à 30/11/2024		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIAO DENTISTA

0000093-1	WASSAEVA KAMYLLA CARDOSO ANONINONDAS PEREIRA	01/11/2024 à 30/11/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NUTRICIONISTA
0000153-1	NIUMARA BEZERRA DA SILVA SARAIVA	04/11/2024 à 03/12/2024	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000441-1	DEBORA VIVIANE GOMES DE CARVALHO ARAUJO	11/11/2024 à 10/12/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
0000181-2	HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES	11/11/2024 à 10/12/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
0000050-1	JOSE IVANECIO FAUSTINO BEZERRA	01/11/2024 à 30/11/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000018-1	ARYANNE FABRICIA DE SOUZA ANONINONDAS	01/11/2024 à 30/11/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SECRETARIA
0000044-1	JOSE AILTON PEREIRA	05/11/2024 à 04/12/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0006122-1	DANYLLI LAURENTINO PENHA	01/11/2024 à 30/11/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000406-1	MAGNA FERREIRA CELESTINO	01/11/2024 à 30/11/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000411-1	MARIA JAILSA FERREIRA DE LIMA SILVA	01/11/2024 à 30/11/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0006416-1	NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA	01/11/2024 à 30/11/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL
0000096-1	ANTONIO CANDIDO DE LIMA	01/11/2024 à 30/11/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO
0006602-1	CARLA DEIZIANA DE LIMA DANTAS	01/11/2024 à 30/11/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
0000380-1	ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO	04/11/2024 à 03/12/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000394-1	ADAILMA GOMES DA SILVA LIMA	01/11/2024 à 30/11/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000409-1	MARIA DALVA CAMPELO	04/11/2024 à 03/12/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de novembro de 2024.

NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:6BBAAFE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN PARA O BIÊNIO (2024 – 2026)

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

RESOLVE: Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN para o biênio (2024 – 2026).

Nº	NOME	CARGO	ORIGEM
01	Ana Tereza Ramalho P. Silva	Presidente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
02	Eluziete Bezerra da Costa	Vice-Presidente	Associação Clube de Mães Eulália Borges da Costa
03	Maria do Carmo Marques dos Santos	Conselheira Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
04	Maria da Conceição B. Da Silva	Conselheira Suplente	Associação Clube de Mães Eulália Borges da Costa
05	Jaciane Capistrano da Cruz	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Maria Edileuza de Melo Cavalcanti	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	Amanda Cibely Pinheiro Lima	Conselheira Titular	Centro Social Leci Câmara
08	Magali Regina da Silva	Conselheira Suplente	Centro Social Leci Câmara
09	Ana Cleide Gomes Trindade	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária
10	Kátia Fabiola V. de Oliveira	Conselheiro Suplente	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária
11	Márcia Arruda Câmara	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Educação Básica
12	Elba de Andrade S. Vieira	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Educação Básica
13	Rosimeyre Silva da Costa	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Administração
14	Wilson Leonardo Bezerra	Conselheiro Suplente	Secretaria Municipal de Administração
15	Zonaldo Ronny de Oliveira Silva	Conselheiro Titular	Secretaria Municipal de Saúde
16	Ladson de Lima Sá	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
17	Luana Lucas Nobre	Conselheira Titular	Trabalhadores do SUAS
18	Laura Monique A. de Souza	Conselheiro Suplente	Trabalhadores do SUAS

19	Sônia Maria O. da Silva	Conselheiro Titular	Usuários do SUAS
20	Sueli da Silva	Conselheira Suplente	Usuários do SUAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2024.

JULIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72713C20

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CEARÁ-MIRIM/RN PARA O BIÊNIO (2024 – 2026).

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 1.531 de 15/09/2009.

RESOLVE: Nomear os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Ceará-Mirim/RN para o biênio (2024 – 2026).

Nº	NOME	CARGO	ORIGEM
01	Gerinaldo Moura da Silva	Presidente	Secretaria Municipal de Educação Básica
02	Wilson Leonardo Bezerra	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Administração
03	Jaciane Capistrano da Cruz	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
04	Zonaldo Ronny de Oliveira Silva	Conselheiro Titular	Secretaria Municipal de Saúde
05	Ándria Kaline Chagas de Melo	Conselheira Titular	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
06	Eurídice de Morais Marçal	Conselheira Titular	Associação Clube de Mães Eulália Borges da Costa
07	Magali Regina da Silva	Conselheira Titular	Centro Social Leci Câmara
08	Maria Auxiliadora Silvano de Paula	Conselheira Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim e Maxaranguape
09	Juvaneide Carvalho de Lima	Conselheira Titular	Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Norte
10	Eriberto Bezerra de Brito	Conselheiro Titular	Pastoral da Pessoa Idosa
11	Maria José da Silva	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Educação Básica
12	Rosimeyre Silva da Costa	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Administração
13	Maria Edileuza de Melo Cavalcanti	Conselheira Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
14	Ladson de Lima Sá	Conselheiro Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
15	José Eduardo Moura de Castro	Conselheiro Suplente	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
16	Joelma Ferreira da Trindade	Conselheira Suplente	Associação Clube de Mães Eulália Borges da Costa
17	Amanda Cibely Pinheiro Lima	Conselheira Suplente	Centro Social Leci Câmara
18	Francisco de Assis Silva	Conselheiro Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará-Mirim e Maxaranguape
19	Francisco José Oliveira da Cruz	Conselheiro Suplente	Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Norte
20	Ana Lúcia da Silva Souza de Brito	Conselheira Suplente	Pastoral da Pessoa Idosa

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2024.

JULIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8BCEDE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Resultado Preliminar

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

- 1- As propostas selecionadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;
- 2- As propostas que não foram selecionadas são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.
- 3- As propostas classificadas têm até as 16 horas do dia 08/12/2024 para enviar os recursos de acordo com o edital. O recurso deve ser encaminhado pelo <https://gestorcultural.com.br>. É importante lembrar que esse momento é para recurso e não para enviar propostas ou documentação.

FESTIVAL CIGANO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	JOSEILDA MEDEIROS DE SOUZA	VALORIZANDO A CULTURA CIGANA DE EQUADOR-RN	Selecionado	

APOIO A FILARMÔNICA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DE EQUADOR RN- ADESCE	Som em Uniforme: Fortalecendo a Identidade Musical de Equador	Selecionado	

APOIO A GRUPOS JUNINOS

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	Não teve inscrição			

APOIO A TEATRO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	BRUNA SANTOS DINIZ	Apoio ao teatro - Encenações da Vida	Não selecionado	Faltou colocar a comprovação das produções atuais
02	TANIA MARIA DOS SANTOS	TEATRO NATAL FELIZ	Selecionado	

OFICINA DE AUDIOVISUAL

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	LUZ, CULTURA, AÇÃO!	Selecionado	

FESTIVAL DE CAPOEIRA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	ROBEILSON SABINO DE OLIVEIRA	1º FESTIVAL DE CAPOEIRA DE EQUADOR	Selecionado	

OFICINA DE DANÇA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	DIANA FERREIRA DOS SANTOS	Dança arte de movimentar o corpo	Selecionado	
02	LÉO JAIME BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	Danças Culturais	Não selecionado	Faltou colocar a documentação atual. Também o valor do projeto não tá de acordo com o valor para essa área. O valor do projeto tá de R\$ 3.000,00 e de acordo com o edital é R\$ 800,00
03	DIANA FERREIRA DOS SANTOS		Desclassificado	A proponente não colocou o projeto e também não anexou a documentação necessária para a análise do mérito.

FESTIVAL MUSICAL

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	JOSÉ JAIRO BEZERRA DE MELO	JAIRO MELLO -RITMOS ECLÉTICOS	Selecionado	
02	REGINALDO CÂNDIDO DOS SANTOS	CANTANDO COM ALEGRIA	Selecionado	
03	REGINALDO SOARES CAVALCANTE	MUSICARTE	Selecionado	
04	DAIENE FAUSTINO DOS SANTOS		Não selecionado	Faltou colocar a documentação atual e também está com valor fora do que o edital determinou. O valor do edital para cada projeto é de R\$ 800,00, o projeto apresentado tá de R\$ 4.000,00
05	ANTONIO CARLOS DA SILVA	CANTANDO COM AMOR	Selecionado	
06	ALUISIO ALVES MACEDO	CHIMBINHA DO BREGA	Selecionado	
07	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL DE EQUADOR-RN	LAMENTO DO SERTÃO	Não selecionado	O projeto está com o valor fora do padrão do edital. O valor para o projeto nessa área é de R\$ 800,00.
08	HUMBERTO PRIMO GUEDES	Ritmos da Terra: A Sanfona e a Cultura Nordestina	Selecionado	
09	CHRISTYAN VICTOR AVELINO DE SOUZA		Desclassificado	O proponente não colocou o projeto e também não anexou a documentação necessária para a análise do mérito.

ARTESANATO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	EDILEUZA ARAUJO DINIZ VIANA	Divina Casa: Arte e Tradição nos Detalhes do Lar	Selecionado	
02	EDILEIDE ARAUJO DINIZ	A Arte do Crochê em Transformação	Selecionado	
03	JANE CARMEM PEREIRA SILVA	VESTINDO O LUXO DO LIXO	Selecionado	
04	MARIA ELOIZA ARAUJO DE SOUZA	Tradição e Arte nas Praças	Selecionado	
05	GENEIDE NUNES DE SOUZA	FIOS DE MEMÓRIA	Selecionado	
06	EDIONETE GUEDES PRIMO FILHO	RETALHOS CRIATIVOS, TAPETES E HISTÓRIAS	Selecionado	

EXPOSIÇÃO DE PINTURAS E FOTOGRAFIA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	THAISES CARLA GUEDES FERNANDES DUTRA	Poetografias de Equador: Versos e Vistas do Sertão	Não selecionado	O projeto apresenta valor diferente do edital. O valor para o projeto nessa área é de R\$ 800,00.
02	JANILSON PEREIRA FERREIRA	MEMÓRIAS CULTURAIS	Selecionado	
03	ALINE JANINE PERIRA SILVA	a arte em forma de nagô	Não selecionado	O projeto apresenta valor diferente do edital. O valor para o projeto nessa área é de R\$ 800,00.
04	WALTER ALVES BEZERRA		Desclassificado	O proponente não colocou o projeto e também não anexou a documentação necessária para a análise do mérito.

Equador/RN 02 de dezembro de 2024

Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSGABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 572/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Galinhos para o exercício de 2025, estimando as receitas e fixando as despesas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Galinhos/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de 56.625.240,00(Cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R\$
Receitas Correntes	47.643.740,00
Receita Tributária	3.900.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	182.620,00
Transferências Correntes	43.511.120,00
Receitas de Capital	8.981.500,00
Operações de Crédito	0,00
Transferência de Capital	8.981.500,00
Total Geral	56.625.240,00

**CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 56.315.240,00(Cinquenta e seis milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e quarenta reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 310.000,00(Trezentos e dez mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO**

PODER LEGISLATIVO	2.011.000,00
Câmara Municipal de Galinhos	2.011.000,00
PODER EXECUTIVO	54.304.240,00
Secretaria Mun. de Governo	561.400,00
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	7.289.500,00
Secretaria Mun. de Finanças e Tributação	669.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	11.396.800,00

Secretaria Mun. de Turismo	1.082.300,00
Secretaria Mun. de Saúde	15.247.540,00
Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	3.306.500,00
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura	7.235.500,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1.315.500,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	755.000,00
Controladoria Geral do Município	202.000,00
Procuradoria Geral do Município	126.000,00
Secretaria Mun. de Pesca	262.000,00
Secretaria Mun. de Transporte	1.298.000,00
Secretaria Mun. de Defesa Civil	12.000,00
Gabinete do Prefeito	517.000,00
Secretaria Mun. de Recursos Humanos	167.200,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	70.500,00
Secretaria Mun. de Licitação, Compras e Contratos	160.000,00
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	323.000,00
Secretaria Mun. de Eventos e Comunicação	1.473.000,00
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos	576.000,00
Secretaria Mun. de Recursos Hídricos	258.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00
Total Geral	56.625.240,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II – Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas.

III – Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – Utilizar, mediante decreto, saldos remanescentes de recursos financeiros de exercício anterior, utilizando como fonte para empenho de despesas (destinação de recursos) o primeiro dígito “2” (Recursos de Exercícios Anteriores), de modo a identificar despesas cujas receitas se realizaram em exercício anterior e passou para o exercício de 2025 com saldo em conta corrente, nos termos Tabela padrão dos códigos de fontes de recursos do TCE/RN.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em, 25 de outubro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:FAA6C0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 151/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ANTONIO ALVES DA COSTA ME CNPJ Nº 17.607.861/0001-35**, sediada na Rua Monsenhor José Aires, 557, Sala A, Bairro Abolição 4, Mossoró/RN – CEP: 59.614-170, representada pelo Sr. **ANTONIO ALVES DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1050826 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 663.787.534-15 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 051/2024 e em observância às disposições do art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de toners, cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	TONNER HP 12A	CHINAMATE	Unidade	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
05	TONNER HP 105A 107A 135A	CHINAMATE	Unidade	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
06	TONNER BROTHER TN-1060	CHINAMATE	Unidade	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
08	TONNER BROTHER TN-410	CHINAMATE	Unidade	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
10	TONNER SAMSUNG D101	CHINAMATE	Unidade	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
11	TONNER SAMSUNG D203U	CHINAMATE	Unidade	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
12	TONNER SAMSUNG D204L	CHINAMATE	Unidade	15	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
14	TONER RICOH 842141 MP 305SPF MP305 MP 305 MP305SPF MP 305+SPF MP305+SPF	IKON	Unidade	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
19	TINTA EPSON 544 BK	MASTERPRINT	Unidade	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
20	TINTA EPSON 544 Y	MASTERPRINT	Unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
21	TINTA EPSON 544 M	MASTERPRINT	Unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
22	TINTA EPSON 544 C	MASTERPRINT	Unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
23	TINTA EPSON 664 BK	MASTERPRINT	Unidade	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
24	TINTA EPSON 664 Y	MASTERPRINT	Unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
25	TINTA EPSON 664 M	MASTERPRINT	Unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
26	TINTA EPSON 664 C	MASTERPRINT	Unidade	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
28	CILINDRO BROTHER DR-1060	EVOLUT	Unidade	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
29	CILINDRO BROTHER DR-620	EVOLUT	Unidade	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
30	CILINDRO BROTHER DR-420	EVOLUT	Unidade	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
31	CILINDRO HP CF219A	EVOLUT	Unidade	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
32	TONNER HP M102A - CF217A	CHINAMATE	Unidade	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
	VALOR TOTAL					R\$ 21.975,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **21.975,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:**
- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16963 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16964 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17053 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17054 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17086 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17087 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	Ficha: 17123 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17124 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17768 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17769 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17795 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17796 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17825 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17826 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18046 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18047 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17463 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17464 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17194 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos	Ficha: 17195 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
--------------------------	--

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17215 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17216 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17369 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17370 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18111 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18112 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18249 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18250 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18192 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18193 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha: 248403 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	ANTONIO ALVES DA COSTA ME CNPJ Nº 17.607.861/0001-35
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO ALVES DA COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONCALVES

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Administração

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS

Fiscal do Contrato do Gabinete do Prefeito

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS

Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Planejamento.

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:6456ADE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 152/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CNPJ Nº **21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da CNH sob nº 05974538898/DETRAN-RN, inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 051/2024 e em observância às disposições do art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de toners, cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TONNER HP 19A	HP	Unidade	25	85,00	2.125,00
02	TONNER HP 36A – 85A	HP	Unidade	50	45,00	2.250,00
03	TONNER HP 48A	HP	Unidade	30	75,00	2.250,00
07	TONNER BROTHER TN-650	BROTHER	Unidade	20	70,00	1.400,00
09	TONNER SAMSUNG D111	SAMSUNG	Unidade	50	95,00	4.750,00
13	TONNER RICOH SP 3710X	RICOH	Unidade	10	175,00	1.750,00
27	TONNER ELGIN PB-211	ELGIN	Unidade	70	115,00	8.050,00
33	TONER RICOH IM430 ORIGINAL	RICOH	Unidade	15	500,00	7.500,00
	VALOR TOTAL					30.075,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.075,00 (trinta mil e setenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 16963 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16964 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17053 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17054 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17086 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17087 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17123 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17124 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17768 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17769 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17795 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17796 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17825 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17826 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18046 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18047 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17463 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17464 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17194 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17195 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17215 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17216 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17369 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17370 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18111 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18112 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18249 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18250 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 18192 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18193 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha: 248403 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva,
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CNPJ Nº 21.431.590/0001-87
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
(Contratante)	Representante Legal
	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONCALVES

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Administração

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Finanças E Tributação

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Saúde

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS

Fiscal Do Contrato Do Gabinete Do Prefeito

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Assistência Social

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Educação

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Desporto E Juventude

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural

FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Urbanismo.

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Planejamento.

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:66C979E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 031224001 - PE-022-2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031224001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-022/2024.

O Município de Itaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.508.821/0001-02, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Pinto, 148, CEP:59.855-000, Nossa Senhora do Desterro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-022/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (01) UMA VAN ZERO QUILOMETROS DE MINIMO DE 16 LUGARES, A SER UTILIZADA PELO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 701 – CAPIM MACIO – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA						
E-MAIL: LUIZANTONIO@PONTANEGRA.COM.BR					FONE: (84) 4006-1555	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	VEÍCULO TIPO VAN, ANO/MODELO 2024 ou superior, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR	Und.	Fiat/Fiat	1	299.900,00	299.900,00
VALOR TOTAL						299.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 03 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Alterly
MIKAEL MONTE REZENDE
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pontanegra Automoveis LTDA
BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A58C0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0150/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 0150/2024-GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Alexsomara Maia Andrade	465	02/12/2024 a 31/12/2024
2	Alterly Mikael Monte Rezende	1119	02/12/2024 a 31/12/2024
3	Ana Lucía de Moura Alves	548	02/12/2024 a 31/12/2024
4	Francisca Antonia da Silva Melo	534	02/12/2024 a 31/12/2024
5	Francisca Jaciara Albino Ferreira	541	02/12/2024 a 31/12/2024
6	Francisca Lucineide de Oliveira	467	02/12/2024 a 31/12/2024
7	Francisco Alves de Alencar	1115	02/12/2024 a 30/12/2024
8	Gildekátia de Oliveira Freitas	1109	02/12/2024 a 31/12/2024
9	Jorge Augusto Silva Duarte	1121	02/12/2024 a 31/12/2024
10	Josicleide Soares da Silva	551	02/12/2024 a 31/12/2024
11	Leila Cristina Soares Martins	536	02/12/2024 a 31/12/2024
12	Lícia Fernanda Dantas da Silva	1112	02/12/2024 a 31/12/2024
13	Maria da Conceição Brasil Fernandes	549	02/12/2024 a 31/12/2024
14	Maria da Conceição Holanda de Freitas	1116	02/12/2024 a 31/12/2024
15	Maria do Socorro Alves	552	02/12/2024 a 31/12/2024
16	Maria Francieleide de Oliveira Trajano	1113	02/12/2024 a 31/12/2024
17	Maria Fransuelda da Silva	556	02/12/2024 a 31/12/2024
18	Maria Neurimar Brasil Medeiros	550	02/12/2024 a 31/12/2024
19	Maria Ozenira França Brasil	470	02/12/2024 a 31/12/2024
20	Raimunda Leonia Andrade Rego	474	02/12/2024 a 31/12/2024
21	Rita Josimara Aires Pereira Martins	535	02/12/2024 a 31/12/2024
22	Sheila Mikaele Valério da Costa	1114	02/12/2024 a 31/12/2024
23	Talita Araújo Costa	1111	02/12/2024 a 31/12/2024

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:30D7E3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.077, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.077, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; **CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação disponível para suplementação identificado até o dia 02 de Dezembro/2024 na fonte do FUNDEB VAAT no valor de R\$ 127.339,22 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação constatado até o mês de novembro/2024 de mesmo valor, R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								Credito	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
426	03/12/2024 1.203.003/202		Excesso de Arrecadação	Suplementar	127.000,00	03/12/2024	DECRETO: 2.077	PUBLICADO	
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) p									
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
								127.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação									127.000,00
		2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)							127.000,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	127.000,00
Total:								127.000,00	

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FA2E9203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190301/2024 - FUNERARIA BAIXA VERDE

TERMO ADITIVO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023
CONTRATO 190301/2024

TERMO DE ADITIVO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 24.336.229/0001-60, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNERÁRIOS

Pelo presente instrumento aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica licitante FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 24.336.229/0001-60, com sede na RUA MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 231, CENTRO, JOAO CAMARA/RN, CEP: 59550-00, neste ato representada pelo seu sócio, PEDRO PRESLLY VIEIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. ***.385.***-34, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens CONTRATADOS no termo de contrato 190301/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
01	URNA FUNERÁRIA ADULTA COM VISOR MODELO SEXTAVADA, CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIROSOLTO, 06 AUÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DATAMPA, RESPLENDOR OU BÍBLIA.	62	15	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
02	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL ADULTA GG COM VISOR, CAPACIDADEDE ATÉ 120 KG, MODELO SEXTAVADA, CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADAINTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADODE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 AUÇAS FIXAS, 04CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, RESPLENDOR OU BÍBLIA	24	06	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TIPO 1 SEM VISOR, MEDINDO 1,30M A 1,40M, FORRADA E ENVERNIZADA, EM MADEIRA SIMPLES ESUPORTE PARA URNA.	21	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
04	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TIPO 2 SEM VISOR, MEDINDO 0,70M A 0,80M, FORRADA E ENVERNIZADA, EM MADEIRA SIMPLES ESUPORTE PARA URNA.	16	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
05	HIGIENIZAÇÃO ADULTA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS.	65	16	R\$ 950,00	R\$ 15.200,00
06	HIGIENIZAÇÃO INFANTIL COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	40	10	R\$ 643,48	R\$ 6.434,80
07	CASTIÇAS COM VELAS PARA VELÓRIO	65	16	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
08	ORNAMENTAÇÃO	76	19	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00
09	MORTALHA	75	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
10	TRANSLADO	19.310	4.827	R\$ 5,90	R\$ 28.479,30
11	FLORES NATURAIS	35	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
12	FLORES ARTIFICIAIS	100	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023, vigente até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c Art. 18 § 1º do Decreto Municipal 066/2013

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 03 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Pela Contratante
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Funerária Baixa Verde EIRELI - ME
CNPJ: 24.336.229/0001-60
PEDRO PRESLLY VIEIRA
CPF: ***.385.***-34

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:8918DCE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não BináriaBinárie Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil; rampas; corrimãos e guarda-corpos;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; a audiodescrição;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 as legendas; a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa índige na?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETOANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral:

[Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Site
 Jogo Artesanato Obras Espetáculo
 Show musical
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/ Não	Sim/ Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial
 2. Virtual
 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok
 Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:3EAC152F

GABINETE DO PREFEITO ANEXO V- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jundiá/RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Jundiá/RN.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajetoária artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

1.1. A pontuação final de cada candidatura será somada pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

1.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

1.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

1.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

1.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

1.6. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:C573EDEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 179- LAGOA DANTA-RN**

DECRETO Nº 179, DE 02 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.481,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 388/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.481,98 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de outubro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					360.481,98
01.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.704,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				5.576,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.576,00

	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			7.799,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.799,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			25.074,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.074,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			14.518,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.518,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			1.319,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.319,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			7.918,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	7.918,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
	15.001 SECRETARIA DE SAÚDE			285.977,98
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB			241.212,98
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	241.212,98
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			43.771,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.639,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.682,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			994,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	994,00
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.800,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS			2.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.800,00
	Anexo II (Redução)			360.481,98
	01.001 GABINETE DO PREFEITO			2.554,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			806,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	607,00
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA			1.748,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	429,00
	02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			4.288,00
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			1.649,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.649,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			18.415,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS			10.549,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	549,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			5.227,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.227,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			56.562,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO			3.946,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.847,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	2.099,00
	1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.918,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.599,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES			4.195,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	959,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	959,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	959,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	659,00
	1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			8.487,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.231,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	659,00
	1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA			9.236,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.639,00
	1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO			11.875,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.639,00
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO			5.593,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	713,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	263,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			6.163,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	734,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.429,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.149,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.490,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
05.001 PROCURADORIA JURIDICA				2.639,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL			2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				64.592,00
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL			48,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	48,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL			3.433,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	136,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.319,00
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL			2.153,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	834,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.319,00
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			1.751,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	399,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	33,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL			1.075,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	998,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	77,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.978,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			2.642,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	805,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	599,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	599,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	639,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			6.598,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.279,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			592,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	395,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	197,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			2.639,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.639,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO			199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	199,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			257,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	257,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE			1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	1.319,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO			3.251,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	612,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE			1.828,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.565,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL			3.314,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	18,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	659,00
	2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB			1.677,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	358,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA			225,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	225,00
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			1.490,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	1.490,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL			2.934,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.332,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.339,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	263,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF			7.918,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.599,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.319,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE			39,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	39,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			937,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	278,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR			298,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	279,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	19,00
	2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA			527,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	527,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			263,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	263,00
	1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL			659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS			2.636,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	659,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	659,00
	1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL			2.638,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.979,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			2.638,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.979,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS			2.636,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	659,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	659,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS				26.373,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS			7.094,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.639,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.319,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.639,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	497,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO			16.640,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.640,00
	1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS			2.639,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.639,00
08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				14.518,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			14.518,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				25.074,00
	1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS			6.320,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.279,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.041,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			4.354,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.959,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	395,00
	1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			14.400,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	14.400,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				45.476,00
	1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.319,00
	1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO			19.799,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.799,00
	1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO			5.999,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.999,00
	1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO			7.860,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.860,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER			7.860,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.860,00
	1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA			2.639,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.639,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				1.999,98
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			1.999,98
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,99
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE				50.968,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			7.397,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	599,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.599,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC			5.595,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	319,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.319,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC			2.638,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	1.319,00
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS			3.959,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.959,00
	1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			2.580,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	2.580,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			263,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	263,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			131,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	131,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			2.639,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	2.639,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			381,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	250,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	131,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)			3.198,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.539,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	659,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS			3.352,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	395,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.319,00

	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE			2.638,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	1.319,00
	1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			2.638,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	1.319,00
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS			2.638,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	1.319,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC			8.186,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	8.186,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			1.416,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	97,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.319,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO			1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.319,00
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			33.193,00
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO			5.857,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.599,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.247,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	199,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	812,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS			1.201,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.201,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			3.398,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	199,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	659,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			2.638,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.319,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS			944,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	285,00
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.582,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR			1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES			1.244,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	685,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	559,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF			659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	659,00
	2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	659,00
	1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA S			559,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	559,00
	1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA			7.198,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	599,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	6.599,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA			5.276,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	1.319,00
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			13.830,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			3.298,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇÚDES E LAGOAS			3.936,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.617,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.319,00
	1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇÚDES E LAGOAS			3.958,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.979,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.979,00
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			2.638,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.319,00

DECRETO Nº 179, DE 02 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.481,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 388/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.481,98 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de outubro de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					360.481,98
01.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					70.704,00
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			5.576,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.576,00
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
	2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL			7.799,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.799,00
	2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			25.074,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.074,00
	2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			14.518,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.518,00
	2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA			1.319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.319,00
	2220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			7.918,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	7.918,00
	2221	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					285.977,98
	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB			241.212,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	241.212,98
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			43.771,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.639,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.682,00
	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			994,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	994,00
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.800,00
	2184	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS			2.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.800,00
Anexo II (Redução)					360.481,98
01.001 GABINETE DO PREFEITO					2.554,00
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			806,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	607,00
	2194	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA			1.748,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	429,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					4.288,00
	1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			1.649,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.649,00
	2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.639,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					18.415,00
	1002	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS			10.549,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	549,00
	1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			5.227,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.227,00
	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.639,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					56.562,00
	1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO			3.946,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.847,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	2.099,00
	1020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.918,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.599,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
	1027	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES			4.195,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	959,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	959,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	959,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	659,00
	1029	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			8.487,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.319,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.639,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.231,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	659,00
	1052	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA			9.236,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.639,00
	1054	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO			11.875,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.639,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,00

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.639,00
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO			5.593,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	713,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	263,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			6.163,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	734,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.429,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.149,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.490,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
05.001 PROCURADORIA JURIDICA				2.639,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL			2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.639,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				64.592,00
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL			48,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	48,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL			3.433,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	136,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.319,00
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL			2.153,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	834,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.319,00
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			1.751,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	399,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	33,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL			1.075,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	998,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	77,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.978,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			2.642,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	805,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	599,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	599,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	639,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			6.598,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.279,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.319,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			592,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	395,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	197,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			2.639,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.639,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO			199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	199,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			257,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	257,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE			1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	1.319,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO			3.251,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	612,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE			1.828,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.565,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL			3.314,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	18,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	659,00
	2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB			1.677,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	358,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA			225,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	225,00
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			1.490,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	1.490,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL			2.934,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.332,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.339,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	263,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF			7.918,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.599,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.319,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE			39,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	39,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			937,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	278,00

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR			298,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	279,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	19,00
	2008 APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA			527,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	527,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO			263,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	263,00
	1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL			659,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS			2.636,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	659,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	659,00
	1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL			2.638,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.979,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			2.638,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.979,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	659,00
	1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS			2.636,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	659,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	659,00
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS			26.373,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS			7.094,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.639,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.319,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.639,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	497,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO			16.640,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.640,00
	1136 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'AGUAS			2.639,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.639,00
	08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			14.518,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			14.518,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.319,00
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			25.074,00
	1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS			6.320,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.279,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.041,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			4.354,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.959,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	395,00
	1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			14.400,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	14.400,00
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			45.476,00
	1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.319,00
	1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO			19.799,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.799,00
	1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO			5.999,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.999,00
	1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO			7.860,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.860,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER			7.860,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.860,00
	1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA			2.639,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.639,00
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			1.999,98
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			1.999,98
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,99
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,99
	15.001 SECRETARIA DE SAÚDE			50.968,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			7.397,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	599,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.599,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC			5.595,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	319,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.319,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC			2.638,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	1.319,00
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS			3.959,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.959,00
	1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			2.580,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	2.580,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			263,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	263,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			131,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	131,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			2.639,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	2.639,00
2174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			381,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	250,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	131,00
2235	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)			3.198,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.539,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	659,00
2238	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS			3.352,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	395,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.319,00
1024	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE			2.638,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	1.319,00
1144	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			2.638,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	1.319,00
1145	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS			2.638,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	1.319,00
1146	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC			8.186,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	8.186,00
2044	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			1.416,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	97,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.319,00
2046	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO			1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.319,00
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			33.193,00
1038	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO			5.857,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.599,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.247,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	199,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	812,00
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS			1.201,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.201,00
1607	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			3.398,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.199,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	199,00
2041	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	659,00
2177	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			2.638,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.319,00
2179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS			944,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	285,00
2180	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.582,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	263,00
2241	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR			1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
1620	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES			1.244,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	685,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	559,00
2248	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF			659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	659,00
2249	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			659,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	659,00
1621	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA S			559,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	559,00
1148	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA			7.198,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	599,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	6.599,00
2060	APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA			5.276,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	1.319,00
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			13.830,00
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			3.298,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.639,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	659,00
1624	DRENAGEM DE RIOS, AÇÚDES E LAGOAS			3.936,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.617,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.319,00
1627	RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇÚDES E LAGOAS			3.958,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.979,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.979,00
2254	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			2.638,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.319,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.319,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 317/2024

Decreto Nº 317, de 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.808.005,62, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.808.005,62 (um milhão, oitocentos e oito mil e cinco reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.808.005,62
02.001 Gabinete do Prefeito					600,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					33.840,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.500,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almojarifado				340,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	340,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					1.400,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					579.650,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				63.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD				445.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	445.000,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				8.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	8.900,00
	1081 Ampliação da Frota Escolar				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral				9.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.650,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					250.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					663.800,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				112.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	112.300,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				84.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	84.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				141.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.800,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	100.000,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova			306.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17210000	0001	306.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social				20.500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			1.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS			6.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.700,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD			12.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				19.600,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			11.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.400,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			3.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.200,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura				58.715,62
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			58.715,62
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	58.715,62
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				137.900,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			43.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos			2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política			92.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.700,00
18.001 Secretaria Municipal de Transporte				42.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte			42.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)				1.808.005,62
02.001 Gabinete do Prefeito				600,00
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito			600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração				18.840,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			18.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município			140,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	140,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação				1.400,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação				665.650,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE			100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA			200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil			6.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD			8.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	8.900,00
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental			70.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	70.000,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior			128.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	128.150,00
	1081 Ampliação da Frota Escolar			248.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	248.000,00
	1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico			202.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	202.000,00
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF			500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	500,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica				250.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			150.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	150.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde				613.800,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			3.300,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.300,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S			2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			63.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS			700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			233.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	224.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	9.800,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova			306.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	306.000,00
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
07.001	Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer			5.000,00
	2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			15.500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			200,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS			50,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	50,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011			1.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	350,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz			100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2067 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho			250,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	50,00
	2120 Realização de Cursos Profissionalizantes			250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
	2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus			200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			78.315,62
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos			11.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	11.400,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos			58.715,62
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	58.715,62
	1175 Reforma do Mercado Público Municipal			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2171 Sinalização de Vias Públicas			1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos			5.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	4.500,00
09.001	Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura			82.000,00
	1076 Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água			82.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			54.900,00
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	2085 Manutenção de Rotas Turísticas			1.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política			1.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
16.001	Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente			20.000,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
18.001	Secretaria Municipal de Transporte			2.000,00
	1184 Aquisição de Veículo			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Montanhas/RN, 01 de julho de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FDBCED24**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
DECRETO 318/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 442.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 442.150,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					442.150,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					12.000,00
	2036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2057	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					373.700,00
	1030	Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
	1068	Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico			331.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	331.700,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					22.450,00
	2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2087	Promoção de Eventos Esportivos			13.150,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	13.150,00
	2125	Realização dos Festejos Juninos			3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
11.001 Controladoria Geral do Município					8.000,00
	2090	Manutenção da Controladoria Geral do Município			8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
13.001 Procuradoria Geral do Município					21.000,00
	2130	Manutenção da Procuradoria Municipal			21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00

Montanhas/RN, 01 de julho de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D6CA3B64**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
DECRETO 321/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.269.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.269.350,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.269.350,00
02.001 Gabinete do Prefeito					15.150,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				15.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.150,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					43.900,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				43.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					80.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	72.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					317.500,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				101.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	94.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					35.000,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					584.850,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				416.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	416.500,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				98.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	98.350,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					20.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					170.900,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				154.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	154.400,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				15.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.500,00
16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					50,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
18.001 Secretaria Municipal de Transporte					2.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.269.350,00
02.001 Gabinete do Prefeito					150,00
	1056 Modernização do Gabinete do Prefeito				150,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					3.900,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				3.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.900,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					140.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				72.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	72.000,00
1082	Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00
1083	Aquisição de Parques Infantis			40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
05.002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			35.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde			410.500,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
2041	Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			126.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	126.000,00
2161	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			181.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	174.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
1109	Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova			93.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	73.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			7.000,00
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso			1.100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
1025	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
2055	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
2060	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
2064	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			2.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
2165	Ações de Apoio ao Cidadão			100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			449.850,00
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			1.500,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.500,00
2071	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			272.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	272.000,00
1054	Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos			75.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	75.000,00
1066	Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
1067	Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
1068	Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico			98.850,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	98.350,00
09.001	Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura			120.000,00
	2106 Realização de Cortes de Terras			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
1076	Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água			110.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	110.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			100.900,00
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol			43.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	40.000,00
2084	Manutenção do Setor Cultural			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
2124	Planejamento e Realização do Carnaval			500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
2125	Realização dos Festejos Juninos			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
2180	Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política			34.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.700,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.300,00
1180	Construção do Santuário de Santa Luzia			11.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.800,00
16.001	Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente			50,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			50,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
18.001	Secretaria Municipal de Transporte			2.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
1184	Aquisição de Veículo			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Montanhas/RN, 01 de agosto de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:92BE482E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 324/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 903.417,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 903.417,81 (novecentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					903.417,81
02.001 Gabinete do Prefeito					40.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					40.100,00
	1011 Amortização da Dívida com Precatórios				39.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	39.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					24.600,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				24.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					94.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				53.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	53.500,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				35.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	35.500,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					321.900,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				110.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	18.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				122.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				88.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
07.001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					66.457,81
	1177 Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova				66.457,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	37.322,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	29.135,61
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					8.750,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				4.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					223.400,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				173.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00

	2202 Manutenção do CIM-AMLAP			50.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
09.001	Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura			32.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			21.200,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos			5.200,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.200,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos			3.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
	2204 Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNBAB, Lei nº 14.399/2022.			4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	4.000,00
13.001	Procuradoria Geral do Município			30.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
15.001	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			1.010,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança			1.010,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.010,00
	Anexo II (Redução)			903.417,81
03.001	Secretaria Municipal de Administração			11.100,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			10.800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC			300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
04.001	Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação			3.600,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			1.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	2187 Manutenção do SIAFIC			2.300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
05.001	Secretaria Municipal de Educação			187.500,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
	2018 Manutenção do Programa Mais Educação			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil			1.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			1.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil			36.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	22.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	12.500,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA			300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2140 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	13.000,00
	1082 Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico			15.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	13.000,00
	1083 Aquisição de Parques Infantis			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	2195 Realização de Reforço Escolar			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação			300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
	2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar			300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
	2201 Pagamento de Precatórios do FUNDEF			19.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	2.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde			388.900,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			38.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	38.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			110.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	10.000,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			178.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	154.600,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
1109	Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
1110	Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
1111	Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
07.001	Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer			4.000,00
2052	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA			1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
2199	Qualificação Profissional ao Usuários do Suas			2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			4.750,00
2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			750,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	750,00
2057	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			281.357,81
2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
1066	Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública			600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
1067	Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos			32.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	2.000,00
1068	Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico			246.457,81
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	246.457,81
2177	Elaboração de Projetos			1.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
10.001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			21.200,00
1045	Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples			400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
1052	Implantação de Academias ao Ar Livre			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
2083	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município			300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
2084	Manutenção do Setor Cultural			300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
2125	Realização dos Festejos Juninos			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
2128	Contribuição à Liga Montanhense de Futebol			600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
1176	Reforma e Ampliação do Campo			15.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	14.500,00
2175	Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais			900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
1182	Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva			800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
15.001	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			1.010,00
2182	Implantação da Guarda Municipal			1.010,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.010,00

Montanhas/RN, 02 de setembro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0CDA14E7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 328/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.494.370,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.494.370,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.494.370,00
02.001 Gabinete do Prefeito					18.200,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				18.200,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					166.950,00
	1011 Amortização da Dívida com Precatórios				30.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				30.950,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.950,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				6.000,00
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				100.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					11.640,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				11.640,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.040,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					161.800,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				15.800,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.800,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				27.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	27.500,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				73.300,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	73.300,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				4.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				13.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.500,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				14.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental				5.100,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.100,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos				600,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	600,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				8.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					759.500,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				60.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	60.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				163.500,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	43.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	40.500,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				135.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	120.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	15.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				401.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	21.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	380.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					226.800,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				30.300,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.300,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				80.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				79.650,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.200,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.050,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				35.100,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.100,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.000,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				1.750,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.750,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					47.180,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				21.200,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				16.200,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
2057	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
2058	Manutenção das Atividades do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)			1.780,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.780,00
2060	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD			1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			40.000,00
2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
09.001	Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura			19.200,00
2081	Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			19.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			1.800,00
2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
2087	Promoção de Eventos Esportivos			800,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
13.001	Procuradoria Geral do Município			3.000,00
2130	Manutenção da Procuradoria Municipal			3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
18.001	Secretaria Municipal de Transporte			38.300,00
2072	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte			38.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.300,00
Anexo II (Redução)				1.494.370,00
02.001	Gabinete do Prefeito			12.000,00
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03.001	Secretaria Municipal de Administração			36.950,00
1004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
1005	Realização de Processo Seletivo			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			17.450,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.000,00
2005	Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC			1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
2108	Realização de Concursos Públicos			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
2169	Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
1112	Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
04.001	Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação			10.950,00
2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			6.450,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.150,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
1058	Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
2187	Manutenção do SIAFIC			500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
05.001	Secretaria Municipal de Educação			202.700,00
1016	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil			35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			12.800,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
2014	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
2015	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
2018	Manutenção do Programa Mais Educação			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
2019	Manutenção do Conselho Municipal de Educação			1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
2020	Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Educação - PME			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
2024	Manutenção do Ensino Infantil			5.000,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2045 Manutenção ao Conselho da Merenda			500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil			57.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	37.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental			22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.000,00
	1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental			5.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.100,00
	2111 Realização de Palestras/Campanhas			11.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2116 Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	1081 Ampliação da Frota Escolar			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	14.900,00
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2195 Realização de Reforço Escolar			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			607.500,00
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	5.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			162.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	68.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	54.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	40.500,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%			135.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			305.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	46.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	229.000,00
	06 .001 Secretaria Municipal de Saúde			5.700,00
	2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2159 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			2.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	06 .002 Fundo Municipal de Saúde			199.600,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde			1.750,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.750,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			11.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			27.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	3.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	400,00

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.800,00
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS			800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			87.350,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	21.200,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.700,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.650,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2163 Manutenção do Programa Mais Médicos			500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova			500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	15.000,00
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
07.001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer				8.690,00
	1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana			690,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação			1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social			1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social				47.180,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			15.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS			16.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD			4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013			9.280,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.780,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus			100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
	2165 Ações de Apoio ao Cidadão			100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				245.300,00
	1030 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos			88.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	88.300,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.000,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura				14.000,00
	1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares			7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	2077 Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre			5.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	5.000,00
10.001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			80.800,00
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	60.000,00
	1052 Implantação de Academias ao Ar Livre			800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
13.001	Procuradoria Geral do Município			3.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal			1.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1185 Modernização da Procuradoria			1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
16.001	Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente			20.000,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD841B4C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 330/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 248.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 08 de outubro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					248.600,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde				234.100,00
	2036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2041	Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			122.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.600,00
	2161	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde			61.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.500,00
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				14.500,00
	2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	12.000,00

Montanhas/RN, 08 de outubro de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4CBE5B84

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, PNEUS, CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, baterias, pneus, câmara de ar e serviços de manutenção preventiva e corretiva para motos pertencentes a frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA		
CNPJ: 22.742.376/0001-04	Telefone: 84981323001	Email:
Endereço: Av. Pedro Ferreira, 345, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000		
Representante: DEIVIDY ALVES DA SILVA - CPF: 059.245.504-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025095 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha, para motos da marca HONDA, maior desconto sobre a tabela oficial da montadora	HONDA	UND	1,00	13.200,000	13.200,00
2	0025096 - Fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha, para MOTOS da marca YAMAHA, maior desconto sobre a tabela oficial da montadora	YAMAHA	UND	1,00	4.400,000	4.400,00
11	0039740 - Câmara de ar -90/90 - 19, nova, com selo INMETRO, para Moto. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	RIFFEL	Unid	24,00	39,620	950,88
12	0039741 - Câmara de ar - 110/90 - 17, nova, com selo INMETRO, para Moto. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	KGD	Unid	24,00	27,120	650,88
14	0039743 - Câmara de ar -90/90 - 18, nova, com selo INMETRO, para Moto. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	Varias marcas fabricantes	e Unid	24,00	26,180	628,32

O valor da presente é de R\$ 19.830,08, (dezenove mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 02 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Centro Automotivo DS LTDA

Representante legal:

DEIVIDY ALVES DA SILVA,

Representante, CPF/MF: 059.245.504-19

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3B8E12F4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, PNEUS, CÂMARA DE AR E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, baterias, pneus, câmara de ar e serviços de manutenção preventiva e corretiva para motos pertencentes a frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R R PEÇAS E SERVIÇOS		
CNPJ: 14.895.310/0001-26	Telefone: 99905-4350	Email:
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 16, ESPERANÇA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: ROMULO RANNIERE XAVIER DA CUNHA - CPF: 080.714.454-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0040483 - Mão de obra para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para motos da marca Honda	R R Moto peças	hora	480,00	51,800	24.864,00
4	0040484 - Mão de obra para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para motos da marca Yamaha	R R Moto peças	hora	180,00	51,800	9.324,00
5	0040485 - Bateria para motos 5 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses.	cral	Unidade	16,00	272,330	4.357,28

6	0040486 - Bateria para motos 6 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses.	cral	Unidade	16,00	337,830	5.405,28
7	0026275 - PNEU D.90/90 -19, novo, com selo do INMETRO, para moto - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	freedon	UND	16,00	517,870	8.285,92
8	0026276 - PNEU T.110/90 -17, novo, com selo do INMETRO, para moto - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	freedon	UND	16,00	603,710	9.659,36
9	0026277 - PNEU D.80/100 -18, novo, com selo do INMETRO, para moto - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	freedon	UND	16,00	353,930	5.662,88
10	0026278 - PNEU T.90/90 -18, novo, com selo do INMETRO, para moto - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	freedon	UND	16,00	392,920	6.286,72
13	0039742 - Câmara de ar -80/100 - 18, nova, com selo INMETRO, para Moto. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	vulcan	Unid	24,00	31,060	745,44

O valor da presente é de R\$ 74.590,88, (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 02 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

R R Peças e Serviços

Representante Legal:

ROMULO RANNIERE XAVIER DA CUNHA,

Representante,

CPF/MF: 080.714.454-10

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:47A22277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de dezembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025276 - TONER COMPATÍVEL HP CE505A	Unid	15		
2	0025277 - TONER COMPATÍVEL HP CF217A	Unid	15		
3	0025278 - TONER COMPATÍVEL HP CE283A	Unid	27		
4	0025279 - TONER COMPATÍVEL HP CE285A	Unid	13		
5	0025280 - TONER COMPATÍVEL HP CB435A	Unid	2		
6	0025281 - TONER COMPATÍVEL HP 151 / 152	Unid	3		
7	0025282 - TONER BROTHER COMPATÍVEL TN1060	Unid	47		
8	0025284 - TONER BROTHER COMPATÍVEL TN2340	Unid	10		
9	0025285 - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D111s	Unid	7		
10	0025286 - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D101s	Unid	3		
11	0025288 - TONER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM PD-219	Unid	15		
12	0025289 - TONER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM PB-210	Unid	25		
13	0025290 - TONER COMPATÍVEL ELGIN PANTUM PB-211	Unid	9		
14	0025292 - TONER ORIGINAL LEXMARK 55B4000	Unid	10		
15	0003703 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO	Unidade	18		
16	0003704 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO	Unidade	18		
17	0003705 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664- MAGENTA	Unidade	18		
18	0003706 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO	Unidade	20		
19	0025294 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-AMARELO	Unid	128		
20	0025295 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-CIANO	Unid	128		
21	0025296 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-MAGENTA	Unid	128		
22	0025297 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 544-PRETO	Unid	130		
23	0025298 - KIT 4 TINTAS ORIGINAIS HP GT52 GT51 316 416 517 617 GT5822	Kit	100		
24	0025299 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001-AMARELO	Unid	114		
25	0025300 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001-CIANO	Unid	114		
26	0025301 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001-MAGENTA	Unid	114		
27	0025302 - REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001-PRETO	Unid	116		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de ___ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:AA2DB293

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 21/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 21/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.-republicado por incorreção

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO			
MATRÍCULA: 100456-5			
CPF: 672.703.524-53			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os servidores: Antônia Zélia de Assis Dantas-CPF: 412.602.874-91, Magleize Cristina de Lima Campelo de Oliveira-CPF: 045.974.124-17, Cremilde Sânzia Azevedo Silva-CPF: 102.836.714-75, Clebiana Santos Fernandes Azevedo-CPF: 035.980.214-10, Josevânia Alves Bento de Moraes-CPF: 056.556.824-86, Ana Paula de Souza Paulino-CPF: 074.018.794-50, Wilnaia Patrícia de Araújo-CPF: 073.938.624-76, Maria da Glória Lima-CPF: 555.367.944-34, Adriana Cristina da Silva-CPF: 937.408.244-68, Evânia Lúcia da Silva-CPF: 875.483.134-20, Maria das Vitorias de Lima Silva-CPF: 035.825.764-69, Ana Lúcia Azevedo Verissimo-CPF: 047.918.144-60, Maria de Lourdes Santos Fernandes-CPF: 300.990.304-97, Vera Lúcia Dias-CPF: 916.530.884-00, Jucileide Azevedo de Moraes-CPF: 028.489.064-21, Edilene Dina dos Santos-CPF: 897.663.504-34, Maria Selmi Gomes-CPF: 369.873.014-68, Maria Angelita da Silva Dias-CPF: 707.933.794-15, Geângela de Oliveira Trindade Silva-CPF: 626.344.884-91; <i>para Participarem do Seminário Crescendo Juntos 2024, que será realizado no dia 05/12/2024 em Natal-RN.</i>			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 05/12/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			150,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FA37DE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2024-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 377, DE 03 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 645.497,75 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					645.497,75
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					14.000,00
2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					10.050,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					10.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.050,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					15.500,00

	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				7.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.000,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC				15.024,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS			24,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	24,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC				21.300,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			12.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			9.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				166.709,28
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			4.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			55.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			2.009,28
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.009,28
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			15.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.100,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO			50.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB			28.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.500,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				18.750,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			6.750,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				377.164,47
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			56.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			25.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.200,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			102.140,47
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	102.140,47
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			118.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	118.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			30.424,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.424,00
Anexo II (Redução)				645.497,75
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				14.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			6.118,45
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.204,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.914,45
	1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			2.881,55
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.881,55
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS				10.050,00
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS			50,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				15.500,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	141,75
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.170,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	993,19

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	423,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.241,56
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,50
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	1.500,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				7.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.146,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.592,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	262,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC				15.024,00
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO			4.334,08
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	334,08
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			4.108,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.108,00
	1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS			844,92
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	844,02
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,90
	1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES			5.688,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	170,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	255,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.170,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.755,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.338,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			25,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25,00
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS			24,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	24,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC				21.300,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			12.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.288,20
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	758,69
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	131,28
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.121,83
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			9.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				166.709,28
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			11.694,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.170,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.846,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.923,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.755,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			23.105,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.305,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.515,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.853,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	7.015,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.076,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.341,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB			2.991,91
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.158,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.143,65
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	78,36
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	537,90
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	74,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			21.169,12
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	8,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	953,12
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.516,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.692,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			8.282,63
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.070,69
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	346,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4,94
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.861,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			38.007,54
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.063,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.888,94
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	840,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.015,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.508,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.692,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			13.945,87
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.015,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.590,12
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.340,75
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			3.790,68
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	780,64
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.010,04
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			1.930,92
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	462,34
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	658,98
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	809,60
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			2.860,92
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	628,82
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.202,10
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30,00

	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				5.124,76
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001		0,34
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		690,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		2,07
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		4.432,35
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				25.176,03
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		7.538,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001		5.846,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		7.837,03
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001		570,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		3.385,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				8.629,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		1.016,58
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		7.613,32
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				18.750,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				12.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001		5.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				929,31
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001		58,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		770,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001		101,27
	1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL				570,69
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		170,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001		400,69
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				5.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		5.250,00
	05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				377.164,47
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				19.930,54
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		19.930,54
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		1.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				993,19
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		14,59
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		264,12
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		714,48
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				19.476,27
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		19.476,27
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				102.140,47
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		52.140,47
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		50.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				25.200,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		25.200,00
	1040 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		40.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				118.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		118.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				30.424,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		152,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		72,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001		30.200,00
	JOSE ALEXANDRE SOBRINHO				
	Prefeito Municipal				

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:CD2BA2F1SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 371/2024-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 371, DE 03 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 904.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 904.800,00 (novecentos e quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					904.800,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					19.150,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				650,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	650,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				6.500,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				94.850,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			34.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.800,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP			60.050,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	50,00
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				6.500,00
	2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			6.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.500,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				210.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			210.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	162.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				44.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			44.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.000,00
02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE				6.500,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			6.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				505.300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB			31.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	31.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			395.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	226.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.100,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	76.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				18.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			16.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)				904.800,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
	1009 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS				52.750,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO			15.750,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.677,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	573,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES			6.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.500,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			2.300,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.431,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	869,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR			15.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.431,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.431,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.338,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				50,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			50,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	50,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				847.000,00
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR			183.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	78.800,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			47.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	41.200,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			615.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	315.000,00
	JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO Prefeito Municipal			

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:BFBD380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 372/2024-CRIAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENATAR

DECRETO Nº 372, DE 03 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.070,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.070,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.070,00
	2171 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				15.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	15.070,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					21.070,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.070,00
	2171 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				15.070,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	15.070,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:9741211F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 373/2024-EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 373, DE 03 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 711.333,67, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 711.333,67 (setecentos e onze mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					711.333,67
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					6.859,50
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				6.859,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	6.859,50
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					57.626,04
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				49.154,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	49.154,04
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				8.472,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	8.472,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					646.848,13
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.900,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00

	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			22.948,13
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	22.948,13
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			407.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	407.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL			14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			189.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	189.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:C7952D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 378/2024-EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 378, DE 03 de dezembro de 2024

Abre Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 62.078,93 de acordo com a Lei 966/2024, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 62.078,93 (sessenta e dois mil e setenta e oito reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.078,93
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					62.078,93
2171 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA					62.078,93
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	15.078,93

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:FD7A6A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 04092024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO - 009/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 04092024.

REFERENTE: À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA: **KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pelo Sr.(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO672.523.974-91, Secretário/gestor de fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.685.649/0001-24**, com sede à Rua Duque de Caxias, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) **IDALINA FERNANDES CHMIEL**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF:742.196.180-15, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º092024, vinculado ao Processo Administrativo n.ºSRP 092024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município**, conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Especificação do objeto:

ANEXO DO CONTRATO 04092024. DA LICITAÇÃO SRP 092024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
750	EPINEFRINA INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML EPINEFRINA INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,3000	520,00
767	AMIODARONA SOL. INJETAVEL AMIODARONA SOL. INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	200,00	5,1300	1.026,00
818	EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 1MG/ML	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,3000	520,00
1645	CIPROFLOXACINO INJETAVEL CIPROFLOXACINO INJETAVEL	HALEX ISTAR	AMP	1.000,00	34,3300	34.330,00
					Total	36.396,00

36.396,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o: **31/12/2024** contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **36.396,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2. **Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390320000 Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.**

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/11/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RÉGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, 29/11/2024

Secretário/Gestor do Fundo–

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF:672.523.974-91

Pelo Contratante

Fornecedor –

IDALINA FERNANDES CHMIEL

CPF: 742.196.180-15 Titular

Pelo Contratado

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:B95F1A4C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

CONTRATO Nº. 06092024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO - 009/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 06092024.

REFERENTE: À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pelo Sr.(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO672.523.974-91, Secretário/gestor de fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.256.200/0001-24**, com sede à Rua Major Belmiro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) **Nathalia de Araujo Santos**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF:705.198.094-75, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º092024, vinculado ao Processo Administrativo nºSRP 092024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município**, conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2.Especificação do objeto:

ANEXO DO CONTRATO 06092024. DA LICITAÇÃO SRP 092024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
764	ABD COM 500ML ABD COM 500ML	FRESENIUS	FR	400,00	7,3500	2.940,00
801	SORO GLICOSADO 5% SIST. FECHADO 500 ML SORO GLICOSADO 5% SIST. FECHADO 500 ml	FRESENIUS	FR	3.000,00	8,0500	24.150,00
					Total	27.090,00

27.090,00 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA REAIS)

1.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o: **31/12/2024** contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **27.090,00 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2. **Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390320000 Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.**

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/12/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN, 25/11/2024

Secretário/ Gestor do Fundo–
IRENILMA TOMAS AMARAL
CPF: 672.523.974-91
Pelo Contratante

Fornecedor
NATHALIA DE ARAUJO SANTOS
CPF: 705.198.094-75 Titular
Pelo Contratado

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:482CE63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Material de expediente. **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (08) oito dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ANOTE E COLE 38MM X 50MM. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS. TAMANHO MÍNIMO DE 38MMX50MM.	135	Pacote	R\$ -	R\$ -
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, COR PRETO, COMPARTIMENTO PARA NO MÍNIMO 02 MARCADORES.	62	Unidade	R\$ -	R\$ -

3	BASTÃO COLA QUENTE FINA. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 7,5 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	27	Pacote	RS -	RS -
4	BATERIA MOEDA BOTÃO DE LÍTIO CR2032. ESPECIFICAÇÃO: CARTELA COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES.	25	cartela	RS -	RS -
5	BORRACHA BRANCA ESCOLAR NÚMERO 20. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES, COMPOSTA DE LÁTEX NATURAL.	12	Caixa	RS -	RS -
6	CADERNO PARA PROTOCOLO CAPA DURA 48 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATO DE NO MÍNIMO 200MM X 275MM, NO MÍNIMO 48 FOLHAS.	46	Unidade	RS -	RS -
7	CAIXA ARQUIVO MORTO 360 X 250 X 135. ESPECIFICAÇÃO: POLIIONDA, COM QUADRADO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO MÊS, REFERÊNCIA E LOCAL, CORES VARIADAS À DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, DIMENSÕES DO NO MÍNIMO 360x135x250MM.	165	Pacote	RS -	RS -
8	CALCULADORA DE MESA, MÉDIA, 12 DÍGITOS, COM PILHA AA.	29	Unidade	RS -	RS -
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CAIXA COM 50 UND. ESPECIFICAÇÃO: PONTA NO MÍNIMO 1.0 MM, COM SELO DO INMETRO, ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPÁ CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPÁ COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS.	31	Caixa	RS -	RS -
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CAIXA COM 50 UND. ESPECIFICAÇÃO: PONTA NO MÍNIMO 1.0 MM, COM SELO DO INMETRO, ESCRITA MÉDIA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, COM TAMPÁ CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA TAMPÁ COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS.	15	Caixa	RS -	RS -
11	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES, CORPO PLÁSTICO EM FORMATO CILÍNDRICO, PONTA DE FELTRO, CORES VARIADAS.	30	Caixa	RS -	RS -
12	CLIPLE Nº 8 GALVANIZADO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	81	Caixa	RS -	RS -
13	CLIPS Nº 6 GALVANIZADO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 220 UNIDADES.	76	Caixa	RS -	RS -
14	COLA LÍQUIDA COM 12 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: PESANDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS CADA, BRANCA, USO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA, COM BICO APLICADOR QUE NÃO VAZA, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	31	Caixa	RS -	RS -
15	COLA PARA ISOPOR COM 12 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: PESANDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS CADA, SECAGEM NO AR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E NÃO RESISTENTE À LAVAGENS, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	28	Caixa	RS -	RS -
16	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM 12 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 18 ML CADA UNIDADE, ATÓXICO, ENVASADO EM FRASCOS DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, DE EXCELENTE QUALIDADE, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	28	Caixa	RS -	RS -
17	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO 24X34 COM 100 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, IDEAL PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, PRODUZIDOS COM PAPEIS DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 24 X 34 CM.	25	Caixa	RS -	RS -
18	ESTILETE GRANDE 18MM. ESPECIFICAÇÃO: ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, MEDINDO NO MÍNIMO 18 MM.	27	Unidade	RS -	RS -
19	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO RATINHO. ESPECIFICAÇÃO: CORPO METÁLICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	47	Unidade	RS -	RS -
20	FITA ADESIVA À BASE DE PVC. ESPECIFICAÇÃO: PARA EMPACOTAMENTOS LEVES E MÉDIOS E VEDAÇÃO, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 50 MM X 50M, COR MARROM.	62	Unidade	RS -	RS -
21	FITA DUREX 750 POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÃO: TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 45MM X 50MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.	58	Pacote	RS -	RS -
22	GRAMPO 26/6 NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	73	Caixa	RS -	RS -
23	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO/FEMEA). ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS, COM ENGATE DAS HASTES POR PRESSÃO EM DIFERENTES ALTURAS, PLÁSTICO POLIPROPILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE.	17	Pacote	RS -	RS -
24	LÁPIS GRAFITE COM 50 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS COM CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA, ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE Nº2, CAIXO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	29	Caixa	RS -	RS -
25	MARCADOR WBM-7. ESPECIFICAÇÃO: PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, COR A DEFINIR.	11	Caixa	RS -	RS -
26	PAPEL A4 ADESIVO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	78	Pacote	RS -	RS -
27	PAPEL DE FOTOGRAFIA. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS (FOLHA FINA).	48	Pacote	RS -	RS -
28	PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 RESMAS, CADA RESMA COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	267	Caixa	RS -	RS -
29	PAPEL PESO 40. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4, PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS.	20	Pacote	RS -	RS -
30	PASTA CLASSIFICADA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 330 X 230 X 3 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS, COR TRANSPARENTE.	95	Pacote	RS -	RS -
31	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 25 X 18 CM.	35	Pacote	RS -	RS -
32	PASTA SUSPensa PAPEL MARMORIZADO. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 220G, COM TRILHO E VARETAS PLÁSTICAS, SUPER RESISTENTES.	310	Unidade	RS -	RS -
33	PERFURADOR METÁLICO 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA FURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FURROS.	25	Unidade	RS -	RS -
34	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE FINA. ESPECIFICAÇÃO: DE TERMOPLÁSTICO, PARA BASTÃO FINO (DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 7,5MM), PARA TENSÃO DE 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 WATTS.	16	Unidade	RS -	RS -
35	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO. ESPECIFICAÇÃO: PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS.	74	Unidade	RS -	RS -
36	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 30CM.	52	Unidade	RS -	RS -
37	TESOURA 21 CENTÍMETRO. ESPECIFICAÇÃO: COM LAMINA EM AÇO INOX RETA, COM CABO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, PRETO, MEDINDO NO MÍNIMO 21 CENTÍMETROS.	28	Unidade	RS -	RS -
38	UMEDECEDOR DE DEDOS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO TÓXICO, INODORO, PESANDO NO MÍNIMO 12G, NÃO MANCHA, NÃO CONTEM GLICERINA.	53	Unidade	RS -	RS -
39	APONTADOR DE FERRO COM 20 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: PARA LÁPIS, RETANGULAR, GRANDE, COM NO MÍNIMO 1 (UM) FURO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	13	Caixa	RS -	RS -
40	CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA SECRETÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZER NO MÍNIMO 96 FOLHAS, COR SORTIDA A DECIDIR, VISANDO PRATICIDADE E ORGANIZAÇÃO.	30	Unidade	RS -	RS -
41	QUADRO BRANCO 1.20 X 0.80. ESPECIFICAÇÃO: SUA MOLDURA EM MDF, ALUMÍNIO É REVESTIDA COM MELANINA, SEU TAMPO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA NO MÍNIMO 3MM DE REFLORESTAMENTO, ACABAMENTO EM PINTURA UV BRILHANTE, COM PORTA CANETA, ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COM FIXAÇÃO INVISÍVEL.	11	Unidade	RS -	RS -
42	CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), DEVENDO AINDA SER LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NA COR AMARELA, COM CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO OPACO E FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CÔNICO, CILÍNDRICO OU RETANGULAR, TAMPÁ REMOVÍVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES.	28	Caixa	RS -	RS -
43	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA INOX. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM AÇO ZINCADO, RESISTENTE E DURÁVEL, GARANTINDO UM DESEMPENHO SUPERIOR, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA, PROJETADO PARA RETIRAR GRAMPOS 26/6.	51	Unidade	RS -	RS -
44	FITA DUREX POLIPROPILENO 750 TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 12MM X 30MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES.	40	Pacote	RS -	RS -
45	PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA FURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FURROS.	29	Unidade	RS -	RS -

46	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS. ESPECIFICAÇÃO: CRISTAL OU FUMÊ, TAMANHO A4, COM NO MÍNIMO 12 DIVISÓRIOS, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: LARGURA:235MM - ALTURA:35MM - PROFUNDIDADE:330MM	25	UNIDADEP	RS -	RS -
47	PERFURADOR PARA PAPEL 20 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE PARA FURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO, PREENSA DE DOIS FÚROS.	19	Unidade	RS -	RS -
48	PORTA LÁPIS CANETA E CLIPS ACRILICA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 02 DIVISÓRIAS, COR FUMÊ OU CRISTAL.	25	Unidade	RS -	RS -
49	PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: ALTA DURABILIDADE NA CARGA, COMPOSIÇÃO LIVRE DE METAIS PESADOS QUE SÃO PREJUDICIAIS À SAÚDE, IDEAL PARA APARELHOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA RÁPIDAS E FORTES, PACOTE COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.	87	Pacote	RS -	RS -
50	PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: IDEAIS PARA OS DISPOSITIVOS DO DIA A DIA, DE LONGA DURAÇÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 04 UNIDADES.	85	Pacote	RS -	RS -
51	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DE NO MÍNIMO 25MM, FEITO EM METAL RESISTENTE, COR PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	30	Pacote	RS -	RS -
52	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DE NO MÍNIMO 51MM, FEITO EM METAL RESISTENTE, COR PRETO, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	40	Pacote	RS -	RS -
53	ETIQUETA INKJET + LASER. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL A4, NO MÍNIMO 14 ETIQUETAS POR PAPEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, 1400 ETIQUETAS, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 38,1MMX99,0MM.	56	Pacote	RS -	RS -
54	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 40 ML, COR A DEFINIR, SEM ÓLEO, COM CONTA GOTAS.	32	Unidade	RS -	RS -
55	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 11,5MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	22	Pacote	RS -	RS -
56	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSA. ESPECIFICAÇÃO: PARA BASTÃO GROSSO, TERMOPLÁSTICO (DIAMETRO DE NO MÍNIMO 11,5MM), PARA TENSÃO DE 220V, POTENCIA DE NO MÍNIMO 60 WATTS.	9	Unidade	RS -	RS -
57	E.V.A COMUM 40X48. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 40X48.	370	Folha	RS -	RS -
58	SACO PARA PRESENTE 72X90. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO MEDINDO 72X90, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 EMBALAGENS, ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA).	110	Pacote	RS -	RS -
59	GLITTER EM PO 250 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS, CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	30	Unidade	RS -	RS -
60	AGENDA DIÁRIA 368 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMATO NO MÍNIMO 14,5 CM X 20,5 CM, CONTENDO DADOS PESSOAIS PRODUTO CERTIFICADO + CALENDÁRIO + DATAS COMEMORATIVAS + FERIADOS NACIONAIS + TABELAS DE CONVERSÕES + VOCABULÁRIO COMERCIAL + FUSOS HORÁRIOS + PLANEJAMENTOS + FITA MARCADORA.	68	Unidade	RS -	RS -
61	ALMOFADA DE CARIMBO Nº3. ESPECIFICAÇÃO: EM FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR A DEFINIR, MEDINDO NO MÍNIMO 5,9 X 9,4 CM.	18	Unidade	RS -	RS -
62	APONTADOR PARA LÁPIS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES, DEPÓSITO, COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO RETANGULAR, GRANDE, COM NO MÍNIMO 01 (UM) FURO DE PLÁSTICO RÍGIDO.	25	Caixa	RS -	RS -
63	BORRACHA DUAS CORES. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, AS VERSÕES COLORIDAS DA BORRACHA NATURAL NÃO MANCHAM O PAPEL, APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. INDICADA PARA DESENHO, SEU FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS) AUXILIA NA PRECISÃO AO APAGAR.	8	Caixa	RS -	RS -
64	COLA BASTÃO COM 12 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: PARA USOS DIVERSOS A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, ATÓXICA, ACONDIONADA EM TUBO BASTÃO PESANDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	25	Caixa	RS -	RS -
65	FITA CREPE. ESPECIFICAÇÃO: RECOMENDADA PARA PAPEL, PAREDE, PLÁSTICO, ARTESANATO, EMBALAGENS, MEDINDO NO MÍNIMO 18MM X 50M.	47	Unidade	RS -	RS -
66	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	36	Unidade	RS -	RS -
67	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 130 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	36	Pacote	RS -	RS -
68	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 37ML, COR A DEFINIR.	15	Unidade	RS -	RS -
69	REFIL (CARTUCHO) WBS. ESPECIFICAÇÃO: VBM PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, COR A DEFINIR.	8	Caixa	RS -	RS -
70	SUPORTE GRANDE PARA DUREX. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX, DESIGN EXCLUSIVO, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE, BASE DE NO MÍNIMO 18 CM.	8	Unidade	RS -	RS -
71	ALFINETE NIQUELADO 16 MM. ESPECIFICAÇÃO: COM CABEÇA COLORIDA, (AZUL, AMARELA, BRANCA E VERDE), CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	25	Caixa	RS -	RS -
72	BALÃO EM FORMATO DE NÚMERO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 BALÃO METALIZADO (CORES A DEFINIR), MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM DE ALT X 25 CM DE LARGURA.	70	Unidade	RS -	RS -
73	BARBANTE 4/6. ESPECIFICAÇÃO: EM CORES VARIADAS A DECIDIR, ROLO COM NO MÍNIMO 700G.	10	Rolo	RS -	RS -
74	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 10. ESPECIFICAÇÃO: EM CORES VARIADAS A DECIDIR, ROLO COM NO MÍNIMO 700 G.	8	Rolo	RS -	RS -
75	BOLA DE ISOPOR 08 CM. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	4	Pacote	RS -	RS -
76	BOLA DE ISOPOR 10 CM. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	4	Pacote	RS -	RS -
77	BOLA DE ISOPOR 15 CM. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	4	Pacote	RS -	RS -
78	BORRACHA LÁPIS Nº 40 COM 40 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: DE LÁTEX NATURAL, CONSISTÊNCIA MOLE, FORMATO QUADRANGULAR, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	8	Caixa	RS -	RS -
79	CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, CAIXA COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES, NO MÍNIMO 10 MATÉRIA, COR A DECIDIR.	22	Caixa	RS -	RS -
80	CADERNO BROCHURA. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, NO MÍNIMO 48 FOLHAS, FORMATO DE NO MÍNIMO 200MM X 275MM, COR A DECIDIR.	60	Unidade	RS -	RS -
81	CAIXA/ARQUIVO MÉDIO PARA PASTAS SUSPENSAS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO OU POLIPROPILENO, COM FURAÇÕES, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES C X L X A DE NO MÍNIMO 27,4 X 43,0 X 27,1.	114	Unidade	RS -	RS -
82	COLA GLITER COM 06 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, ISOPOR, MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA, CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES.	16	Caixa	RS -	RS -
83	E.V.A 40X48 COM ILUSTRAÇÕES. ESPECIFICAÇÃO: ESTAMPADO COM ILUSTRAÇÃO DE DESENHOS, FLORES, LISTRADO, BOLINHAS, COM GLÍTER E ETC, TAMANHO DA FOLHA DE NO MÍNIMO 40X48.	350	Folha	RS -	RS -
84	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO: TIPO OFÍCIO BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 114MM X 229MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	7	Caixa	RS -	RS -
85	ENVELOPE MÉDIO AMARELO (OURO). ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNDS, MEDINDO NO MÍNIMO 185X250 MM.	11	Caixa	RS -	RS -
86	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 162X229MM, EM PAPEL BRANCO, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNDS	7	Caixa	RS -	RS -
87	ENVELOPE SACO KRAFT OURO. ESPECIFICAÇÃO: PESO DE NO MÍNIMO 80 GR. MEDINDO NO MÍNIMO 242X336 MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	8	Caixa	RS -	RS -
88	GIZ DE CERA ANTI-ALÉRGICO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO, LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, ATÓXICO, CORES VIVAS, BEM PIGMENTADO.	270	Caixa	RS -	RS -
89	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: FEITO DE METAL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, TIPO DE GRAMPEAMENTO PERMANENTE, COM GUIA AJUSTÁVEL PARA PAPEL, COM BASE ANTIDERRAPANTE.	5	Unidade	RS -	RS -
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/6. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	13	Caixa	RS -	RS -
91	PAPEL COLLOR SET DE GRAMATURA 150 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 47X65 CM, EMBALADOS EM PLÁSTICO APROPRIADO, CORES DIVERSAS A DECIDIR.	200	Unidade	RS -	RS -

92	PAPEL CONTACT ESTAMPADO. ESPECIFICAÇÃO: AUTO-ADESIVO, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS.	6	Rolo	RS -	RS -
93	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, DE PVC AUTO-ADESIVO. ESPECIFICAÇÃO: PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS.	3	Rolo	RS -	RS -
94	PAPEL CREPOM. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 2 METROS, PESANDO NO MÍNIMO 28 G/M², EMBALADOS CORRETAMENTE, CORES DIVERSAS A DECIDIR.	120	Folha	RS -	RS -
95	PAPEL LAMINADO. ESPECIFICAÇÃO: COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO NO MÍNIMO 48X50 CM.	110	Folha	RS -	RS -
96	PAPEL PESO 60. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4, PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS.	10	Pacote	RS -	RS -
97	PAPEL PRESENTE 60 CM. ESPECIFICAÇÃO: 01 ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS, CORES E ESTAMPAS A DEFINIR.	6	Rolo	RS -	RS -
98	PAPEL VEGETAL NA COR BRANCO TANSLUCIDO. ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA NO MÍNIMO 180 G/M2, NO TAMANHO A3 DE NO MÍNIMO 297 X 420, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	12	Pacote	RS -	RS -
99	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A A Z. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRADORA AZ A4 PREMIUM LOMBO 75 MM, ALTURA DE NO MÍNIMO 31,5 CM, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 31 CM.	110	Unidade	RS -	RS -
100	REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 37ML, COR A DEFINIR.	15	Unidade	RS -	RS -
101	REFIL (CARTUCHO) WBS-VBM. ESPECIFICAÇÃO: PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND, COR A DEFINIR.	13	Caixa	RS -	RS -
102	TINTA PLÁSTICA ACRILEX. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 250 ML (PVA), CORES A DEFINIR PELO CONTRATANTE, TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO.	10	Unidade	RS -	RS -
103	TINTA PARA PINTURA FACIAL 35ML. ESPECIFICAÇÃO: CORES A DEFINIR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 ML, FÁCIL APLICAÇÃO, ALTA FIXAÇÃO.	60	UNIDADE	RS -	RS -
104	CARTOLINA COLORSETE 47 X 65 CM. ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA), TAMANHO DE NO MÍNIMO 47 X 65 CM.	330	Folha	RS -	RS -
105	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 150 G/M² DE GRAMATURA, MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 65 CENTÍMETROS, DIVERSAS CORES MEDIANTE ESCOLHA.	310	Folha	RS -	RS -
106	CARTOLINA GUACHE 47 X 65 CM. ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA), MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 65 CM.	300	Folha	RS -	RS -
107	CARTOLINA LAMINADA 47 X 60 CM. ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA), MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 60 CM.	280	Folha	RS -	RS -
108	CLIPES 4/0 NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	40	Caixa	RS -	RS -
109	CLIPES 2/0 NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	40	Caixa	RS -	RS -
110	CLIPES 3/0 NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	40	Caixa	RS -	RS -
111	COLA BRANCA 1 KG USO ESCOLAR. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENIA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO EM QUE É APLICADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG, COM BICO DOSADOR QUE NÃO VAZA.	30	Unidade	RS -	RS -
112	COLA DE SILICONE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250ML, FÓRMULA ESPECIAL DE SILICONE É FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA.	29	Unidade	RS -	RS -
113	FITA ADESIVA DUPLA FACE - DUPLA FACE MEDINDO 19MM X 30M.	20	Unidade	RS -	RS -
114	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 32MMX50M, COM COLAGEM 25.	35	Unidade	RS -	RS -
115	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 1CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DE NO MÍNIMO 100CM X 50 XM.	60	Folha	RS -	RS -
116	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 2,5CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DE NO MÍNIMO 100CM X 50 XM.	60	Folha	RS -	RS -
117	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3CM. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DE NO MÍNIMO 100CM X 50 XM.	60	Folha	RS -	RS -
118	LÁPIS DE COR -NO FORMATO REDONDO. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDONO MÍNIMO 7 MILÍMETROS DE DIÂMETRO POR 18 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, COM DIFERENTES CORES, EM PAPEL RESISTENTE.	420	Caixa	RS -	RS -
119	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DURA, PRETA, SEM MARGENS, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 320X220MM.	17	Unidade	RS -	RS -
120	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 31.9X32.7X21.8 CM.	15	Unidade	RS -	RS -
121	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 69X89 CM, CORES A DECIDIR.	200	Unidade	RS -	RS -
122	PASTA SIMPLES EM PAPELÃO. ESPECIFICAÇÃO: CARTÃO DUPLEX NO MÍNIMO (250G/M²), ILHÓS DE METAL, ELÁSTICO COM TERMINAL PLÁSTICO, PLASTIFICADO, MEDIDA PRODUTO ACABADO NO MÍNIMO 350X0X240 MM.	200	Unidade	RS -	RS -
123	PINCEL ATOMICO. ESPECIFICAÇÃO: COR A DECIDIR, TINTA PERMANENTE, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CAIXO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	9	Caixa	RS -	RS -
124	SACO PARA PRESENTE 35X53. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO MEDINDO 35X53, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 EMBALAGENS, ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA).	105	Pacote	RS -	RS -
125	SACO PARA PRESENTE 43X59. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO MEDINDO 43X59, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 EMBALAGENS, ACABAMENTO METALIZADO E PEROLIZADO COM ESTAMPAS DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA).	105	Pacote	RS -	RS -
126	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 15 MILILITROS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPEL, CORES DIVERSAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	160	Caixa	RS -	RS -
127	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 16X22, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	102	Caixa	RS -	RS -
128	ESTOJO CONTENDO GRAFITES NÚMERO 0.7 PARA LAPISEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	52	Unidade	RS -	RS -
129	MASSA PARA MODELAR À BASE DE AMIDO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 12 CORES DIFERENTES EM CADA CAIXA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	390	Caixa	RS -	RS -
130	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA NA COR A DEFINIR. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, COM CARTÃO DUPLO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, COM LOMBO REGULÁVEL, IDEAL PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 34X23X2CM	13	Pacote	RS -	RS -
131	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3 CM. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS, NO MÍNIMO 3 CM DE ALTURA.	50	Pacote	RS -	RS -
132	ELÁSTICOS AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, SEM COSTURA, BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA Nº 18.	7	Pacote	RS -	RS -
133	PAPEL CAMURÇA. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 40X60 CM, CORES VARIADAS.	200	Folha	RS -	RS -
134	PAPEL CARTÃO. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 50X70CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS, CORES VARIADAS.	90	Pacote	RS -	RS -
135	TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL PARA PICOTE EM ZIG E ZAG. ESPECIFICAÇÃO: COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO, GARATIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE MELHOR QUALIDADE	9	Unidade	RS -	RS -
136	ARTE EM ACRÍLICO 3MM COM CORTE A LAZER E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	15	METRO QU	RS -	RS -
137	BANNER COLORIDO EM LONA EXTERNA COM VERNIZ IMPRESSÃO DIGITAL E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	50	METRO QU	RS -	RS -
138	BANNER EM LONA INTERNA COM VERNIZ COM ELABORAÇÃO DE DESING INCLUSO.	50	METRO QU	RS -	RS -
139	PLACA COLORIDA EM LONA EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL - Com estrutura de metalon e elaboração de desing incluso.	30	METRO QU	RS -	RS -
140	CANECA EM PORCELANA. Especificação: Caneca em porcelana personalizada alta qualidade com processo de sublimação com estampa confeccionada em impressão digital, durabilidade com o tempo e com qualidade fotográfica. Embalagem: 100% segura com enchimento par	50	Unidade	RS -	RS -
141	CARTAZES, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL DE OUTDOOR, PEQUENAS TIRAGENS POR METRO	50	METRO QU	RS -	RS -

	QUADRADO.				
142	PASTA EVENTOS. Especificação : Pasta eventos, papel supremo, 32x46, 4x0 cores, 250g, com bolso, com 100 unidades.	300	cento	R\$ -	RS -
143	SACOLAS DE PAPEL KRAFT PERSONALIZADAS, 110GR. Especificação : com alça torcida, tamanho 25X18X9,5cm com impressão frente e elaboração de design incluso, com 100 unidades.	12	cento	R\$ -	RS -
144	SUBLIMAÇÃO EM TECIDO TIPO PV OU ALGODÃOZINHO NO TAMANHO 20X20. Especificação : Com elaboração de design incluso e tecido por conta do licitado	50	Unidade	R\$ -	RS -
145	VENTAROLA PERSONALIZADOS COLORIDA 15X18CM. Em papel 240g com impressão frente e verso, com 100 unidades.	12	cento	R\$ -	RS -
146	CHAVEIROS EM ACRÍLICO COM RECORTE A LAZER PERSONALIZADO TAMANHO 6X3CM. Com corrente, argolas e elaboração de designs inclusos.	300	Unidade	R\$ -	RS -
147	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADO. Especificação : Com capacidade de 350ml, impressão na frente com cor única e elaboração de design incluso	300	Unidade	R\$ -	RS -
148	LIXO CAR PERSONALIZADO EM TNT NO TAMANHO 21X30	300	Unidade	R\$ -	RS -
149	LONA+ESTRUTURA DE METALON+CANTONEIRA DE ALUMÍNIO INTERNO'	30	METRO QU	R\$ -	RS -
150	MINI CALENDÁRIO COM MANTA MAGNÉTICA MEDINDO 6X7CM - Especificação : Laminação com brilho e elaboração de design incluso, com 100 unidades.	12	cento	R\$ -	RS -
151	PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COLCHER OU RECICLADO115G 15X21 - Especificação : com elaboração de design incluso, com 100 unidades.	12	cento	R\$ -	RS -
152	Bloco espiral personalizado, medindo 13 x 10, capa personalizada colorida em papel couche brilho 300 gramas, miolo em off set 60 gramas (sulfito branco) - liso sem pautas - blocado com wire-o branco 7/8 (tipo duplo espiral) - 60 folhas por bloco mais capa e contra capa .	12	cento	R\$ -	RS -
153	Fotolivro Revista Vertical 20x30, sendo Capa flexível e laminada, no Papel Couche 170g, com no mínimo 20 páginas, impressão colorida, frente e verso, totalmente personalizada de acordo com a necessidade da contratante.	50	UND	R\$ -	RS -
154	PULSEIRA PERSONALIZADA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARTE INCLUSA	15	cento	R\$ -	RS -
155	ADESIVO EM VINIL COLORIDO SEM VERNIZ - Perfurado para vidro, com elaboração de design e aplicação inclusos.	24	METRO QU	R\$ -	RS -
156	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, ELABORAÇÃO DE DESIGN E E APLICAÇÃO INCLUSOS.	24	METRO QU	R\$ -	RS -
157	LIVRETO COM MIOLO EM PAPEL OFFSET DE 90G. Especificação : Com dobra grampo duplo impressão frente e verso, capa colorida em papel colcher fosco 170g, 24 páginas, tamanho A5, 14,8X21cm com Impressão colorida.	300	UND	R\$ -	RS -
158	MEDALHAS PERSONALIZADA EM ACRÍLICO. Especificação : Medalhas Personalizada Em Acrílico 8x8cm com corte a laser, espessura de 3 mm, PERSONALIZAÇÃO: Adesivo vinil com impressão digital em alta resolução, colorido, adesivado por trás do acrílico, onde não há, com elaboração de design incluso.	50	UND	R\$ -	RS -
159	CARTAZES COLORIDO EM FORMATO A3 29X42 - Especificação : impressão digital, com elaboração de design incluso.	6	cento	R\$ -	RS -
160	CARTAZES COLORIDO PARA OUTDOOR COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 90GR - Especificação : outdoor com elaboração de design incluso.	30	METRO QU	R\$ -	RS -
161	Crachá com cordão personalizado: designer incluso, Impresso no PVC ADESIVO Cordão acetinado com um toque macio e cores vivas. Tamanho 10x6 cm	50	UND	R\$ -	RS -
162	BOLA DE ISOPOR 25 CM. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	2	Pacote	R\$ -	RS -
163	CORDA SISAL TORCIDA NATURAL 3MM. ESPECIFICAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	5	Rolo	R\$ -	RS -
164	CORDA SISAL TORCIDA NATURAL 1CM. ESPECIFICAÇÃO: ROLO COM NO MÍNIMO 50M.	2	Rolo	R\$ -	RS -
165	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20.	3	Unidade	R\$ -	RS -
166	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6.	3	Unidade	R\$ -	RS -
167	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8.	3	Unidade	R\$ -	RS -
168	TINTA PARA TECIDO. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, NO MÍNIMO 250 ML., SUPER RESISTÊNCIA A LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, FIXAÇÃO A FRIO, MAIOR RENDIMENTO.	20	Pote	R\$ -	RS -
169	CANETA HIDROGRÁFICA, PARA DESENHO E ESCRITA. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, CORPO PLÁSTICO, PONTA SINTÉTICA E FINA NO MÍNIMO 0,4MM, TAMPA VENTILADA, PONTEIRA DE METAL, TINTA À BASE DE ÁGUA, TAMANHO PROFISSIONAL	10	Caixa	R\$ -	RS -
170	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10.	3	Unidade	R\$ -	RS -
171	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12.	3	Unidade	R\$ -	RS -
172	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14.	3	Unidade	R\$ -	RS -
173	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16.	3	Unidade	R\$ -	RS -
174	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 18.	3	Unidade	R\$ -	RS -
175	TESOURA ESCOLAR CAIXA COM 12 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, 2 DEDOS, COM REBITE, PONTA ARREDONDADA, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	2	Caixa	R\$ -	RS -
176	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO ALTURA 7 CM. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS CADA, ALTURA MÍNIMA DE CADA PASTA DE NO MÍNIMO 7 CM.	10	Pacote	R\$ -	RS -
177	COLA COLORIDA COM 6 UNDS. ESPECIFICAÇÃO: PESANDO NO MÍNIMO 23 GRAMAS CADA, CORES DIVERSA, CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES.	5	Caixa	R\$ -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe De Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:9DD62C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos fisioterapêuticos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

DATA: _____

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos fisioterapêuticos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolas terapêuticas para as mãos usadas para fortalecer a musculatura, melhorar a circulação sanguínea, relaxar e aliviar tensões	UND	04		
2	Bola overball 25cm	UND	04		
3	Bola suíça média.	UND	02		
4	Faixa elástica leve	UND	05		
5	Faixa elástica média	UND	05		
6	Faixa elástica forte	UND	05		
7	Disco de equilíbrio fisioterapêutico	UND	01		
8	Cones chapéu chinês	UND	08		
9	Cones tradicional pequeno	UND	08		
10	Cicloergômetro	UND	02		
11	Step em eva 60x30x10cm	UND	04		
12	Tens fisioterapêutico portátil	UND	01		
13	Ultrassom terapêutico	UND	01		
14	Espelho para fisioterapia com rodízios.	UND	01		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:90C671EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0689/2024 – PMSF/RN (RETIFICADO)**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 63.353,85 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
2001 - Gabinete do Prefeito						
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito						
				133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.537,94
Total da Ação:						
R\$ 4.537,94						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 4.537,94						
14001 - Sec. Mun. de Esporte						
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador						
				202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.317,28
Total da Ação:						
R\$ 4.317,28						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 4.317,28						
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
				402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 17.127,27
Total da Ação:						
R\$ 17.127,27						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 17.127,27						
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%						
				244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 17.269,12
Total da Ação:						
R\$ 17.269,12						
Total da Unidade Orçamentária:						
R\$ 17.269,12						
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
17001 - Fundo Municipal de Saúde						
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde						

		548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 3.139,84
Total da Ação:				R\$ 3.139,84
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.139,84
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
		35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 13.500,00
		36 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 1.500,00
		39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.962,40
Total da Ação:				R\$ 16.962,40
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 16.962,40

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
		243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 7.460,00
		244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 11.162,27
Total da Ação:				R\$ 18.622,27
2.99 - Programa Transporte Escolar				
		251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 10.617,89
Total da Ação:				R\$ 10.617,89
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 29.240,16
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
		545 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R\$ 16.682,52
Total da Ação:				R\$ 16.682,52
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 16.682,52
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.131 - Programa Público Casa Renovada				
		613 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:				R\$ 100,00
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
		30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000	R\$ 15.000,00
		35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.275,40
		36 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 405,77
Total da Ação:				R\$ 16.681,17
2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV				
		78 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 650,00
Total da Ação:				R\$ 650,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 17.431,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:058E2D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0710/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
14001 - Sec. Mun. de Esporte				

2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador									
		198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000					R\$ 500,00
Total da Ação:									R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 500,00
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB									
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB									
		318 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15400000					R\$ 26.000,00
Total da Ação:									R\$ 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer									
2.99 - Programa Transporte Escolar									
		762 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15400000					R\$ 16.200,00
Total da Ação:									R\$ 16.200,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 16.200,00
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB									
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB									
		314 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		Fonte: 15400000					R\$ 8.200,00
		320 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 15400000					R\$ 1.600,00
Total da Ação:									R\$ 9.800,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 9.800,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.									
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000					R\$ 500,00
Total da Ação:									R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:483AF062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 01.612.396/0001-90

Portaria nº 007/2024

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DOS EDITAIS de nº 001, 002 e 003/2024, DA LEI ALDIR BLANC II NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da análise do mérito dos editais nº 001/2024 - de FOMENTO A EXECUÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS, 002/2024 - de PREMIAÇÃO PARA MESTRES DA CULTURA e 003/2024 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS com recursos da política nacional Aldir Blanc- lei 14.399/2022 - (PNAB);

Art. 2º - Abre prazo de 3 (três) dias úteis para pedido de recurso, a contar da data da publicação desta portaria, de acordo o item 9.2 do edital;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

LISTA DE PROPONENTES APTOS A SEGUIREM PARA A PRÓXIMA ETAPA

EDITAL	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTOS	SITUAÇÃO
Edital 001 - Fomento a Categoria Audiovisual no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)				
001	Vanda Mafra Folcone	AUDIOVISUAL	68	Habilitado
001	Instituto de Ações Ambientais, Cultura e Justiça Social-AMJUS	AUDIOVISUAL	66	Habilitado
001	José Priciano Barbosa de Araújo	AUDIOVISUAL	60	Habilitado
Edital 001 - Fomento para a categoria Teatro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)				
001	Beatriz Afonso de Barros	TEATRO	70	Habilitado
001	Filippo Rodrigo Rabelo dos Santos	TEATRO	70	Habilitado

Edital 001 – Fomento para a categoria Manifestações Culturais no valor de R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte cinco reais)				
001	Eimar Faustino de Jesus	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	70	Habilitado
001	Mariana Delgado Monteiro de Araújo	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	69	Habilitado
Edital 001 – Fomento para a categoria Artes Visuais e Plásticas no valor de R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte cinco reais)				
001	Francisco de Assis Trajano da Silva	ARTES VISUAIS E PLASTICAS	70	Habilitado
001	Maria Luziane Barbosa Ferreira	ARTES VISUAIS E PLASTICAS	70	Habilitado
Edital 001 – Fomento para a categoria Música no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)				
001	Walter Jefferson da Silva	MÚSICA	70	Habilitado
001	Walter Jefferson da Silva	MÚSICA	66	Habilitado
001	José Roberto dos Santos	MÚSICA	64	Habilitado
001	Jecione da Silva Melo	MÚSICA	62	Habilitado
001	Elenilson Paulo da Silva	MÚSICA	60	Habilitado
001	Lindenberg José rodrigues de Oliveira	MÚSICA	60	Habilitado
001	Jefferson de Souza Pereira	MÚSICA	58	Habilitado
001	Janikele Matias de Melo	MÚSICA	50	Habilitado
Edital 001 – Fomento para a categoria Artesanato no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)				
001	Robéria Menezes de Lima	ARTESANATO	68	Habilitado
001	Maria Katiana Barbosa da Silva	ARTESANATO	62	Habilitado
001	Rosa Maria Silva de Brito	ARTESANATO	58	Habilitado
Edital 001 – Fomento para a categoria Literatura no valor de R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte cinco reais)				
001	Lívia Maria da Silva Bento	LITERATURA	64	Habilitado
Edital 002 – Prêmio para Mestre da Cultura no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)				
002	Maria de Fátima de Miranda	PRÊMIO MESTRE	40	Habilitado
002	Ana Maria Barbosa da Silva	PRÊMIO MESTRE	36	Habilitado
Edital 003 - Subsídio para Espaços Culturais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)				
003	Instituto de Ações Ambientais, Cultura e Justiça Social-AMJUS	MÚSICA	48	Habilitado
003	Associação de Mulheres, Jovens e Produtores de Tabua- AMJP	LITERATURA	46	Habilitado
003	Associação Sol da Meia Noite	ARTES VISUAIS E PLASTICAS	44	Habilitado

Comissão de Análise: Geize Ribeiro da Silva, Ríssia Karine R. Gomes Alves, Ana Célia Gomes Neri

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de novembro de 2024.

MANOEL PATRÍCIO DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:E178999A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS SUPLEMENTAÇÕES 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	
AV FRANCISCO CABRAL,14	
08.079.915/0001-46	Exercício: 2020

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.426

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.145.000,00
Anulação				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
	249		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	255		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	236		15.451.0113.1047.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	246		15.451.0113.2180.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	357		10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	389		10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			10	SAUDE

			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.426								
Anulação								
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		445	10.303.0100.2028.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		50.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:		1	01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
		91	20.606.0103.1064.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA		-200.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
		92	20.606.0103.1066.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA		-150.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO					
		167	12.361.0104.1018.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS		-100.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	01 00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
		168	12.361.0104.1067.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS		-350.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	01 00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
		170	12.361.0104.1070.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS		-50.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	01 00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
		223	12.392.0106.1075.0000	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO		-80.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	01 00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISM					

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.426								
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISM					
		244	15.451.0113.1088.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		-50.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		420	10.301.0110.1030.0000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL		-85.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
		424	10.301.0112.1081.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA		-60.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	10 10
			10	SAÚDE				
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
02	16	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
		480	04.062.0100.2182.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		-20.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
Anulação (-)						-1.145.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.426

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						113.000,00
Anulação						
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS			
		41	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		33.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		52	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		30.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
		70	28.843.0100.2184.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		50.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	
			01	TESOURO		

			001 000	Recursos Ordinários				
--	--	--	---------	---------------------	--	--	--	--

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	90		20.606.0103.1054.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA		-50.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
			520 000	Outras Transferências de Convênios ou Co				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISM					
	239		15.451.0113.1086.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		-33.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS				
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co				

DECRETO Nº 2 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.426								
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		421	10.301.0111.1078.0000	FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DO PAB		-30.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	10 10
			10	SAÚDE				
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
Anulação (-)						-113.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.426

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						270.000,00		
Anulação								
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO					
	24		04.122.0100.2002.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		80.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS					
	48		04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		140.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
	67		04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		50.000,00		
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.:	1	01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO					
	230		12.812.0104.1068.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS		-100.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.426								
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		352	10.122.0100.1078.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		-40.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
		424	10.301.0112.1081.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA		-80.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	10 10
			10	SAÚDE				
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
		427	10.302.0100.0037.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		-50.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO				
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
Anulação (-)						-270.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$450.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				450.000,00		
Excesso						
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL			
	504		08.122.0115.2191.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	505		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		5.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	506		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	507		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		4.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	508		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	509		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS		
	510		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		5.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS		

DECRETO Nº 10 , DE 03 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.10						
Excesso						
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL			
		511	08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS		
		512	08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS		
		513	08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS		
		514	08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		
		515	08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		2.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		
		516	08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		
		517	08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		
		518	08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Excesso						
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		489	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS		50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		490	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS		30.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		491	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS		10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		492	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS		40.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		493	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS		30.000,00

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		001 000	Recursos Ordinários			
	494	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	50.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	495	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	30.000,00		
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	496	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	10.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	497	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	50.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			

DECRETO Nº 10, DE 03 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.10

Excesso						
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		498	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	50.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
		499	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		
		500	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	10.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		
		501	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	10.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		
		502	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		
		503	10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	10.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			520 000	Outras Transferências de Convênios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			450.000,00
Fontes de Recurso			
01		919	450.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 11, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00
Anulação				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
		505	08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISM	
		238	15.451.0113.1083.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			510 000	Outras Transferências de Convênios
Anulação (-)				-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 12, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						70.000,00
Anulação						
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		489	10.122.0114.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
		494	10.122.0114.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO			
		170	12.361.0104.1070.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	-50.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
		232	27.812.0105.1072.0000	DESPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-20.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
Anulação (-)						-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 13, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.426

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$295.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						295.000,00
Anulação						
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS			
		48	04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	60.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	101 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
		67	04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	50.000,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	101 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
		138	12.361.0100.2042.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	30.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	112 061
			12	EDUCACAO		
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE		
		165	12.361.0100.2089.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	30.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	112 060
			12	EDUCACAO		
			122 000	Transferências de Recursos do FNDE		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS			
		253	15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	70.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	101 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		

DECRETO Nº 13, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.426

Anulação:						
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS			
		234	15.451.0113.1024.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	5.000,00	
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:	101 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		395	10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	50.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	105 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO			
		34	08.243.0101.2039.0000	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO			
		170	12.361.0104.1070.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	-30.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
			01	TESOURO		

			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
223			12.392.0106.1075.0000	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
	351		08.244.0109.2199.0000	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES FMAS	-70.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.426

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		419	10.301.0110.1026.0000	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL	-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		422	10.301.0111.1079.0000	FORTEALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DO PAB	-60.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 10 10
			10	SAUDE	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		429	10.302.0100.1082.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-40.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
		439	10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-295.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 18 , DE 24 DE JULHO DE 2020 - LEI N.18

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$1.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.200.000,00
Excesso					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
	504		08.122.0115.2191.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	25.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	505		08.122.0115.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.500,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	506		08.122.0115.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	507		08.122.0115.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	508		08.122.0115.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	509		08.122.0115.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS	
	510		08.122.0115.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.500,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS	

DECRETO Nº 18 , DE 24 DE JULHO DE 2020 - LEI N.18

Excesso					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
	511		08.122.0115.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS	
	512		08.122.0115.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS	
	513		08.122.0115.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.500,00

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		311 000	Transferência de Recursos do FNAS			
527		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		001 000	Recursos Ordinários			
528		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		311 000	Transferência de Recursos do FNAS			
529		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	5.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		001 000	Recursos Ordinários			
530		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	5.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		311 000	Transferência de Recursos do FNAS			
531		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.500,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		001 000	Recursos Ordinários			
532		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.500,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		311 000	Transferência de Recursos do FNAS			

DECRETO Nº 18, DE 24 DE JULHO DE 2020 - LEI N.18

Excesso						
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL			
	533		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.500,00	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	534		08.122.0115.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.500,00	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS		
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	489		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	100.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	490		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	5.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	491		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	50.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	492		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	493		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	20.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	494		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	300.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		

DECRETO Nº 18, DE 24 DE JULHO DE 2020 - LEI N.18

Excesso						
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	495		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	5.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
	496		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	150.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
	497		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	30.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
	498		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	30.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
	519		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	50.000,00	

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		001 000	Recursos Ordinários			
520		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	100.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
521		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	50.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		001 000	Recursos Ordinários			
522		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	50.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
523		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	25.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	101	919
		01	TESOURO			
		001 000	Recursos Ordinários			

DECRETO Nº 18 , DE 24 DE JULHO DE 2020 - LEI N.18

Excesso						
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	524		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	25.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
525			10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	10.000,00	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
526			10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	30.000,00	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	101 919
			01	TESOURO		
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.200.000,00
Fontes de Recurso	
01	919 1.200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1092020 , DE 01 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.426

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$460.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					460.000,00
Anulação					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	167		12.361.0104.1018.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	320.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
	294		08.244.0100.2021.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	10.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 105 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			311 000	Transferência de Recursos do FNAS	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	393		10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 105 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	433		10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA		
	55		04.129.0102.1063.0000	INOVAÇÃO APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO	E -10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

DECRETO Nº 1092020 , DE 01 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.426

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	223		12.392.0106.1075.0000	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO PRESERVAÇÃO	E -60.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	230		12.812.0104.1068.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	231		27.812.0105.1071.0000	DESPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	DE -100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	232		27.812.0105.1072.0000	DESPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	DE -40.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISM		
	244		15.451.0113.1088.0000	PROGRAMA REORDENAMENTO URBANO	DE -100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E
			510 000	Outras Transferências de Convênios	
	264		26.452.0113.1084.0000	PROGRAMA REORDENAMENTO URBANO	DE -50.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS	E
			510 000	Outras Transferências de Convênios	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL		
	350		08.244.0109.1076.0000	REESTRUTURAÇÃO MELHORIA DAS ATIVIDADES DO FMAS	E -50.000,00
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	351		08.244.0109.2199.0000	REESTRUTURAÇÃO MELHORIA DAS ATIVIDADES DO FMAS	E -20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

DECRETO Nº 1092020 , DE 01 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.426

Anulação (-)	-460.000,00
--------------	-------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1092021 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.426

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$286.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

DECRETO Nº 1092021 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.426

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$286.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				286.000,00
Anulação				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
	108		12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			12	EDUCACAO
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40
	109		12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			12	EDUCACAO
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	363		10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	72		20.605.0103.1055.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			510 000	Outras Transferências de Convênios
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
	164		12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência

DECRETO Nº 1092021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.426

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
	169		12.361.0104.1069.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência
	170		12.361.0104.1070.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
	233		15.451.0113.1022.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	238		15.451.0113.1083.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co
	239		15.451.0113.1086.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co
	240		15.451.0113.1087.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	243		15.451.0113.1087.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
	350		08.244.0109.1076.0000	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO FMAS
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	351		08.244.0109.2199.0000	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO FMAS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários

DECRETO Nº 1092021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.426

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	352		10.122.0100.1078.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	418		10.301.0100.2201.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	423		10.301.0112.1080.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	425		10.301.0112.1082.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	473		06.182.0100.2181.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-286.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1092022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.18

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					65.000,00
Anulação					
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	497		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	65.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	107		12.361.0100.2007.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	130		12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 12 13
			12	EDUCACAO	
			120 000	Transferência do Salário-Educação	
	219		12.392.0106.1073.0000	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
	261		15.452.0113.1085.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

DECRETO Nº 1092022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.18

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	368		10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1092023, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.426

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					65.000,00
Anulação					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	48		04.122.0100.2003.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	363		10.122.0100.2013.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
	237		15.451.0113.1047.0000	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	426		10.302.0100.0037.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	427		10.302.0100.0037.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

DECRETO Nº 1092023 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.426

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	428		10.302.0100.1082.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1092024 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.426

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					20.000,00
Anulação					
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	393		10.301.0100.2025.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 105 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO		
	260		15.452.0100.2012.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	413		10.301.0100.2066.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 10 10
			10	SAUDE	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
Anulação (-)					-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1092025 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.18

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					20.000,00
Anulação					
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	497		10.122.0114.2203.0000	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de: Anulação:

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	421		10.301.0111.1078.0000	FORTEALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DO PAB	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 10 10
			10	SAUDE	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	422		10.301.0111.1079.0000	FORTEALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DO PAB	-10.000,00

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	10	10
		10	SAUDE				
		215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
Anulação (-)							-20.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1092027, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.426

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$115.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							115.000,00
Anulação							
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
	67		04.123.0100.2004.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			30.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	101	00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	370		10.122.0100.2097.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	101	00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	432		10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	101	00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	433		10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			25.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	101	00
			01	TESOURO			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	89		20.606.0103.1007.0000	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA AGRICULTURA			-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
			520 000	Outras Transferências de Convênios			
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO				

DECRETO Nº 1092027, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.426

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO				
	119		12.361.0100.2009.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	12 015
			12	EDUCACAO			
			116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40			
	131		12.361.0100.2032.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	12 13
			12	EDUCACAO			
			120 000	Transferência do Salário-Educação			
	167		12.361.0104.1018.0000	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS			-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência			
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	378		10.122.0100.2186.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	388		10.301.0100.2024.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	406		10.301.0100.2027.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	413		10.301.0100.2066.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			-6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	10 10
			10	SAUDE			
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	424		10.301.0112.1081.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA			-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	10 10
			10	SAUDE			
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			
	425		10.301.0112.1082.0000	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA			-6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	02 81
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos			

DECRETO Nº 1092027, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.426

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	428		10.302.0100.1082.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	429		10.302.0100.1082.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	439		10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	440		10.302.0100.2016.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 10065
			10	SAUDE	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	467		10.305.0100.2029.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	16	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
	480		04.062.0100.2182.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-8.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	17	00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA		
	487		04.124.0100.2183.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)					-115.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1092028, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.18

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$64.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					64.000,00
Anulação					
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	497		10.122.0114.2203.0000	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	64.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 101 919
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO		
	161		12.361.0100.2086.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-24.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	198		12.365.0100.2088.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 12060
			12	EDUCACAO	
			122 000	Transferências de Recursos do FNDE	
	224		12.812.0100.2010.0000	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
Anulação (-)					-64.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1092028, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.18

MIGUEL CABRAL NASSER	EDILSON CALIXTO
Prefeito	Tesoureiro

SÃO PEDRO, 01 de dezembro de 2020

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0A37FBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/24, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 00010/24, de 01 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.405.858,46 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.405.858,46 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.405.858,46 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, em 01 de Outubro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	13.000,00
		Anul.dotação	51.000,00
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			92.000,00
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.050,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	900,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			81.950,00
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.324,80
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	75.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			79.324,80
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
	Meio Ambiente e Abastecimento		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	36.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	44.090,27
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.108,60
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Aba			83.698,87
PARA:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12.122.0027.2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.530,00
		Anul.dotação	11.100,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	262,50
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.859,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	15.934,90
12.361.0025.2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	32.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	251.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	41.079,33
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.903,90
12.361.0025.2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	11.126,18
12.361.0025.2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	13.560,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	60.230,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	18.560,50
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
		Anul.dotação	34.924,00
12.361.0025.2.077	Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	4.800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	10.000,22
12.365.0025.2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	78.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	4.469,18
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	11.393,42
13.392.0029.2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

Anul.dotação 967,49

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			628.700,62
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	5.402,64
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	88.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	688,50
1600000000	Transferência SUS Bloco de		
		Anul.dotação	132.032,42
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.152,53
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.334,89
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	3.070,87
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	141.566,68
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	67.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	39.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	8.254,14
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	24.104,99
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	45.642,94
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.600,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	144.932,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		

		Anul.dotação	70.046,43
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	154.716,26
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		
		Anul.dotação	4.800,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	937,10
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	8.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 303 0016 2.051	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
10 303 0016 2.052	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.074,70
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	8.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	312,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.062.669,09
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.017	Construção e Recuperação de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	32.094,49
15 452 0009 1.022	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1751000000	Contribuição de iluminação pública		
		Anul.dotação	34.496,00
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços		
	Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.500,00
		Anul.dotação	89.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	37.056,79

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	11.320,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	24.693,23
26 782 0010 1.038	Pavimentação da estrada da serra santana Emenda 08		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	55.937,26
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			291.097,77
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1750000000	CIDE		
		Anul.dotação	8.180,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.450,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			11.630,40
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.468,27
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	21.000,00
		Anul.dotação	6.500,00
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.981,40

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	400,00
08 334 0021 2.071	Manut. do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	392,22
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			42.741,89
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	13.710,40
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			18.710,40
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	13.334,62
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			13.334,62
TOTAL GERAL			2.405.858,46

São Vicente, 01 de Outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			18.000,00
			10.000,00
04 122 0004 2.003	Manut. da Cordenadora da Defesa Civil		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito			108.000,00
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
			50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.400,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			201.400,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0005 1.046	Implantação sistema de tecnologia destin à arrecadação dos tributos- Emenda 12		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.700,00
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			40.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1750000000	CIDE		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			59.700,00
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.048	Apoio e Incentivo - Festival da Colheita		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			8.000,00
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
	Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			57.000,00
			25.000,00
20 608 0007 2.008	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 609 0007 2.014	Melhoria Genetica do Rebanho com Inctiv a ampliacao da bacia leiteira		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			2.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			117.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		8.410,00
12 361 0025 1.005	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			32.808,77
12 361 0025 1.006	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
			100.000,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			118.954,75
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			2.000,00
12 361 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			1.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			10.000,00
12 361 0025 2.020	Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		
			1.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		
			1.000,00
12 365 0025 2.025	Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			1.000,00
12 366 0025 2.027	Manut. do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
12 366 0025 2.028	Manut. da Merenda Escolar - EJA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			1.000,00
12 367 0025 2.029	Manut. da Merenda Escolar - AEE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			1.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			1.000,00
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos			
				10.000,00
13 392 0029 2.031	Aparelhamento e Manutenção do Museu Municipal			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1700000000	Outros convênios da União			
				2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1700000000	Outros convênios da União			
				3.000,00
24 695 0030 2.034	Manut. do Setor de Turismo			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos			
				2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos			
				1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos			
				1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos			
				1.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo				407.173,52
DE:				
07 07.	Secretaria Municipal de Saúde			
10 301 0013 2.035	Ações Socio Educativas ao Público LGBTQIA+			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde			
				2.000,00
10 302 0014 2.036	Aquisição de Equip Gerador de Energia			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1500000000	Recursos não vinculados de impostos			
				5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde				7.000,00
DE:				
07 11.	Fundo Municipal de Saúde			
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde			
				50.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			1.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
10 122 0012 2.040	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00
10 301 0013 1.013	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		

1700000000	Outros convênios da União		40.000,00
			10.000,00
10 301 0013 1.014	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Primária em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			75.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			60.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			15.000,00
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			100.443,70
10 301 0013 2.043	Implantação do Programa Saúde Online		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00
10 302 0014 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			60.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			30.000,00
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
10 303 0014 2.050	Manut. da Assist. Farmacêutica Especial		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
10 303 0016 2.051	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			6.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
10 303 0016 2.052	Manut. da Oferta de Medicamentos da		
	Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			29.600,00
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			2.000,00

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		10.000,00
10 305 0015 2.054	Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		1.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			621.043,70
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.018	Construção Garagem Municipal de Veículos e Maquinas Pequeno Medio e Grande Porte		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1706000000	Transferência especial da União		100.000,00
15 451 0009 1.035	Construção de quiosque e banheiros na Pr da Rua Velha - Emenda 04		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
15 452 0009 1.019	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		10.000,00
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais		9.000,00
15 452 0009 2.056	Construção de Redutores de Velocidade em torno de Praças Públicas Centro da Cidada		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
15 452 0009 2.057	Ampliação do Cemitério Público		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
16 481 0009 2.058	Construção de Moradias Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		20.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			156.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.025	Construção e Reforma de Mata Burros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		10.000,00
26 782 0010 1.026	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros convênios do Estado		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			20.000,00
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			9.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.150,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			67.150,00
DE:			
10 10.	Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comunitar		
08 244 0017 2.060	Manutencao das acoes do FIA		
	Fundo da infancia e adolescencia		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.988,00
TOTAL Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comuni			3.988,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			3.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.000,00
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		5.000,00
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		27.169,54
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		70.000,00
			15.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		

1660000000	Transferência de recursos do FNAS		5.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		6.420,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		13.683,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.184,89
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		30.071,32
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		10.000,00
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.000,00
08 244 0021 2.066	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		1.610,07
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		8.261,85
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		8.109,25

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		1.683,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		4.683,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		5.638,23
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		15.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			407.514,15
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 544 0008 1.029	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		10.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			10.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.031	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		25.881,13
27 812 0028 1.032	Aquisicao de veiculo Tipo VAN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		50.000,00
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		98.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		19.116,84
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

26.772,12

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 01 de Outubro de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.028,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			5.091,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			239.889,09
TOTAL GERAL			2.405.858,46

São Vicente, 01 de Outubro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAA8C6DF

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230429

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230429 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, ORGÃO PARTICIPANTE, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e do outro lado a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.964.044/0001-19, estabelecida à Rua Serra de Luiz Gomes, 10, Centro, Serra Caiada, CEP 59.245-000, Fone: (84) 99926-4991, E-mail: pedrabrutaengenharia@yahoo.com, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, residente na RUA JOANA D'ARC, EMAUS, PARNAMIRIM-RN, CEP 59.148-630, portador do(a) CPF 026.590.404-86, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

1.1.1. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor Total Do Aditivo
86189	0034655 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	Unid	1	1.200.000,00	RS1.500.000,00	300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A alteração contratual será no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

3.1. as justificativas para celebração do presente aditivo, estão consignadas no memorando nº 43/2024 – SMOSU.

3.2. Registre-se que a Administração Pública calculou o valor do presente aditivo levando em consideração o valor original do contrato, aplicando o limite permissivo inserido no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato nº 20230427.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade: 15.452.0009.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ; Subelemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 150000000 – Receita de Imposto e Transferências. Atividade: 15.452.0009.1.019 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Subelemento de Despesa: 44.90.51.99 – Outros Obras e Instalações; Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos e 170000000 – Outros Convênios da União.

4.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, estendendo-se sua vigência até 13/12/2025, conforme primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato nº 20230427

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

7.2. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 03 de dezembro de 2024

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ 41.964.044/0001-19

Contratado(A)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:39AC7585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 256 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a favor da **Secretaria municipal de governo e comunicação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria municipal de governo e comunicação
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração geral

Programa	0002	Gabinete da comunidade				
Ação	2012	Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	70.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						70.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria municipal de governo e comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Gabinete da comunidade				
Ação	2010	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de governo e comunicação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						8.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						78.000,00

Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 253/2024, de 26 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3422, de 27 de novembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.2		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Tipo	1.7.1.2.52.11.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - (Principal)	
Fonte de Recurso	17200000		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666.666,66	253.421,14		-1.413.245,52
Fevereiro	1.666.666,66	234.045,58		-1.432.621,08
Março	1.666.666,66	258.489,27		-1.408.177,39
Abril	1.666.666,66	197.478,63		-1.469.188,03
Maio	1.666.666,66	350.132,06		-1.316.534,60
Junho	1.666.666,66	0,00		-1.666.666,66
Julho	1.666.666,66	488.240,92		-1.178.425,74
Agosto	1.666.666,66	6.142.422,94	4.475.756,28	
Setembro	1.666.666,66	5.761.019,16	4.094.352,50	
Outubro	1.666.666,66	5.776.139,25	4.094.352,50	
Novembro	1.666.666,66	4.532.724,30	2.866.057,64	
Dezembro	1.666.666,74	0,00		-1.666.666,74
Totais	20.000.000,00	23.994.113,25	15.545.639,01	-11.551.525,76
EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO				3.994.113,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de Dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 1BB020D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 265 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 265/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor do **Secretaria municipal de administração e planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria municipal de administração e planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2018	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						30.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria municipal de administração e planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos de administração e planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de TI e comunicação	Fonte de Recurso	17200000	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						30.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria municipal de administração e planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos de administração e planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						30.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de turismo e meio ambiente				
Função	18	Gestão ambiental				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0013	Turismo e meio ambiente				
Ação	2057	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	6.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de turismo e meio ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0013	Turismo e meio ambiente				
Ação	2138	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de turismo e meio ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 12.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 12.000,00
Valor da Anulação (R\$)					45.000,00
Valor total da Anulação (R\$)					45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CA28431E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 266 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 266/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a favor da **Fundo manutenção desenvolvimento ed.b.val.prof.edu-fundeb**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo manutenção desenvolvimento ed.b.val.prof.edu-fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação infantil			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2146	Profissionais da educação básica - educação infantil/creche – Administrativo operacional			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 4.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					4.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo manutenção desenvolvimento ed.b.val.prof.edu-fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2142	Profissionais da educação básica - ensino fundamental – Professores Efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 24.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					24.000,00
Valor total das suplementações (R\$)					28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo manutenção desenvolvimento ed.b.val.prof.edu-fundeb			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação infantil			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2145	Profissionais da educação básica - educação infantil/creche – Professores Efetivos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 28.000,00
Valor da Anulação (R\$)					28.000,00
Valor total das anulações (R\$)					28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4F14A22E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 267 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 267/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção básica			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com serviços de saúde pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 200.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					200.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)					200.000,00

Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 253/2024, de 26 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3422, de 27 de novembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.2.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
Tipo	1.7.1.2.52.11.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - (Principal)		
Fonte de Recurso	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666.666,66	253.421,14		-1.413.245,52

Fevereiro	1.666.666,66	234.045,58		-1.432.621,08
Março	1.666.666,66	258.489,27		-1.408.177,39
Abril	1.666.666,66	197.478,63		-1.469.188,03
Mai	1.666.666,66	350.132,06		-1.316.534,60
Junho	1.666.666,66	0,00		-1.666.666,66
Julho	1.666.666,66	488.240,92		-1.178.425,74
Agosto	1.666.666,66	6.142.422,94	4.475.756,28	
Setembro	1.666.666,66	5.761.019,16	4.094.352,50	
Outubro	1.666.666,66	5.776.139,25	4.094.352,50	
Novembro	1.666.666,66	4.532.724,30	2.866.057,64	
Dezembro	1.666.666,74	0,00		-1.666.666,74
Totais	20.000.000,00	23.994.113,25	15.545.639,01	-11.551.525,76
EXCESSO/ORÇAMENTARIO				3.994.113,25

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRA

Mês	Decreto	Valor
Novembro/2024	258/2024	51.000,00
Novembro/2024	259/2024	530.000,00
Novembro/2024	257/2024	100.000,00
Novembro/2024	260/2024	325.000,00
Novembro/2024	261/2024	80.000,00
Novembro/2024	256/2024	78.000,00
Totais		
Valor do excesso		3.994.113,25
Saldo a ser utilizado		2.830.113,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A4120186

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO N.º PE12/2024

LICITAÇÃO N.º PE12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – cbuq, sobre paralelepípedo em diversas ruas, das vilas rio grande do norte e Brasília, no município de Serra do Mel-RN.

MODALIDADE: PE12/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CLPT CONSTRUTORA EIRELI							
CNPJ: 25.165.699/0001-70							
Endereço: ROD. BR 304, Nº 1519, AEROPORTO, /RN							
Representante: MARIO LINO DE MENDONCA NETO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	47775	Serviços comuns de engenharia, destinados a melhorias de vias, com execução de capeamento asfáltico (CBUQ) de diversas ruas nas vilas Rio Grande do Norte e Brasília no Município de Serra do Mel/RN.	UND		1,00	16.581.803,1000	16.581.803,10
Total							16.581.803,10

Valor total da contratação 16.581.803,10

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 03/12/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D0F70037

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO N.º PE12/2024

LICITAÇÃO N.º PE12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – cbuq, sobre paralelepípedo em diversas ruas, das vilas rio grande do norte e Brasília, no município de Serra do Mel-RN.

MODALIDADE: PE12/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: CLPT CONSTRUTORA EIRELI							
CNPJ: 25.165.699/0001-70							
Endereço: ROD. BR 304, Nº 1519, AEROPORTO, /RN							
Representante: MARIO LINO DE MENDONCA NETO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	47775	Serviços comuns de engenharia, destinados a melhorias de vias, com execução de capeamento asfáltico (CBUQ) de diversas ruas nas vilas Rio Grande do Norte e Brasília no Município de Serra do Mel/RN.	UND		1,00	16.581.803,1000	16.581.803,10
Total							16.581.803,10

Valor total da contratação 16.581.803,10

Serra do Mel/RN, 03/12/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:24D80E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO N.º CP1431/2024

LICITAÇÃO N.º CP1431/2024

OBJETO:Contratação de empresa para execução de construção de muro destinada a Escola da vila Amazonas, em atendimento ao ensino público, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto arquitetônico e conforme planilha orçamentária.

MODALIDADE: CP1431/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, II .

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27.724.437/0001-24							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	58254	CONSTRUCAO DE MURO DA VILA AMAZONAS	Ser		1,00	157.825,0700	157.825,07
Total							157.825,07

Valor total da contratação 157.825,07

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 03/12/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8DF656B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO N.º CP1431/2024

LICITAÇÃO N.º CP1431/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de muro destinada a Escola da vila Amazonas, em atendimento ao ensino público, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto arquitetônico e conforme planilha orçamentária.

MODALIDADE: CP1431/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
 HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27.724.437/0001-24							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	58254	CONSTRUCAO DE MURO DA VILA AMAZONAS	Ser		1,00	157.825,0700	157.825,07
						Total	157.825,07

Valor total da contratação 157.825,07
 Serra do Mel/RN, 03/12/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3F1051C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO N.º CP1792/2024

LICITAÇÃO N.º CP1792/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de muro destinada a escola municipal Marlene Laurentina da Silva, vila Sergipe em atendimento ao ensino público, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com projeto arquitetônico e conforme planilha orçamentária.

MODALIDADE: CP1792/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
 Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
 Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, II .

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27.724.437/0001-24							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	58915	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL MARLENE LAURENTINA DA SILVA, VILA SERGIPE EM ATENDIMENTO AO ENSINO PÚBLICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO E CONFORM	Ser		1,00	125.588,4100	125.588,41
						Total	125.588,41

Valor total da contratação 125.588,41

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
 Serra do Mel/RN, 03/12/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:59D41A90

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO N.º CP1792/2024

LICITAÇÃO N.º CP1792/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de muro destinada a escola municipal Marlene Laurentina da Silva, vila Sergipe em atendimento ao ensino público, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com projeto arquitetônico e conforme planilha orçamentária.

MODALIDADE: CP1792/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
 Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: COMPAB SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 27.724.437/0001-24							
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº 2, Centro, /RN							
Representante: PAULO ROBERTO VALINTIM DA SILV							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	58915	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL MARLENE LAURENTINA DA SILVA, VILA SERGIPE EM ATENDIMENTO AO ENSINO PÚBLICO, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO E CONFORM	Ser		1,00	125.588,4100	125.588,41
Total							125.588,41

Valor total da contratação 125.588,41
Serra do Mel/RN, 03/12/2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A5EFCE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 27/2024.-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA		
CNPJ: 26.427.828/0001-14	Telefone: (84)994281101 / (31)98881-3510	Email: admin@opimportados.com.br
Endereço: ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45 ., NOSSA SENHORA DO CARMO, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-452		
Representante: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CPF: 072.144.546-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0010584 - Bacia – Material alumínio, diâmetro 60. Dimensões aproximadas 13 x 60 cm.	ASJ	UND	20,00	53,110	1.062,20
9	0010589 - Bandeja retangular em inox 35 cm. Dimensões aproximadas 25 x 34,5.	KEHOME	UND	20,00	24,010	480,20
17	0010597 - Peneira Cônica Chinoy 20cm Diâmetro Grande, material aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 20cm x 19,5cm x 20cm.	GEDEX	UND	20,00	87,900	1.758,00
27	0010607 - Descascador de legumes – Descascador de legumes em inox tipo lamina. Dimensões aproximadas 15 cm.	SQ	UND	60,00	8,300	498,00
72	0010648 - Pegador de macarrão inox 28 cm. Dimensões aproximadas 27,5 x 3,5 cm.	GP INOX	UND	20,00	13,900	278,00
73	0010649 - Pegador de salada inox 28 cm. Dimensões aproximadas 4,05 x 7,4 x 28,5 cm.	CHEFINE	UND	20,00	12,950	259,00
77	0010653 - Socador de Plástico/Macerador Dentado, Dimensões aproximadas: 25cm	SOLRAC	UND	20,00	49,060	981,20
78	0010654 - Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 21 x 33 cm.	KEHOME	UND	30,00	20,800	624,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 28 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Fabiana Rodrigues Pereira

CNPJ: 26.427.828/0001-14

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Representante

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2EBD5EEE

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com

obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 09.442.524/0001-07	Telefone: (19)30226045 / (81) 3491-4974	Email: prosperity.licit@gmail.com
Endereço: RUA ITAPETIM, 342 CASA, JANGA, Paulista/PE, CEP: 53437-720		
Representante: FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: 025.999.914-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010582 - Bacia – Material alumínio, diâmetro 40. Dimensões aproximadas 9 x 40 cm.	BALDUINO	UND	20,00	24,300	486,00
3	0010583 - Bacia – Material alumínio, diâmetro 50. Dimensões aproximadas 11 x 50 cm.	BALDUINO	UND	20,00	42,000	840,00
11	0010591 - Bule – Bule com aro de alumínio e cabo de baquelite. Capacidade 5 litros.	BALDUINO	UND	20,00	59,900	1.198,00
16	0010596 - Chaleira – Chaleira e tampa de alumínio reforçado com alça de madeira, composto pelo bico de alumínio soldado. Capacidade 6,7 litros. Diâmetro de boca aproximado de 18 cm. Altura aproximada 19 cm.	BALDUINO	UND	15,00	79,900	1.198,50
25	0010605 - Concha – Concha em alumínio com cabo em baquelite. Diâmetro 12 cm. Capacidade aproximada 300 ml. Dimensões aproximadas do cabo 43 cm.	BALDUINO	UND	50,00	17,900	895,00
31	0010611 - Escorredor de massa em alumínio. Diâmetro 35 cm. Altura aproximada 14 cm.	BALDUINO	UND	50,00	45,400	2.270,00
35	0010615 - Escumadeira em alumínio nº 14.	BALDUINO	UND	30,00	14,670	440,10
64	0010641 - Panela – Panela em alumínio com alça. Diâmetro 24 cm. Capacidade 3,8 litros. Altura aproximada 9,5 cm.	BALDUINO	UND	30,00	37,900	1.137,00
65	0010642 - Panela caçarola – Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 32 cm. Capacidade 12 litros. Altura aproximada 15 cm. Espessura 2 mm.	BALDUINO	UND	30,00	71,900	2.157,00
66	0010643 - Panela caçarola – Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 34 cm. Capacidade 14 litros. Altura aproximada 16 cm. Espessura 2 mm.	BALDUINO	UND	30,00	91,600	2.748,00
68	0010645 - Panela caçarola – Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 50 cm. Capacidade 41,2 litros. Altura aproximada 21 cm. Espessura 2,5 mm.	BALDUINO	UND	30,00	239,900	7.197,00
90	0010689 - Caçarola em Alumínio L 36 - 17,0 Litros	BALDUINO	UND	20,00	108,900	2.178,00
95	0010695 - Cuscuzeiro Grande 20 Litros, Capacidade de 20L, altura 32-32 cm, diametro 30 cm.	BALDUINO	UND	15,00	112,910	1.693,65

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Prosperity Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 09.442.524/0001-07

FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO

Representante

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:3E853827

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 27/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 33.273.511/0001-36	Telefone(17) 8120-4301	Email: licitacao@evitra.com.br
Endereço: R CUSTODIO RIBEIRO, 388., CENTRO, Itajobi/SP, CEP: 15840-000		
Representante: LUCAS CAPATO MARQUES - CPF: 405.624.808-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0010684 - Liquidificador Industrial Alta Rotação, 6 Litros, 800 a 1200w, Aço Inoxidável, 220v	Marca Própria	UND	10,00	685,000	6.850,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Evitra Industria E Comercio LTDA

CNPJ: 33.273.511/0001-36

LUCAS CAPATO MARQUES

Representante

Contratante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7E15E627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0250/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0250/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 448.600,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 448.600,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	16.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						16.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	600,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						600,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	260.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	152.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						412.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						448.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Anulado(R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	600,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						600,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	16.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	130.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						146.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						130.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	70.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						70.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	82.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						82.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						448.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:E490CD01

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo nº 113/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES**

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 113/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 53.529.918/0001-99	Telefone: 84998891537	Email:
Endereço: REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, 231 CASA A, batalha, Goianinha/RN, CEP: 59173-000		
Representante: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO - CPF: 017.514.934-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023014 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm, capa courvin, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas	tilibra	UND	200,00	3,300	660,00
2	0031204 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	LYKE	Caixa	500,00	1,000	500,00
7	0031209 - Almofada para carimbo nº 4 tamanho 10,5x18cm, auto entintada	RADEX	UND	200,00	2,000	400,00
8	0000401 - Apagador para quadro branco embalagem individual	RADEX	UND	500,00	2,100	1.050,00
10	0031211 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. Caixa com 24 unidades	MOLIN	Caixa	300,00	1,300	390,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços

para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

- 5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. DA EXECUÇÃO

9.5.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

9.5.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 31 de Outubro de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador: 13FEF50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TOUROS/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública Nº03/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Touros/RN**. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com sede na Rua São José, Nº80, Diretoria de Cultura (anexo da Secretaria de Educação) Touros/RN, das 08 às 12 horas, na forma presencial ou via E-mail:tourosrncultura@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA:PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS.

VALOR: R\$ 1.265,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Manoel Santos da Rocha	Sons que alegam	807.131.144-87	Habilitado (a)
02	José Bezerra Neto	Sonhos Harmônicos	322.399.474-20	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
03	Paulo Hélio da Cruz	Paulo Hélio da Cruz	201.525.824-87	Habilitado (a)
04	Geonaldo Pacheco da Silva	O som dos Sonhos	358.473.104-63	Habilitado (a)
05	Valdeci do Nascimento	Ritmos e Sons	322.400.074-00	Habilitado (a)
06	Manoel Faustino da Silva	Cantor de Cristo	241.787.564-00	Habilitado (a)
07	Francisco Canindé do Nascimento	Francisco Canindé do Nascimento	596.538.094-15	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
08	Francisco Canindé Filho	Dedé Moreno	876.665.964.72	Habilitado (a)
09	Manoel Hemetério do Nascimento	Manoel Hemetério do Nascimento	043.477.178-30	Habilitado (a)

CATEGORIA:PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO ARTESANATO (LABIRINTO).

VALOR: R\$ 1.265,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Sonia Maria da Cruz Costa	Labirinto	597.494.234-53	Habilitado (a)
02	Eliene Barbosa da Silva Nascimento	Artesã Labirinteira	703.742.014-04	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).
03	Maria da Silva Rocha	Labirinto	512.876.094-49	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (CORDEL).**VALOR: R\$ 1.265,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Lucineide Santana dos Santos	Biblioteca Comunitária Magia do Saber	416.933.104-49	Habilitado (a)
02	Thiago José dos Santos	Produção de Cordel	082.426.484-33	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTA INDIVIDUAL DO SEGMENTO DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (APOIO AO PRIMEIRO LIVRO).**VALOR: R\$ 1.265,00**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Elias Querino da Hora	Meu Primeiro Livro	124.170.784-73	Habilitado (a)
02	Dione Maria do Nascimento	Touros dos Meus Ais	140.821.874-72	Habilitado (a)

Touros/RN, 03 de Dezembro de 2024**FLÁVIO MARIA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão

LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA

Membro da Comissão

PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:38CC5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0169/2024**

DECRETO Nº 0169/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 671.119,34 (seiscentos e setenta e um mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 671.119,34 (seiscentos e setenta e um mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					671.119,34
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					30.000,00
	2141	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			30.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
			17040000	0001	30.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					110.738,75
	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			90.738,75
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.288,75
			17040000	0001	51.288,75
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.450,00
			17040000	0001	39.450,00

	2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.220,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.220,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.220,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				255.348,07
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			20.804,73
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.804,73
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			154.543,34
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	154.543,34
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO			80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				65.433,28
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			13.918,84
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.918,84
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS			51.514,44
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	51.514,44
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				204.379,24
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			174.379,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	34.808,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	139.571,23
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 28 de novembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0169/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024				
ANEXO I				
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO				
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal			
Fontes:	7.990/89 - Principal			
2024	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
Receita Orçada (jan à dez/2024):	TOTAL			
Receita Arrecadada (jan a nov/2024):	0,000			
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2024):	6.085.112,210			
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2024)	6.085.112,210			
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2024):	0,000			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	5.662.690,610			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	422.421,600			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 422.421,60			
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal			
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
2024	TOTAL			
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000			
Receita Arrecadada (jan a nov/2024):	570.355,110			
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2024):	570.355,110			
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2024)	0,000			
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2024):	527.715,150			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	42.639,960			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 42.639,96			
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal			
Fontes:	7.990/89 - Principal			
2024	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013			
Receita Orçada (jan à dez/2024):	TOTAL			
Receita Arrecadada (jan a nov/2024):	0,000			
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2024):	1.585.471,230			
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2024)	1.585.471,230			
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2024):	0,000			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	1.430.927,890			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	154.543,340			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 154.543,34			
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal			
Fontes:	7.990/89 - Principal			
2024	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013			
Receita Orçada (jan à dez/2024):	TOTAL			
Receita Arrecadada (jan a nov/2024):	0,000			
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2024):	528.490,410			
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2024)	528.490,410			
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2024):	0,000			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	476.975,970			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	51.514,440			
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 51.514,44			

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F65C1642

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0171/2024**

DECRETO Nº 0171/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 834.208,59 (oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 834.208,59 (oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					834.208,59
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					484.208,59
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				404.208,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	404.208,59
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				150.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	150.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					200.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0171/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.2.1.50.0.1.01 - Cota-Parte do ICMS
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	10.000.000,000
Receita Arrecadada (jan a nov/2024):	10.834.208,590
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2024):	834.208,590
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	834.208,590
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 834.208,59

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:44E173B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 444 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LDO 2025**

**Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.
CNPJ 08.159.162/0001-89**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 444/2024 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sonyara de Souza Ribeiro, Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO

DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19 - As ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS são prioridades para trabalhar a infância deste município.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, “a” e no item II, “a” do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária vigente;

II – Criar novas fontes de recursos e novos elementos de despesas, inserindo-as nas ações governamentais, para aplicação de recursos recebidos através de convênios, auxílios financeiros, emendas parlamentares, operações de crédito, doações e outras receitas de natureza especial, não previstas no orçamento vigente.

III - Os créditos adicionais, abertos no exercício, que tenham como cobertura os recursos especificados no inciso anterior, não serão computados no limite de que trata o inciso V deste artigo.

IV - Suplementar e ou criar dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, usando o excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos, particularmente, os recursos especiais de que trata o inciso II, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

V - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecido o limite que constará da lei orçamentária do exercício de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, o qual não excederá o percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício;

VI – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal

aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de outubro de 2024.

Art. 49 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos - RN, em 01 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	22.562.558,93	25.500.664,90	27.608.988,89	27.811.000,01	30.592.098,00	33.076.780,99
Receita Tributária	658.378,76	425.008,52	1.056.150,00	816.706,00	898.376,00	988.213,00
Receita de Contribuição	150.387,50	155.619,97	194.000,00	261.181,00	287.299,00	316.028,00
Receita Patrimonial	350.380,33	400.870,01	385.570,09	440.957,00	485.052,00	533.557,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.344.357,41	24.447.627,02	25.928.268,80	26.114.774,01	28.726.251,00	31.024.351,00
Outras Receitas Correntes	59.054,93	71.539,38	45.000,00	177.382,00	195.120,00	214.632,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.489,70	1.945.311,70	2.381.011,11	4.189.000,00	4.634.411,00	5.112.168,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	72.000,00	134.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.278.489,70	1.811.261,70	1.956.811,11	4.082.950,00	4.491.244,00	4.940.368,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	424.200,00	106.050,00	143.167,00	171.800,00
Total	23.913.048,63	27.445.976,60	29.990.000,00	32.000.000,00	35.226.509,00	38.188.949,00
Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.						
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA						
Prefeita Municipal						

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	658.378,76	
2023	425.008,52	-35,45
2024	1.056.150,00	148,50
2025	816.706,00	-22,67
2026	898.376,00	10,00
2027	988.213,00	10,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	150.387,50	
2023	155.619,97	3,48
2024	194.000,00	24,66
2025	261.181,00	34,63
2026	287.299,00	10,00
2027	316.028,00	10,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	350.380,33	
2023	400.870,01	14,41
2024	385.570,09	-3,82
2025	440.957,00	14,36
2026	485.052,00	10,00
2027	533.557,00	10,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	21.344.357,41	
2023	24.447.627,02	14,54
2024	25.928.268,80	6,06
2025	26.114.774,01	0,72
2026	28.726.251,00	10,00
2027	31.024.351,00	8,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	59.054,93	
2023	71.539,38	21,14
2024	45.000,00	-37,10
2025	177.382,00	294,18
2026	195.120,00	10,00
2027	214.632,00	10,00
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00

2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2025.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	72.000,00	
2023	134.050,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.278.489,70	
2023	1.811.261,70	41,67
2024	1.956.811,11	8,04
2025	4.082.950,00	108,65
2026	4.491.244,00	10,00
2027	4.940.368,00	10,00
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	424.200,00	100,00
2025	106.050,00	0,00
2026	143.167,00	0,00
2027	171.800,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	20.615.312,25	24.182.445,27	23.907.475,00	27.020.368,00	29.684.562,00	32.349.293,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.117.615,09	12.731.981,88	13.250.950,00	13.253.508,00	14.578.858,00	15.745.166,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.666,80	60.000,00	64.800,00	68.040,00	71.442,00
Outras Despesas Correntes	10.497.697,16	11.448.796,59	10.596.525,00	13.702.060,00	15.037.664,00	16.532.685,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.458.568,66	3.159.922,89	5.782.525,00	4.479.632,00	5.041.947,00	5.314.656,00
Investimentos	1.224.921,09	2.930.908,85	5.302.525,00	4.136.111,00	4.629.722,00	4.861.208,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	233.647,57	229.014,04	480.000,00	343.521,00	412.225,00	453.448,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00
Total	22.073.880,91	27.342.368,16	29.990.000,00	32.000.000,00	35.226.509,00	38.188.949,00
Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.						
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA						
Prefeita Municipal						

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	10.117.615,09	
2023	12.731.981,88	25,84
2024	13.250.950,00	4,08
2025	13.253.508,00	0,02
2026	14.578.858,00	10,00
2027	15.745.166,00	8,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta uma aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	
2023	1.666,80	0,00
2024	60.000,00	0,00
2025	64.800,00	0,00
2026	68.040,00	0,00
2027	71.442,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta crescimento baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	10.497.697,16	
2023	11.448.796,59	9,06
2024	10.596.525,00	-7,44
2025	13.702.060,00	29,31
2026	15.037.664,00	9,75
2027	16.532.685,00	9,94
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	1.224.921,09	
2023	2.930.908,85	139,27
2024	5.302.525,00	80,92
2025	4.136.111,00	-22,00
2026	4.629.722,00	11,93
2027	4.861.208,00	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta uma redução gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta continuidade nas variações.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	233.647,57	
2023	229.014,04	-1,98
2024	480.000,00	109,59
2025	343.521,00	-28,43
2026	412.225,00	20,00
2027	453.448,00	10,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta uma redução para este período.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %	
2022	0,00		
2023	0,00	0,00	
2024	300.000,00	0,00	
2025	500.000,00	66,67	
2026	500.000,00	0,00	
2027	525.000,00	5,00	

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.562.558,93	25.500.664,90	27.608.988,89	27.811.000,01	30.592.098,00	33.076.780,99	
Receitas Tributárias	658.378,76	425.008,52	1.056.150,00	816.706,00	898.376,00	988.213,00	
Receitas de Contribuição	150.387,50	155.619,97	194.000,00	261.181,00	287.299,00	316.028,00	
Receita Patrimonial	350.380,33	400.870,01	385.570,09	440.957,00	485.052,00	533.557,00	
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	337.373,83	385.837,38	424.420,50	466.862,38	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	48.196,26	55.119,63	60.631,50	66.694,63	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	21.344.357,41	24.447.627,02	25.928.268,80	26.114.774,01	28.726.251,00	31.024.351,00	
Outras Receitas Correntes	22.562.558,93	25.500.664,90	27.608.988,89	27.811.000,01	30.592.098,00	33.076.780,99	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	22.562.558,93	25.500.664,90	27.271.615,06	27.425.162,63	30.167.677,49	32.609.918,62	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.350.489,70	1.945.311,70	2.381.011,11	4.189.000,00	4.634.411,00	5.112.168,00	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (VI)	72.000,00	134.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Capital	1.278.489,70	1.811.261,70	1.956.811,11	4.082.950,00	4.491.244,00	4.940.368,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	424.200,00	106.050,00	143.167,00	171.800,00
Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.	1.278.489,70	1.811.261,70	2.381.011,11	4.189.000,00	4.634.411,00	5.112.168,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	23.841.048,63	27.311.926,60	29.652.626,17	31.614.162,62	34.802.088,50	37.722.086,62
RECEITA TOTAL	23.913.048,63	27.445.976,60	29.990.000,00	32.000.000,00	35.226.509,00	38.188.949,00
DESPESAS CORRENTES (X)	20.615.312,25	24.182.445,27	23.907.475,00	27.020.368,00	29.684.562,00	32.349.293,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.117.615,09	12.731.981,88	13.250.950,00	13.253.508,00	14.578.858,00	15.745.166,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	1.666,80	60.000,00	64.800,00	68.040,00	71.442,00
Outras Despesas Correntes	10.497.697,16	11.448.796,59	10.596.525,00	13.702.060,00	15.037.664,00	16.532.685,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	20.615.312,25	24.180.778,47	23.847.475,00	26.955.568,00	29.616.522,00	32.277.851,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.458.568,66	3.159.922,89	5.782.525,00	4.479.632,00	5.041.947,00	5.314.656,00
Investimentos	1.224.921,09	2.930.908,85	5.302.525,00	4.136.111,00	4.629.722,00	4.861.208,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	233.647,57	229.014,04	480.000,00	343.521,00	412.225,00	453.448,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.224.921,09	2.930.908,85	5.302.525,00	4.136.111,00	4.629.722,00	4.861.208,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00	525.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	21.840.233,34	27.111.687,32	29.450.000,00	31.591.679,00	34.746.244,00	37.664.059,00
DESPESA TOTAL	22.073.880,91	27.342.368,16	29.990.000,00	32.000.000,00	35.226.509,00	38.188.949,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.000.815,29	200.239,28	202.626,17	22.483,63	55.844,50	58.027,63

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.401.350,31	1.459.997,11	1.313.997,40	1.215.447,59	1.124.289,02	1.039.967,35
DEDUÇÕES (II)	5.671.511,80	5.348.129,72	4.813.316,75	4.331.985,07	3.898.786,57	3.508.907,91
Ativo Disponível	5.797.876,23	6.076.747,77	5.469.072,99	4.922.165,69	4.429.949,12	3.986.954,21
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	126.364,43	728.618,05	655.756,25	590.180,62	531.162,56	478.046,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(4.270.161,49)	(3.888.132,61)	(3.499.319,35)	(3.116.537,48)	(2.774.497,54)	(2.468.940,56)
RECEITA DE PRATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV -V)	(4.270.161,49)	(3.888.132,61)	(3.499.319,35)	(3.116.537,48)	(2.774.497,54)	(2.468.940,56)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(3.197.689,08)	382.028,88	388.813,26	382.781,87	342.039,94	305.556,98
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.				R\$1.072.472,41		

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
	(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.401.350,31	1.459.997,11	1.313.997,40	1.215.447,59	1.124.289,02	1.039.967,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.401.350,31	1.459.997,11	1.313.997,40	1.215.447,59	1.124.289,02	1.039.967,35
DEDUÇÕES (II)	5.671.511,80	5.348.129,72	4.813.316,75	4.331.985,07	3.898.786,57	3.508.907,91
Ativo Disponível	5.797.876,23	6.076.747,77	5.469.072,99	4.922.165,69	4.429.949,12	3.986.954,21
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	126.364,43	728.618,05	655.756,25	590.180,62	531.162,56	478.046,30
Dívida Consolidada Líquida	-4.270.161,49	-3.888.132,61	-3.499.319,35	-3.116.537,48	-2.774.497,54	-2.468.940,56

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				(RS)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	
Receita Total	32.000.000,00	30.888.030,89	0,038	115,062	35.226.509,00	30.306.023,09	0,041	115,149	38.188.949,00	36.770.911,88	0,044	111,168	
Receita Primárias (I)	31.614.162,62	30.515.600,99	0,038	113,675	34.802.088,50	29.940.886,21	0,041	113,762	37.722.086,62	36.321.385,10	0,042	109,809	
Despesa Total	32.000.000,00	30.888.030,89	0,038	115,062	35.226.509,00	30.306.023,09	0,041	115,149	38.188.949,00	36.770.911,87	0,042	111,168	
Despesa Primárias (II)	31.591.679,00	30.493.898,65	0,038	113,594	34.746.244,00	29.892.842,15	0,041	113,579	37.664.059,00	36.265.512,16	0,042	109,640	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	22.483,63	21.702,34	0,000	0,081	55.844,50	48.044,07	0,000	0,183	58.027,63	55.872,94	0,000	0,169	
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.215.447,59	1.173.211,96	0,001	4,370	1.124.289,02	967.246,83	0,001	3,675	1.039.967,35	1.001.351,14	0,001	3,027	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.116.537,48)	(3.008.240,81) -0,004		-11,206	(2.774.497,54)	(2.386.952,01)	-0,003	-9,069	(2.468.940,56)	(2.377.263,53)	-0,003	-7,187	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	382.781,87	369.480,57	0,000	1,376	342.039,94	294.263,34	0,000	1,118	305.556,98	294.211,00	0,000	0,889	

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70
Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.	5,05	5,10	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida -RCL - R\$ milhares	27.608.988,89	27.811.000,01	30.592.058,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			

2024	2025	2026	
Valor Corrente	1,036	1,162	1,039

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Valor	% (c/a) x 100
Receita Total	18.461.590,00	0,026	81,824	27.445.976,60	0,026	121,644	8.984.386,60	48,67
Receita Primárias (I)	18.461.590,00	0,026	81,824	27.311.926,60	0,026	121,050	8.850.336,60	47,94
Despesa Total	18.461.590,00	0,026	81,824	27.342.368,16	0,026	121,185	8.880.778,16	48,10
Despesa Primárias (II)	18.461.590,00	0,026	81,824	22.073.880,91	0,026	97,834	3.612.290,91	19,57
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,000	0,000	5.238.045,69	0,000	23,216	5.238.045,69	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.401.350,31	0,002	6,211	1.459.997,11	0,002	6,471	58.646,80	4,19
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.270.161,49	-0,006	-18,926	-3.888.132,61	-0,006	-17,233	382.028,88	-8,95
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.197.689,08	-0,004	-14,173	382.028,88	-0,004	1,693	3.579.717,96	-111,95
Nota:								
ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto 2023			Valor Realizado 2023				
Valor do PIB Estadual	71.600.000.000,00			80.181.000.000,00				
Receita Corrente Líquida - RCL	25.302.488,89			24.948.349,30				

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA											
Prefeita Municipal											
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	23.913.048,63	27.445.976,60	14,77	29.990.000,00	9,27	32.000.000,00	6,7	35.226.509,00		38.188.949,00	8,41
Receita Primárias (I)	23.841.048,63	27.311.926,60	14,56	29.652.626,17	8,57	31.614.162,62	6,6	34.802.088,50	9,96	37.722.086,62	8,39
Despesa Total	22.073.880,91	27.342.368,16	23,87	29.990.000,00	9,68	32.000.000,00	6,7	35.226.509,00	10,21	38.188.949,00	8,41
Despesa Primárias (II)	21.840.233,34	22.073.880,91	1,07	29.450.000,00	33,42	31.591.679,00	7,3	34.746.244,00	9,99	37.664.059,00	8,40
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.000.815,29	5.238.045,69	161,80	202.626,17	-96,13	22.483,63	-88,9	55.844,50	8,72	58.027,63	3,91
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.401.350,31	1.459.997,11	4,19	1.313.997,40	-10,00	1.215.447,59	-7,5	1.124.289,02	2,92	1.039.967,35	-7,50
Dívida Líquida Consolidada (DCL)	-4.270.161,49	-3.888.132,61	-8,95	-3.499.319,35	-10,00	-3.116.537,48	-10,9	(2.774.497,54)	-10,97	(2.468.940,56)	-11,01
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.197.689,08	382.028,88	-111,95	388.813,26	1,78	382.781,87	-1,6	342.039,94	-3,35	305.556,98	-10,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	25.347.831,55	28.818.275,43	13,69	31.189.600,00	8,23	30.888.030,89	-0,97	30.306.023,09	-1,9	36.770.911,88	21,33
Receita Primárias (I)	25.271.511,55	28.677.522,93	13,48	30.838.731,22	7,54	30.515.600,99	-1,05	29.940.886,21	-1,9	36.321.385,10	21,31
Despesa Total	23.398.313,76	28.709.486,57	22,70	31.189.600,00	8,64	30.888.030,89	-0,97	30.306.023,09	-1,9	36.770.911,87	21,33
Despesa Primárias (II)	23.150.647,34	23.177.574,96	0,12	30.628.000,00	32,14	30.493.898,65	-0,44	29.892.842,15	-2,0	36.265.512,16	21,32
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.120.864,21	5.499.947,97	159,33	210.731,22	-96,17	21.702,34	-89,70	48.044,07	121,4	55.872,94	16,30
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.485.431,33	1.532.996,97	3,20	1.366.557,29	-10,86	1.173.211,96	-14,15	967.246,83	-17,6	1.001.351,14	3,53
Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.	-4.526.371,18	-4.082.539,24	-9,81	-3.639.292,12	-10,86	-3.008.240,81	-17,34	-2.386.952,01	-20,7	-2.377.263,53	-0,41
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.389.550,42	401.130,32	-111,83	404.365,79	0,81	369.480,57	-8,63	294.263,34	-20,4	294.211,00	-0,02
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027

5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50
------	------	------	------	------	------

VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente	1,060	Valor Corrente	1,050	Valor Corrente	1,040	Valor Corrente	1,040	Valor Corrente	1,040	Valor Corrente	1,040

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA											
Prefeita Municipal											

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido											
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%					
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00					
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00					

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos											
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF											
RECEITAS	2023	2022	2021								
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)								
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens móveis	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00								
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00								
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00								
TOTAL	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00								
Investimentos	0,00	0,00	0,00								
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00								
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00								
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00								
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00								
Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.	0,00	0,00	0,00								
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=(a-b)+(h)	(h)=(b-e)+(i)	(i)= (c-f)								
	0,00	0,00	0,00								
Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos .											

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA						
Prefeita Municipal						
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA	
Prefeita Municipal	
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso v da LRF	
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC V = (III - IV)	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE RISCOS FISCAIS				
Art. 4º, §3º, da LRF				
Art. 4º, §3º, da LRF				
PASSIVOS CONTINGENTES	Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS	
			Descrição	Valor
				(R\$)
	Demanda Judiciais	-	-	-
	Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
	Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
	Assunção de Passivos	-	-	-
	Assistências Diversas	-	-	-
	Outros Passivos Contingentes	-	-	-

SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-
Nota:			
Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.			

Lagoa de Velhos-RN, em 01 de outubro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CC6B04E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais. Faz saber que a Câmara Municipal de Ruy Barbosa aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ruy Barbosa para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2025, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- 1- Receita Orçamentária por Natureza;
- 2- Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
- 3- Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
- 4- Evolução da Receita do Tesouro;
- 5- Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
- 6- QDR — Quadro Detalhado da Receita;
- 7- Resumo Geral da Receita;
- 8- Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Geral;
- 9- Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Fiscal;

- 10- Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Seguridade;
- 11- Despesa Orçamentária por Função;
- 12- Despesa Orçamentária por Sub-função;
- 13- Despesa Orçamentária por Programa;
- 14- Despesa Orçamentária por Ação;
- 15- Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
- 16- Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
- 17- Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
- 18- Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
- 19- Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
- 20- Despesa por Unidade Orçamentária;
- 21- Despesa Orçamentária por Órgão;
- 22- Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
- 23- Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
- 24- Resumo Geral da Despesa;
- 25- Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
- 26- Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
- 27- Despesa Orçamentária por Região;
- 28- Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
- 29- Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
- 30- Evolução da Despesa;
- 31- Programa de Trabalho;
- 32- Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
- 33- Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
- 34- Quadro Síntese da Despesa;
- 35- Demonstrativo da Aplicação na Manutenção do Desenvolvimento do Município;
- 36- Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 37- Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal-Executivo;
- 38- Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal-Legislativo;
- 39- Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado;
- 40- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- 41- Metas Bimestrais de Arrecadação
- 42- Cronograma Fixado de Desembolso
- 43- Programação Financeira

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Ruy Bar-bosa, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 33.793.420,00 (trinta e três milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos vinte reais)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 33.793.420,00 (trinta e três milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos vinte reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em **R\$ 23.786.818,00 (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezoito); e**

II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 10.006.602,00 (dez milhões, seis mil, seiscentos e dois reais).**

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos e desdobramento constante do **Anexo II**, que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares e remanejamento, até o limite de trinta e cinco por cento do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder Executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2025.

Art. 8º - Serão proscritos, para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:

I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Dotações destinadas as áreas de educação e saúde, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11º - A alteração de que trata o artigo anterior, deverão serem feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN,02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES	VALOR ORÇADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	933.830,00
Contribuições	30.000,00
Receita Patrimonial	279.537,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	29.376.553,00
Outras Receitas Correntes	113.000,00
TOTAL	30.732.920,00
RECEITAS CAPITAL	
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	10.500,00
Transferências de Capital	2.800.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL	3.060.500,00
TOTAL GERAL	33.793.420,00

ANEXO II DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$	%
Câmara Municipal	1.775.000,00	5,25%

Gabinete do Prefeito	592.000,00	1,75%
Secretaria Municipal de Administração	2.722.987,00	8,06%
Secretaria Municipal de Finanças	861.017,00	2,55%
Secretaria Municipal de Assistência Social	451.500,00	1,34%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.800.045,00	5,33%
Secretaria Municipal de Saúde	48.500,00	0,14%
Fundo Municipal de Saúde	7.706.557,00	22,80%
Secretaria Municipal de Obras	1.660.288,00	4,91%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.056.343,00	23,84%
Fundo de Man. Desenvolvimento da Educação Básica	5.149.300,00	15,24%
Secretaria Municipal de Agricultura	1.119.583,00	3,31%
Secretaria Municipal de Transporte	409.500,00	1,21%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	472.800,00	1,40%
Secretaria Municipal de Planejamento	125.000,00	0,37%
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	783.000,00	2,32%
Reserva de Contingência	60.000,00	0,18%
TOTAL	33.793.420,00	100,00%

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal de Ruy Barbosa

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1 Receitas Correntes				30.732.920
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			933.830	
1.1.1 Impostos		930.180		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		4.300		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		3.700		
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	1.700		
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	300		
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	85		
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	15		
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	1.275		
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	225		
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	85		
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	15		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		600		
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	425		
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	75		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	85		
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	15		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		574.500		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		574.500		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		557.500		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		557.500		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	465.375		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	82.125		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	1.500		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		17.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	16.250		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	750		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		351.380		

1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		351.380		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		351.380		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	297.500		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		Seguridade Social	52.500	
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.173		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		Seguridade Social	207	
1.1.2 Taxas		3.650		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		3.150		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.000		
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		3.000		
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	3.000		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		150		
1.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	150		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		500		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		500		
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	500		
1.2 Contribuições			30.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		30.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		30.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		30.000		
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	30.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3 Receita Patrimonial			279.537	
1.3.2 Valores Mobiliários		277.537		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		277.537		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		277.537		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		277.537		
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	124.227		
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	22.250		
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	1.680		
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	3.000		
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	6.000		
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	700		
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	300		
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	200		
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	800		
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	15.550		
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	1.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	500		
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.700		
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	600		
1.3.2.1.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	Seguridade Social	40.000		
1.3.2.1.01.01.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	Seguridade Social	100		
1.3.2.1.01.01.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	Seguridade Social	100		
1.3.2.1.01.01.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	Seguridade	100		
	Social			

1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	Seguridade Social	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	Seguridade Social	100		
1.3.2.1.01.0.1.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Educação	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Social	Seguridade Social	3.500		
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	1.130		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		2.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		2.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		2.000		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.500		
1.3.9.9.99.0.3 Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	Fiscal	300		
1.3.9.9.99.0.4 Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	200		
1.7 Transferências Correntes			29.376.553	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		21.515.853		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		14.800.720		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.800.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.600.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.600.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	17.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.400.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.200.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.200.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.200.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		720		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		720		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	900		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-180		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		490.725		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		400		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	400		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		290.325		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		290.325		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	290.325		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		200.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.842.520		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -		2.522.520		
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.664.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.664.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.100.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	364.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		333.520		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		333.520		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	140.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	Seguridade Social	-6.480		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	200.000		

1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		120.000		
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		120.000		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	55.000		
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	65.000		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		45.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		45.000		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	45.000		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		210.000		
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		210.000		
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	10.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00					
Receta Orçamentária por Natureza					
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		150.000		
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		320.000		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		200.000		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		20.000		
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		100.000		
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		578.888		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		341.830		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	341.830		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00					
Receta Orçamentária por Natureza					
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		98.590		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		98.590		
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	98.590		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		33.468		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		33.468		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	33.468		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		100.000		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		334.300		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		239.300		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		239.300		
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	239.300		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		25.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		25.000		
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	25.000		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		70.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00					
Receta Orçamentária por Natureza					
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		70.000		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		770.000		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		770.000		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		770.000		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	40.000		

1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	310.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criação Feliz	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	310.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.050.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		150.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		150.000		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		900.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	900.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		648.700		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		210.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	210.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		315.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	210.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	105.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		3.200		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Fiscal	3.200 52.500		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	52.500		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		8.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		8.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-2.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		60.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		60.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	60.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.020.700		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.140.700		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.080.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.080.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.600.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-520.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	60.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-12.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		5.200		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		5.200		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	6.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.300		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		7.500		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	7.500		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		150.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		150.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	150.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		350.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		350.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		350.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	350.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		310.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		210.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	210.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		70.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		70.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		70.000		
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		40.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		40.000		
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		40.000		
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		4.800.000		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		4.800.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.800.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.800.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			113.000	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		500		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		500		
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos		500		
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	500		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		60.000		
1.9.2.1 Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2 Restituições		50.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		50.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		52.500		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		52.500		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		52.500		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		52.500		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	52.500		
2 Receitas de Capital				3.060.500
2.1 Operações de Crédito			200.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		200.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		200.000		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal	50.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		150.000		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	150.000		
2.2 Alienação de Bens			10.500	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		10.500		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.500		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.500		

2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	10.500		
2.4 Transferências de Capital			2.800.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		2.240.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		730.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		550.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		350.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	350.000		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		200.000		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		180.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		30.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	30.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		150.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	150.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		960.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		310.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		310.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	310.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		200.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		50.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		300.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		300.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		450.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		450.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	450.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		560.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		360.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		110.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	110.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		250.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	250.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		200.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		200.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	200.000		
2.9 Outras Receitas de Capital			50.000	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	50.000		
			Total Geral:	33.793.420

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.933.480	9.626.245
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	5.446.395
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	3.092.837
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	3.200
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.444.500
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	3.370.500
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	7.500
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	17.500
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	69.300
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	170.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	70.000
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	210.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	346.830
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	5.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	100.290
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	34.068
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	102.680
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	250.500
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	210.300
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.083.820
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	100.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	100.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	562.100
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	150.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	150.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	50.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	429.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	203.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	101.000
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	Outras Fontes	0	0	50.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	110.100
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	210.100
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	746.000
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	60.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	60.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	80.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.465.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	250.550
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	162.250
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	386.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	200.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	180.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	500
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	350.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	50.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	60.200
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	40.200
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	-2.000	8.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	53.130
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	300.325
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	200.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	8.200
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	30.300
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	215.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	10.500
	Total:	0	-3.935.480	33.793.420

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
04 - Secretaria Municipal de Finanças		23.084.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	9.622.745	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	5.446.395	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	3.087.837	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	3.200	
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	210.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	346.830	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	5.000	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	100.290	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	34.068	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	102.680	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	250.500	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	210.300	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	1.465.000	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	250.550	
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	162.250	
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	360.000	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	150.000	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	150.000	
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	500	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	200.000	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	8.200	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	30.300	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	215.000	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	10.500	
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	60.200	
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	40.200	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	8.000	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	53.130	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	300.325	
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	200.000	
05 - Secretaria Munic. de Assistência Social		950.000	
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	3.500	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	746.000	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	80.500	
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	60.000	
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	60.000	
06 - Secretaria Municipal de Saúde		4.610.120	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	5.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.083.820	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	562.100	

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	50.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	101.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	Outras Fontes	110.100
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	Outras Fontes	210.100
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	26.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	50.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	30.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	150.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	429.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	50.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	100.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	100.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	150.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	150.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	203.000
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	Outras Fontes	50.000
08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura		5.149.300
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.444.500
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	7.500
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	69.300
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	70.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	3.370.500
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	17.500
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	170.000
	Total:	33.793.420

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	Receita Arrecadada					Receita Orçada				
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.486.188,10	6,10	991.128,71	3,58	1.734.241,00	5,13	933.830,00	2,76
Contribuições	0,00	0,00	24.903,40	0,10	26.188,14	0,09	30.000,00	0,09	30.000,00	0,09
Receita Patrimonial	0,00	0,00	415.932,84	1,71	524.531,64	1,90	227.300,00	0,67	279.537,00	0,83
Transferências Correntes	0,00	0,00	22.107.221,47	90,79	24.387.735,98	88,19	27.632.617,00	81,78	29.376.553,00	86,93
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	316.187,49	1,30	131.599,29	0,48	260.500,00	0,77	113.000,00	0,33
TOTAL	0,00	0,00	24.350.433,30	100,00	26.061.183,76	94,24	29.884.658,00	88,44	30.732.920,00	90,94
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	5,28	200.000,00	0,59	200.000,00	0,59
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,03	10.500,00	0,03
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	133.972,68	0,48	3.645.000,00	10,79	2.800.000,00	8,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,15	50.000,00	0,15
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.972,68	5,76	3.905.000,00	11,56	3.060.500,00	9,06
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	0,00	0,00	24.350.433,30	100,00	27.655.156,44	100,00	33.789.658,00	100,00	33.793.420,00	100,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
04 Secretaria Municipal de Finanças					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
I - Receita			23.084.000		
I Receitas Correntes			21.273.500		

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		933.830	
1.1.1 Impostos	930.180		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	4.300		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.700		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	100		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	600		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	574.500		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	574.500		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	557.500		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	557.500		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	547.500		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	10.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	17.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	17.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	351.380		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	351.380		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	351.380		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	350.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.380		
1.1.2 Taxas	3.650		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.150		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.000		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	150		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	150		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.2 Contribuições		30.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000		
1.3 Receita Patrimonial		191.937	
1.3.2 Valores Mobiliários	189.937		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	189.937		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	189.937		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	189.937		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	124.227		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	22.250		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.680		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	700		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	300		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	800		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	15.550		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.700		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	600		

1.3.2.1.01.0.1.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Educação	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	15.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.130		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	2.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	2.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	2.000		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.500		
1.3.9.9.99.0.3 Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	300		
1.3.9.9.99.0.4 Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200		
1.7 Transferências Correntes		20.004.733	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.464.033		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.800.720		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.800.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.400.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.200.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.200.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.200.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	720		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	720		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-180		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	490.725		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	400		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	400		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	290.325		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	290.325		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	290.325		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	200.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	200.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	578.888		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	341.830		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	341.830		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	98.590		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	98.590		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	98.590		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	33.468		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	33.468		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	33.468		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.050.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	150.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	150.000		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	900.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	900.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	543.700		

1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	210.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	210.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	210.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	210.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.200		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.200		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	52.500		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	52.500		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	10.000		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-2.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	60.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	60.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	60.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.500.700		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.140.700		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.080.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.080.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.600.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-520.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	48.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	48.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	60.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.200		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.200		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.300		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.500		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.500		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	150.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	150.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	210.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	210.000		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	210.000		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	40.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	40.000		
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	40.000		
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	40.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		113.000	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500		
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	500		
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	500		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000		
1.9.2.1 Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	10.000		
1.9.2.2 Restituições	50.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000		

1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	52.500		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	52.500		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	52.500		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	52.500		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	52.500		
2 Receitas de Capital			1.810.500
2.1 Operações de Crédito		200.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	200.000		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	50.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	50.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	150.000		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	150.000		
2.2 Alienação de Bens		10.500	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.500		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.500		
2.4 Transferências de Capital		1.550.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	650.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	300.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	300.000		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	450.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	450.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	450.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	250.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	250.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000		
2.9 Outras Receitas de Capital		50.000	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	50.000		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	50.000		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	50.000		
Total			23.084.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
05 Secretaria Munic. de Assistência Social			
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
I - Receita			950.000
1 Receitas Correntes			850.000
1.3 Receita Patrimonial		10.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	10.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	10.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	10.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	500		
1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Social	3.500		
1.7 Transferências Correntes		840.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	770.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	770.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	770.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	770.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	40.000		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	40.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	310.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	310.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	70.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.000		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	20.000		
2 Receitas de Capital			100.000
2.4 Transferências de Capital		100.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	100.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000		
Total			950.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06 Secretaria Municipal de Saúde			
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
I - Receita			4.610.120
1 Receitas Correntes			3.460.120
1.3 Receita Patrimonial		62.600	
1.3.2 Valores Mobiliários	62.600		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	62.600		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	62.600		

1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	62.600		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	200		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	40.000		
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	100		
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	100		
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	100		
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	100		
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	1.000		
1.7 Transferências Correntes		3.397.520	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.947.520		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.842.520		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -	2.522.520		
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.664.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.664.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.100.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	364.000		

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	333.520		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	333.520		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	140.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-6.480		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	200.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	120.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	120.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	55.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	65.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	45.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	45.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	45.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	210.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	210.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	200.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	150.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	150.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	320.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	200.000		

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	20.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	20.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000		

1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	105.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	105.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	105.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	350.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	350.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	350.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	350.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	100.000		
2 Receitas de Capital			1.150.000
2.4 Transferências de Capital		1.150.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.040.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	730.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	350.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	350.000		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	200.000		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	200.000		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	180.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	30.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	30.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	150.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	150.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	310.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	310.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	310.000		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	310.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	110.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	110.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	110.000		
Total			4.610.120

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA			
I - Receita			5.149.300
1 Receitas Correntes			5.149.300
1.3 Receita Patrimonial		15.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	15.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	15.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	15.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000		
1.7 Transferências Correntes		5.134.300	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	334.300		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	334.300		

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	239.300		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	239.300		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	239.300		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	25.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	70.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	70.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.800.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.800.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.800.000		
Total			5.149.300

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	23.084.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	9.622.745
01 - Fiscal	9.622.745
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.200
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	60
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	900
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	328.500
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	6.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	828
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.000
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	150
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	124.227
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.500
1399990300 - Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	300
1399990400 - Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.200.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.400.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	900.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	540
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-180
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.560.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-520.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	36.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	3.900
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.300
1911090100 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	500
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	10.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	50.000
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	52.500
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	50.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	5.446.395
01 - Fiscal	5.446.395

1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	375
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	125

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	25
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	136.875
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	2.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.250
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	87.500
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	345
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.250.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	300.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	225
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	650.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	15.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.625
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	3.087.837
01 - Fiscal	2.950.110
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.550.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	135
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	390.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	9.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	975
02 - Seguridade Social	137.727
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	15
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	225
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	75
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	15
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	82.125
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	1.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	750
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	52.500
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	207
15010000 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)	3.200
01 - Fiscal	3.200
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.200
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Outras Fontes)	210.000
01 - Fiscal	210.000
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	210.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	346.830
01 - Fiscal	346.830
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	341.830
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	5.000
01 - Fiscal	5.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	100.290
01 - Fiscal	100.290
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.700
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	98.590
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	34.068
01 - Fiscal	34.068
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	600
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	33.468
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	102.680
01 - Fiscal	102.680
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.680
1321010134 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Educação	1.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	100.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	250.500
01 - Fiscal	250.500
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	210.300
01 - Fiscal	210.300
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	300
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	210.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	1.465.000
01 - Fiscal	1.465.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	15.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	900.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	200.000
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	250.550
01 - Fiscal	250.550
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	550
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	250.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	162.250
01 - Fiscal	162.250
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	12.250
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	150.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	360.000
01 - Fiscal	360.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	210.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	150.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	150.000
01 - Fiscal	150.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	150.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	150.000
01 - Fiscal	150.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	150.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	500
01 - Fiscal	500
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	100
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	400
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000

2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	60.200
01 - Fiscal	60.200
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	200
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	40.000
1732990100 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	20.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	40.200
01 - Fiscal	40.200
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	200
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	20.000
1732990100 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	20.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 (Outras Fontes)	8.000
01 - Fiscal	8.000
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	10.000
1719610109 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-2.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	53.130
01 - Fiscal	53.130
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	630
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	52.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	300.325
01 - Fiscal	300.325
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	290.325
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
1712530100 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	200.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	8.200
01 - Fiscal	8.200
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	700
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	30.300
01 - Fiscal	30.300
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	300
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	215.000
01 - Fiscal	215.000
1321010143 - Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	15.000
2112010100 - Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	50.000
2112540100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	150.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	10.500
01 - Fiscal	10.500
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.500

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	950.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	3.500
02 - Seguridade Social	3.500
1321010136 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Social	3.500
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	746.000
02 - Seguridade Social	746.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.000

1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	20.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	40.000
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	30.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	250.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	20.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	60.000
02 - Seguridade Social	60.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	30.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	60.000
02 - Seguridade Social	60.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	30.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	80.500
02 - Seguridade Social	80.500
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	500
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	10.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	20.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.610.120
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	5.000
02 - Seguridade Social	5.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	2.083.820
02 - Seguridade Social	2.083.820
1321010128 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	40.000
1321010129 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	100
1321010130 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	100
1321010131 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	100
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.100.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	100.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	140.000
1713502198 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-6.480
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	55.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	45.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	200.000
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	200.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	50.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	50.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	50.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	50.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	562.100
02 - Seguridade Social	562.100

1321010132 - Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	12.000
1321010133 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	100
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	200.000
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	20.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	50.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	30.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2411519100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	150.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	50.000
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	50.000
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	429.000
02 - Seguridade Social	429.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	364.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	65.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	203.000
02 - Seguridade Social	203.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	200.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	101.000
02 - Seguridade Social	101.000
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	100.000
16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde (Outras Fontes)	110.100
02 - Seguridade Social	110.100
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	100
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	110.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde (Outras Fontes)	210.100
02 - Seguridade Social	210.100
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	100

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	110.000
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	26.000
02 - Seguridade Social	26.000
1321010135 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	1.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	25.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	50.000

02 - Seguridade Social	50.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	50.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	30.000
02 - Seguridade Social	30.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	30.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	150.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		5.149.300	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)		1.444.500	
01 - Fiscal		1.444.500	
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		4.500	
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		1.440.000	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)		3.370.500	
01 - Fiscal		3.370.500	
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		10.500	
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		3.360.000	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)		7.500	
01 - Fiscal		7.500	
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		7.500	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)		17.500	
01 - Fiscal		17.500	
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		17.500	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)		69.300	
01 - Fiscal		69.300	
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		69.300	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)		170.000	
01 - Fiscal		170.000	
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		170.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)		70.000	
01 - Fiscal		70.000	
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		70.000	
Total:		33.793.420	

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		30.732.920	9.579.445	21.153.475
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		933.830	566.558	367.272
	Fiscal	796.103	566.558	229.545
	Seguridade Social	137.727	0	137.727
1.2 Contribuições		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
1.3 Receita Patrimonial		279.537	129.727	149.810
	Fiscal	206.937	126.227	80.710
	Seguridade Social	72.600	3.500	69.100
1.7 Transferências Correntes		29.376.553	8.770.160	20.606.393
	Fiscal	25.139.033	8.770.160	16.368.873
	Seguridade Social	4.237.520	0	4.237.520
1.9 Outras Receitas Correntes		113.000	113.000	0

	Fiscal	113.000	113.000	0
2 Receitas de Capital		3.060.500	50.000	3.010.500
2.1 Operações de Crédito		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
2.2 Alienação de Bens		10.500	0	10.500
	Fiscal	10.500	0	10.500
2.4 Transferências de Capital		2.800.000	0	2.800.000
	Fiscal	1.550.000	0	1.550.000
	Seguridade Social	1.250.000	0	1.250.000
2.9 Outras Receitas de Capital		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975
	Fiscal	28.095.573	28.095.573	0
	Seguridade Social	5.697.847	5.697.847	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		30.732.920	Despesas Correntes		25.928.902
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	933.830		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.661.445	
Contribuições	30.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	210.000	
Receita Patrimonial	279.537		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.057.457	
Transferências Correntes	29.376.553				
Outras Receitas Correntes	113.000				
			Superavit Corrente		4.804.018
Total		30.732.920	Total		30.732.920
Receitas de Capital		3.060.500	Despesas de Capital		7.804.518
Operações de Crédito	200.000		INVESTIMENTO	6.756.518	
Alienação de Bens	10.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	18.000	
Transferências de Capital	2.800.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.030.000	
Outras Receitas de Capital	50.000				
Déficit de Capital		4.804.018			
			Reserva de Contingência		60.000
Total		33.793.420	Total		7.864.518
RESUMO					
Receitas Correntes		30.732.920	DESPESAS CORRENTES		25.928.902
Receitas de Capital		3.060.500	DESPESAS DE CAPITAL		7.804.518
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000
Total		33.793.420	Total		33.793.420

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		26.285.073	Despesas Correntes		17.812.400
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	796.103		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.606.795	
Contribuições	30.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	210.000	
Receita Patrimonial	206.937		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.995.605	
Transferências Correntes	25.139.033				
Outras Receitas Correntes	113.000				
			Superavit Corrente		8.472.673
Total		26.285.073	Total		26.285.073
Receitas de Capital		1.810.500	Despesas de Capital		5.914.418
Operações de Crédito	200.000		INVESTIMENTO	4.871.418	
Alienação de Bens	10.500		INVERSÕES FINANCEIRAS	13.000	
Transferências de Capital	1.550.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.030.000	

Outras Receitas de Capital	50.000				
Déficit de Capital		4.163.918			
			Reserva de Contingência		60.000
Total		28.095.573	Total		5.974.418
RESUMO					
Receitas Correntes		26.285.073	DESPESAS CORRENTES		17.812.400
Receitas de Capital		1.810.500	DESPESAS DE CAPITAL		5.914.418
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		60.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		4.308.755
Total		28.095.573	Total		28.095.573

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		4.447.847	Despesas Correntes		8.116.502
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.727		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.054.650	
Receita Patrimonial	72.600		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.061.852	
Transferências Correntes	4.237.520				
Deficit Corrente		3.668.655			
Total		8.116.502	Total		8.116.502
Receitas de Capital		1.250.000	Despesas de Capital		1.890.100
Transferências de Capital	1.250.000		INVESTIMENTO	1.885.100	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	
Déficit de Capital		640.100			
Total		5.697.847	Total		1.890.100
RESUMO					
Receitas Correntes		4.447.847	DESPESAS CORRENTES		8.116.502
Receitas de Capital		1.250.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.890.100
Transf. do Orçamento Fiscal		4.308.755			
Total		10.006.602	Total		10.006.602

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.775.000	1.775.000	0
	Fiscal	1.775.000	1.775.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		3.025.154	2.658.900	366.254
	Fiscal	3.025.154	2.658.900	366.254
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.039.745	1.093.245	946.500
	Seguridade Social	2.039.745	1.093.245	946.500
10 SAÚDE		7.755.057	48.500	7.706.557
	Seguridade Social	7.755.057	48.500	7.706.557
11 TRABALHO		212.550	206.200	6.350
	Fiscal	212.550	206.200	6.350
12 EDUCAÇÃO		12.366.613	141.500	12.225.113
	Fiscal	12.366.613	141.500	12.225.113
13 CULTURA		598.030	444.500	153.530
	Fiscal	598.030	444.500	153.530
15 URBANISMO		2.358.188	996.000	1.362.188
	Fiscal	2.358.188	996.000	1.362.188
16 HABITAÇÃO		211.800	11.800	200.000
	Seguridade Social	211.800	11.800	200.000
17 SANEAMENTO		241.300	6.300	235.000
	Fiscal	241.300	6.300	235.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		328.000	228.000	100.000
	Fiscal	328.000	228.000	100.000

20 AGRICULTURA		1.023.083	527.000	496.083
	Fiscal	1.023.083	527.000	496.083
25 ENERGIA		218.400	103.000	115.400
	Fiscal	218.400	103.000	115.400
26 TRANSPORTE		409.500	385.500	24.000
	Fiscal	409.500	385.500	24.000
27 DESPORTO E LAZER		241.000	64.000	177.000
	Fiscal	241.000	64.000	177.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		930.000	880.000	50.000
	Fiscal	930.000	880.000	50.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975
	Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918
	Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.775.000	1.775.000	0
	Fiscal	1.775.000	1.775.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.455.637	2.101.900	353.737
	Fiscal	2.407.137	2.053.400	353.737
	Seguridade Social	48.500	48.500	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		551.017	534.500	16.517
	Fiscal	551.017	534.500	16.517
124 CONTROLE INTERNO		96.500	93.500	3.000
	Fiscal	96.500	93.500	3.000
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		3.800	3.800	0
	Seguridade Social	3.800	3.800	0
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		194.600	167.600	27.000
	Seguridade Social	194.600	167.600	27.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.837.345	921.845	915.500
	Seguridade Social	1.837.345	921.845	915.500
301 ATENÇÃO BÁSICA		6.541.257	0	6.541.257
	Seguridade Social	6.541.257	0	6.541.257
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		920.200	0	920.200
	Seguridade Social	920.200	0	920.200
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		130.200	0	130.200
	Seguridade Social	130.200	0	130.200
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		25.900	0	25.900
	Seguridade Social	25.900	0	25.900
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		89.000	0	89.000
	Seguridade Social	89.000	0	89.000
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		212.550	206.200	6.350
	Fiscal	212.550	206.200	6.350
361 ENSINO FUNDAMENTAL		8.304.918	0	8.304.918
	Fiscal	8.304.918	0	8.304.918
362 ENSINO MÉDIO		35.500	35.500	0
	Fiscal	35.500	35.500	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		3.024.345	0	3.024.345
	Fiscal	3.024.345	0	3.024.345
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		595.200	0	595.200
	Fiscal	595.200	0	595.200
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		298.650	0	298.650
	Fiscal	298.650	0	298.650
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
392 DIFUSÃO CULTURAL		598.030	444.500	153.530
	Fiscal	598.030	444.500	153.530
452 SERVIÇOS URBANOS		2.358.188	996.000	1.362.188
	Fiscal	2.358.188	996.000	1.362.188
481 HABITAÇÃO RURAL		106.500	6.500	100.000
	Seguridade Social	106.500	6.500	100.000
482 HABITAÇÃO URBANA		105.300	5.300	100.000
	Seguridade Social	105.300	5.300	100.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		241.300	6.300	235.000
	Fiscal	241.300	6.300	235.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		96.500	1.500	95.000
	Fiscal	96.500	1.500	95.000
606 EXTENSÃO RURAL		1.023.083	527.000	496.083
	Fiscal	1.023.083	527.000	496.083
752 ENERGIA ELÉTRICA		218.400	103.000	115.400
	Fiscal	218.400	103.000	115.400
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		409.500	385.500	24.000
	Fiscal	409.500	385.500	24.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		241.000	64.000	177.000
	Fiscal	241.000	64.000	177.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.240.000	1.190.000	50.000
	Fiscal	1.240.000	1.190.000	50.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975
	Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918
	Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo		1.775.000	1.775.000	0
	Fiscal	1.775.000	1.775.000	0
0007 Administração		2.828.987	2.431.600	397.387
	Fiscal	2.828.987	2.431.600	397.387
0008 Administração Financeira		861.017	844.500	16.517
	Fiscal	861.017	844.500	16.517
0009 Planejamento Governamental		717.000	676.000	41.000
	Fiscal	717.000	676.000	41.000
0018 Promoção e Extensão Rural		1.023.083	527.000	496.083
	Fiscal	1.023.083	527.000	496.083
0040 Educação Eficiente		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
0041 Educação Infantil		3.024.345	0	3.024.345
	Fiscal	3.024.345	0	3.024.345
0042 Ensino Fundamental		8.900.118	0	8.900.118
	Fiscal	8.900.118	0	8.900.118
0043 Ensino Médio		35.500	35.500	0
	Fiscal	35.500	35.500	0
0048 Cultura		598.030	444.500	153.530
	Fiscal	598.030	444.500	153.530
0049 Educação Especial		298.650	0	298.650
	Fiscal	298.650	0	298.650
0050 Desporto e Laser		241.000	64.000	177.000
	Fiscal	241.000	64.000	177.000
0054 Recursos Hídricos		96.500	1.500	95.000
	Fiscal	96.500	1.500	95.000

0055 Gestão Ambiental		231.500	226.500	5.000
	Fiscal	231.500	226.500	5.000
0057 Habitação		211.800	11.800	200.000
	Seguridade Social	211.800	11.800	200.000
0058 Urbanismo		2.443.288	996.000	1.447.288
	Fiscal	2.443.288	996.000	1.447.288
0075 Saúde		7.695.057	48.500	7.646.557
	Seguridade Social	7.695.057	48.500	7.646.557
0076 Saneamento		241.300	6.300	235.000
	Fiscal	241.300	6.300	235.000
0081 Assistência Social		2.039.745	1.093.245	946.500
	Seguridade Social	2.039.745	1.093.245	946.500
0088 Transporte Rodoviário		409.500	385.500	24.000
	Fiscal	409.500	385.500	24.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100 Covid-19		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
9999 Reserva de Contingência		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975
	Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918
	Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1003 Aquisição de Veículos		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS		565.000	515.000	50.000
	Fiscal	565.000	515.000	50.000
1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN		65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
1010 Amortização da Dívida com Precatórios		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
1011 Amortização da Dívida Pública		310.000	310.000	0
	Fiscal	310.000	310.000	0
1013 Construção e Melhoria de Unidade		101.000	1.000	100.000
	Seguridade Social	101.000	1.000	100.000
1014 Construção e Melhoria de Unidade		101.000	1.000	100.000
	Seguridade Social	101.000	1.000	100.000
1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico		221.000	1.000	220.000
	Fiscal	221.000	1.000	220.000
1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas		16.000	1.000	15.000
	Fiscal	16.000	1.000	15.000
1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		55.500	500	55.000
	Fiscal	55.500	500	55.000
1020 Construção e Instalação de Poço Tubular		41.000	1.000	40.000

	Fiscal	41.000	1.000	40.000
1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
1023 Construção de Um Calçada		41.000	1.000	40.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	41.000	1.000	40.000
1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas		609.988	3.000	606.988
	Fiscal	609.988	3.000	606.988
1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL		375.300	0	375.300
	Fiscal	375.300	0	375.300
1038 Aquisição de Veículos/Ônibus		495.680	0	495.680
	Fiscal	495.680	0	495.680
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio		43.000	3.000	40.000
	Fiscal	43.000	3.000	40.000
1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		97.000	10.000	87.000
	Fiscal	97.000	10.000	87.000
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol		60.000	10.000	50.000
	Fiscal	60.000	10.000	50.000
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado		51.000	1.000	50.000
	Fiscal	51.000	1.000	50.000
1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos		181.000	1.000	180.000
	Fiscal	181.000	1.000	180.000
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1057 Construção e Melhoramento de Estradas		21.000	1.000	20.000
	Fiscal	21.000	1.000	20.000
1066 Aquisição de Equipamentos e Material		225.000	0	225.000
	Seguridade Social	225.000	0	225.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva		111.200	0	111.200
	Seguridade Social	111.200	0	111.200
1074 Reforma da Praça Miguel de Moura		122.000	2.000	120.000
	Fiscal	122.000	2.000	120.000
1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
1087 Construção de Polo de Academia da Saúde		71.000	0	71.000
	Seguridade Social	71.000	0	71.000
1090 Construção de Barragens e Açudes		51.000	1.000	50.000
	Fiscal	51.000	1.000	50.000
1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura		61.000	1.000	60.000
	Fiscal	61.000	1.000	60.000
1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS		621.100	0	621.100
	Seguridade Social	621.100	0	621.100
1096 Aquisição de Trator e Implementos		164.000	1.000	163.000

	Fiscal	164.000	1.000	163.000
1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo		152.000	2.000	150.000
	Fiscal	152.000	2.000	150.000
1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária		188.100	0	188.100
	Seguridade Social	188.100	0	188.100
1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas		135.000	5.000	130.000
	Fiscal	135.000	5.000	130.000
1105 Construção de Abrigo Rodoviário		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1108 Construção de Praças Públicas		132.000	2.000	130.000
	Fiscal	132.000	2.000	130.000
1109 Aquisição de Veículo Ambulância		143.000	0	143.000
	Seguridade Social	143.000	0	143.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'água, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		85.100	0	85.100
	Fiscal	85.100	0	85.100
1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		55.000	5.000	50.000
	Fiscal	55.000	5.000	50.000
1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
2001 Manutenção da Câmara Municipal		1.725.000	1.725.000	0
	Fiscal	1.725.000	1.725.000	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		490.500	457.500	33.000
	Fiscal	490.500	457.500	33.000
2003 Manutenção do Controle Interno		96.500	93.500	3.000
	Fiscal	96.500	93.500	3.000
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		1.358.237	1.049.500	308.737
	Fiscal	1.358.237	1.049.500	308.737
2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM		53.000	53.000	0
	Fiscal	53.000	53.000	0
2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP		212.550	206.200	6.350
	Fiscal	212.550	206.200	6.350
2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		133.300	103.000	30.300
	Fiscal	133.300	103.000	30.300
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		460.017	443.500	16.517
	Fiscal	460.017	443.500	16.517
2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso		1.800	1.800	0
	Seguridade Social	1.800	1.800	0
2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		159.000	159.000	0
	Seguridade Social	159.000	159.000	0
2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente		3.300	3.300	0
	Seguridade Social	3.300	3.300	0
2013 Realização da Conferência Municipal		2.300	2.300	0
	Seguridade Social	2.300	2.300	0
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		69.000	69.000	0
	Seguridade Social	69.000	69.000	0

2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		9.500	2.000	7.500
	Seguridade Social	9.500	2.000	7.500
2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014		51.000	51.000	0
	Seguridade Social	51.000	51.000	0
2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009		402.000	402.000	0
	Seguridade Social	402.000	402.000	0
2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular		2.300	2.300	0
	Seguridade Social	2.300	2.300	0
2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		402.020	23.245	378.775
	Seguridade Social	402.020	23.245	378.775
2022 Fundo Municipal de Assistência Social		335.000	335.000	0
	Seguridade Social	335.000	335.000	0
2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF		61.775	6.000	55.775
	Seguridade Social	61.775	6.000	55.775
2024 Piso Básico Fixo-PBF		350.000	23.000	327.000
	Seguridade Social	350.000	23.000	327.000
2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS		7.500	3.000	4.500
	Seguridade Social	7.500	3.000	4.500
2026 Trabalho e Renda		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS		3.500	3.500	0
	Seguridade Social	3.500	3.500	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		42.000	42.000	0
	Seguridade Social	42.000	42.000	0
2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		4.300	4.300	0
	Fiscal	4.300	4.300	0
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.943.337	0	2.943.337
	Seguridade Social	2.943.337	0	2.943.337
2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		360.000	0	360.000
	Seguridade Social	360.000	0	360.000
2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.021.020	0	2.021.020
	Seguridade Social	2.021.020	0	2.021.020
2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC		298.000	0	298.000
	Seguridade Social	298.000	0	298.000
2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		130.200	0	130.200
	Seguridade Social	130.200	0	130.200
2042 Programa de Vigilância em Saúde		25.900	0	25.900
	Seguridade Social	25.900	0	25.900
2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		89.000	0	89.000
	Seguridade Social	89.000	0	89.000
2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		531.200	514.000	17.200
	Fiscal	531.200	514.000	17.200
2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL		133.290	0	133.290
	Fiscal	133.290	0	133.290
2047 Manutenção do Ensino Fundamental		2.346.750	0	2.346.750
	Fiscal	2.346.750	0	2.346.750
2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE		341.830	0	341.830
	Fiscal	341.830	0	341.830
2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		69.568	0	69.568
	Fiscal	69.568	0	69.568
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN		115.500	0	115.500
	Fiscal	115.500	0	115.500
2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		106.000	104.000	2.000
	Fiscal	106.000	104.000	2.000
2054 Manutenção do Ensino Médio		35.500	35.500	0
	Fiscal	35.500	35.500	0
2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		1.177.000	0	1.177.000
	Fiscal	1.177.000	0	1.177.000
2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA		383.000	0	383.000
	Fiscal	383.000	0	383.000
2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino		145.000	0	145.000
	Fiscal	145.000	0	145.000
2058 Manutenção do Ensino Especial		202.000	0	202.000
	Fiscal	202.000	0	202.000
2059 Manutenção dos Serviços Culturais		428.000	428.000	0
	Fiscal	428.000	428.000	0
2060 Manutenção da Biblioteca Pública		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%		910.900	0	910.900
	Fiscal	910.900	0	910.900
2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%		2.709.100	0	2.709.100
	Fiscal	2.709.100	0	2.709.100
2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%		205.600	0	205.600
	Fiscal	205.600	0	205.600
2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%		298.800	0	298.800
	Fiscal	298.800	0	298.800
2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%		122.200	0	122.200
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	122.200	0	122.200
2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		549.083	513.000	36.083
	Fiscal	549.083	513.000	36.083
2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2069 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes		356.500	352.500	4.000
	Fiscal	356.500	352.500	4.000
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		231.500	226.500	5.000
	Fiscal	231.500	226.500	5.000
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento		125.000	120.000	5.000
	Fiscal	125.000	120.000	5.000
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		397.000	392.000	5.000
	Fiscal	397.000	392.000	5.000
2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		4.100	4.100	0
	Fiscal	4.100	4.100	0
2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		3.800	3.800	0
	Fiscal	3.800	3.800	0
2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social		1.500	1.500	0
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social		1.500	1.500	0

	Seguridade Social	1.500	1.500	0
2079 Fundo Municipal de Habitação		1.500	1.500	0
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente		2.300	2.300	0
	Seguridade Social	2.300	2.300	0
2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD		30.300	0	30.300
	Seguridade Social	30.300	0	30.300
2088 Aquisição de Fardamento para Alunos		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura		60.630	7.500	53.130
	Fiscal	60.630	7.500	53.130
2091 Programa de Alfabetização		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
2092 Plano Municipal de Educação - PME		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		120.000	0	120.000
	Fiscal	120.000	0	120.000
2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA		95.000	0	95.000
	Fiscal	95.000	0	95.000
2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA		308.895	0	308.895
	Fiscal	308.895	0	308.895
2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
2097 Promoção de Eventos Esportivos		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
2098 Manutenção das Atividades Esportivas		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%		286.700	0	286.700
	Fiscal	286.700	0	286.700
2100 Educação e Formação em Saúde		4.400	0	4.400
	Seguridade Social	4.400	0	4.400
2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%		96.650	0	96.650
	Fiscal	96.650	0	96.650
2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%		369.350	0	369.350
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	369.350	0	369.350
2120 Realização de Concurso Público		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC		91.000	91.000	0
	Fiscal	91.000	91.000	0
2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE		5.000	0	5.000

	Fiscal	5.000	0	5.000
2124 Programa Mais Médicos		7.000	0	7.000
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos		17.000	0	17.000
	Seguridade Social	17.000	0	17.000
2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora		30.000	3.000	27.000
	Seguridade Social	30.000	3.000	27.000
2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos		18.500	0	18.500
	Seguridade Social	18.500	0	18.500
2130 Vigilância Socioassistencial		6.450	1.500	4.950
	Seguridade Social	6.450	1.500	4.950
2131 Programa do Leite - PAA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
2132 Capacitação Continuada de Servidores		1.800	1.800	0
	Seguridade Social	1.800	1.800	0
2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade		78.000	0	78.000
	Seguridade Social	78.000	0	78.000
2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental		172.000	0	172.000
	Fiscal	172.000	0	172.000
2135 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensi n 		24.000	0	24.000
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	24.000	0	24.000
2136 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensi n 		14.000	0	14.000
	Fiscal	14.000	0	14.000
2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE		22.000	0	22.000
	Fiscal	22.000	0	22.000
2138 RATIO entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP).		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		80.500	0	80.500
	Seguridade Social	80.500	0	80.500
2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022		60.200	0	60.200
	Fiscal	60.200	0	60.200
2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural		40.200	0	40.200
	Fiscal	40.200	0	40.200
2142 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem		203.000	0	203.000
	Seguridade Social	203.000	0	203.000
2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
9999 Reserva de Contingência		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975
	Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918
	Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal	1.775.000	1.775.000	0
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	30.000	30.000	0
1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	20.000	0

2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.725.000	1.725.000	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO	592.000	556.000	36.000
1003 Aquisição de Veículos	5.000	5.000	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	490.500	457.500	33.000
2003 Manutenção do Controle Interno	96.500	93.500	3.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.722.987	2.327.600	395.387
1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS	565.000	515.000	50.000
1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN	65.000	65.000	0
1010 Amortização da Dívida com Precatórios	300.000	300.000	0
1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	5.000	5.000	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.358.237	1.049.500	308.737
2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	53.000	53.000	0
2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP	212.550	206.200	6.350
2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	133.300	103.000	30.300
2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	4.100	4.100	0
2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	3.800	3.800	0
2120 Realização de Concurso Público	2.000	2.000	0
2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	16.000	16.000	0
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	861.017	844.500	16.517
1011 Amortização da Dívida Pública	310.000	310.000	0
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	460.017	443.500	16.517
2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC	91.000	91.000	0
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	451.500	251.500	200.000
1013 Construção e Melhoria de Unidade	101.000	1.000	100.000
1014 Construção e Melhoria de Unidade	101.000	1.000	100.000
1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	2.000	2.000	0
2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	1.800	1.800	0
2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	159.000	159.000	0
2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	3.300	3.300	0
2013 Realização da Conferência Municipal	2.300	2.300	0
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	69.000	69.000	0
2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	1.000	1.000	0
2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular	2.300	2.300	0
2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500	0
2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500	0
2079 Fundo Municipal de Habitação	1.500	1.500	0
2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente	2.300	2.300	0
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.800.045	853.545	946.500
2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência	4.000	0	4.000
2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	9.500	2.000	7.500
2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014	51.000	51.000	0
2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009	402.000	402.000	0
2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	402.020	23.245	378.775
2022 Fundo Municipal de Assistência Social	335.000	335.000	0
2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF	61.775	6.000	55.775
2024 Piso Básico Fixo-PBF	350.000	23.000	327.000
2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	7.500	3.000	4.500
2026 Trabalho e Renda	5.000	0	5.000
2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	30.000	0	30.000
2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	3.000	0	3.000
2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora	30.000	3.000	27.000
2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Individuos	18.500	0	18.500
2130 Vigilância Socioassistencial	6.450	1.500	4.950

2131 Programa do Leite - PAA	2.000	2.000	0
2132 Capacitação Continuada de Servidores	1.800	1.800	0
2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	80.500	0	80.500
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48.500	48.500	0
1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	3.000	3.000	0
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS	3.500	3.500	0
2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	42.000	42.000	0
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.706.557	0	7.706.557
1066 Aquisição de Equipamentos e Material	225.000	0	225.000
1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva	111.200	0	111.200
1087 Construção de Polo de Academia da Saúde	71.000	0	71.000
1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	621.100	0	621.100
1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária	188.100	0	188.100
1109 Aquisição de Veículo Ambulância	143.000	0	143.000
2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde	50.000	0	50.000
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.943.337	0	2.943.337
2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	360.000	0	360.000
2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.021.020	0	2.021.020
2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC	298.000	0	298.000
2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	130.200	0	130.200
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 Programa de Vigilância em Saúde	25.900	0	25.900
2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	89.000	0	89.000
2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	30.300	0	30.300
2100 Educação e Formação em Saúde	4.400	0	4.400
2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	15.000	0	15.000
2124 Programa Mais Médicos	7.000	0	7.000
2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus	60.000	0	60.000
2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	17.000	0	17.000
2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade	78.000	0	78.000
2142 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	203.000	0	203.000
2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS	15.000	0	15.000
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	1.660.288	531.000	1.129.288
1023 Construção de Um Calçadão	41.000	1.000	40.000
1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	609.988	3.000	606.988
1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	2.000	2.000	0
1074 Reforma da Praça Miguel de Moura	122.000	2.000	120.000
1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	2.000	2.000	0
1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas	135.000	5.000	130.000
1108 Construção de Praças Públicas	132.000	2.000	130.000
1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	85.100	0	85.100
2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	531.200	514.000	17.200
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.056.343	650.000	7.406.343
1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	375.300	0	375.300
1038 Aquisição de Veículos/Ônibus	495.680	0	495.680
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	120.000	0	120.000
1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	43.000	3.000	40.000
1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	97.000	10.000	87.000
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	60.000	10.000	50.000
2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar	2.000	2.000	0
2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	133.290	0	133.290
2047 Manutenção do Ensino Fundamental	2.346.750	0	2.346.750
2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000	0	5.000
2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE	341.830	0	341.830

2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	69.568	0	69.568
---	--------	---	--------

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN	115.500	0	115.500
2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	106.000	104.000	2.000
2054 Manutenção do Ensino Médio	35.500	35.500	0
2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	1.177.000	0	1.177.000
2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	383.000	0	383.000
2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino	145.000	0	145.000
2058 Manutenção do Ensino Especial	202.000	0	202.000
2059 Manutenção dos Serviços Culturais	428.000	428.000	0
2060 Manutenção da Biblioteca Pública	9.000	9.000	0
2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local	7.000	7.000	0
2088 Aquisição de Fardamento para Alunos	90.000	0	90.000
2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	2.000	0	2.000
2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	60.630	7.500	53.130
2091 Programa de Alfabetização	5.000	0	5.000
2092 Plano Municipal de Educação - PME	11.000	0	11.000
2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	120.000	0	120.000
2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	95.000	0	95.000
2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	308.895	0	308.895
2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	90.000	0	90.000
2097 Promoção de Eventos Esportivos	17.000	17.000	0
2098 Manutenção das Atividades Esportivas	17.000	17.000	0
2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	0	5.000
2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	200.000	0	200.000
2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental	172.000	0	172.000
2135 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin	24.000	0	24.000
2136 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin	14.000	0	14.000
2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE	22.000	0	22.000
2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022	60.200	0	60.200
2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	40.200	0	40.200
08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	5.149.300	0	5.149.300
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%	150.000	0	150.000
2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%	910.900	0	910.900
2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%	2.709.100	0	2.709.100
2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%	205.600	0	205.600
2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%	298.800	0	298.800
2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	122.200	0	122.200
2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%	286.700	0	286.700
2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%	96.650	0	96.650
2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%	369.350	0	369.350

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.119.583	528.500	591.083
1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	55.500	500	55.000
1020 Construção e Instalação de Poço Tubular	41.000	1.000	40.000
1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	51.000	1.000	50.000
1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	181.000	1.000	180.000
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	1.000	1.000	0
1090 Construção de Barragens e Açudes	51.000	1.000	50.000
1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura	61.000	1.000	60.000
1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	55.000	5.000	50.000

1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.	70.000	0	70.000
2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	549.083	513.000	36.083
2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas	4.000	4.000	0
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE	409.500	385.500	24.000
1057 Construção e Melhoramento de Estradas	21.000	1.000	20.000
1105 Construção de Abrigo Rodoviário	1.000	1.000	0
1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas	1.000	1.000	0
1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,	30.000	30.000	0
2069 ManutençãodaSecretariaMunicipaldeTransportes	356.500	352.500	4.000
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	472.800	232.800	240.000
1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico	221.000	1.000	220.000
1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	16.000	1.000	15.000
2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	4.300	4.300	0
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	231.500	226.500	5.000
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	125.000	120.000	5.000
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	125.000	120.000	5.000
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	783.000	465.000	318.000
1096 Aquisição de Trator e Implementos	164.000	1.000	163.000
1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	152.000	2.000	150.000
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	397.000	392.000	5.000
2138 Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DAASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORALAGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP).	70.000	70.000	0
99.099 Reserva de Contingência	60.000	60.000	0
9999 Reserva de Contingência	60.000	60.000	0
Total:	33.793.420	9.629.445	24.163.975

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		25.928.902	8.353.945	17.574.957
	Fiscal	17.812.400	7.221.600	10.590.800
	Seguridade Social	8.116.502	1.132.345	6.984.157
4 Despesas de Capital		7.804.518	1.215.500	6.589.018
	Fiscal	5.914.418	1.194.300	4.720.118
	Seguridade Social	1.890.100	21.200	1.868.900
9 Reserva de Contingência		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975
	Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918
	Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		90.000	40.000	50.000
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		33.563.420	9.449.445	24.113.975
	Fiscal	23.606.818	8.295.900	15.310.918
	Seguridade Social	9.956.602	1.153.545	8.803.057
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975

	Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918
	Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		50.000
01 Câmara Municipal		50.000
	01.001 Câmara Municipal	50.000
Poder Executivo		6.706.518
02 Gabinete do Prefeito		10.500
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	10.500
03 Secretaria Municipal de Administração		105.250
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	105.250
04 Secretaria Municipal de Finanças		8.000
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.000
05 Secretaria Munic. de Assistência Social		272.200
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.700
	05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	65.500
06 Secretaria Municipal de Saúde		1.612.900
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500
	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.610.400
07 Secretaria Municipal de Obras		1.130.088
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	1.130.088
08 Secretaria Munic. de Educação e Cultura		2.373.780
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.930.980
	08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	442.800
09 Secretaria Municipal de Agricultura		575.500
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	575.500
10 Secretaria Municipal de Transporte		56.000
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE	56.000
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		239.800
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	239.800
12 Secretaria Municipal de Planejamento		1.500
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.500
13 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		321.000
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	321.000
Total		6.756.518

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo	01.001 Câmara Municipal		1.775.000	1.775.000	0
		1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	30.000	30.000	0
		1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	20.000	0
		2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.725.000	1.725.000	0
0007 Administração	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.828.987	2.431.600	397.387
		1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS	565.000	515.000	50.000
		1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN	65.000	65.000	0
		1010 Amortização da Dívida com Precatórios	300.000	300.000	0
		1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	5.000	5.000	0
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.358.237	1.049.500	308.737
		2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	53.000	53.000	0
		2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP	212.550	206.200	6.350

		2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	133.300	103.000	30.300
		2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	4.100	4.100	0
		2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	3.800	3.800	0
		2120 Realização de Concurso Público	2.000	2.000	0
		2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	16.000	16.000	0
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		106.000	104.000	2.000
		2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	106.000	104.000	2.000
0008 Administração Financeira			861.017	844.500	16.517
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		861.017	844.500	16.517
		1011 Amortização da Dívida Pública	310.000	310.000	0
		2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	460.017	443.500	16.517
		2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC	91.000	91.000	0
0009 Planejamento Governamental			717.000	676.000	41.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		592.000	556.000	36.000
		1003 Aquisição de Veículos	5.000	5.000	0
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	490.500	457.500	33.000
		2003 Manutenção do Controle Interno	96.500	93.500	3.000
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		125.000	120.000	5.000
		2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	125.000	120.000	5.000
0018 Promoção e Extensão Rural			1.023.083	527.000	496.083
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.023.083	527.000	496.083
		1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	51.000	1.000	50.000
		1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	181.000	1.000	180.000
		1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	1.000	1.000	0
		1090 Construção de Barragens e Açudes	51.000	1.000	50.000
		1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura	61.000	1.000	60.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	55.000	5.000	50.000
		1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.	70.000	0	70.000
		2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	549.083	513.000	36.083
		2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas	4.000	4.000	0
0040 Educação Eficiente			2.000	2.000	0
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.000	2.000	0
		2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar	2.000	2.000	0
0041 Educação Infantil			3.024.345	0	3.024.345
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		1.863.895	0	1.863.895
		1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	120.000	0	120.000
		2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	1.177.000	0	1.177.000
		2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	120.000	0	120.000
		2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	95.000	0	95.000
		2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	308.895	0	308.895
		2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	0	5.000
		2135 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensin]	24.000	0	24.000
		2136 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensin]	14.000	0	14.000
	08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		1.160.450	0	1.160.450
		2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%	205.600	0	205.600
		2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%	298.800	0	298.800
		2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%	286.700	0	286.700
		2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%	369.350	0	369.350
0042 Ensino Fundamental			8.900.118	0	8.900.118
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		5.007.918	0	5.007.918
		1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	375.300	0	375.300
		1038 Aquisição de Veículos/Ônibus	495.680	0	495.680
		1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000

		2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	133.290	0	133.290
		2047 Manutenção do Ensino Fundamental	2.346.750	0	2.346.750
		2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000	0	5.000
		2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE	341.830	0	341.830
		2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	69.568	0	69.568
		2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN	115.500	0	115.500
		2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	383.000	0	383.000
		2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino	145.000	0	145.000
		2088 Aquisição de Fardamento para Alunos	90.000	0	90.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	2.000	0	2.000
		2091 Programa de Alfabetização	5.000	0	5.000
		2092 Plano Municipal de Educação - PME	11.000	0	11.000
		2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	90.000	0	90.000
		2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	200.000	0	200.000
		2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental	172.000	0	172.000
		2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE	22.000	0	22.000
	08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		3.892.200	0	3.892.200
		1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%	150.000	0	150.000
		2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%	910.900	0	910.900
		2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%	2.709.100	0	2.709.100
		2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	122.200	0	122.200
0043 Ensino Médio			35.500	35.500	0
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		35.500	35.500	0
		2054 Manutenção do Ensino Médio	35.500	35.500	0
0048 Cultura			598.030	444.500	153.530
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		598.030	444.500	153.530
		2059 Manutenção dos Serviços Culturais	428.000	428.000	0
		2060 Manutenção da Biblioteca Pública	9.000	9.000	0
		2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	60.630	7.500	53.130
		2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022	60.200	0	60.200
		2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	40.200	0	40.200
0049 Educação Especial			298.650	0	298.650
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		202.000	0	202.000
		2058 Manutenção do Ensino Especial	202.000	0	202.000
	08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		96.650	0	96.650
		2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%	96.650	0	96.650
0050 Desporto e Laser			241.000	64.000	177.000
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		241.000	64.000	177.000
		1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	43.000	3.000	40.000
		1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	97.000	10.000	87.000
		1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	60.000	10.000	50.000
		2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local	7.000	7.000	0
		2097 Promoção de Eventos Esportivos	17.000	17.000	0
		2098 ManutençãodasAtividadesEsportivas	17.000	17.000	0
0054 Recursos Hídricos			96.500	1.500	95.000
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		96.500	1.500	95.000
		1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	55.500	500	55.000
		1020 Construção e Instalação de Poço Tubular	41.000	1.000	40.000
0055 Gestão Ambiental			231.500	226.500	5.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		231.500	226.500	5.000
		2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	231.500	226.500	5.000
0057 Habitação			211.800	111.800	200.000
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		211.800	11.800	200.000
		1013 Construção e Melhoria de Unidade	101.000	1.000	100.000
		1014 Construção e Melhoria de Unidade	101.000	1.000	100.000
		1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	2.000	2.000	0
		2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	1.000	1.000	0
		2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular	2.300	2.300	0
		2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500	0
		2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500	0
		2079 Fundo Municipal de Habitação	1.500	1.500	0
0058 Urbanismo			2.443.288	996.000	1.447.288
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS		1.660.288	531.000	1.129.288
		1023 Construção de Um Calçadão	41.000	1.000	40.000
		1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	609.988	3.000	606.988
		1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	2.000	2.000	0
		1074 Reforma da Praça Miguel de Moura	122.000	2.000	120.000
		1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	2.000	2.000	0
		1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas	135.000	5.000	130.000
		1108 Construção de Praças Públicas	132.000	2.000	130.000
		1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	85.100	0	85.100
		2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	531.200	514.000	17.200
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		783.000	465.000	318.000
		1096 Aquisição de Trator e Implementos	164.000	1.000	163.000
		1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	152.000	2.000	150.000
		2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	397.000	392.000	5.000
		2138 Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE - CIM-AMLAP).	70.000	70.000	0
0075 Saúde			7.695.057	48.500	7.646.557
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		48.500	48.500	0
		1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	3.000	3.000	0
		2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS	3.500	3.500	0
		2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	42.000	42.000	0
	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.646.557	0	7.646.557
		1066 Aquisição de Equipamentos e Material	225.000	0	225.000
		1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva	111.200	0	111.200
		1087 Construção de Polo de Academia da Saúde	71.000	0	71.000
		1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	621.100	0	621.100
		1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária	188.100	0	188.100

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1109 Aquisição de Veículo Ambulância	143.000	0	143.000
		2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde	50.000	0	50.000
		2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.943.337	0	2.943.337
		2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	360.000	0	360.000
		2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.021.020	0	2.021.020
		2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC	298.000	0	298.000
		2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	130.200	0	130.200
		2042 Programa de Vigilância em Saúde	25.900	0	25.900
		2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	89.000	0	89.000
		2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	30.300	0	30.300
		2100 Educação e Formação em Saúde	4.400	0	4.400

		2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	15.000	0	15.000
		2124 Programa Mais Médicos	7.000	0	7.000
		2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	17.000	0	17.000
		2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade	78.000	0	78.000
		2142 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	203.000	0	203.000
		2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS	15.000	0	15.000
0076 Saneamento			241.300	6.300	235.000
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		241.300	6.300	235.000
		1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico	221.000	1.000	220.000
		1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	16.000	1.000	15.000
		2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	4.300	4.300	0
0081 Assistência Social			2.039.745	1.093.245	946.500
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		239.700	239.700	0
		2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	1.800	1.800	0
		2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	159.000	159.000	0
		2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	3.300	3.300	0
		2013 Realização da Conferência Municipal	2.300	2.300	0
		2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	69.000	69.000	0
		2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.000	2.000	0
		2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente	2.300	2.300	0
	05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.800.045	853.545	946.500
		2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência	4.000	0	4.000
		2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	9.500	2.000	7.500

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014	51.000	51.000	0
		2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009	402.000	402.000	0
		2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	402.020	23.245	378.775
		2022 Fundo Municipal de Assistência Social	335.000	335.000	0
		2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF	61.775	6.000	55.775
		2024 Piso Básico Fixo-PBF	350.000	23.000	327.000
		2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	7.500	3.000	4.500
		2026 Trabalho e Renda	5.000	0	5.000
		2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	30.000	0	30.000
		2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	3.000	0	3.000
		2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora	30.000	3.000	27.000
		2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos	18.500	0	18.500
		2130 Vigilância Socioassistencial	6.450	1.500	4.950
		2131 Programa do Leite - PAA	2.000	2.000	0
		2132 Capacitação Continuada de Servidores	1.800	1.800	0
		2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	80.500	0	80.500
0088 Transporte Rodoviário			409.500	385.500	24.000
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE		409.500	385.500	24.000
		1057 Construção e Melhoramento de Estradas	21.000	1.000	20.000
		1105 Construção de Abrigo Rodoviário	1.000	1.000	0
		1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas	1.000	1.000	0
		1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,	30.000	30.000	0
		2069 ManutençãodaSecretariaMunicipaldeTransportes	356.500	352.500	4.000
0100 Covid-19			60.000	0	60.000
	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		60.000	0	60.000
		2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus	60.000	0	60.000

9999 Reserva de Contingência			60.000	60.000	0
	99.099 Reserva de Contingência		60.000	60.000	0
		9999 Reserva de Contingência	60.000	60.000	0
		Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975
		Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918
		Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Câmara Municipal		1.775.000	1.775.000	0	
	Fiscal	1.775.000	1.775.000	0	
02.001 GABINETE DO PREFEITO		592.000	556.000	36.000	
	Fiscal	592.000	556.000	36.000	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.722.987	2.327.600	395.387	
	Fiscal	2.722.987	2.327.600	395.387	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		861.017	844.500	16.517	
	Fiscal	861.017	844.500	16.517	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		451.500	251.500	200.000	
	Seguridade Social	451.500	251.500	200.000	
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.800.045	853.545	946.500	
	Seguridade Social	1.800.045	853.545	946.500	
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		48.500	48.500	0	
	Seguridade Social	48.500	48.500	0	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.706.557	0	7.706.557	
	Seguridade Social	7.706.557	0	7.706.557	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS		1.660.288	531.000	1.129.288	
	Fiscal	1.660.288	531.000	1.129.288	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		8.056.343	650.000	7.406.343	
	Fiscal	8.056.343	650.000	7.406.343	
08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		5.149.300	0	5.149.300	
	Fiscal	5.149.300	0	5.149.300	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.119.583	528.500	591.083	
	Fiscal	1.119.583	528.500	591.083	
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE		409.500	385.500	24.000	
	Fiscal	409.500	385.500	24.000	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		472.800	232.800	240.000	
	Fiscal	472.800	232.800	240.000	
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		125.000	120.000	5.000	
	Fiscal	125.000	120.000	5.000	
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		783.000	465.000	318.000	
	Fiscal	783.000	465.000	318.000	
99.099 Reserva de Contingência		60.000	60.000	0	

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
	Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975	
	Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918	
	Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057	

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - Câmara Municipal		1.775.000	1.775.000	0	
	Fiscal	1.775.000	1.775.000	0	

02 - Gabinete do Prefeito		592.000	556.000	36.000
	Fiscal	592.000	556.000	36.000
03 - Secretaria Municipal de Administração		2.722.987	2.327.600	395.387
	Fiscal	2.722.987	2.327.600	395.387
04 - Secretaria Municipal de Finanças		861.017	844.500	16.517
	Fiscal	861.017	844.500	16.517
05 - Secretaria Munic. de Assistência Social		2.251.545	1.105.045	1.146.500
	Seguridade Social	2.251.545	1.105.045	1.146.500
06 - Secretaria Municipal de Saúde		7.755.057	48.500	7.706.557
	Seguridade Social	7.755.057	48.500	7.706.557
07 - Secretaria Municipal de Obras		1.660.288	531.000	1.129.288
	Fiscal	1.660.288	531.000	1.129.288
08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura		13.205.643	650.000	12.555.643
	Fiscal	13.205.643	650.000	12.555.643
09 - Secretaria Municipal de Agricultura		1.119.583	528.500	591.083
	Fiscal	1.119.583	528.500	591.083
10 - Secretaria Municipal de Transporte		409.500	385.500	24.000
	Fiscal	409.500	385.500	24.000
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		472.800	232.800	240.000
	Fiscal	472.800	232.800	240.000
12 - Secretaria Municipal de Planejamento		125.000	120.000	5.000
	Fiscal	125.000	120.000	5.000
13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		783.000	465.000	318.000
	Fiscal	783.000	465.000	318.000
99 - Reserva de Contingência		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975
	Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918
	Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			1.775.000	1.775.000	0
	01.001 Câmara Municipal		1.775.000	1.775.000	0
		Fiscal	1.775.000	1.775.000	0
02 Gabinete do Prefeito			592.000	556.000	36.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		592.000	556.000	36.000
		Fiscal	592.000	556.000	36.000
03 Secretaria Municipal de Administração			2.722.987	2.327.600	395.387
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.722.987	2.327.600	395.387
		Fiscal	2.722.987	2.327.600	395.387
04 Secretaria Municipal de Finanças			861.017	844.500	16.517
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		861.017	844.500	16.517
		Fiscal	861.017	844.500	16.517
05 Secretaria Munic. de Assistência Social			2.251.545	1.105.045	1.146.500
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL		451.500	251.500	200.000
		Seguridade Social	451.500	251.500	200.000
	05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.800.045	853.545	946.500
		Seguridade Social	1.800.045	853.545	946.500
06 Secretaria Municipal de Saúde			7.755.057	48.500	7.706.557
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		48.500	48.500	0
		Seguridade Social	48.500	48.500	0
	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.706.557	0	7.706.557
		Seguridade Social	7.706.557	0	7.706.557
07 Secretaria Municipal de Obras			1.660.288	531.000	1.129.288
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS		1.660.288	531.000	1.129.288

		Fiscal	1.660.288	531.000	1.129.288
08 Secretaria Munic. de Educação e Cultura			13.205.643	650.000	12.555.643
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		8.056.343	650.000	7.406.343
		Fiscal	8.056.343	650.000	7.406.343
	08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		5.149.300	0	5.149.300
		Fiscal	5.149.300	0	5.149.300
09 Secretaria Municipal de Agricultura			1.119.583	528.500	591.083
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.119.583	528.500	591.083
		Fiscal	1.119.583	528.500	591.083
10 Secretaria Municipal de Transporte			409.500	385.500	24.000
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE		409.500	385.500	24.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		Fiscal	409.500	385.500	24.000
			472.800	232.800	240.000
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		472.800	232.800	240.000
		Fiscal	472.800	232.800	240.000
12 Secretaria Municipal de Planejamento			125.000	120.000	5.000
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		125.000	120.000	5.000
		Fiscal	125.000	120.000	5.000
13 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			783.000	465.000	318.000
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		783.000	465.000	318.000
		Fiscal	783.000	465.000	318.000
99 Reserva de Contingência			60.000	60.000	0
	99.099 Reserva de Contingência		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
		Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975
		Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918
		Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			25.928.902	8.353.945	17.574.957
	01.001 - Câmara Municipal		1.725.000	1.725.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.725.000	1.725.000	0
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		581.500	545.500	36.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	545.500	545.500	0
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	36.000	0	36.000
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.702.737	1.440.600	262.137
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.437.400	1.437.400	0
		15010000 Outros Recursos não Vinculados	3.200	3.200	0
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.462	0	110.462
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500	0	500
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000	0	8.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	54.725	0	54.725
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	0	50.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.300	0	30.300
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	7.150	0	7.150
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		733.017	716.500	16.517
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	716.500	716.500	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.517	0	11.517
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000

	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		242.800	242.800	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	242.800	242.800	0
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.734.545	846.545	888.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	846.545	846.545	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	732.500	0	732.500
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	40.000
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	40.000	0	40.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	75.500	0	75.500

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		43.000	43.000	0	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.000	43.000	0	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.096.157	0	6.096.157	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.951.837	0	2.951.837	
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.003.720	0	2.003.720	
	16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000	
	16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	100.000	
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	2.000	
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	40.000	0	40.000	
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	429.000	0	429.000	
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	203.000	0	203.000	
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	95.000	0	95.000	
	16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	50.000	0	50.000	
	17060000 Transferência Especial da União	5.000	0	5.000	
	17100000 Transferência Especial dos Estados	8.000	0	8.000	
	17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000	
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	38.600	0	38.600	
	17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	20.000	0	20.000	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS		528.200	511.000	17.200	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	511.000	511.000	0	
	17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	0	10.000	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.200	0	7.200	

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		6.120.363	623.000	5.497.363	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	623.000	623.000	0	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.381.395	0	4.381.395	
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	207.000	0	207.000	
	15500000 Transferência do Salário-Educação	294.830	0	294.830	
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	5.000	
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.290	0	100.290	
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	34.068	0	34.068	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	6.000	
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	85.500	0	85.500	
	17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.750	0	30.750	
	17060000 Transferência Especial da União	52.000	0	52.000	
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	60.200	0	60.200	
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	40.200	0	40.200	
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	53.130	0	53.130	
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	147.000	0	147.000	
08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		4.706.500	0	4.706.500	
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.036.000	0	1.036.000	

	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.370.500	0	3.370.500
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.500	0	7.500
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	17.500	0	17.500
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	50.000
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	170.000	0	170.000
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.000	0	55.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		543.083	507.000	36.083
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	507.000	507.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.083	0	26.083
	17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	0	10.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		353.500	349.500	4.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	349.500	349.500	0
	17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	4.000	0	4.000
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		233.000	228.000	5.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	228.000	228.000	0
	17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		123.500	118.500	5.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	118.500	118.500	0
	17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		462.000	457.000	5.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	457.000	457.000	0
	17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital		7.804.518	1.215.500	6.589.018
01.001 - Câmara Municipal		50.000	50.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		10.500	10.500	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.020.250	887.000	133.250
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	887.000	887.000	0
	17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	0	50.000
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	72.750	0	72.750
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.500	0	10.500
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		128.000	128.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	128.000	128.000	0
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		208.700	8.700	200.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.700	8.700	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		65.500	7.000	58.500
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	7.000	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.500	0	13.500
	16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
	16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000	0	5.000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		5.500	5.500	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	5.500	0
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.610.400	0	1.610.400
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	141.000	0	141.000
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.100	0	80.100

16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	560.100	0	560.100
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	150.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	150.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	10.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000	0	6.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.100	0	110.100
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	210.100	0	210.100
17060000 Transferência Especial da União	106.000	0	106.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	14.500	0	14.500
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.500	0	18.500
17100000 Transferência Especial dos Estados	44.000	0	44.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	1.132.088	20.000	1.112.088

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	357.400	0	357.400
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	230.550	0	230.550
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.038	0	21.038
17060000 Transferência Especial da União	30.000	0	30.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	95.500	0	95.500
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	71.500	0	71.500
17100000 Transferência Especial dos Estados	171.000	0	171.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	50.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	85.100	0	85.100
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.935.980	27.000	1.908.980
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	27.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.065.000	0	1.065.000
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	3.000	0	3.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	52.000	0	52.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	96.680	0	96.680
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.500	0	250.500
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	124.800	0	124.800
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	95.000
17060000 Transferência Especial da União	80.000	0	80.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	82.000	0	82.000
08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	442.800	0	442.800
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	408.500	0	408.500
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.300	0	19.300
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.000	0	15.000
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	576.500	21.500	555.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.500	21.500	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	320.000	0	320.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
17060000 Transferência Especial da União	60.000	0	60.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	40.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	35.000	0	35.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	50.000

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE	56.000	36.000	20.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	36.000	0
17060000 Transferência Especial da União	10.000	0	10.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	10.000	0	10.000
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	239.800	4.800	235.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.800	4.800	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	205.000	0	205.000
17060000 Transferência Especial da União	30.000	0	30.000
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.500	1.500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	1.500	0
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	321.000	8.000	313.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	8.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	250.000
17060000 Transferência Especial da União	13.000	0	13.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
9 Reserva de Contingência	60.000	60.000	0
99.099 - Reserva de Contingência	60.000	60.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	60.000	0
Total	33.793.420	9.629.445	24.163.975
Fiscal:	23.786.818	8.475.900	15.310.918
Seguridade:	10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			25.928.902	8.353.945	17.574.957
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.661.445	4.150.900	9.510.545
		Fiscal	10.606.795	3.742.900	6.863.895
		Seguridade Social	3.054.650	408.000	2.646.650
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.057.457	3.993.045	8.064.412
		Fiscal	6.995.605	3.268.700	3.726.905
		Seguridade Social	5.061.852	724.345	4.337.507
4 Despesas de Capital			7.804.518	1.215.500	6.589.018
	4 INVESTIMENTO		6.756.518	222.500	6.534.018
		Fiscal	4.871.418	206.300	4.665.118
		Seguridade Social	1.885.100	16.200	1.868.900
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		18.000	13.000	5.000
		Fiscal	13.000	8.000	5.000
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.030.000	980.000	50.000
		Fiscal	1.030.000	980.000	50.000
9 Reserva de Contingência			60.000	60.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
Total			33.793.420	9.629.445	24.163.975
Fiscal:			23.786.818	8.475.900	15.310.918
Seguridade:			10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				25.928.902	8.353.945	17.574.957
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.661.445	4.150.900	9.510.545
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.150.900	4.150.900	0

		Fiscal	3.742.900	3.742.900	0
		Seguridade Social	408.000	408.000	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.713.395	0	2.713.395
		Fiscal	2.713.395	0	2.713.395
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.313.000	0	1.313.000
		Seguridade Social	1.313.000	0	1.313.000
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		237.000	0	237.000
		Fiscal	237.000	0	237.000
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.370.500	0	3.370.500
		Fiscal	3.370.500	0	3.370.500
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		7.500	0	7.500
		Fiscal	7.500	0	7.500
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		17.500	0	17.500
		Fiscal	17.500	0	17.500
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000	0	50.000
		Fiscal	50.000	0	50.000
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		170.000	0	170.000
		Fiscal	170.000	0	170.000
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		38.000	0	38.000
		Fiscal	38.000	0	38.000
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		130.000	0	130.000
		Fiscal	130.000	0	130.000
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		316.100	0	316.100
		Seguridade Social	316.100	0	316.100
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0		5.500	0	5.500
		Seguridade Social	5.500	0	5.500
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		428.500	0	428.500
		Seguridade Social	428.500	0	428.500

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		53.000	0	53.000
			Seguridade Social	53.000	0	53.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		443.550	0	443.550
			Seguridade Social	443.550	0	443.550
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		65.000	0	65.000
			Seguridade Social	65.000	0	65.000
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		150.000	0	150.000
			Fiscal	130.000	0	130.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			210.000	210.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		210.000	210.000	0
			Fiscal	210.000	210.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.057.457	3.993.045	8.064.412
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.989.845	3.989.845	0
			Fiscal	3.265.500	3.265.500	0
			Seguridade Social	724.345	724.345	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.668.000	0	1.668.000
			Fiscal	1.668.000	0	1.668.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.638.837	0	1.638.837

			Seguridade Social	1.638.837	0	1.638.837
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		3.200	3.200	0
			Fiscal	3.200	3.200	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		799.000	0	799.000
			Fiscal	799.000	0	799.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		17.000	0	17.000
			Fiscal	17.000	0	17.000
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		77.000	0	77.000
			Fiscal	77.000	0	77.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		294.830	0	294.830
			Fiscal	294.830	0	294.830
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		100.290	0	100.290
			Fiscal	100.290	0	100.290
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		34.068	0	34.068

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	34.068	0	34.068
				6.000	0	6.000
			Fiscal	6.000	0	6.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		85.500	0	85.500
			Fiscal	85.500	0	85.500
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.687.620	0	1.687.620
			Seguridade Social	1.687.620	0	1.687.620
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		34.500	0	34.500
			Seguridade Social	34.500	0	34.500
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		500	0	500
			Seguridade Social	500	0	500
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		150.000	0	150.000
			Seguridade Social	150.000	0	150.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		93.000	0	93.000
			Seguridade Social	93.000	0	93.000
		16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		288.950	0	288.950
			Seguridade Social	288.950	0	288.950
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000	0	40.000
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		40.000	0	40.000
			Seguridade Social	40.000	0	40.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.500	0	10.500

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Seguridade Social	10.500	0	10.500
				37.600	0	37.600
			Fiscal	37.600	0	37.600

		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		141.212	0	141.212
			Fiscal	141.212	0	141.212
		17060000 Transferência Especial da União		57.000	0	57.000
			Fiscal	52.000	0	52.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		500	0	500
			Fiscal	500	0	500
		17100000 Transferência Especial dos Estados		8.000	0	8.000
			Seguridade Social	8.000	0	8.000
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		60.200	0	60.200
			Fiscal	60.200	0	60.200
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		40.200	0	40.200
			Fiscal	40.200	0	40.200
		17180000 Auxílio Financeiro- Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		8.000	0	8.000
			Fiscal	8.000	0	8.000
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		53.130	0	53.130
			Fiscal	53.130	0	53.130
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		240.325	0	240.325
			Fiscal	201.725	0	201.725
			Seguridade Social	38.600	0	38.600
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.200	0	8.200
			Fiscal	8.200	0	8.200
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.300	0	30.300
			Fiscal	30.300	0	30.300
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		7.150	0	7.150
			Fiscal	7.150	0	7.150
4 Despesas de Capital				7.804.518	1.215.500	6.589.018
	4 INVESTIMENTO			6.756.518	222.500	6.534.018
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		222.500	222.500	0
			Fiscal	206.300	206.300	0
			Seguridade Social	16.200	16.200	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.060.000	0	1.060.000
			Fiscal	1.060.000	0	1.060.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		141.000	0	141.000
			Seguridade Social	141.000	0	141.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		408.500	0	408.500
			Fiscal	408.500	0	408.500
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		19.300	0	19.300
			Fiscal	19.300	0	19.300
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		3.000	0	3.000
			Fiscal	3.000	0	3.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		52.000	0	52.000
			Fiscal	52.000	0	52.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		96.680	0	96.680
			Fiscal	96.680	0	96.680
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		250.500	0	250.500
			Fiscal	250.500	0	250.500
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		124.800	0	124.800
			Fiscal	124.800	0	124.800

	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		80.100	0	80.100
		Seguridade Social	80.100	0	80.100
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		560.100	0	560.100
		Seguridade Social	560.100	0	560.100
	16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	0	150.000
		Seguridade Social	150.000	0	150.000
	16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000	0	150.000
		Seguridade Social	150.000	0	150.000
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		10.000	0	10.000
		Seguridade Social	10.000	0	10.000
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.000	0	6.000
		Seguridade Social	6.000	0	6.000
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		110.100	0	110.100
		Seguridade Social	110.100	0	110.100

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		210.100	0	210.100
			Seguridade Social	210.100	0	210.100
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.500	0	13.500
			Seguridade Social	13.500	0	13.500
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.427.400	0	1.427.400
			Fiscal	1.227.400	0	1.227.400
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		250.550	0	250.550
			Fiscal	250.550	0	250.550
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		21.038	0	21.038
			Fiscal	21.038	0	21.038
		17060000 Transferência Especial da União		329.000	0	329.000
			Fiscal	223.000	0	223.000
			Seguridade Social	106.000	0	106.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
			Fiscal	185.500	0	185.500
			Seguridade Social	14.500	0	14.500
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		180.000	0	180.000
			Fiscal	161.500	0	161.500
			Seguridade Social	18.500	0	18.500
		17100000 Transferência Especial dos Estados		342.000	0	342.000
			Fiscal	298.000	0	298.000
			Seguridade Social	44.000	0	44.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000	0	60.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		207.850	0	207.850
			Fiscal	207.850	0	207.850
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.500	0	10.500
			Fiscal	10.500	0	10.500
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			18.000	13.000	5.000

	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.000	13.000	0
--	--	--	--------	--------	---

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	8.000	8.000	0
			Seguridade Social	5.000	5.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.030.000	980.000	50.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		980.000	980.000	0
			Fiscal	980.000	980.000	0
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
9 Reserva de Contingência				60.000	60.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.000	60.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000	60.000	0
			Fiscal	60.000	60.000	0
Total				33.793.420	9.629.445	24.163.975
Fiscal:				23.786.818	8.475.900	15.310.918
Seguridade:				10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.626.245	9.626.245	0		
	Fiscal	8.472.700	8.472.700	0		
	Seguridade Social	1.153.545	1.153.545	0		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.446.395	0	5.446.395		
	Fiscal	5.446.395	0	5.446.395		
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.092.837	0	3.092.837		
	Seguridade Social	3.092.837	0	3.092.837		
15010000 Outros Recursos não Vinculados		3.200	3.200	0		
	Fiscal	3.200	3.200	0		
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.444.500	0	1.444.500		
	Fiscal	1.444.500	0	1.444.500		
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.370.500	0	3.370.500		
	Fiscal	3.370.500	0	3.370.500		
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		7.500	0	7.500		
	Fiscal	7.500	0	7.500		
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		17.500	0	17.500		
	Fiscal	17.500	0	17.500		
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		69.300	0	69.300		
	Fiscal	69.300	0	69.300		
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		170.000	0	170.000		
	Fiscal	170.000	0	170.000		
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		70.000	0	70.000		
	Fiscal	70.000	0	70.000		
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		210.000	0	210.000		
	Fiscal	210.000	0	210.000		
15500000 Transferência do Salário-Educação		346.830	0	346.830		
	Fiscal	346.830	0	346.830		
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000	0	5.000		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.000	0	5.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		100.290	0	100.290
	Fiscal	100.290	0	100.290
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		34.068	0	34.068
	Fiscal	34.068	0	34.068
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		102.680	0	102.680
	Fiscal	102.680	0	102.680
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		250.500	0	250.500
	Fiscal	250.500	0	250.500
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		210.300	0	210.300
	Fiscal	210.300	0	210.300
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.083.820	0	2.083.820
	Seguridade Social	2.083.820	0	2.083.820
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		562.100	0	562.100
	Seguridade Social	562.100	0	562.100
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		429.000	0	429.000
	Seguridade Social	429.000	0	429.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		203.000	0	203.000
	Seguridade Social	203.000	0	203.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		101.000	0	101.000
	Seguridade Social	101.000	0	101.000
16213210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		110.100	0	110.100
	Seguridade Social	110.100	0	110.100
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		210.100	0	210.100
	Seguridade Social	210.100	0	210.100
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		746.000	0	746.000
	Seguridade Social	746.000	0	746.000
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		80.500	0	80.500
	Seguridade Social	80.500	0	80.500

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.465.000	0	1.465.000
	Fiscal	1.265.000	0	1.265.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		250.550	0	250.550
	Fiscal	250.550	0	250.550
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		162.250	0	162.250
	Fiscal	162.250	0	162.250
17060000 Transferência Especial da União		386.000	0	386.000
	Fiscal	275.000	0	275.000
	Seguridade Social	111.000	0	111.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
	Fiscal	185.500	0	185.500
	Seguridade Social	14.500	0	14.500
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		180.000	0	180.000
	Fiscal	161.500	0	161.500
	Seguridade Social	18.500	0	18.500
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
17100000 Transferência Especial dos Estados		350.000	0	350.000
	Fiscal	298.000	0	298.000
	Seguridade Social	52.000	0	52.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		60.200	0	60.200
	Fiscal	60.200	0	60.200
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		40.200	0	40.200
	Fiscal	40.200	0	40.200
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		8.000	0	8.000
	Fiscal	8.000	0	8.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		53.130	0	53.130
	Fiscal	53.130	0	53.130
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		300.325	0	300.325
	Fiscal	251.725	0	251.725
	Seguridade Social	48.600	0	48.600
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		200.000	0	200.000
	Fiscal	180.000	0	180.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.200	0	8.200
	Fiscal	8.200	0	8.200
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.300	0	30.300
	Fiscal	30.300	0	30.300
17540000 Recursos de Operações de Crédito		215.000	0	215.000
	Fiscal	215.000	0	215.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.500	0	10.500
	Fiscal	10.500	0	10.500
Total		33.793.420	9.629.445	24.163.975
Fiscal:		23.786.818	8.475.900	15.310.918
Seguridade:		10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Ruy Barbosa		33.793.420	9.629.445	24.163.975

	Fiscal	23.786.818	8.475.900	15.310.918
	Seguridade Social	10.006.602	1.153.545	8.853.057
Total		33.793.420	9.629.445	24.163.975
Fiscal:		23.786.818	8.475.900	15.310.918
Seguridade:		10.006.602	1.153.545	8.853.057

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.775.000
	Câmara Municipal	1.775.000	
Poder Executivo			32.018.420
	Gabinete do Prefeito	592.000	
	Secretaria Municipal de Administração	2.722.987	
	Secretaria Municipal de Finanças	861.017	
	Secretaria Munic. de Assistência Social	2.251.545	
	Secretaria Municipal de Saúde	7.755.057	
	Secretaria Municipal de Obras	1.660.288	
	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	13.205.643	
	Secretaria Municipal de Agricultura	1.119.583	
	Secretaria Municipal de Transporte	409.500	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	472.800	
	Secretaria Municipal de Planejamento	125.000	
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	783.000	
	Reserva de Contingência	60.000	
Total:			33.793.420

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.775.000
	01 - Câmara Municipal		1.775.000
		01 - LEGISLATIVA	1.775.000
Poder Executivo			32.018.420
	02 - Gabinete do Prefeito		592.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	592.000
	03 - Secretaria Municipal de Administração		2.722.987
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.447.137
		11 - TRABALHO	212.550
		25 - ENERGIA	133.300
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	930.000
	04 - Secretaria Municipal de Finanças		861.017
		04 - ADMINISTRAÇÃO	861.017
	05 - Secretaria Munic. de Assistência Social		2.251.545
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.039.745
		16 - HABITAÇÃO	211.800
	06 - Secretaria Municipal de Saúde		7.755.057
		10 - SAÚDE	7.755.057
	07 - Secretaria Municipal de Obras		1.660.288
		15 - URBANISMO	1.575.188
		25 - ENERGIA	85.100
	08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura		13.205.643
		12 - EDUCAÇÃO	12.366.613
		13 - CULTURA	598.030
		27 - DESPORTO E LAZER	241.000
	09 - Secretaria Municipal de Agricultura		1.119.583
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	96.500

		20 - AGRICULTURA	1.023.083
	10 - Secretaria Municipal de Transporte		409.500
		26 - TRANSPORTE	409.500
	11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		472.800
		17 - SANEAMENTO	241.300
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	231.500
	12 - Secretaria Municipal de Planejamento		125.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	125.000
	13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		783.000
		15 - URBANISMO	783.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	99 - Reserva de Contingência		60.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000
Total:			33.793.420

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.775.000	0	1.775.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.025.154	3.025.154
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.039.745	2.039.745
10 - SAÚDE	0	7.755.057	7.755.057
11 - TRABALHO	0	212.550	212.550
12 - EDUCAÇÃO	0	12.366.613	12.366.613
13 - CULTURA	0	598.030	598.030
15 - URBANISMO	0	2.358.188	2.358.188
16 - HABITAÇÃO	0	211.800	211.800
17 - SANEAMENTO	0	241.300	241.300
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	328.000	328.000
20 - AGRICULTURA	0	1.023.083	1.023.083
25 - ENERGIA	0	218.400	218.400
26 - TRANSPORTE	0	409.500	409.500
27 - DESPORTO E LAZER	0	241.000	241.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	930.000	930.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	60.000	60.000
Total	1.775.000	32.018.420	33.793.420

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	12.201.401,06	49,01	13.508.309,00	39,98	13.661.445,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	192.551,18	0,77	220.000,00	0,65	210.000,00
Outras Despesas Correntes	9.665.574,18	38,83	12.209.430,00	36,13	12.057.457,00
Total	22.059.526,42	88,61	25.937.739,00	76,76	25.928.902,00
Despesas de Capital					
Investimento	2.089.620,70	8,39	6.657.805,00	19,70	6.756.518,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	27.000,00	0,08	18.000,00
Amortização da Dívida Interna	745.525,59	2,99	1.110.000,00	3,29	1.030.000,00
Total	2.835.146,29	11,39	7.794.805,00	23,07	7.804.518,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	57.114,00	0,17	60.000,00
Total	0,00	0,00	57.114,00	0,17	60.000,00
Total Geral	24.894.672,71	100,00	33.789.658,00	100,00	33.793.420,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 Câmara Municipal									
01.001 Câmara Municipal	1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0	
0001 - Processo Legislativo	1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0	
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.725.000	1.215.000	0	510.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.725.000	1.215.000	0	510.000	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	1.725.000	1.215.000	0	510.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Gabinete do Prefeito									
02.001 GABINETE DO PREFEITO	592.000	489.000	0	92.500	10.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	592.000	489.000	0	92.500	10.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.500	396.500	0	89.000	10.000	0	0	0	
0009 - Planejamento Governamental	495.500	396.500	0	89.000	10.000	0	0	0	
1003 Aquisição de Veículos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	490.500	396.500	0	89.000	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	457.500	363.500	0	89.000	5.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	457.500	363.500	0	89.000	5.000	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	33.000	33.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	33.000	33.000	0	0	0	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	96.500	92.500	0	3.500	500	0	0	0	
0009 - Planejamento Governamental	96.500	92.500	0	3.500	500	0	0	0	
2003 Manutenção do Controle Interno	96.500	92.500	0	3.500	500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	93.500	89.500	0	3.500	500	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	93.500	89.500	0	3.500	500	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 Secretaria Municipal de Administração									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.722.987	492.900	20.000	1.189.837	105.250	5.000	910.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.447.137	492.900	0	843.987	105.250	5.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.447.137	492.900	0	843.987	105.250	5.000	0	0	
0007 - Administração	1.447.137	492.900	0	843.987	105.250	5.000	0	0	
1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	
1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.358.237	490.000	0	776.987	91.250	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.049.500	440.000	0	601.500	8.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.049.500	440.000	0	601.500	8.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.462	0	0	110.462	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	110.462	0	0	110.462	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	400	0	0	400	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	400	0	0	400	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	49.475	0	0	49.475	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	49.475	0	0	49.475	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	79.900	0	0	7.150	72.750	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	79.900	0	0	7.150	72.750	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Programa de Trabalho Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	4.100	1.600	0	2.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.100	1.600	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.100	1.600	0	2.000	500	0	0	0
2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	3.800	1.300	0	2.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.800	1.300	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.800	1.300	0	2.000	500	0	0	0
2120 Realização de Concurso Público	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
11 - TRABALHO	212.550	0	0	212.550	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	212.550	0	0	212.550	0	0	0	0
0007 - Administração	212.550	0	0	212.550	0	0	0	0
2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP	212.550	0	0	212.550	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	203.000	0	0	203.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	203.000	0	0	203.000	0	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100	0	0	100	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	133.300	0	0	133.300	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Programa de Trabalho Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
752 - ENERGIA ELÉTRICA	133.300	0	0	133.300	0	0	0	0
0007 - Administração	133.300	0	0	133.300	0	0	0	0

2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	133.300	0	0	133.300	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	103.000	0	0	103.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	930.000	0	20.000	0	0	0	910.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	930.000	0	20.000	0	0	0	910.000	0
0007 - Administração	930.000	0	20.000	0	0	0	910.000	0
1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS	565.000	0	15.000	0	0	0	550.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	515.000	0	15.000	0	0	0	500.000	0
0001 - Ruy Barbosa	515.000	0	15.000	0	0	0	500.000	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0
1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN	65.000	0	5.000	0	0	0	60.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	5.000	0	0	0	60.000	0
0001 - Ruy Barbosa	65.000	0	5.000	0	0	0	60.000	0
1010 Amortização da Dívida com Precatórios	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
0001 - Ruy Barbosa	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Secretaria Municipal de Finanças								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	861.017	316.000	190.000	227.017	8.000	0	120.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	861.017	316.000	190.000	227.017	8.000	0	120.000	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	551.017	316.000	0	227.017	8.000	0	0	0
0008 - Administração Financeira	551.017	316.000	0	227.017	8.000	0	0	0
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	460.017	316.000	0	139.017	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	443.500	311.000	0	127.500	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	443.500	311.000	0	127.500	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.517	0	0	11.517	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	11.517	0	0	11.517	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC	91.000	0	0	88.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	91.000	0	0	88.000	3.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	91.000	0	0	88.000	3.000	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	310.000	0	190.000	0	0	0	120.000	0
0008 - Administração Financeira	310.000	0	190.000	0	0	0	120.000	0
1011 Amortização da Dívida Pública	310.000	0	190.000	0	0	0	120.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	310.000	0	190.000	0	0	0	120.000	0
0001 - Ruy Barbosa	310.000	0	190.000	0	0	0	120.000	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Secretaria Munic. de Assistência Social								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	451.500	126.500	0	116.300	206.700	2.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	239.700	126.500	0	109.300	3.900	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
0081 - Assistência Social	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	164.600	121.000	0	41.000	2.600	0	0	0
0081 - Assistência Social	164.600	121.000	0	41.000	2.600	0	0	0
2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	159.000	121.000	0	37.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	159.000	121.000	0	37.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	159.000	121.000	0	37.000	1.000	0	0	0
2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	3.300	0	0	2.500	800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.300	0	0	2.500	800	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.300	0	0	2.500	800	0	0	0
2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente	2.300	0	0	1.500	800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.300	0	0	1.500	800	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.300	0	0	1.500	800	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	71.300	5.500	0	64.500	1.300	0	0	0
0081 - Assistência Social	71.300	5.500	0	64.500	1.300	0	0	0
2013 Realização da Conferência Municipal	2.300	0	0	1.500	800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.300	0	0	1.500	800	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.300	0	0	1.500	800	0	0	0
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	69.000	5.500	0	63.000	500	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.000	5.500	0	63.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	69.000	5.500	0	63.000	500	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	211.800	0	0	7.000	202.800	2.000	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	106.500	0	0	5.500	101.000	0	0	0
0057 - Habitação	106.500	0	0	5.500	101.000	0	0	0
1013 Construção e Melhoria de Unidade	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2079 Fundo Municipal de Habitação	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	105.300	0	0	1.500	101.800	2.000	0	0
0057 - Habitação	105.300	0	0	1.500	101.800	2.000	0	0
1014 Construção e Melhoria de Unidade	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular	2.300	0	0	1.500	800	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.300	0	0	1.500	800	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.300	0	0	1.500	800	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Secretaria Munic. de Assistência Social								
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.800.045	784.550	0	949.995	65.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.800.045	784.550	0	949.995	65.500	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0081 - Assistência Social	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0081 - Assistência Social	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.000	0	0	22.000	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	27.000	0	0	22.000	5.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.766.045	784.550	0	920.995	60.500	0	0	0
0081 - Assistência Social	1.766.045	784.550	0	920.995	60.500	0	0	0
2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	9.500	0	0	9.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0
2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009	402.000	0	0	402.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	402.000	0	0	402.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	402.000	0	0	402.000	0	0	0	0
2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	402.020	239.275	0	141.745	21.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.245	3.000	0	19.745	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	23.245	3.000	0	19.745	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	318.775	236.275	0	82.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	318.775	236.275	0	82.000	500	0	0	0
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2022 Fundo Municipal de Assistência Social	335.000	261.000	0	69.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	335.000	261.000	0	69.000	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	335.000	261.000	0	69.000	5.000	0	0	0
2023 Índice de Gestão Descentralizada da Bolsa Família IGD/PBF	61.775	45.775	0	15.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	3.500	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	6.000	3.500	0	2.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.775	42.275	0	12.500	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	55.775	42.275	0	12.500	1.000	0	0	0
2024 Piso Básico Fixo-PBF	350.000	159.000	0	169.500	21.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	8.500	0	14.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	23.000	8.500	0	14.000	500	0	0	0

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	267.000	150.500	0	115.500	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	267.000	150.500	0	115.500	1.000	0	0	0
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	7.500	0	0	6.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2026 Trabalho e Renda	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	30.000	10.000	0	15.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	10.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	10.000	0	15.000	5.000	0	0	0
2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos	18.500	4.500	0	13.500	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.500	4.500	0	13.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	18.500	4.500	0	13.500	500	0	0	0
2130 Vigilância Socioassistencial	6.450	0	0	6.450	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.950	0	0	4.950	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.950	0	0	4.950	0	0	0	0
2131 Programa do Leite - PAA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2132 Capacitação Continuada de Servidores	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.800	0	0	1.800	0	0	0	0
2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	80.500	65.000	0	10.500	5.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.500	65.000	0	10.500	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	80.500	65.000	0	10.500	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Secretária Municipal de Saúde								
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48.500	5.500	0	37.500	2.500	3.000	0	0
10 - SAÚDE	48.500	5.500	0	37.500	2.500	3.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.500	5.500	0	37.500	2.500	3.000	0	0
0075 - Saúde	48.500	5.500	0	37.500	2.500	3.000	0	0
1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
2028 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde	42.000	5.500	0	34.500	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	5.500	0	34.500	2.000	0	0	0

0001 - Ruy Barbosa	42.000	5.500	0	34.500	2.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 Secretaria Municipal de Saúde									
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.706.557	2.138.100	0	3.958.057	1.610.400	0	0	0	
10 - SAÚDE	7.706.557	2.138.100	0	3.958.057	1.610.400	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.541.257	2.038.000	0	3.396.157	1.107.100	0	0	0	
0075 - Saúde	6.481.257	2.030.500	0	3.354.657	1.096.100	0	0	0	
1087 Construção de Polo de Academia da Saúde	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	621.100	0	0	0	621.100	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	90.100	0	0	0	90.100	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	90.100	0	0	0	90.100	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.500	0	0	0	18.500	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	18.500	0	0	0	18.500	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária	188.100	0	0	0	188.100	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.943.337	1.333.000	0	1.580.337	30.000	0	0	0	

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.874.737	1.313.000	0	1.541.737	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.874.737	1.313.000	0	1.541.737	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	48.600	0	0	38.600	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	48.600	0	0	38.600	10.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	360.000	343.500	0	12.500	4.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.500	500	0	12.000	4.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	16.500	500	0	12.000	4.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	343.500	343.000	0	500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	343.500	343.000	0	500	0	0	0	0
2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.021.020	301.000	0	1.549.120	170.900	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.569.320	301.000	0	1.266.320	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.569.320	301.000	0	1.266.320	2.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	168.900	0	0	0	168.900	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	168.900	0	0	0	168.900	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.800	0	0	27.800	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	27.800	0	0	27.800	0	0	0	0
16213210- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.200	0	0	29.200	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	29.200	0	0	29.200	0	0	0	0
2100 Educação e Formação em Saúde	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0
2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2124 Programa Mais Médicos Proporcionar um atendimento humanizado e permanente a população suprimindo a carência de médicos no município	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	17.000	0	0	6.000	11.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
2142 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	203.000	53.000	0	150.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	203.000	53.000	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	203.000	53.000	0	150.000	0	0	0	0
0100 - Covid-19	60.000	7.500	0	41.500	11.000	0	0	0
2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus	60.000	7.500	0	41.500	11.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	50.000	5.500	0	34.500	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	5.500	0	34.500	10.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	2.000	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	2.000	0	7.000	1.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	920.200	11.000	0	410.000	499.200	0	0	0
0075 - Saúde	920.200	11.000	0	410.000	499.200	0	0	0
1066 Aquisição de Equipamentos e Material	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva	111.200	0	0	0	111.200	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1109 Aquisição de Veículo Ambulância	143.000	0	0	0	143.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC	298.000	11.000	0	267.000	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	273.000	11.000	0	242.000	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	273.000	11.000	0	242.000	20.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	130.200	2.500	0	125.700	2.000	0	0	0
0075 - Saúde	130.200	2.500	0	125.700	2.000	0	0	0
2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	130.200	2.500	0	125.700	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.000	2.500	0	92.500	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	97.000	2.500	0	92.500	2.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	33.200	0	0	33.200	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	33.200	0	0	33.200	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.900	1.100	0	23.700	1.100	0	0	0
0075 - Saúde	25.900	1.100	0	23.700	1.100	0	0	0
2042 Programa de Vigilância em Saúde	25.900	1.100	0	23.700	1.100	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.900	1.100	0	23.700	1.100	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	25.900	1.100	0	23.700	1.100	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	89.000	85.500	0	2.500	1.000	0	0	0

0075 - Saúde	89.000	85.500	0	2.500	1.000	0	0	0
2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	89.000	85.500	0	2.500	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Ruy Barbosa	3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	85.500	85.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	85.500	85.500	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Secretaria Municipal de Obras								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	1.660.288	307.000	0	221.200	1.130.088	2.000	0	0
15 - URBANISMO	1.575.188	307.000	0	221.200	1.044.988	2.000	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.575.188	307.000	0	221.200	1.044.988	2.000	0	0
0058 - Urbanismo	1.575.188	307.000	0	221.200	1.044.988	2.000	0	0
1023 Construção de Um Calçadão	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	609.988	0	0	0	609.988	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	197.400	0	0	0	197.400	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	197.400	0	0	0	197.400	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.550	0	0	0	70.550	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	70.550	0	0	0	70.550	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.038	0	0	0	21.038	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	21.038	0	0	0	21.038	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	95.500	0	0	0	95.500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	95.500	0	0	0	95.500	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	71.500	0	0	0	71.500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	71.500	0	0	0	71.500	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
1074 Reforma da Praça Miguel de Moura	122.000	0	0	0	122.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas	135.000	0	0	0	135.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1108 Construção de Praças Públicas	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	531.200	307.000	0	221.200	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	514.000	297.000	0	214.000	3.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	514.000	297.000	0	214.000	3.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
25 - ENERGIA	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0
0058 - Urbanismo	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0
1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Secretaria Munic. de Educação e Cultura								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.056.343	2.870.395	0	3.249.968	1.930.980	5.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	7.217.313	2.854.895	0	2.628.438	1.728.980	5.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.000	11.500	0	94.500	2.000	0	0	0
0007 - Administração	106.000	11.500	0	93.000	1.500	0	0	0

2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	106.000	11.500	0	93.000	1.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	11.500	0	91.000	1.500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	104.000	11.500	0	91.000	1.500	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0040 - Educação Eficiente	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.534.918	1.395.000	0	1.890.938	1.243.980	5.000	0	0
0042 - Ensino Fundamental	4.534.918	1.395.000	0	1.890.938	1.243.980	5.000	0	0
1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	375.300	0	0	0	375.300	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	124.800	0	0	0	124.800	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	124.800	0	0	0	124.800	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1038 Aquisição de Veículos/Ônibus	495.680	0	0	0	495.680	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	65.680	0	0	0	65.680	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	65.680	0	0	0	65.680	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	133.290	0	0	133.290	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	33.290	0	0	33.290	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	33.290	0	0	33.290	0	0	0	0
2047 Manutenção do Ensino Fundamental	2.346.750	1.225.000	0	911.750	210.000	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.113.000	1.225.000	0	688.000	200.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	2.113.000	1.225.000	0	688.000	200.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0	
2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Apoio as Atividades de Ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE	341.830	0	0	291.830	50.000	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	341.830	0	0	291.830	50.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	341.830	0	0	291.830	50.000	0	0	0	
2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	69.568	0	0	69.568	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	34.068	0	0	34.068	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	34.068	0	0	34.068	0	0	0	0	
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN	115.500	0	0	115.500	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	85.500	0	0	85.500	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	85.500	0	0	85.500	0	0	0	0	
2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino	145.000	70.000	0	65.000	10.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	145.000	70.000	0	65.000	10.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	145.000	70.000	0	65.000	10.000	0	0	0	
2088 Aquisição de Fardamento para Alunos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
2091 Programa de Alfabetização	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
2092 Plano Municipal de Educação - PME	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0	

desenvolvimento do ensino								
0001 - Ruy Barbosa	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0
2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental	172.000	100.000	0	70.000	2.000	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	172.000	100.000	0	70.000	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	172.000	100.000	0	70.000	2.000	0	0	0
2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0
0043 - Ensino Médio	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0
2054 Manutenção do Ensino Médio	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.863.895	1.007.395	0	453.500	403.000	0	0	0
0041 - Educação Infantil	1.863.895	1.007.395	0	453.500	403.000	0	0	0
1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	1.177.000	760.500	0	216.500	200.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.171.000	760.500	0	210.500	200.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.171.000	760.500	0	210.500	200.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	308.895	216.895	0	12.000	80.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	308.895	216.895	0	12.000	80.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	308.895	216.895	0	12.000	80.000	0	0	0
2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
2135 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin	24.000	20.000	0	3.500	500	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	24.000	20.000	0	3.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	24.000	20.000	0	3.500	500	0	0	0
2136 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin	14.000	10.000	0	3.500	500	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	14.000	10.000	0	3.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	14.000	10.000	0	3.500	500	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	473.000	320.500	0	102.500	50.000	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	473.000	320.500	0	102.500	50.000	0	0	0
2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	383.000	320.500	0	12.500	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	383.000	320.500	0	12.500	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	383.000	320.500	0	12.500	50.000	0	0	0
2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	202.000	120.500	0	51.500	30.000	0	0	0
0049 - Educação Especial	202.000	120.500	0	51.500	30.000	0	0	0
2058 Manutenção do Ensino Especial	202.000	120.500	0	51.500	30.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	202.000	120.500	0	51.500	30.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	202.000	120.500	0	51.500	30.000	0	0	0
13 - CULTURA	598.030	15.500	0	580.530	2.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	598.030	15.500	0	580.530	2.000	0	0	0
0048 - Cultura	598.030	15.500	0	580.530	2.000	0	0	0
2059 Manutenção dos Serviços Culturais	428.000	15.500	0	411.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	428.000	15.500	0	411.500	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	428.000	15.500	0	411.500	1.000	0	0	0
2060 Manutenção da Biblioteca Pública	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
2090 Projeto Lei Aldir Blanc - Para Promover a Cultura	60.630	0	0	60.630	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	53.130	0	0	53.130	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	53.130	0	0	53.130	0	0	0	0
2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022	60.200	0	0	60.200	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022								
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	60.200	0	0	60.200	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	60.200	0	0	60.200	0	0	0	0

2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0
Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	241.000	0	0	41.000	200.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	241.000	0	0	41.000	200.000	0	0	0
0050 - Desporto e Laser	241.000	0	0	41.000	200.000	0	0	0
1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	43.000	0	0	0	43.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	97.000	0	0	0	97.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2097 Promoção de Eventos Esportivos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
2098 Manutenção das Atividades Esportivas	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Secretaria Munic. de Educação e Cultura								
08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	5.149.300	3.890.500	0	816.000	442.800	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	5.149.300	3.890.500	0	816.000	442.800	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.770.000	2.934.000	0	511.000	325.000	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	3.770.000	2.934.000	0	511.000	325.000	0	0	0

1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%	910.900	224.900	0	511.000	175.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	800.000	145.000	0	495.000	160.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	800.000	145.000	0	495.000	160.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.500	7.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	7.500	7.500	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	53.400	22.400	0	16.000	15.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	53.400	22.400	0	16.000	15.000	0	0	0
2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%	2.709.100	2.709.100	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.604.000	2.604.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.604.000	2.604.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	17.100	17.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	17.100	17.100	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	88.000	88.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	88.000	88.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.160.450	737.650	0	305.000	117.800	0	0	0
0041 - Educação Infantil	1.160.450	737.650	0	305.000	117.800	0	0	0
2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%	205.600	57.800	0	110.000	37.800	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	177.500	50.000	0	109.000	18.500	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Ruy Barbosa	177.500	50.000	0	109.000	18.500	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.300	0	0	0	19.300	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	19.300	0	0	0	19.300	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.800	7.800	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	8.800	7.800	0	1.000	0	0	0	0
2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%	298.800	298.800	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	269.600	269.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	269.600	269.600	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200	200	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	200	200	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	29.000	29.000	0	0	0	0	0	0
2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%	286.700	286.700	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	233.500	233.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	233.500	233.500	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200	200	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	200	200	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	53.000	53.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	53.000	53.000	0	0	0	0	0	0
2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%	369.350	94.350	0	195.000	80.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	317.000	42.000	0	195.000	80.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	317.000	42.000	0	195.000	80.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	44.550	44.550	0	0	0	0	0	0

0001 - Ruy Barbosa	44.550	44.550	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.800	7.800	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	7.800	7.800	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	122.200	122.200	0	0	0	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	122.200	122.200	0	0	0	0	0	0
2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	122.200	122.200	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	122.200	122.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	122.200	122.200	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	96.650	96.650	0	0	0	0	0	0
0049 - Educação Especial	96.650	96.650	0	0	0	0	0	0
2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%	96.650	96.650	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	96.650	96.650	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	96.650	96.650	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 Secretaria Municipal de Agricultura								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.119.583	129.000	0	414.083	575.500	1.000	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	96.500	0	0	0	96.500	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	96.500	0	0	0	96.500	0	0	0
0054 - Recursos Hídricos	96.500	0	0	0	96.500	0	0	0
1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	55.500	0	0	0	55.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	500	0	0	0	500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1020 Construção e Instalação de Poço Tubular	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.023.083	129.000	0	414.083	479.000	1.000	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.023.083	129.000	0	414.083	479.000	1.000	0	0
0018 - Promoção e Extensão Rural	1.023.083	129.000	0	414.083	479.000	1.000	0	0
1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	181.000	0	0	0	181.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0
1090 Construção de Barragens e Açudes	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim. aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	549.083	129.000	0	410.083	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	513.000	119.000	0	384.000	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	513.000	119.000	0	384.000	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.083	0	0	26.083	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	26.083	0	0	26.083	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Secretaria Municipal de Transporte								
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	409.500	226.000	0	127.500	56.000	0	0	0

26 - TRANSPORTE	409.500	226.000	0	127.500	56.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	409.500	226.000	0	127.500	56.000	0	0	0	
0088 - Transporte Rodoviário	409.500	226.000	0	127.500	56.000	0	0	0	
1057 Construção e Melhoramento de Estradas	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1105 Construção de Abrigo Rodoviário	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'água, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município, Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'água, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
2069 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	356.500	226.000	0	127.500	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	352.500	222.000	0	127.500	3.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	352.500	222.000	0	127.500	3.000	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Ruy Barbosa	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente									
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	472.800	218.000	0	15.000	239.800	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	241.300	1.000	0	2.500	237.800	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	241.300	1.000	0	2.500	237.800	0	0	0	
0076 - Saneamento	241.300	1.000	0	2.500	237.800	0	0	0	
1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico	221.000	0	0	0	221.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	4.300	1.000	0	2.500	800	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.300	1.000	0	2.500	800	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	4.300	1.000	0	2.500	800	0	0	0	

18 - GESTÃO AMBIENTAL	231.500	217.000	0	12.500	2.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.500	217.000	0	12.500	2.000	0	0	0	
0055 - Gestão Ambiental	231.500	217.000	0	12.500	2.000	0	0	0	
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	231.500	217.000	0	12.500	2.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	226.500	212.000	0	12.500	2.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	226.500	212.000	0	12.500	2.000	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12 Secretaria Municipal de Planejamento									
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	125.000	117.000	0	6.500	1.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	125.000	117.000	0	6.500	1.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000	117.000	0	6.500	1.500	0	0	0	
0009 - Planejamento Governamental	125.000	117.000	0	6.500	1.500	0	0	0	
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	125.000	117.000	0	6.500	1.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	112.000	0	6.500	1.500	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	120.000	112.000	0	6.500	1.500	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	783.000	336.000	0	126.000	321.000	0	0	0	
15 - URBANISMO	783.000	336.000	0	126.000	321.000	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	783.000	336.000	0	126.000	321.000	0	0	0	
0058 - Urbanismo	783.000	336.000	0	126.000	321.000	0	0	0	
1096 Aquisição de Trator e Implementos	164.000	0	0	0	164.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	397.000	336.000	0	56.000	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	392.000	331.000	0	56.000	5.000	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	392.000	331.000	0	56.000	5.000	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
2138 Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP). Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP).	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 Reserva de Contingência									
99.099 Reserva de Contingência	60.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000	0	0	0	0	0	0	0	
9999 - Reserva de Contingência	60.000	0	0	0	0	0	0	0	
9999 Reserva de Contingência	60.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Ruy Barbosa	60.000	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	33.793.420	13.661.445	210.000	12.057.457	6.756.518	18.000	1.030.000	0,00	

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0,00
Poder Executivo		32.018.420	12.446.445	210.000	11.547.457	6.706.518	18.000	1.030.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	592.000	489.000	0	92.500	10.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	592.000	489.000	0	92.500	10.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	556.000	453.000	0	92.500	10.500	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	36.000	36.000	0	0	0	0	0	0,00
	03 - Secretaria Municipal de Administração	2.722.987	492.900	20.000	1.189.837	105.250	5.000	910.000	0,00
	01 - Fiscal	2.722.987	492.900	20.000	1.189.837	105.250	5.000	910.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.324.400	442.900	20.000	974.500	22.000	5.000	860.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.462	0	0	110.462	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	54.725	0	0	54.725	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	100.000	50.000	0	0	0	0	50.000	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	79.900	0	0	7.150	72.750	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0,00
	04 - Secretaria Municipal de Finanças	861.017	316.000	190.000	227.017	8.000	0	120.000	0,00
	01 - Fiscal	861.017	316.000	190.000	227.017	8.000	0	120.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	844.500	311.000	190.000	215.500	8.000	0	120.000	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.517	0	0	11.517	0	0	0	0,00

	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00	
	05 - Secretaria Munic. de Assistência Social	2.251.545	911.050	0	1.066.295	272.200	2.000	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	2.251.545	911.050	0	1.066.295	272.200	2.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.105.045	402.500	0	686.845	13.700	2.000	0	0,00	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão							Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	746.000	443.550	0	288.950	13.500	0	0	0,00	
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0,00	
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0,00	
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.500	65.000	0	10.500	5.000	0	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00	
	06 - Secretaria Municipal de Saúde	7.755.057	2.143.600	0	3.995.557	1.612.900	3.000	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	7.755.057	2.143.600	0	3.995.557	1.612.900	3.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.500	5.500	0	37.500	2.500	3.000	0	0,00	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.092.837	1.313.000	0	1.638.837	141.000	0	0	0,00	
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.083.820	316.100	0	1.687.620	80.100	0	0	0,00	
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00	
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00	
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	562.100	0	0	2.000	560.100	0	0	0,00	
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00	
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00	
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000	5.500	0	34.500	10.000	0	0	0,00	
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	429.000	428.500	0	500	0	0	0	0,00	
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	203.000	53.000	0	150.000	0	0	0	0,00	
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	101.000	2.000	0	93.000	6.000	0	0	0,00	
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00	
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.100	0	0	0	110.100	0	0	0,00	
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	210.100	0	0	0	210.100	0	0	0,00	
	17060000 - Transferência Especial da União	111.000	0	0	5.000	106.000	0	0	0,00	
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0,00	
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.500	0	0	0	18.500	0	0	0,00	
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	52.000	0	0	8.000	44.000	0	0	0,00	
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00	

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	48.600	0	0	38.600	10.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Obras	1.660.288	307.000	0	221.200	1.130.088	2.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.660.288	307.000	0	221.200	1.130.088	2.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	531.000	297.000	0	214.000	18.000	2.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	357.400	0	0	0	357.400	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	230.550	0	0	0	230.550	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.038	0	0	0	21.038	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	95.500	0	0	0	95.500	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	71.500	0	0	0	71.500	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	171.000	0	0	0	171.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0,00
	08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura	13.205.643	6.760.895	0	4.065.968	2.373.780	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	13.205.643	6.760.895	0	4.065.968	2.373.780	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	650.000	27.000	0	596.000	27.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.446.395	2.713.395	0	1.668.000	1.060.000	5.000	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.444.500	237.000	0	799.000	408.500	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.370.500	3.370.500	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.500	7.500	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento	17.500	17.500	0	0	0	0	0	0,00
	dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	69.300	50.000	0	0	19.300	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000	38.000	0	17.000	15.000	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	210.000	130.000	0	77.000	3.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	346.830	0	0	294.830	52.000	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes	100.290	0	0	100.290	0	0	0	0,00

	ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)								
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	34.068	0	0	34.068	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	102.680	0	0	6.000	96.680	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	250.500	0	0	0	250.500	0	0	0,00
	Congêneres vinculados à Educação								
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	210.300	0	0	85.500	124.800	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	132.000	0	0	52.000	80.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	60.200	0	0	60.200	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	53.130	0	0	53.130	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	147.000	0	0	147.000	0	0	0	0,00
	09 - Secretaria Municipal de Agricultura	1.119.583	129.000	0	414.083	575.500	1.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.119.583	129.000	0	414.083	575.500	1.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	528.500	119.000	0	388.000	20.500	1.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	346.083	0	0	26.083	320.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	10 - Secretaria Municipal de Transporte	409.500	226.000	0	127.500	56.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	409.500	226.000	0	127.500	56.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	385.500	222.000	0	127.500	36.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0,00
	11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	472.800	218.000	0	15.000	239.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	472.800	218.000	0	15.000	239.800	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	232.800	213.000	0	15.000	4.800	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00

	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	12 - Secretaria Municipal de Planejamento	125.000	117.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	125.000	117.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	112.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	783.000	336.000	0	126.000	321.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	783.000	336.000	0	126.000	321.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	465.000	331.000	0	126.000	8.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	33.793.420	13.661.445	210.000	12.057.457	6.756.518	18.000	1.030.000	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0,00
	01.001 - Câmara Municipal	1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.775.000	1.215.000	0	510.000	50.000	0	0	0,00
Poder Executivo		32.018.420	12.446.445	210.000	11.547.457	6.706.518	18.000	1.030.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	592.000	489.000	0	92.500	10.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	592.000	489.000	0	92.500	10.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	556.000	453.000	0	92.500	10.500	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	36.000	36.000	0	0	0	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.722.987	492.900	20.000	1.189.837	105.250	5.000	910.000	0,00
	01 - Fiscal	2.722.987	492.900	20.000	1.189.837	105.250	5.000	910.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.324.400	442.900	20.000	974.500	22.000	5.000	860.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.462	0	0	110.462	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	54.725	0	0	54.725	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	100.000	50.000	0	0	0	0	50.000	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	79.900	0	0	7.150	72.750	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	861.017	316.000	190.000	227.017	8.000	0	120.000	0,00

	01 - Fiscal	861.017	316.000	190.000	227.017	8.000	0	120.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	844.500	311.000	190.000	215.500	8.000	0	120.000	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.517	0	0	11.517	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	451.500	126.500	0	116.300	206.700	2.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	451.500	126.500	0	116.300	206.700	2.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.500	126.500	0	116.300	6.700	2.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.800.045	784.550	0	949.995	65.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.800.045	784.550	0	949.995	65.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	853.545	276.000	0	570.545	7.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	746.000	443.550	0	288.950	13.500	0	0	0,00
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0,00
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.500	65.000	0	10.500	5.000	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48.500	5.500	0	37.500	2.500	3.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	48.500	5.500	0	37.500	2.500	3.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.500	5.500	0	37.500	2.500	3.000	0	0,00
	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.706.557	2.138.100	0	3.958.057	1.610.400	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.706.557	2.138.100	0	3.958.057	1.610.400	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.092.837	1.313.000	0	1.638.837	141.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.083.820	316.100	0	1.687.620	80.100	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	562.100	0	0	2.000	560.100	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	50.000	5.500	0	34.500	10.000	0	0	0,00
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.								
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	429.000	428.500	0	500	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	203.000	53.000	0	150.000	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	101.000	2.000	0	93.000	6.000	0	0	0,00
	16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00

	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.100	0	0	0	110.100	0	0	0,00	
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	210.100	0	0	0	210.100	0	0	0,00	
	17060000 - Transferência Especial da União	111.000	0	0	5.000	106.000	0	0	0,00	
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0,00	
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.500	0	0	0	18.500	0	0	0,00	
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	52.000	0	0	8.000	44.000	0	0	0,00	
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	48.600	0	0	38.600	10.000	0	0	0,00	
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00	
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	1.660.288	307.000	0	221.200	1.130.088	2.000	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.660.288	307.000	0	221.200	1.130.088	2.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	531.000	297.000	0	214.000	18.000	2.000	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	357.400	0	0	0	357.400	0	0	0,00	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	230.550	0	0	0	230.550	0	0	0,00	
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.038	0	0	0	21.038	0	0	0,00	
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00	
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	95.500	0	0	0	95.500	0	0	0,00	
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	71.500	0	0	0	71.500	0	0	0,00	
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	171.000	0	0	0	171.000	0	0	0,00	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00	
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0,00	
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0,00	
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.056.343	2.870.395	0	3.249.968	1.930.980	5.000	0	0,00	
	01 - Fiscal	8.056.343	2.870.395	0	3.249.968	1.930.980	5.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	650.000	27.000	0	596.000	27.000	0	0	0,00	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.446.395	2.713.395	0	1.668.000	1.060.000	5.000	0	0,00	
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	210.000	130.000	0	77.000	3.000	0	0	0,00	
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	346.830	0	0	294.830	52.000	0	0	0,00	
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00	
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.290	0	0	100.290	0	0	0	0,00	
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	34.068	0	0	34.068	0	0	0	0,00	
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	102.680	0	0	6.000	96.680	0	0	0,00	
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.500	0	0	0	250.500	0	0	0,00	

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	210.300	0	0	85.500	124.800	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	132.000	0	0	52.000	80.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	60.200	0	0	60.200	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	40.200	0	0	40.200	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	53.130	0	0	53.130	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	147.000	0	0	147.000	0	0	0	0,00
	08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	5.149.300	3.890.500	0	816.000	442.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.149.300	3.890.500	0	816.000	442.800	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.444.500	237.000	0	799.000	408.500	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.370.500	3.370.500	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.500	7.500	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	17.500	17.500	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	69.300	50.000	0	0	19.300	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000	38.000	0	17.000	15.000	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.119.583	129.000	0	414.083	575.500	1.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.119.583	129.000	0	414.083	575.500	1.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	528.500	119.000	0	388.000	20.500	1.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	346.083	0	0	26.083	320.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	409.500	226.000	0	127.500	56.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	409.500	226.000	0	127.500	56.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	385.500	222.000	0	127.500	36.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	472.800	218.000	0	15.000	239.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	472.800	218.000	0	15.000	239.800	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	232.800	213.000	0	15.000	4.800	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	125.000	117.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	125.000	117.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	112.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	783.000	336.000	0	126.000	321.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	783.000	336.000	0	126.000	321.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	465.000	331.000	0	126.000	8.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	99.099 - Reserva de Contingência	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	33.793.420	13.661.445	210.000	12.057.457	6.756.518	18.000	1.030.000	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal			
Unidade 01.001 - Câmara Municipal			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.490.000	1.775.000	
Função			
01 LEGISLATIVA	1.490.000	1.775.000	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.490.000	1.775.000	
Programa			
0001 Processo Legislativo	1.490.000	1.775.000	
Ação			
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	33.000	30.000	
1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	22.000	20.000	
2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.435.000	1.725.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	986.000	1.215.000	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.000	510.000
4 INVESTIMENTO	55.000	50.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.490.000	1.775.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.215.000		510.000	50.000				1.775.000
Total	1.215.000		510.000	50.000				1.775.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito			
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		989.000	592.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		989.000	592.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		885.000	495.500
124 CONTROLE INTERNO		104.000	96.500
Programa			
0009 Planejamento Governamental		989.000	592.000
Ação			
1003 Aquisição de Veículos		5.000	5.000
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		880.000	490.500
2003 Manutenção do Controle Interno		104.000	96.500
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		834.500	489.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		144.000	92.500
4 INVESTIMENTO		10.500	10.500
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		956.000	556.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de nº13.885/2019		Petróleo - Lei 33.000	36.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	453.000		92.500	10.500				556.000
17210000	36.000							36.000
Total	489.000		92.500	10.500				592.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		3.209.650	2.722.987
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.770.500	1.447.137
11 TRABALHO		264.850	212.550
25 ENERGIA		184.300	133.300
28 ENCARGOS ESPECIAIS		990.000	930.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.770.500	1.447.137

331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	264.850	212.550
752 ENERGIA ELÉTRICA	184.300	133.300
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	990.000	930.000
Programa		
0007 Administração	3.209.650	2.722.987
Ação		
1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS	675.000	565.000
1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN	65.000	65.000
1010 Amortização da Dívida com Precatórios	250.000	300.000
1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	5.000	5.000
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.664.000	1.358.237
2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	52.000	53.000
2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP	264.850	212.550
2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	184.300	133.300
2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	4.500	4.100
2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	4.000	3.800
2120 Realização de Concurso Público	11.000	2.000
2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	25.000	16.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	737.500	492.900
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	20.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.371.150	1.189.837
4 INVESTIMENTO	106.000	105.250
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	960.000	910.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.858.000	2.324.400
15010000	Outros Recursos não Vinculados	3.850	3.200
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	110.462
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	500
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000	8.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	85.500	54.725
17210000	Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	103.000	100.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.300	30.300
17540000	Recursos de Operações de Crédito	80.000	79.900
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	10.500

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	442.900	20.000	974.500	22.000	5.000	860.000		2.324.400
15010000			3.200					3.200
17050000			110.462					110.462
17080000			500					500
17180000			8.000					8.000
17200000			54.725					54.725
17210000	50.000					50.000		100.000
17500000			1.000					1.000
17510000			30.300					30.300
17540000			7.150	72.750				79.900
17550000				10.500				10.500
Total	492.900	20.000	1.189.837	105.250	5.000	910.000		2.722.987

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças			
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.015.000	861.017	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.015.000	861.017	
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	675.000	551.017	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000	310.000	
Programa			
0008 Administração Financeira	1.015.000	861.017	
Ação			
1011 Amortização da Dívida Pública	340.000	310.000	
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	555.000	460.017	
2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC	120.000	91.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.000	316.000	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	190.000	190.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.000	227.017	
4 INVESTIMENTO	10.000	8.000	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	150.000	120.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.005.000	844.500	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	11.517	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	311.000	190.000	215.500	8.000		120.000		844.500
17000000			11.517					11.517
17210000	5.000							5.000
Total	316.000	190.000	227.017	8.000		120.000		861.017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Munic. de Assistência Social			
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	521.500	451.500	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	277.000	239.700	
16 HABITAÇÃO	244.500	211.800	
Sub-Função			
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.000	3.800	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	203.000	164.600	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	69.000	71.300	
481 HABITAÇÃO RURAL	129.500	106.500	
482 HABITAÇÃO URBANA	115.000	105.300	
Programa			
0057 Habitação	244.500	211.800	
0081 Assistência Social	277.000	239.700	
Ação			
1013 Construção e Melhoria de Unidade	105.000	101.000	

1014 Construção e Melhoria de Unidade	105.000	101.000
1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	2.000
2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	3.000	1.800
2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	195.000	159.000
2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	5.000	3.300
2013 Realização da Conferência Municipal	4.000	2.300
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	65.000	69.000
2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	20.000	1.000
2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular	5.000	2.300
2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500
2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500
2079 Fundo Municipal de Habitação	1.500	1.500
2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.000	2.000
2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente	3.000	2.300
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.500	126.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.500	116.300
4 INVESTIMENTO	217.500	206.700
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	2.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	321.500	251.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	200.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	126.500		116.300	6.700	2.000			251.500
17000000				200.000				200.000
Total	126.500		116.300	206.700	2.000			451.500

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Munic. de Assistência Social								
Unidade 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Código / Especificação							PLO. 2024	PLO.2025
Total							1.887.150	1.800.045
Função								
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.887.150	1.800.045
Sub-Função								
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA							4.000	4.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							38.000	30.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							1.845.150	1.766.045
Programa								
0081 Assistência Social							1.887.150	1.800.045
Ação								
2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência							4.000	4.000
2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS							14.000	9.500
2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014							110.000	51.000
2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009							405.000	402.000
2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV							296.550	402.020
2022 Fundo Municipal de Assistência Social							508.000	335.000
2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF							51.500	61.775
2024 Piso Básico Fixo-PBF							325.500	350.000
2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS							9.000	7.500
2026 Trabalho e Renda							5.000	5.000

2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	30.000	30.000
2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	3.000	3.000
2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora	38.000	30.000
2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos	18.500	18.500
2130 Vigilância Socioassistencial	6.600	6.450
2131 Programa do Leite - PAA	4.000	2.000
2132 Capacitação Continuada de Servidores	8.000	1.800
2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	50.500	80.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	893.050	784.550
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	971.100	949.995
4 INVESTIMENTO	23.000	65.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.132.150	853.545
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	704.500	746.000
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	60.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	60.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.500	80.500

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	276.000		570.545	7.000				853.545
16600000	443.550		288.950	13.500				746.000
16603110			40.000	20.000				60.000
16603120			40.000	20.000				60.000
16610000	65.000		10.500	5.000				80.500
Total	784.550		949.995	65.500				1.800.045

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025	
Total		53.000	48.500	
Função				
10 SAÚDE		53.000	48.500	
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		53.000	48.500	
Programa				
0075 Saúde		53.000	48.500	
Ação				
1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		5.000	3.000	
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS		3.000	3.500	
2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		45.000	42.000	
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.500	5.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.000	37.500	
4 INVESTIMENTO		5.500	2.500	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000	3.000	
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		53.000	48.500	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES				A	
15000000	5.500		37.500	2.500	3.000			48.500
Total	5.500		37.500	2.500	3.000			48.500

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde								
Unidade 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Código / Especificação							PLO. 2024	PLO.2025
Total							8.432.731	7.706.557
Função								
10 SAÚDE							8.432.731	7.706.557
Sub-Função								
301 ATENÇÃO BÁSICA							7.215.131	6.541.257
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							972.600	920.200
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							135.200	130.200
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							25.300	25.900
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							84.500	89.000
Programa								
0075 Saúde							8.372.731	7.646.557
0100 Covid-19							60.000	60.000
Ação								
1066 Aquisição de Equipamentos e Material							295.000	225.000
1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva							140.000	111.200
1087 Construção de Polo de Academia da Saúde							71.000	71.000
1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS							670.100	621.100
1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária							100.100	188.100
1109 Aquisição de Veículo Ambulância							150.000	143.000
2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde							20.000	50.000
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde							2.657.479	2.943.337
2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS							346.492	360.000
2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde							2.707.260	2.021.020
2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC							240.000	298.000
2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica							135.200	130.200
2042 Programa de Vigilância em Saúde							25.300	25.900
2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças							84.500	89.000
2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD							30.800	30.300
2100 Educação e Formação em Saúde							4.400	4.400
2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável							15.000	15.000
2124 Programa Mais Médicos							20.000	7.000
2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus							60.000	60.000
2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos							39.000	17.000
2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade							115.000	78.000
2142 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem							493.500	203.000
2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS							12.600	15.000
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							2.263.426	2.138.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							4.330.905	3.958.057
4 INVESTIMENTO							1.838.400	1.610.400

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.741.179	3.092.837
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.208.060	2.083.820
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	100.000
16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	100.000

16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	782.100	562.100
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	150.000
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	150.000
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	50.000	50.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	409.992	429.000
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	493.500	203.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.700	101.000
16213210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais	0	50.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.100	110.100
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	260.100	210.100
17060000	Transferência Especial da União	70.000	111.000
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	14.500
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	18.500
17100000	Transferência Especial dos Estados	90.000	52.000
17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.000	48.600
17210000	Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	20.000	20.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	1.313.000		1.638.837	141.000				3.092.837
16000000	316.100		1.687.620	80.100				2.083.820
16003110			100.000					100.000
16003120			100.000					100.000
16010000			2.000	560.100				562.100
16013110				150.000				150.000
16013120				150.000				150.000
16020000	5.500		34.500	10.000				50.000
16040000	428.500		500					429.000
16050000	53.000		150.000					203.000
16210000	2.000		93.000	6.000				101.000
16213210			50.000					50.000
16310000				110.100				110.100
16320000				210.100				210.100
17060000			5.000	106.000				111.000
17063110				14.500				14.500
17063120				18.500				18.500
17100000			8.000	44.000				52.000
17103210			50.000					50.000
17200000			38.600	10.000				48.600
17210000	20.000							20.000
Total	2.138.100		3.958.057	1.610.400				7.706.557

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Obras			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS			
Código / Especificação		PL.O. 2024	PL.O.2025
Total		2.214.850	1.660.288
Função			
15 URBANISMO		2.129.750	1.575.188
25 ENERGIA		85.100	85.100
Sub-Função			

452 SERVIÇOS URBANOS	2.129.750	1.575.188
752 ENERGIA ELÉTRICA	85.100	85.100
Programa		
0058 Urbanismo	2.214.850	1.660.288
Ação		
1023 Construção de Um Calçamento	61.000	41.000
1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	938.550	609.988
1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	2.000	2.000
1074 Reforma da Praça Miguel de Moura	179.000	122.000
1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	5.000	2.000
1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas	132.000	135.000
1108 Construção de Praças Públicas	132.000	132.000
1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	85.100	85.100
2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	680.200	531.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	413.000	307.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.200	221.200
4 INVESTIMENTO	1.537.650	1.130.088
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000	2.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	697.000	531.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	687.000	357.400
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	330.550	230.550
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	21.038
17060000 Transferência Especial da União	30.000	30.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	95.500
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	70.000	71.500
17100000 Transferência Especial dos Estados	198.000	171.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	50.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.200	7.200
17540000 Recursos de Operações de Crédito	85.100	85.100

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS A	Total
15000000	297.000		214.000	18.000	2.000			531.000
17000000				357.400				357.400
17010000				230.550				230.550
17050000				21.038				21.038
17060000				30.000				30.000
17063110				95.500				95.500
17063120				71.500				71.500
17100000				171.000				171.000
17200000				50.000				50.000
17210000	10.000							10.000
17500000			7.200					7.200
17540000				85.100				85.100
Total	307.000		221.200	1.130.088	2.000			1.660.288

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025

Total	4.099.998	8.056.343
Função		
12 EDUCAÇÃO	3.244.198	7.217.313
13 CULTURA	552.800	598.030
27 DESPORTO E LAZER	303.000	241.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.000	108.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.666.698	4.534.918
362 ENSINO MÉDIO	31.000	35.500
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	365.500	1.863.895
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	68.500	473.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500	202.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	552.800	598.030
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	303.000	241.000
Programa		
0007 Administração	105.000	106.000
0040 Educação Eficiente	2.000	2.000
0041 Educação Infantil	365.500	1.863.895
0042 Ensino Fundamental	2.735.198	5.007.918
0043 Ensino Médio	31.000	35.500
0048 Cultura	552.800	598.030
0049 Educação Especial	5.500	202.000
0050 Desporto e Laser	303.000	241.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	491.600	375.300
1038 Aquisição de Veículos/Ônibus	190.400	495.680
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	82.000	120.000
1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	45.000	43.000
1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	157.000	97.000
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	70.000	60.000
2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar	2.000	2.000
2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	140.250	133.290
2047 Manutenção do Ensino Fundamental	968.938	2.346.750
2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000	5.000
2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE	101.200	341.830
2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100.400	69.568
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN	100.500	115.500
2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	105.000	106.000
2054 Manutenção do Ensino Médio	31.000	35.500
2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	117.000	1.177.000
2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	8.500	383.000
2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino	131.000	145.000
2058 Manutenção do Ensino Especial	5.500	202.000
2059 Manutenção dos Serviços Culturais	414.500	428.000
2060 Manutenção da Biblioteca Pública	20.000	9.000
2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local	12.000	7.000
2088 Aquisição de Fardamento para Alunos	45.000	90.000
2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	2.000	2.000
2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	58.100	60.630
2091 Programa de Alfabetização	5.000	5.000
2092 Plano Municipal de Educação - PME	7.000	11.000
2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	65.000	120.000
2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	32.000	95.000

2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	36.500	308.895
2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	60.000	90.000
2097 Promoção de Eventos Esportivos	14.000	17.000
2098 Manutenção das Atividades Esportivas	5.000	17.000
2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	5.000
2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	200.000	200.000
2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental	172.000	172.000
2135 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin	14.000	24.000
2136 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin	14.000	14.000
2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE	1.410	22.000
2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022	40.100	60.200
2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	20.100	40.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	743.188	2.870.395
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.150.810	3.249.968
4 INVESTIMENTO	1.201.000	1.930.980
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	706.000	650.000
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.557.598	5.446.395
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000	210.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	106.200	346.830
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	5.000
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	128.250	100.290
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.900	34.068
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	101.700	102.680
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.500	250.500
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.300	210.300
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	95.000
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.750	30.750
17060000	Transferência Especial da União	162.000	132.000
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	30.000
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	30.000
17100000	Transferência Especial dos Estados	82.000	82.000
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	40.100	60.200
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	20.100	40.200
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.600	53.130
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	144.000	147.000

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	27.000		596.000	27.000				650.000
15001001	2.713.395		1.668.000	1.060.000	5.000			5.446.395
15440000	130.000		77.000	3.000				210.000
15500000			294.830	52.000				346.830
15510000			5.000					5.000
15520000			100.290					100.290
15530000			34.068					34.068
15690000			6.000	96.680				102.680
15700000				250.500				250.500
15710000			85.500	124.800				210.300

17000000				95.000					95.000
17050000			30.750						30.750
17060000			52.000	80.000					132.000
17063110				30.000					30.000
17063120				30.000					30.000
17100000				82.000					82.000
17150000			60.200						60.200
17160000			40.200						40.200
17190000			53.130						53.130
17200000			147.000						147.000
Total	2.870.395		3.249.968	1.930.980	5.000				8.056.343

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade 08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		5.672.665	5.149.300
Função			
12 EDUCAÇÃO		5.672.665	5.149.300
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL		4.042.385	3.770.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.259.030	1.160.450
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		226.600	122.200
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		144.650	96.650
Programa			
0041 Educação Infantil		1.259.030	1.160.450
0042 Ensino Fundamental		4.268.985	3.892.200
0049 Educação Especial		144.650	96.650
Ação			
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%		100.000	150.000
2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%		840.779	910.900
2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%		3.101.606	2.709.100
2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%		121.000	205.600
2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%		418.725	298.800
2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%		226.600	122.200
2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%		355.700	286.700
2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%		144.650	96.650
2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%		363.605	369.350
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.569.645	3.890.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		796.265	816.000
4 INVESTIMENTO		306.755	442.800
Fonte			
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.189.255	1.444.500
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.170.545	3.370.500
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		459	7.500
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		24.541	17.500
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		43.505	69.300
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		187.495	170.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		56.865	70.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00					
Fonte x Grupo Despesa							
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total

15000000							0
15400000	237.000		799.000	408.500			1.444.500
15401070	3.370.500						3.370.500
15410000	7.500						7.500
15411070	17.500						17.500
15420000	50.000			19.300			69.300
15421070	170.000						170.000
15430000	38.000		17.000	15.000			70.000
Total	3.890.500		816.000	442.800			5.149.300

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Agricultura			
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.416.000	1.119.583	
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL	97.000	96.500	
20 AGRICULTURA	1.319.000	1.023.083	
Sub-Função			
544 RECURSOS HÍDRICOS	97.000	96.500	
606 EXTENSÃO RURAL	1.319.000	1.023.083	
Programa			
0018 Promoção e Extensão Rural	1.319.000	1.023.083	
0054 Recursos Hídricos	97.000	96.500	
Ação			
1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	56.000	55.500	
1020 Construção e Instalação de Poço Tubular	41.000	41.000	
1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	60.000	51.000	
1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	131.000	181.000	
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	1.000	
1090 Construção de Barragens e Açudes	53.000	51.000	
1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura	65.000	61.000	
1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50.000	55.000	
1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.	70.000	70.000	
2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	875.000	549.083	
2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas	10.000	4.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.000	129.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.000	414.083	
4 INVESTIMENTO	536.000	575.500	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	1.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	901.000	528.500	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	270.000	346.083	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	20.000	
17060000 Transferência Especial da União	60.000	60.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	40.000	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	30.000	
17100000 Transferência Especial dos Estados	35.000	35.000	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	
17540000 Recursos de Operações de Crédito	50.000	50.000	

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa			
1 - PESSOAL E ENCARGOS	2 - JUROS E ENCARGOS	3 - OUTRAS DESPESAS	4- INVESTIMENTO
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total

	SOCIAIS	DA DÍVIDA	CORRENTES			A	
15000000	119.000		388.000	20.500	1.000		528.500
15010000							0
17000000			26.083	320.000			346.083
17010000				20.000			20.000
17060000				60.000			60.000
17063110				40.000			40.000
17063120				30.000			30.000
17100000				35.000			35.000
17210000	10.000						10.000
17540000				50.000			50.000
Total	129.000		414.083	575.500	1.000		1.119.583

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Transporte			
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	460.500	409.500	
Função			
26 TRANSPORTE	460.500	409.500	
Sub-Função			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	460.500	409.500	
Programa			
0088 Transporte Rodoviário	460.500	409.500	
Ação			
1057 Construção e Melhoramento de Estradas	25.000	21.000	
1105 Construção de Abrigo Rodoviário	0	1.000	
1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas	0	1.000	
1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,	100.000	30.000	
2069 Manutenção da SecretariaMunicipaldeTransportes	335.500	356.500	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	306.000	226.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500	127.500	
4 INVESTIMENTO	128.000	56.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	436.500	385.500	
17060000 Transferência Especial da União	10.000	10.000	
17100000 Transferência Especial dos Estados	10.000	10.000	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	4.000	4.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	222.000		127.500	36.000				385.500
17060000				10.000				10.000
17100000				10.000				10.000
17210000	4.000							4.000
Total	226.000		127.500	56.000				409.500

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	647.500	472.800	
Função			
17 SANEAMENTO	285.500	241.300	

18 GESTÃO AMBIENTAL	362.000	231.500
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	362.000	231.500
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	285.500	241.300
Programa		
0055 Gestão Ambiental	362.000	231.500
0076 Saneamento	285.500	241.300
Ação		
1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico	230.000	221.000
1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	20.000	16.000
2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	35.500	4.300
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	362.000	231.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	309.000	218.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.500	15.000
4 INVESTIMENTO	253.000	239.800
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	407.500	232.800
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	205.000	205.000
17060000 Transferência Especial da União	30.000	30.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	213.000		15.000	4.800				232.800
17000000				205.000				205.000
17060000				30.000				30.000
17210000	5.000							5.000
Total	218.000		15.000	239.800				472.800

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	265.000	125.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	265.000	125.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000	125.000
Programa		
0009 Planejamento Governamental	265.000	125.000
Ação		
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	265.000	125.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.000	117.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500	6.500
4 INVESTIMENTO	1.500	1.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	120.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	112.000		6.500	1.500				120.000
17210000	5.000							5.000
Total	117.000		6.500	1.500				125.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.258.000	783.000	
Função			
15 URBANISMO	1.258.000	783.000	
Sub-Função			
452 SERVIÇOS URBANOS	1.258.000	783.000	
Programa			
0058 Urbanismo	1.258.000	783.000	
Ação			
1096 Aquisição de Trator e Implementos	168.000	164.000	
1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	155.000	152.000	
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	567.000	397.000	
2138 Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP).	368.000	70.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.000	336.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.000	126.000	
4 INVESTIMENTO	328.000	321.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	940.000	465.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	250.000	
17060000 Transferência Especial da União	13.000	13.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	20.000	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	30.000	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	331.000		126.000	8.000				465.000
17000000				250.000				250.000
17060000				13.000				13.000
17063110				20.000				20.000
17063120				30.000				30.000
17210000	5.000							5.000
Total	336.000		126.000	321.000				783.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência			
Unidade 99.099 - Reserva de Contingência			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	57.114	60.000	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	57.114	60.000	
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.114	60.000	
Programa			
9999 Reserva de Contingência	57.114	60.000	
Ação			
9999 Reserva de Contingência	57.114	60.000	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.114	60.000	
Fonte			

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	57.114	60.000
--	--------	--------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000							60.000	60.000
Total							60.000	60.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		927.000,00
IPTU		2.000,00
IRRF		574.500,00
ITBI		500,00
ISS		350.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.180,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.180,00
III - Transferências Legais		20.877.400,00
FPM		17.000.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias		1.200.000,00
ITR		900,00
ICMS		2.600.000,00
IPVA		60.000,00
IPI		6.500,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais		10.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		21.807.580,00
IV - Transferências Vinculadas		1.915.188,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.048.668,00
Transferência Líquida do FUNDEB		866.520,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		8.088.918,00
Educação Especial		298.650,00
Educação Infantil		2.906.045,00
Educação de Jovens e Adultos		595.200,00
Outras subfunções		143.500,00
Total		12.032.313,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		1.915.188,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.117.125,00
Percentual apurado pela aplicação acima		46,39

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		927.000,00
IPTU		2.000,00
IRRF		574.500,00
ITBI		500,00
ISS		350.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.180,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.180,00
III - Transferências Legais		19.677.400,00
FPM		17.000.000,00
ITR		900,00

ICMS	2.600.000,00
IPVA	60.000,00
IPI	6.500,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	10.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	20.607.580,00
IV - Transferências Vinculadas	4.445.720,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	4.445.720,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	6.541.257,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	920.200,00
Vigilância Sanitária	25.900,00
Vigilância Epidemiológica	89.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	130.200,00
Outras subfunções	48.500,00
Total	7.755.057,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	4.445.720,00
Valor aplicado	3.309.337,00
Percentual apurado pela aplicação acima	16,05

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo	Exercício: 2025
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	12.446.445
Pessoal Ativo	12.446.445
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	115.095
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	55.600
Decorrentes de Decisão Judicial	8.000
Despesas de Exercícios Anteriores	51.495
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	12.331.350,00
Receita Corrente Líquida	30.732.920
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	40,12
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	16.595.776,80
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	15.765.987,96

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo	Exercício: 2025
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.215.000
Pessoal Ativo	1.215.000
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	15.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.000
Decorrentes de Decisão Judicial	5.000
Despesas de Exercícios Anteriores	5.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	1.200.000,00
Receita Corrente Líquida	30.732.920
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,90
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.843.975,20
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	1.751.776,44

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado	Exercício: 2025
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	13.661.445
Pessoal Ativo	13.661.445
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	130.095
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	60.600
Decorrentes de Decisão Judicial	13.000
Despesas de Exercícios Anteriores	56.495
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	13.531.350,00
Receita Corrente Líquida	30.732.920
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	44,03
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	18.439.752,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	17.517.764,40

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Natureza da Receita	Valor
RECEITAS CORRENTES (I)	34.668.400
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	933.830
IPTU	3.700
ISS	351.380
ITBI	600
IRRF	574.500
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.650
Contribuições	30.000
Receita Patrimonial	279.537
Rendimentos de Aplicação Financeira	277.537
Outras Receitas Patrimoniais	2.000
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	0
Transferências Correntes	33.312.033
Cota-Parte do FPM	18.200.000
Cota-Parte do ICMS	2.600.000
Cota-Parte do IPVA	60.000
Cota-Parte do ITR	900
Transferências da LC 61/1989	6.500
Transferências do FUNDEB	5.134.300
Outras Transferências Correntes	7.310.333
Outras Receitas Correntes	113.000
DEDUÇÕES (II)	-3.935.480
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.935.480
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.732.920

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
	Exercício:2025						
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.428,27	154.548,86	155.856,23	155.015,78	156.416,52	158.564,33	933.830,00
Contribuições	4.929,00	4.965,00	5.007,00	4.980,00	5.025,00	5.094,00	30.000,00
Receita Patrimonial	45.927,93	46.263,37	46.654,73	46.403,14	46.822,45	47.465,38	279.537,00
Transferências Correntes	4.826.567,66	4.861.819,52	4.902.946,70	4.876.507,80	4.920.572,63	4.988.138,70	29.376.553,00
Outras Receitas Correntes	18.565,90	18.701,50	18.859,70	18.758,00	18.927,50	19.187,40	113.000,00
Total Receitas Correntes	5.049.418,76	5.086.298,26	5.129.324,35	5.101.664,72	5.147.764,10	5.218.449,82	30.732.920,00
Operações de Crédito	32.860,00	33.100,00	33.380,00	33.200,00	33.500,00	33.960,00	200.000,00
Alienação de Bens	1.725,15	1.737,75	1.752,45	1.743,00	1.758,75	1.782,90	10.500,00
Transferências de Capital	460.040,00	463.400,00	467.320,00	464.800,00	469.000,00	475.440,00	2.800.000,00
Outras Receitas de Capital	8.215,00	8.275,00	8.345,00	8.300,00	8.375,00	8.490,00	50.000,00
Total Receitas de Capital	502.840,15	506.512,75	510.797,45	508.043,00	512.633,75	519.672,90	3.060.500,00
Total Receita	5.552.258,91	5.592.811,01	5.640.121,80	5.609.707,72	5.660.397,85	5.738.122,72	33.793.420,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2025

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.092.915,60	1.143.462,95	1.142.096,80	1.165.321,26	1.153.025,96	1.107.943,19	1.113.407,77	1.124.336,92	1.121.604,63	1.118.872,35	1.132.533,79	1.245.923,78	13.661.445,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	16.800,00	17.577,00	17.556,00	17.913,00	17.724,00	17.031,00	17.115,00	17.283,00	17.241,00	17.199,00	17.409,00	19.152,00	210.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	964.596,56	1.009.209,15	1.008.003,41	1.028.501,08	1.017.649,37	977.859,76	982.682,75	992.328,71	989.917,22	987.505,73	999.563,19	1.099.640,08	12.057.457,00
Total Despesas Correntes	2.074.312,16	2.170.249,10	2.167.656,21	2.211.735,34	2.188.399,33	2.102.833,95	2.113.205,51	2.133.948,63	2.128.762,85	2.123.577,07	2.149.505,98	2.364.715,86	25.928.902,00
INVESTIMENTO	540.521,44	565.520,56	564.844,90	576.330,99	570.250,12	547.953,61	550.656,22	556.061,43	554.710,13	553.358,82	560.115,34	616.194,44	6.756.518,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.440,00	1.504,80	1.504,80	1.535,40	1.519,20	1.459,80	1.467,00	1.481,40	1.477,80	1.474,20	1.492,20	1.641,60	18.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	82.400,00	86.211,00	86.108,00	87.859,00	86.932,00	83.533,00	83.945,00	84.769,00	84.563,00	84.357,00	85.387,00	93.936,00	1.030.000,00
Total Despesas de Capital	624.361,44	653.238,16	652.457,70	665.725,39	658.701,32	632.946,41	636.068,22	642.311,83	640.750,93	639.190,02	646.994,54	711.772,04	7.804.518,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.800,00	5.022,00	5.016,00	5.118,00	5.064,00	4.866,00	4.890,00	4.938,00	4.926,00	4.914,00	4.974,00	5.472,00	60.000,00
Total Reserva de Contingência	4.800,00	5.022,00	5.016,00	5.118,00	5.064,00	4.866,00	4.890,00	4.938,00	4.926,00	4.914,00	4.974,00	5.472,00	60.000,00
Total Despesa	2.703.473,60	2.828.509,25	2.825.129,91	2.882.578,73	2.852.164,65	2.740.646,36	2.754.163,73	2.781.198,47	2.774.439,78	2.767.681,10	2.801.474,52	3.081.959,90	33.793.420,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	2.703.473,60	2.829.929,91	2.887.594,73	2.857.282,65	2.745.710,36	2.759.029,73	2.833.399,25	2.786.220,47	2.779.377,78	2.772.607,10	2.806.388,52	3.086.933,90	33.847.948,00
Saldo anterior	0,00	4.800,00	5.016,00	5.118,00	5.064,00	4.866,00	4.890,00	5.022,00	4.938,00	4.926,00	4.914,00	4.974,00	54.528,00
Receita Orçamentária	2.703.473,60	2.825.129,91	2.882.578,73	2.852.164,65	2.740.646,36	2.754.163,73	2.828.509,25	2.781.198,47	2.774.439,78	2.767.681,10	2.801.474,52	3.081.959,90	33.793.420,00
Despesa	2.698.673,60	2.820.113,91	2.877.460,73	2.847.100,65	2.735.780,36	2.749.273,73	2.823.487,25	2.776.260,47	2.769.513,78	2.762.767,10	2.796.500,52	3.076.487,90	33.733.420,00
Despesas Correntes	2.074.312,16	2.167.656,21	2.211.735,34	2.188.399,33	2.102.833,95	2.113.205,51	2.170.249,10	2.133.948,63	2.128.762,85	2.123.577,07	2.149.505,98	2.364.715,86	25.928.902,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.092.915,60	1.142.096,80	1.165.321,26	1.153.025,96	1.107.943,19	1.113.407,77	1.143.462,95	1.124.336,92	1.121.604,63	1.118.872,35	1.132.533,79	1.245.923,78	13.661.445,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	16.800,00	17.556,00	17.913,00	17.724,00	17.031,00	17.115,00	17.577,00	17.283,00	17.241,00	17.199,00	17.409,00	19.152,00	210.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	964.596,56	1.008.003,41	1.028.501,08	1.017.649,37	977.859,76	982.682,75	1.009.209,15	992.328,71	989.917,22	987.505,73	999.563,19	1.099.640,08	12.057.457,00
Despesas de Capital	624.361,44	652.457,70	665.725,39	658.701,32	632.946,41	636.068,22	653.238,16	642.311,83	640.750,93	639.190,02	646.994,54	711.772,04	7.804.518,00
INVESTIMENTO	540.521,44	564.844,90	576.330,99	570.250,12	547.953,61	550.656,22	565.520,56	556.061,43	554.710,13	553.358,82	560.115,34	616.194,44	6.756.518,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.440,00	1.504,80	1.535,40	1.519,20	1.459,80	1.467,00	1.506,60	1.481,40	1.477,80	1.474,20	1.492,20	1.641,60	18.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	82.400,00	86.108,00	87.859,00	86.932,00	83.533,00	83.945,00	86.211,00	84.769,00	84.563,00	84.357,00	85.387,00	93.936,00	1.030.000,00
Saldo final	4.800,00	5.016,00	5.118,00	5.064,00	4.866,00	4.890,00	5.022,00	4.938,00	4.926,00	4.914,00	4.974,00	5.472,00	60.000,00

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9128512E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA MOTORISTAS SMS - DEZEMBRO 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
End.: Rua Severino Elias de Souza, 200 – Santa Luzia
Fone: (84) 3434-2621 Email: smssantanadomatos@rn.gov.br

ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS DEZEMBRO 2024																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
FUNCIONÁRIOS	*							*							*						*								*		
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	*	PSF		H	E			*	E	E	PSF	E			*	PSF	PSF		PSF	E	E	*	E			PSF			*		H
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	*	PSF	H		PSF	E		*	E		E	PSF			*	H	E	E	H			*		PSF	PSF			E	*	PSF	
EDMILSON BARBOSA FAUSTINO	*	E		E	PSF			*	E		PSF	H	E		*	E	PSF	PSF	H	E	E	*	H			PSF			*		
VITOR BRUNO C. BATISTA	*	E	PSF	E			H	*	PSF	H			E	E	*			E				*	PSF			E			*	E	
ERNAN AZEVEDO ANSELMO	*	H	E	PSF	E	E		*		PSF	E	PSF	E	H	*	PSF		H	PSF			*		PSF		E	E	H	*		
SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA	*	PSF	E	PSF	H			*	PSF	PSF	E	E			*		E	PSF	E			*	PSF		H	E	E	*	PSF		
CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO	*	E	PSF		E			*	PSF	PSF	H	E			*	E	H	E	E		H	*		PSF				*	PSF		
MAX WENDIO COSTA ROCHA	*		E	E		E		*	H	E	PSF				*	E	E	PSF	E			*	E			H		*	H		
MARCELO MAGNO N. DE ARAÚJO	*	PSF		PSF	E				E			E	E	E	**		E	E	E			*	E					*			
CARLOS DA SILVA MARÇAL	*	PSF	PSF		PSF	E	E		E	E	E				*	E	E	E				*	E	H		E	E	*			
JOSE GELSO DA SILVA	*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H	*	PSF	PSF	
LENILTON MEDEIROS FORMIGA	*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF		*	PSF	PSF	
GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS	*							*				M	M		*	M	M	M				*				M	M	*	M	M	
EDUAN MARTINS DA SILVA	*					M		*	M	M	M				*					M	M		*	M	M	M		*			

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Saúde Matrícula Nº 072/202

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador: B61C89F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0706/2024 - REPUBLICAÇÃO**

DECRETO Nº 0706/2024

***Republicação por incorreção**

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 274.035,59 (duzentos e setenta e quatro mil e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação									
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando									
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração									
2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI									
665 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas								Fonte: 15000000	R\$ 37.574,87
Total da Ação:									
R\$ 37.574,87									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 37.574,87									
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer									
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis									
207 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15000000	R\$ 2.824,00
212 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras								Fonte: 15000000	R\$ 685,50
215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:									
R\$ 73.509,50									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 73.509,50									
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB									
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB									
311 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15400000	R\$ 139.543,22
Total da Ação:									
R\$ 139.543,22									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 139.543,22									
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando									
17001 - Fundo Municipal de Saúde									
2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica									
483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 16040000	R\$ 23.408,00
Total da Ação:									
R\$ 23.408,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 23.408,00									

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0706/2024	
FONTE:16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	
RECURSOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1) Previsão da receita para exercício 2024	307.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	254.160,00
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a outubro 2024(conf. LOA)	236.153,85
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	330.408,00

5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	330.408,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	23.408,00
(-) Valor deste utilizado	
(-) Valor deste decreto	23.408,00
h) Saldo de excesso disponível em 28/11/2024	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 00706/2024	
FONTE:15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	3.503.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro 2024	3.728.483,73
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a novembro 2024(conf. LOA)	3.211.083,33
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	3.728.483,73
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	3.728.483,73
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	225.483,73
(-) Valor deste utilizado	
(-) Valor deste decreto	139.543,22
h) Saldo de excesso disponível em 28/11/2024	85.940,51

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0706/2024	
FONTE:15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	18.522.932,80
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro 2024	16.805.454,30
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	19.256.118,44
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	18.522.932,80
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	18.522.932,80
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	733.185,64
(-) Valor deste utilizado	66.300,00
(-) Valor deste decreto	111.084,37
h) Saldo de excesso disponível em 28/11/2024	555.801,27

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C5D368DC